HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787

Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.14 00:26:03 -0300

BALANÇO ATUARIAL

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/dez/2021

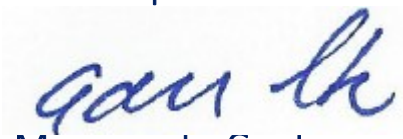
Data de Elaboração:

03/fev/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2021.000154.1
Fundo Financeiro: 2021.000154.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

ASSINADO DIGITALMENTE
ADILSON MORAES DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALANÇO ATUARIAL

Anexo 1. Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS n°. 509/13) – Todos os Participantes

Código da Conta	Título	Valor (R$)
(APF)	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**	10.756,35
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		**10.756,35**
(APP)	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	15.183.470,73
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		**15.183.470,73**
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		**15.194.227,08**
	PASSIVO	
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7)+ (8) - (9)+ (10)+ (11)	**TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	15.194.227,08
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	**(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO**	10.756,35
2.2.7.2.1.01.00	**(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	4.571,50
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	92.288.750,93
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	287.163,20
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	31.396,26
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	5.537.325,06
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	86.428.294,91
2.2.7.2.1.02.00	**(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	6.184,85
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	138.153.006,51
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	7.271.827,17
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	5.655.865,58
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	8.289.180,39
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	116.929.948,52
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) – (9)	**(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	11.087.457,44
2.2.7.2.1.03.00	**(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	1.457.059,46
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.550.063,25
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	93.003,79
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBETURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	9.630.397,98
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	19.924.750,84
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.648.112,60
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	5.450.755,21
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.195.485,05
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**(9) PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.06.00	**(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO**	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	4.096.013,29
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	2.771.864,36
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	1.324.148,93
	SITUAÇÃO ATUARIAL	0,00
(1) - (4) - (5) - (10)	**PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**	0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTRO	
NOME DO MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro ESTADO: ES	
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022	
	ATIVO
Código da Conta	**Tit**
(APF)	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO	
(APP)	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO	
	PASSIVO
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7)+ (8) - (9)+ (10)+ (11)	**TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LOI**
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	**FINANCEIRO**
2.2.7.2.1.01.00	**(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CO**
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CO
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIR
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FI
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FIN
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCI
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.00	**(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A**
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIR
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÔES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCI
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) – (9)	**PREVIDENCIÁRIO**
2.2.7.2.1.03.00	**(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIO**
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CO
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENC
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PR
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÔES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PRE
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDE
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBETURA DO DÉFICIT AT
2.2.7.2.1.04.00	**(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIO**
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENC
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDE
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - P

2.2.7.2.1.05.00	**(9) PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃ**
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.06.00	**(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO**
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.00	**(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO**
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZ
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENE
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PL
	SITUAÇÃO ATUARIAL
(1) - (4) - (5) - (10)	**PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUAR**
NOTAS EXPLICATIVAS:	

S CONTÁBEIS	Sem Segregação

ulo	Valor (R$)
	10,756.35
PRAZO	0.00
PRAZO	0.00
	10,756.35
	15,183,470.73
PRAZO	0.00
PRAZO	0.00
	15,183,470.73
	15,194,227.08
NGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	15,194,227.08
	10,756.35
ONCEDIDOS	4,571.50
ONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	92,288,750.93
O DO RPPS	0.00
NANCEIRO DO RPPS	287,163.20
ANCEIRO DO RPPS	31,396.26
EIRO DO RPPS	5,537,325.06
	86,428,294.91
CONCEDER	6,184.85
CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	138,153,006.51
O DO RPPS	7,271,827.17
FINANCEIRO DO RPPS	5,655,865.58
EIRO DO RPPS	8,289,180.39
	116,929,948.52
	11,087,457.44
OS CONCEDIDOS	1,457,059.46
ONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1,550,063.25
IÁRIO DO RPPS	0.00
REVIDENCIÁRIO DO RPPS	0.00
EVIDENCIÁRIO DO RPPS	0.00
ENCIÁRIO DO RPPS	93,003.79
TUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0.00
OS A CONCEDER	9,630,397.98
CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	19,924,750.84
CIÁRIO DO RPPS	3,648,112.60
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	5,450,755.21
ENCIÁRIO DO RPPS	1,195,485.05
LANO DE AMORTIZAÇÃO	0.00

O	0.00
	0.00
FINANCEIRO	0.00
	0.00
PREVIDENCIÁRIO	4,096,013.29
	2,771,864.36
	0.00
AR	0.00
FÍCIOS	0.00
ANO	1,324,148.93
	0.00
	0.00
IAL	0.00

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA

Ano de Referência: 2021

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo da Dotação
Despesas Correntes	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**332.319,12**
Pessoal e Encargos	4.111.000,00	4.611.000,00	4.279.499,49	4.279.499,49	4.279.499,49	331.500,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	181,39	181,39	181,39	818,61
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Subtotal das Despesas	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**332.319,12**
Amortização da Dívida/Refinancimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desperas	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**332.319,12**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 05/02/2022 12:39

Assinado por ADRIANO CAROLO BORGES 05/02/2022 10:20

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA

Ano de Referência: 2021

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária		Execução da Despesa		
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	01	00	1	001	0000	2111	1.898.500,00	777,11	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	01	00	1	420	0000	2111	1.237.000,00	69.918,40	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	01	00	1	420	0000	2121	74.500,00	51.148,55	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	01	00	2	420	0000	2111	0,00	2.180,02	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	01	01	1	001	0000	2111	0,00	2.517.722,89	2.517.722,89	2.517.722,89	2.517.722,89
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	01	01	1	420	0000	2111	0,00	547.081,60	547.081,60	547.081,60	547.081,60
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	01	01	1	420	0000	2121	0,00	23.351,45	23.351,45	23.351,45	23.351,45
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	01	01	2	420	0000	2111	0,00	347.819,98	347.819,98	347.819,98	347.819,98
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	01	51	1	420	0000	2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	03	00	1	001	0000	2111	405.500,00	72.977,18	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	03	00	1	420	0000	2111	494.500,00	129.512,83	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	03	00	2	420	0000	2111	0,00	3.986,42	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	03	01	1	001	0000	2111	0,00	452.522,82	452.522,82	452.522,82	452.522,82
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	03	01	1	420	0000	2111	0,00	364.987,17	364.987,17	364.987,17	364.987,17
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	03	01	2	420	0000	2111	0,00	26.013,58	26.013,58	26.013,58	26.013,58
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	91	00	1	420	0000	2111	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	1	90	92	00	1	420	0000	2111	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	3	90	39	00	1	420	0000	2111	1.000,00	818,61	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	3	90	39	28	1	420	0000	2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	0.084	3	3	90	39	48	1	420	0000	2111	0,00	181,39	181,39	181,39	181,39
Total Geral																**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Ano: 2021

Até o Mês: 12

Unidade Gestora: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Receitas Correntes (I)	**1.807.500,00**	**1.807.500,00**	**1.808.630,91**	**1.130,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.806.500,00	1.806.500,00	1.808.630,91	2.130,91
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receitas de Capital (II)	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**-500,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	500,00	0,00	-500,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (III) = (I) + (II)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**1.808.630,91**	**630,91**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**1.808.630,91**	**630,91**

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 05/02/2022 12:39
Assinado por ADRIANO CAROLO FLORES 05/02/2022 10:20

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Ano: 2021

Até o Mês: 12

Unidade Gestora: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Classificação da Receita Orçamentária por Natureza									Fonte de Recursos				Receitas Orçamentárias		
Unidade Gestora	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Detalhamento1	Detalhamento2	Detalhamento3	Tipo	Descrição	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Previsão		Realização
													Inicial	Atualizada	
039E0900001	1	2	1	8	01	1	1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	420	0000	2111	723.500,00	723.500,00	302.074,77
039E0900001	1	2	1	8	01	1	1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	420	0000	2121	24.500,00	24.500,00	474.367,71
039E0900001	1	2	1	8	01	1	2	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1	420	0000	2111	500,00	500,00	0,00
039E0900001	1	2	1	8	01	2	1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1	420	0000	2111	19.500,00	19.500,00	21.492,77
039E0900001	1	2	1	8	01	3	1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1	420	0000	2111	5.000,00	5.000,00	4.706,04
039E0900001	1	2	1	8	03	1	1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	420	0000	2111	1.000,00	1.000,00	8.824,32
039E0900001	1	2	1	8	03	1	2	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1	420	0000	2111	500,00	500,00	0,00
039E0900001	1	9	9	0	03	1	1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1	420	0000	2111	500,00	500,00	0,00
039E0900001	1	9	9	0	99	2	1	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1	420	0000	2111	500,00	500,00	0,00
039E0900001	2	2	1	3	00	1	1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1	420	0000	2111	500,00	500,00	0,00
039E0900001	7	2	1	8	03	1	1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	420	0000	2111	982.000,00	982.000,00	392.493,25
039E0900001	7	2	1	8	03	1	1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	420	0000	2121	50.000,00	50.000,00	604.672,05
Total da Receita Orçamentária Líquida													1.808.000,00	1.808.000,00	1.808.630,91
Total da Dedução da Receita (Fundeb)													0,00	0,00	0,00
Total Geral													1.808.000,00	1.808.000,00	1.808.630,91

BALANÇO FINANCEIRO

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Em R$

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	VALOR			VALOR	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**1.808.630,91**	**1.553.442,23**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**4.279.680,88**	**4.038.141,27**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**2.970.245,71**	**1.736.869,27**
001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	001 - Recursos Ordinários	2.970.245,71	1.736.869,27
090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Vinculada	**1.808.630,91**	**1.553.442,23**	**Vinculada**	**1.309.435,17**	**2.301.272,00**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados à Educação**	**0,00**	**0,00**
111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00
150 - Receita de Impostos e de Transf. de Imp. - Educação– Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	150 - Receita de Impostos e de Transf. de Imp. - Educação– Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00
112 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	112 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00
151 - Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00	151 - Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00
115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
152 - Transf. do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00	152 - Transf. do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00
118 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00	118 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00
119 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00	119 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00
120 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	120 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
121 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	0,00	121 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	0,00
122 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	122 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00
123 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	123 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0,00	0,00	140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0,00	0,00

Assinado por ADRIANO CAROLO REIS BORGES:02503 Assinado por HUMBERTO GASPAR 25/03/2022 11:20 25/03/2022 16:51

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à - Educação	0,00	0,00	125 - Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**Recursos Destinados à Saúde**	**0,00**	**0,00**
211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
240 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00	240 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	212 - Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde)	0,00	0,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	213 - Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Invest. na Rede de Serv. Púb. de Saúde)	0,00	0,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	0,00	0,00	220 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	0,00	0,00
230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00	230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	**1.808.630,91**	**1.553.442,23**	**Recursos Destinado à Previdência Social - RPPS**	**1.309.435,17**	**2.301.272,00**
410 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Previdenciário	0,00	0,00	410 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Previdenciário	0,00	0,00
420 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Financeiro	1.808.630,91	1.553.442,23	420 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Financeiro	1.309.435,17	2.301.272,00
430 - Recursos Vinculados ao Rpps – Taxa de Administração	0,00	0,00	430 - Recursos Vinculados ao Rpps – Taxa de Administração	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	**0,00**	**0,00**	**Recursos Destinado à Seguridade Social**	**0,00**	**0,00**
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assintência Social - FNAS	0,00	0,00	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assintência Social - FNAS	0,00	0,00
312 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00	312 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00
390 - Outros Recursos Vinculados à Assintência Social – Demais Recursos	0,00	0,00	390 - Outros Recursos Vinculados à Assintência Social – Demais Recursos	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	**0,00**	**0,00**	**Outras Destinações de Recursos**	**0,00**	**0,00**
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	510 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	520 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00
550 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	550 - Transferência Especial da União	0,00	0,00
560 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00	560 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00	920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00
930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00
940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00	940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00	950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00
961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00	961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00
962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00	962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00
990 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**1.912.267,84**	**1.746.373,77**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**191.000,00**	**241.500,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	1.927,93	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	191.000,00	241.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	1.912.267,84	1.744.445,84	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**749.671,30**	**884.295,46**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**756.915,19**	**944.519,10**
Incrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Incrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	741.085,31	650.436,51	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.553,56	655.740,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.585,99	233.858,95	Outros Pagamentos Extraorçamentários	44.361,63	288.778,48
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**766.369,66**	**1.806.418,57**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**9.343,64**	**766.369,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa - Consolidação	32.656,58	44.785,96	Caixa e Equivalentes de Caixa - Consolidação	9.343,64	32.656,58
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Conta Única	0,00	0,00	Conta Única	0,00	0,00
Conta Única RPPS	32.656,58	44.785,96	Conta Única RPPS	9.343,64	32.656,58
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00	Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	0,00	Rede Bancária - Arrecadação	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	733.713,08	1.761.632,61	Investimentos e Aplicações em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	0,00	733.713,08
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**5.236.939,71**	**5.990.530,03**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**5.236.939,71**	**5.990.530,03**

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

QUADRO ANEXO

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d-e)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**1.808.630,91**	**0,00**	**1.808.630,91**	**1.553.442,23**	**0,00**	**1.553.442,23**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	**1.808.630,91**	**0,00**	**1.808.630,91**	**1.553.442,23**	**0,00**	**1.553.442,23**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150 - Receita de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação– Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151 - Transferências Do FUNDEB – Remuneração De Depósitos Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152 - Transf. do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118 – Trasnferência do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT – (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119 – Trasnferência do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT – (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

124 - Outras Transferências de Recursos Do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	**1.808.630,91**	**0,00**	**1.808.630,91**	**1.553.442,23**	**0,00**	**1.553.442,23**
410 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Financeiro	1.808.630,91	0,00	1.808.630,91	1.553.442,23	0,00	1.553.442,23
430 - Recursos Vinculados ao Rpps – Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assintência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390 - Outros Recursos Vinculados à Assintência Social – Demais Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
560 – Trasnsferências da União – Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.808.630,91**	**0,00**	**1.808.630,91**	**1.553.442,23**	**0,00**	**1.553.442,23**

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.14 00:28:10 -0300

RELATÓRIO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/dez/2021

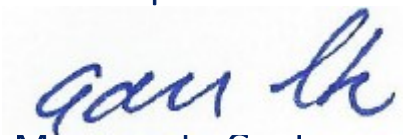
Data de Elaboração:

03/fev/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2021.000154.1
Fundo Financeiro: 2021.000154.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

RELATÓRIO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Referência: BALGAPE

Balanço de ganhos e perdas atuariais, identificando as principais causas do déficit atuarial, incluindo cenários com possibilidades para seu equacionamento e seus impactos

Os ganhos e perdas atuariais compreendem as diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente, baseado na experiencia.

Comparativamente com os resultados do Avaliação Atuarial 2021 verifica-se que as variações dos valores de Provisões são decorrentes principalmente da Taxa de Juros utilizada no cálculo atuarial, que passou de 5,46% em 2021 para 4,98%, e das variações das folhas de salários e benefícios.
O quadro abaixo demonstra o impacto dessas variáveis na evolução dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do exercício 2021 para o exercício 2022:

Quadro 1. **Ganhos e Perdas Atuariais**

	(-) Previsões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)
Avaliação Atuarial 2021	1.774.736,90	7.554.082,77
Variação decorrente da Taxa de juros	93.952,17	1.988.865,58
Variação decorrente da Folha de Benefícios	- 450.854,00	547.974,20
Demais efeitos atuariais	39.224,39	- 460.524,57
Avaliação Atuarial 2022 (Total)	R$ 1.457.059,46	R$ 9.630.397,98

No que diz respeito, entretanto, ao equilíbrio do plano previdenciário, é importante destacar que há segregação da massa de participantes, tomando por parâmetro data de referência 14/jul/05, com Fundo Previdenciário composto por participantes admitidos a partir desta data e os demais participantes vinculados ao Fundo Financeiro.

O Fundo Previdenciário conta com superavit de R$ 4.096.013,29, conforme a seguir.

Quadro 2. **Provisões Matemáticas - Fundo Previdenciário**

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R$ 1.169.233,20)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R$ 380.830,05)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R$ 93.003,79
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMB – Concedido)	**(R$ 1.457.059,46)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R$ 19.924.750,84)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R$ 5.450.755,21
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R$ 3.648.112,60
(+) Compensação Previdenciária	R$ 1.195.485,05
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMB a Conceder)	**(R$ 9.630.397,98)**
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(R$ 1.457.059,46)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(R$ 9.630.397,98)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	**(R$ 11.087.457,44)**
(+) Ativo do Plano	R$ 15.183.470,73
(+) Outros Créditos	R$ 0,00
Superávit Técnico Atuarial	**R$ 4.096.013,29**

Sérgio Farias Fonseca

Prefeito do Munícipio de Jerônimo Monteiro/ES



Adilson Moraes da Costa

Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.05.30 10:49:28 -0300

RELATÓRIO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/dez/2021

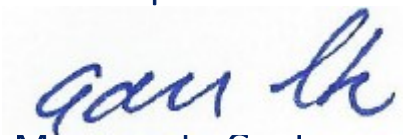
Data de Elaboração:

03/fev/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2021.000154.1
Fundo Financeiro: 2021.000154.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

RELATÓRIO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

FUNDO FINANCEIRO

Referência: BALGAPE

Balanço de ganhos e perdas atuariais, identificando as principais causas do déficit atuarial, incluindo cenários com possibilidades para seu equacionamento e seus impactos.

Os ganhos e perdas atuariais compreendem as diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente, baseado na experiencia.

Entretanto, o Fundo Financeiro tem seu custo financiado em regime financeiro de Repartição Simples, ou seja, seu equilíbrio financeiro se define a cada ano de forma orçamentária, não havendo assim desequilíbrio atuarial.

Desta forma, não há medida de ganhos e perdas atuariais.

Sérgio Farias Fonseca
Prefeito do Munícipio de Jerônimo Monteiro/ES



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Em R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.807.500,00**	**1.807.500,00**	**1.808.630,91**	**1.130,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	**1.806.500,00**	**1.806.500,00**	**1.808.630,91**	**2.130,91**
Contribuições Sociais	1.806.500,00	1.806.500,00	1.808.630,91	2.130,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por ADRIANO CARLOS BORGES 25/03/2022 11:20
Assinado por HUMBERTO DO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do DF e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Povenientes de Depósitos Não Identidicados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**-1.000,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**-500,00**
Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**-500,00**
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	-500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Transferências dos Estados e do DF e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Povenientes de Depósitos Não Identidicados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**1.808.630,91**	**630,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**1.808.630,91**	**630,91**
DÉFICIT (VI)			**2.471.049,97**	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**4.279.680,88**	**2.471.680,88**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
Superávit Financeiro		500.000,00	500.000,00	
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Em R$

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**332.319,12**
Pessoal e Encargos Sociais	4.111.000,00	4.611.000,00	4.279.499,49	4.279.499,49	4.279.499,49	331.500,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	181,39	181,39	181,39	818,61
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**332.319,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**332.319,12**
SUPERAVIT (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**				

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Em R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Em R$

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS(d)	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Em R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.807.500,00**	**1.807.500,00**	**1.808.630,91**	**1.130,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	**1.806.500,00**	**1.806.500,00**	**1.808.630,91**	**2.130,91**
Contribuições Sociais	1.806.500,00	1.806.500,00	1.808.630,91	2.130,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por ADRIANO CARLOS BORGES 25/03/2022 11:20
Assinado por HUMBERTO DO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do DF e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Povenientes de Depósitos Não Identidicados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**-1.000,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**-500,00**
Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**-500,00**
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	-500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Transferências dos Estados e do DF e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Povenientes de Depósitos Não Identidicados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**1.808.630,91**	**630,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**1.808.630,91**	**630,91**
DÉFICIT (VI)			**2.471.049,97**	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**4.279.680,88**	**2.471.680,88**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
Superávit Financeiro		500.000,00	500.000,00	
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Em R$

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**332.319,12**
Pessoal e Encargos Sociais	4.111.000,00	4.611.000,00	4.279.499,49	4.279.499,49	4.279.499,49	331.500,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	181,39	181,39	181,39	818,61
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**332.319,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**332.319,12**
SUPERAVIT (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**4.112.000,00**	**4.612.000,00**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**				

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Em R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Em R$

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS(d)	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Em R$

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**207.023,93**	**915.860,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**51.721,18**	**23.189,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.343,64	32.656,58	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	197.680,29	149.490,56	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	733.713,08	Provisões para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00	0,00
			Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Curto Prazo	0,00	0,00
			Outras Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Curto Prazo	51.721,18	23.189,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**10.765,35**	**733.713,08**

Assinado por 1 ADAILANO CARDOSO BORGES 25/03/2022 11:20
Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Ativo Realizável a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	10.765,35	733.713,08
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	10.765,35	733.713,08
Estoques	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	**0,00**	**0,00**	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outras Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**62.486,53**	**756.902,51**

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	**0,00**	**0,00**	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	144.537,40	158.957,71
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-14.420,31	349.959,50
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	158.957,71	-171.570,27
Intangível	**0,00**	**0,00**	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-19.431,52
Softwares	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada de softwares	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Direitos de uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00	0,00			
(-) Otras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00			
Diferido	**0,00**	**0,00**	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**144.537,40**	**158.957,71**
TOTAL DO ATIVO	**207.023,93**	**915.860,22**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**207.023,93**	**915.860,22**

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Em R$

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	9.343,64	766.369,66	PASSIVO FINANCEIRO	51.721,18	23.189,43
ATIVO PERMANENTE	197.680,29	149.490,56	PASSIVO PERMANENTE	10.765,35	733.713,08
TOTAL DO ATIVO (I)	207.023,93	915.860,22	TOTAL DO PASSIVO (II)	62.486,53	756.902,51
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				144.537,40	158.957,71

CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Em R$

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**	**Atos Potenciais Passivos**	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Em R$

FONTES DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Código	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
	Ordinária	**-16.239,23**	**-311,29**
001	Recursos Ordinários	-16.239,23	-311,29
090	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
	Vinculada	**-26.138,31**	**743.491,52**

	Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**
111	Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação	0,00	0,00
150	Receita de Impostos e de Transf. de Imp. - Educação – Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
113	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00
112	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00
151	Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00
115	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
114	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
152	Transferências do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00
118	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00
119	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00
120	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00
122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
140	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0,00	0,00
125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à - Educação	0,00	0,00
130	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
190	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**
211	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
240	Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00

250	Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde	0,00	0,00
230	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00
290	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
	Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	**-26.138,31**	**743.491,52**
410	Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00
420	Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	-26.138,31	743.491,52
430	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Seguridade Social	**0,00**	**0,00**
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
312	Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos	0,00	0,00
	Outras Destinações de Recursos	**0,00**	**0,00**
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00
520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00
550	Transferência Especial da União	0,00	0,00
560	Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00
610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
530	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
540	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
920	Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00

930	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00
940	Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
950	Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00
961	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00
962	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00
971	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
972	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00
979	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
990	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES		**-42.377,54**	**743.180,23**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO		915.860,22	D	10.971.253,44	11.680.089,73	207.023,93	D
1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE		915.860,22	D	10.971.253,44	11.680.089,73	207.023,93	D
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		32.656,58	D	8.107.619,54	8.130.932,48	9.343,64	D
1.1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		32.656,58	D	8.107.619,54	8.130.932,48	9.343,64	D
1.1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		32.656,58	D	8.107.619,54	8.130.932,48	9.343,64	D
1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA - RPPS		32.656,58	D	8.106.851,49	8.130.164,43	9.343,64	D
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO FINANCEIRO	F	32.656,58	D	8.106.851,49	8.130.164,43	9.343,64	D
1.1.1.1.1.30.00	REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	F	0,00	D	768,05	768,05	0,00	D
1.1.3.0.0.00.00	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		149.490,56	D	2.854.065,31	2.805.875,58	197.680,29	D
1.1.3.6.0.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		149.490,56	D	2.854.065,31	2.805.875,58	197.680,29	D
1.1.3.6.1.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		53.661,43	D	1.241.399,11	1.220.296,72	74.763,82	D
1.1.3.6.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		53.661,43	D	1.241.399,11	1.220.296,72	74.763,82	D
1.1.3.6.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	P	53.661,43	D	1.241.399,11	1.220.296,72	74.763,82	D
1.1.3.6.2.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		95.829,13	D	1.612.666,20	1.585.578,86	122.916,47	D
1.1.3.6.2.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		95.829,13	D	1.612.666,20	1.585.578,86	122.916,47	D
1.1.3.6.2.01.01	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	P	95.829,13	D	1.612.666,20	1.585.578,86	122.916,47	D
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		733.713,08	D	9.568,59	743.281,67	0,00	D
1.1.4.1.0.00.00	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		733.713,08	D	9.568,59	743.281,67	0,00	D
1.1.4.1.1.00.00	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS-CONSOLIDAÇÃO		733.713,08	D	9.568,59	743.281,67	0,00	D
1.1.4.1.1.09.00	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		733.713,08	D	9.568,59	743.281,67	0,00	D
1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	F	733.713,08	D	9.568,59	743.281,67	0,00	D
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO		915.860,22	C	31.472.200,25	30.763.363,96	207.023,93	C

Assinado por 1 ADRIANO CAROLO BORGES 05/02/2022 12:43
Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 05/02/2022 12:45

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE		23.189,43	C	5.047.869,61	5.076.401,36	51.721,18	C
2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	C	4.300.126,21	4.300.126,21	0,00	C
2.1.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR		0,00	C	325.830,74	325.830,74	0,00	C
2.1.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	325.830,74	325.830,74	0,00	C
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR		0,00	C	325.830,74	325.830,74	0,00	C
2.1.1.1.1.01.02	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	F	0,00	C	325.830,74	325.830,74	0,00	C
2.1.1.2.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	C	3.974.295,47	3.974.295,47	0,00	C
2.1.1.2.1.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	3.974.295,47	3.974.295,47	0,00	C
2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	0,00	C	3.974.295,47	3.974.295,47	0,00	C
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	C	181,39	181,39	0,00	C
2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	C	181,39	181,39	0,00	C
2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	181,39	181,39	0,00	C
2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	C	181,39	181,39	0,00	C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	F	0,00	C	181,39	181,39	0,00	C
2.1.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		23.189,43	C	747.562,01	776.093,76	51.721,18	C
2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS		23.189,43	C	747.562,01	776.093,76	51.721,18	C
2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		23.189,43	C	747.562,01	776.093,76	51.721,18	C
2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNAÇÕES		23.189,43	C	747.562,01	776.093,76	51.721,18	C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	F	0,00	C	255.866,29	278.310,47	22.444,18	C
2.1.8.8.1.01.05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	444,70	C	0,00	0,00	444,70	C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	F	0,00	C	2.012,00	2.012,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	F	0,00	C	23.850,45	23.850,45	0,00	C

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	22.744,73	C	465.833,27	470.434,48	27.345,94	C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	F	0,00	C	0,00	1.486,36	1.486,36	C
2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		733.713,08	C	17.208.818,31	16.485.870,58	10.765,35	C
2.2.7.0.0.00.00	PROVISOES A LONGO PRAZO		733.713,08	C	17.208.818,31	16.485.870,58	10.765,35	C
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		733.713,08	C	17.208.818,31	16.485.870,58	10.765,35	C
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		733.713,08	C	17.208.818,31	16.485.870,58	10.765,35	C
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		318.752,30	C	5.351.359,99	5.037.179,19	4.571,50	C
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	P	87.913.470,04	C	488.039,80	4.863.320,19	92.288.750,43	C
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	P	416.827,56	D	0,00	129.664,36	287.163,20	D
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUICOES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	P	75.590,90	D	0,00	44.194,64	31.396,26	D
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	P	5.274.808,20	D	262.516,86	0,00	5.537.325,06	D
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	P	81.827.491,08	D	4.600.803,33	0,00	86.428.294,41	D
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		414.960,78	C	11.857.458,32	11.448.691,39	6.193,85	C
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	P	127.980.576,67	C	842.514,24	11.014.944,08	138.153.006,51	C
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	P	7.515.804,97	D	0,00	243.977,80	7.271.827,17	D
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	P	5.845.626,09	D	0,00	189.769,51	5.655.856,58	D
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	P	7.678.834,60	D	610.345,79	0,00	8.289.180,39	D
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	P	106.525.350,23	D	10.404.598,29	0,00	116.929.948,52	D
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMONIO LIQUIDO		158.957,71	C	9.215.512,33	9.201.092,02	144.537,40	C
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS		158.957,71	C	9.215.512,33	9.201.092,02	144.537,40	C
2.3.7.1.0.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		158.957,71	C	9.215.512,33	9.201.092,02	144.537,40	C

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.3.7.1.1.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		12.644.158,79	D	6.489.581,91	3.720.816,80	15.412.923,90	D
2.3.7.1.1.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		2.165.539,40	D	4.324.042,51	3.720.816,80	2.768.765,11	D
2.3.7.1.1.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		10.478.619,39	D	2.165.539,40	0,00	12.644.158,79	D
2.3.7.1.2.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		12.277.951,36	C	2.725.930,42	5.386.186,57	14.938.207,51	C
2.3.7.1.2.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		2.515.498,90	C	2.706.498,90	2.851.256,15	2.660.256,15	C
2.3.7.1.2.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.781.883,98	C	19.431,52	2.515.498,90	12.277.951,36	C
2.3.7.1.2.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		19.431,52	D	0,00	19.431,52	0,00	C
2.3.7.1.3.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		524.548,18	C	0,00	88.021,16	612.569,34	C
2.3.7.1.3.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		0,00	C	0,00	88.021,16	88.021,16	C
2.3.7.1.3.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		524.548,18	C	0,00	0,00	524.548,18	C
2.3.7.1.5.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		616,96	C	0,00	6.067,49	6.684,45	C
2.3.7.1.5.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		0,00	C	0,00	6.067,49	6.067,49	C
2.3.7.1.5.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		616,96	C	0,00	0,00	616,96	C
3.0.0.0.0.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		0,00	D	4.515.042,51	4.515.042,51	0,00	D
3.2.0.0.0.00.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	D	4.279.499,49	4.279.499,49	0,00	D
3.2.1.0.0.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	D	3.435.975,92	3.435.975,92	0,00	D
3.2.1.9.0.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	D	3.435.975,92	3.435.975,92	0,00	D
3.2.1.9.1.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	3.435.975,92	3.435.975,92	0,00	D
3.2.2.0.0.00.00	PENSOES		0,00	D	843.523,57	843.523,57	0,00	D
3.2.2.9.0.00.00	OUTRAS PENSÕES		0,00	D	843.523,57	843.523,57	0,00	D
3.2.2.9.1.00.00	OUTRAS PENSÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	843.523,57	843.523,57	0,00	D
3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	D	181,39	181,39	0,00	D
3.3.2.0.0.00.00	SERVICOS		0,00	D	181,39	181,39	0,00	D

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.3.2.3.0.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	181,39	181,39	0,00	D
3.3.2.3.1.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	181,39	181,39	0,00	D
3.3.2.3.1.99.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	181,39	181,39	0,00	D
3.4.0.0.0.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	D	44.361,63	44.361,63	0,00	D
3.4.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	D	44.361,63	44.361,63	0,00	D
3.4.9.9.0.00.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	D	44.361,63	44.361,63	0,00	D
3.4.9.9.1.00.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	44.361,63	44.361,63	0,00	D
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	D	191.000,00	191.000,00	0,00	D
3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	D	191.000,00	191.000,00	0,00	D
3.5.1.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	191.000,00	191.000,00	0,00	D
3.5.1.1.2.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA INTRA OFSS		0,00	D	191.000,00	191.000,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.00	REPASSE CONCEDIDO		0,00	D	191.000,00	191.000,00	0,00	D
4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		0,00	C	4.519.960,24	4.519.960,24	0,00	C
4.2.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		0,00	C	1.866.975,30	1.866.975,30	0,00	C
4.2.1.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	C	1.866.975,30	1.866.975,30	0,00	C
4.2.1.1.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS		0,00	C	1.866.975,30	1.866.975,30	0,00	C
4.2.1.1.1.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS -CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	823.743,68	823.743,68	0,00	C
4.2.1.1.1.02.00	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS		0,00	C	823.743,68	823.743,68	0,00	C
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		0,00	C	797.544,87	797.544,87	0,00	C
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		0,00	C	21.492,77	21.492,77	0,00	C
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		0,00	C	4.706,04	4.706,04	0,00	C
4.2.1.1.2.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	C	949.142,97	949.142,97	0,00	C

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
4.2.1.1.2.01.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS		0,00	C	949.142,97	949.142,97	0,00	C
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		0,00	C	949.142,97	949.142,97	0,00	C
4.2.1.1.3.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	C	88.021,16	88.021,16	0,00	C
4.2.1.1.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	C	88.021,16	88.021,16	0,00	C
4.2.1.1.3.01.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		0,00	C	88.021,16	88.021,16	0,00	C
4.2.1.1.5.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	C	6.067,49	6.067,49	0,00	C
4.2.1.1.5.01.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS		0,00	C	6.067,49	6.067,49	0,00	C
4.2.1.1.5.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		0,00	C	6.067,49	6.067,49	0,00	C
4.4.0.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	C	8.585,99	8.585,99	0,00	C
4.4.5.0.0.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		0,00	C	8.585,99	8.585,99	0,00	C
4.4.5.2.0.00.00	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS		0,00	C	8.585,99	8.585,99	0,00	C
4.4.5.2.1.00.00	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	8.585,99	8.585,99	0,00	C
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	C	1.921.451,22	1.921.451,22	0,00	C
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	C	1.921.451,22	1.921.451,22	0,00	C
4.5.1.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	C	1.921.451,22	1.921.451,22	0,00	C
4.5.1.3.2.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – INTRA OFSS		0,00	C	1.921.451,22	1.921.451,22	0,00	C
4.5.1.3.2.01.00	PLANO FINANCEIRO		0,00	C	257.936,56	257.936,56	0,00	C
4.5.1.3.2.01.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	C	257.936,56	257.936,56	0,00	C
4.5.1.3.2.02.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	C	1.663.514,66	1.663.514,66	0,00	C
4.5.1.3.2.02.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		0,00	C	1.663.514,66	1.663.514,66	0,00	C
4.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	C	722.947,73	722.947,73	0,00	C
4.9.7.0.0.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	C	722.947,73	722.947,73	0,00	C

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
4.9.7.1.0.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	C	722.947,73	722.947,73	0,00	C
4.9.7.1.1.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	722.947,73	722.947,73	0,00	C
4.9.7.1.1.02.00	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	C	722.947,73	722.947,73	0,00	C
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		0,00	D	15.101.423,40	15.101.423,40	0,00	D
5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO		0,00	D	15.101.423,40	15.101.423,40	0,00	D
5.2.1.0.0.00.00	PREVISÃO DA RECEITA		0,00	D	1.808.000,00	1.808.000,00	0,00	D
5.2.1.1.0.00.00	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		0,00	D	1.808.000,00	1.808.000,00	0,00	D
5.2.1.1.1.00.00	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA		0,00	D	1.808.000,00	1.808.000,00	0,00	D
5.2.2.0.0.00.00	FIXACAO DA DESPESA		0,00	D	13.293.423,40	13.293.423,40	0,00	D
5.2.2.1.0.00.00	DOTACAO ORCAMENTARIA		0,00	D	8.492.000,00	8.492.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.00.00	DOTACAO INICIAL		0,00	D	4.112.000,00	4.112.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.01.00	CREDITO INICIAL		0,00	D	4.112.000,00	4.112.000,00	0,00	D
5.2.2.1.2.00.00	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO		0,00	D	850.000,00	850.000,00	0,00	D
5.2.2.1.2.01.00	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR		0,00	D	850.000,00	850.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.00.00	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		0,00	D	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.01.00	SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	D	500.000,00	500.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.03.00	ANULACAO DE DOTACAO		0,00	D	350.000,00	350.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.09.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		0,00	C	350.000,00	350.000,00	0,00	C
5.2.2.1.3.99.00	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		0,00	D	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	D
5.2.2.1.9.00.00	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO		0,00	D	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	D
5.2.2.1.9.01.00	ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		0,00	D	780.000,00	780.000,00	0,00	D
5.2.2.1.9.01.01	ACRESCIMO		0,00	D	390.000,00	390.000,00	0,00	D
5.2.2.1.9.01.09	(-)REDUCAO		0,00	C	390.000,00	390.000,00	0,00	C

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
5.2.2.1.9.04.00	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		0,00	C	350.000,00	350.000,00	0,00	C
5.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA		0,00	D	4.801.423,40	4.801.423,40	0,00	D
5.2.2.9.2.00.00	EMPENHOS POR EMISSAO		0,00	D	4.801.423,40	4.801.423,40	0,00	D
5.2.2.9.2.01.00	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO		0,00	D	4.801.423,40	4.801.423,40	0,00	D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS		0,00	D	4.540.552,14	4.540.552,14	0,00	D
5.2.2.9.2.01.03	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS		0,00	C	260.871,26	260.871,26	0,00	C
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		0,00	C	36.444.099,06	36.444.099,06	0,00	C
6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORCAMENTO		0,00	C	36.444.099,06	36.444.099,06	0,00	C
6.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA		0,00	C	4.631.400,00	4.631.400,00	0,00	C
6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR		0,00	C	2.822.562,97	2.822.562,97	0,00	C
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA		0,00	C	1.808.837,03	1.808.837,03	0,00	C
6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA		0,00	C	31.812.699,06	31.812.699,06	0,00	C
6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		0,00	C	18.712.785,16	18.712.785,16	0,00	C
6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL		0,00	C	5.612.871,26	5.612.871,26	0,00	C
6.2.2.1.3.00.00	CRÉDITO UTILIZADO		0,00	C	13.099.913,90	13.099.913,90	0,00	C
6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	C	4.540.552,14	4.540.552,14	0,00	C
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	C	4.279.680,88	4.279.680,88	0,00	C
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	C	4.279.680,88	4.279.680,88	0,00	C
6.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTÁRIA		0,00	C	13.099.913,90	13.099.913,90	0,00	C
6.2.2.9.2.00.00	EMISSÃO DE EMPENHO		0,00	C	13.099.913,90	13.099.913,90	0,00	C
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		0,00	C	13.099.913,90	13.099.913,90	0,00	C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		0,00	C	4.540.552,14	4.540.552,14	0,00	C
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	C	4.279.680,88	4.279.680,88	0,00	C

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS		0,00	C	4.279.680,88	4.279.680,88	0,00	C
7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES		917.100,32	D	18.637.870,28	19.394.896,30	160.074,30	D
7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		766.369,66	D	18.637.870,28	19.394.896,30	9.343,64	D
7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO		766.369,66	D	11.281.202,28	12.038.228,30	9.343,64	D
7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		766.369,66	D	11.281.202,28	12.038.228,30	9.343,64	D
7.2.1.1.1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	D	8.819.635,39	8.819.635,39	0,00	D
7.2.1.1.2.00.00	RECURSOS VINCULADOS		743.180,23	D	2.461.566,89	3.204.747,12	0,00	D
7.2.1.1.3.00.00	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		23.189,43	D	0,00	13.845,79	9.343,64	D
7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMACAO FINANCEIRA		0,00	D	7.356.668,00	7.356.668,00	0,00	D
7.2.2.1.0.00.00	"CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO "		0,00	D	7.356.668,00	7.356.668,00	0,00	D
7.2.2.1.1.00.00	"CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO "		0,00	D	7.356.668,00	7.356.668,00	0,00	D
7.2.2.1.1.01.00	"CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS "		0,00	D	5.352.000,00	5.352.000,00	0,00	D
7.2.2.1.1.02.00	"CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS "		0,00	D	2.004.668,00	2.004.668,00	0,00	D
7.3.0.0.0.00.00	DIVIDA ATIVA		150.730,66	D	0,00	0,00	150.730,66	D
7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA		150.730,66	D	0,00	0,00	150.730,66	D
7.3.2.1.0.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		150.730,66	D	0,00	0,00	150.730,66	D
7.3.2.1.2.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA		150.730,66	D	0,00	0,00	150.730,66	D
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES		917.100,32	C	36.833.552,96	36.076.526,94	160.074,30	C
8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		766.369,66	C	36.833.552,96	36.076.526,94	9.343,64	C
8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		766.369,66	C	22.744.826,96	21.987.800,94	9.343,64	C
8.2.1.1.0.00.00	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		766.369,66	C	22.744.826,96	21.987.800,94	9.343,64	C
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		743.180,23	C	8.705.849,29	7.920.291,52	42.377,54	D
8.2.1.1.1.01.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		1.606.960,92	D	8.703.654,34	7.918.096,57	2.392.518,69	D

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
8.2.1.1.1.02.00	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.350.141,15	C	2.194,95	2.194,95	2.350.141,15	C
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO		0,00	C	4.540.552,14	4.540.552,14	0,00	C
8.2.1.1.2.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		0,00	C	4.540.552,14	4.540.552,14	0,00	C
8.2.1.1.3.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		23.189,43	C	5.046.595,07	5.075.126,82	51.721,18	C
8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		0,00	C	4.300.307,60	4.300.307,60	0,00	C
8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		23.189,43	C	746.287,47	774.819,22	51.721,18	C
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		0,00	C	4.451.830,46	4.451.830,46	0,00	C
8.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00	C	14.088.726,00	14.088.726,00	0,00	C
8.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		0,00	C	14.088.726,00	14.088.726,00	0,00	C
8.2.2.1.1.00.00	"EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO "		0,00	C	14.088.726,00	14.088.726,00	0,00	C
8.2.2.1.1.01.00	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS "		0,00	C	10.153.423,40	10.153.423,40	0,00	C
8.2.2.1.1.01.01	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER"		0,00	C	5.612.871,26	5.612.871,26	0,00	C
8.2.2.1.1.01.02	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA"		0,00	C	4.540.552,14	4.540.552,14	0,00	C
8.2.2.1.1.02.00	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS "		0,00	C	3.935.302,60	3.935.302,60	0,00	C
8.2.2.1.1.02.01	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER "		0,00	C	2.013.851,38	2.013.851,38	0,00	C
8.2.2.1.1.02.02	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA "		0,00	C	1.921.451,22	1.921.451,22	0,00	C
8.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		150.730,66	C	0,00	0,00	150.730,66	C
8.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		150.730,66	C	0,00	0,00	150.730,66	C
8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER		150.730,66	C	0,00	0,00	150.730,66	C
8.3.2.3.2.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER		150.730,66	C	0,00	0,00	150.730,66	C

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2021

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
8.3.2.3.2.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA		150.730,66	C	0,00	0,00	150.730,66	C
Total			**0,00**	**D**	**158.495.402,14**	**158.495.402,14**	**0,00**	

Informações sobre o Banco de Dados

PENSÕES

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	12/31/2021
Data de Análise	1/17/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,100.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 1,589.58

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

2
2
0

R$	753.71
R$	794.79
5.17%	

50.00%
50.00%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2021	12
2021	12

CODIGO DO ENTE NO IBGE	NOME DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO

SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
ES	1
ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA
1	2.69781E+12
1	2.69781E+12

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública
DRAA	DRAA
IPASJM	1
IPASJM	1

CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	CÓDIGO DO TIPO DE INSTITUIDOR DA PENSÃO 1 - Civis - Servidores Ativos 2 - Civis - Aposentados 3 - Militares - Ativos 4 - Militares - Inativos (Reserva ou Reforma)
DRAA	DRAA
1	2
1	2

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2031	9294471748
2031	9294471748

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP)	CÓDIGO DO SEXO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO 1 - Feminino 2 - Masculino
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
12807547291	2
12807547291	2

DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa	DATA DO FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
4/26/1981	6/22/2017
4/26/1981	6/22/2017

MATRÍCULA DO PENSIONISTA (número)	IDENTIFICAÇÃO DO PENSIONISTA (CPF)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
9902	5810113761
9903	20041820754

CÓDIGO DO SEXO DO PENSIONISTA 1 - Feminino 2 - Masculino	DATA DE NASCIMENTO DO PENSIONISTA dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1/26/2002
2	12/25/2007

TIPO DE RELAÇÃO DO PENSIONISTA COM O SEGURADO INSTITUIDOR 1 - Cônjuge, a companheira, o companheiro 2 - Filho não emancipado, menor de 21 anos ou outra idade legislação RPPS 3 - Filho inválido ou com deficiência 4 - Pais 5 - Irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido ou com deficiência 6 - Outros	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
2	6/22/2017
2	6/22/2017

VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE PENSÃO (valor bruto em R$)	VALOR TOTAL DA PENSÃO (somatorio dos valores individuais das cotas, em R$)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
79479	158958
79479	158958

VALOR PERCENTUAL DA QUOTA RECEBIDA PELO PENSIONISTA (%)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do pensionista para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial, cujo valor do provento supera o teto do RGPS, ou o dobro desse limite em caso de doença incapacitante) (em R$)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
50%	0
50%	0

VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor em R$)	IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1- Sim 2- Não
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	2
0	2

CONDIÇÃO DO PENSIONISTA 1 - Válido 2 -Inválido	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO 1 - Vitalicio 2 - Temporário
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	2
1	2

TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO (em anos, se temporário)	INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
371	2
2197	2

TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER)
(Art. 37, XI, da CF)
Em R$

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

1408735
1408735

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - PENSÕES - Previdenciário

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	12/31/2021
Quantidade de Pensões (servidores falecidos que geraram pensões):	2
Folha Total:	R$ 1,589.58

Inconsistências do Banco de Dados:		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Ressalvas (observações que o gestor do RPPS queira fazer sobre o Banco de Dados):

Informações sobre o Banco de Dados

PENSÕES

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	12/31/2021
Data de Análise	1/17/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,100.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 66,451.02

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

22
26
4

R$	2,660.73
R$	2,555.81
4.11%	

7.69%
92.31%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12
2021	12

CODIGO DO ENTE NO IBGE	NOME DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO

SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública
DRAA	DRAA
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1
IPASJM	1

CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	CÓDIGO DO TIPO DE INSTITUIDOR DA PENSÃO 1 - Civis - Servidores Ativos 2 - Civis - Aposentados 3 - Militares - Ativos 4 - Militares - Inativos (Reserva ou Reforma)
DRAA	DRAA
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
4	41676726772
9	19013809715
19	69311714704
30	15959791749
38	35844728734
47	28273320782
48	65900154734
64	49336487787
69	7106319791
75	32440286753
85	26634929734
110	49407538753
112	93888031753
130	28344251753
250	36413216700
847	8324155708
858	3624287788
860	70360391753
873	7130348747
897	51750627787
952	91024617734
952	91024617734
970	68850905734
976	7311825709
1011	56068093700
2366	9153389719

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP)	CÓDIGO DO SEXO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO 1 - Feminino 2 - Masculino
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
10091647123	2
10859174953	2
10751948038	2
20924333698	2
10320256348	2
10071677647	2
17006826738	2
12028735777	2
17038465374	2
10071677639	2
10320786584	2
10782379343	2
12219775226	2
19113809715	2
10670253747	2
12738294296	2
12307154134	2
12323051700	2
12307154185	2
10668105957	1
17019661805	2
17019661805	2
10607108239	2
12509797087	2
10606378925	2
10703551466	2

DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa	DATA DO FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
10/29/1955	11/1/2006
2/22/1913	12/28/2009
3/30/1960	1/22/2014
11/4/1939	8/15/1966
8/27/1945	4/4/2007
4/10/1944	6/17/2018
8/11/1955	8/24/2008
3/18/1946	5/8/2013
3/7/1936	8/1/2011
10/12/1939	6/13/2015
1/14/1945	2/27/2010
4/22/1957	6/22/2002
6/1/1967	3/25/2016
9/5/1937	2/16/2002
7/31/1932	9/19/1994
2/12/1979	10/8/2016
3/26/1973	8/4/2014
10/30/1956	12/18/2020
6/21/1972	11/8/2021
5/29/1958	10/4/2021
5/8/1964	10/7/2013
5/8/1964	10/7/2013
1/31/1952	10/9/2020
10/30/1965	5/6/2011
9/10/1953	6/27/2018
8/11/1956	10/27/2013

MATRÍCULA DO PENSIONISTA (número)	IDENTIFICAÇÃO DO PENSIONISTA (CPF)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
67	10099977770
965	8269682799
9862	3170919725
13	76200795720
89	97971936753
9911	2467255751
945	3170886703
9856	3924946710
9821	88372880778
9877	4562560754
58	76183475734
20	14078245706
9887	92420206720
21	96203200778
28	3151375766
9893	5954381720
9870	14820459821
9938	536880743
9947	3584767717
9946	57712476772
9906	8096661701
9905	69018138720
9935	11104101742
977	14270682752
9914	41851625704
9863	3584750741

CÓDIGO DO SEXO DO PENSIONISTA 1 - Feminino 2 - Masculino	DATA DE NASCIMENTO DO PENSIONISTA dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	5/29/1957
1	3/8/1964
1	9/5/1957
1	5/10/1935
1	5/13/1948
1	11/29/1945
1	6/6/1950
1	7/18/1957
1	1/16/1952
1	9/6/1941
1	4/11/1954
1	2/11/1973
1	8/3/1952
1	4/16/1945
1	1/25/1950
1	10/22/1984
1	11/10/1970
1	1/31/1963
1	8/18/1974
2	6/22/1957
1	9/22/1941
2	6/11/1943
1	9/19/1959
1	10/30/1965
1	5/31/1955
1	1/1/1974

TIPO DE RELAÇÃO DO PENSIONISTA COM O SEGURADO INSTITUIDOR 1 - Cônjuge, a companheira, o companheiro 2 - Filho não emancipado, menor de 21 anos ou outra idade legislação RPPS 3 - Filho inválido ou com deficiência 4 - Pais 5 - Irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido ou com deficiência 6 - Outros	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
1	11/1/2006
1	12/28/2009
1	1/22/2014
1	8/15/1966
1	4/4/2007
1	6/17/2018
1	8/24/2008
1	5/8/2013
1	8/1/2011
1	6/13/2015
1	2/27/2010
1	6/22/2002
1	3/25/2016
1	2/16/2002
1	9/19/1994
1	10/8/2016
1	8/4/2014
1	12/18/2020
1	11/8/2021
1	10/4/2021
4	10/7/2013
4	10/7/2013
1	10/9/2020
1	5/6/2011
1	6/27/2018
1	10/27/2013

VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE PENSÃO (valor bruto em R$)	VALOR TOTAL DA PENSÃO (somatorio dos valores individuais das cotas, em R$)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
786207	786207
558721	558721
182686	182686
110000	110000
224612	224612
390951	390951
288272	288272
277501	277501
125852	125852
368803	368803
435590	435590
207822	207822
283483	283483
711189	711189
150100	150100
126606	126606
110000	110000
135826	135826
141396	141396
146153	146153
69988	139976
69988	139976
261232	261232
117320	117320
254804	254804
110000	110000

VALOR PERCENTUAL DA QUOTA RECEBIDA PELO PENSIONISTA (%)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do pensionista para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial, cujo valor do provento supera o teto do RGPS, ou o dobro desse limite em caso de doença incapacitante) (em R$)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
100%	19999
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	9496
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	
100%	
50%	
50%	
100%	
100%	
100%	
100%	

VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor em R$)	IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1- Sim 2- Não
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	2
0	2
0	2
0	1
0	1
0	1
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2

CONDIÇÃO DO PENSIONISTA 1 - Válido 2 -Inválido	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO 1 - Vitalicio 2 - Temporário
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO (em anos, se temporário)	INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2
	2

TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER)
(Art. 37, XI, da CF)
Em R$

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735
1408735

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - PENSÕES - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	12/31/2021
Quantidade de Pensões (servidores falecidos que geraram pensões):	26
Folha Total:	R$ 66,451.02

Inconsistências do Banco de Dados:		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Ressalvas (observações que o gestor do RPPS queira fazer sobre o Banco de Dados):

Informações sobre o Banco de Dados
SERVIDORES ATIVOS

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Todos**
Data da Base de Dados:	12/31/2021
Data de Análise:	1/26/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,100.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	R$ 261,413.27

QUANTIDADE DE SERVIDORES	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino
	Casados
	Solteiros
	Professores
	Não Professores
	Concursados
	Não Concursados
	Estatutários
	Celetistas
	Tempo de Serviço Anterior Igual a Zero

147
141
6

R$	1,659.50
R$	1,853.99
R$	194.49

38.30%
61.70%
56.74%
43.26%
20,57%
79.43%
100.00%
0.00%
100.00%
0.00%
75.18%

Inadequado ao padrão nacional

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
DRAA	DRAA	DRAA	DRAA
1	1	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIP

1	1	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA

1	1	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1
1	1

1 1
1 1
1 1

1 1
1 1
1 1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares
DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	7
1	2
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7

1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	7

CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1226
1	1227
1	1232
1	1892
1	1894
1	1896
1	1897
1	1898
1	1899
1	1901
1	1902
1	1903
1	1904
1	1905
1	1906
1	1910
1	1914
1	1916
1	1917
1	1918
1	1919
1	1924
1	1926
1	1927
1	1929
1	1930
1	1931
1	1932
1	1933
1	1934
1	1935
1	1936
1	1937
1	1938

1	1941
1	1942
1	1943
1	1944
1	1945
1	1946
1	1947
1	1948
1	1949
1	1950
1	1951
1	1952
1	1953
1	1977
1	1998
1	1999
1	2011
1	2013
1	2021
1	2022
1	2023
1	2024
1	2025
1	2027
1	2028
1	2029
1	2030
1	2032
1	2033
1	2035
1	2036
1	2037
1	2039
1	2040
1	2042
1	2046
1	2049
1	2050
1	2081
1	2082
1	2083
1	2087
1	2088
1	2090
1	2093
1	2094
1	2095
1	2096
1	2097
1	2099
1	2100
1	2105
1	2123
1	2124
1	2126
1	2134

1	2135
1	2136
1	2137
1	2138
1	2157
1	2159
1	2160
1	2161
1	2162
1	2170
1	2252
1	2257
1	2261
1	2267
1	2273
1	2283
1	2284
1	2286
1	2289
1	2290
1	2296
1	2297
1	2298
1	2304
1	2309
1	2311
1	2314
1	2315
1	2361
1	2362
1	2365
1	2366
1	2397
1	2398
1	2461
1	2552
1	2554
1	2555
1	2556
1	2562
1	2563
1	2564
1	2610
1	2632
1	2639
1	2835
1	3103
1	3204
1	3222
1	3223
1	3327

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
8970969756	12557812295
81698208715	12219775757
2681134757	12477318588
8790842782	12952756297
10546879780	20637450641
8815299742	19022401726
7742348730	19000053970
10248529706	20920834919
10358948746	12982157294
9420907724	20318924166
13278591739	20044802948
11503216799	19021280828
13945932793	19045187127
12371774723	16543294141
3466223792	12743139295
72129891772	10632721712
88400964772	12390700561
10385225792	12648378296
5511222771	13083913620
7089617700	12596333297
75529718	12291948883
12536831744	20371713085
6986778708	19036114805
10831147784	20135685839
12106229712	19035596903
14139300779	20056516066
7919044740	12714541293
6880786723	20318925332
9015134740	19006473149
13674386755	19045465313
5584978701	20636459580
12302508750	19045389226
13197030702	19045389366
12416935798	20318924646

98043625700	12307153960
3751388702	12456769092
7391058769	12519714869
9196895748	19045472816
7746161723	12686508290
8153769790	12614820298
3454655714	19003608264
10217181732	12899371292
11589996747	16543055007
2291600770	12278234597
3455348750	12454509395
5629410709	13127587561
13203328704	16195485897
11117183777	13286587299
11021865702	20648883609
12267854767	19035079968
65236661749	12507712734
10917762703	19035552914
11191215741	13335270567
82140634772	17015196628
10902718754	20133852509
9953798745	13064317295
14360313705	19045978825
10433967722	13504507852
10055015727	12933609292
9605125781	13370742291
10795001703	20053562806
9379759746	20649049556
12355620776	16444347050
7826879701	12651669298
9146765719	20996489619
7981428718	16404706343
11124678743	13065348291
12777320780	13181146292
10635737779	19019530286
11025349784	16130595582
13150425760	16020409377
13637637766	13353271294
88491900772	16020491421
8720680724	20940788378
14134882770	16063945009
10060796707	20911362252
13034196709	20944535121
3151474748	12538499447
14287033736	19046367366
12302509722	19046367285
11189171708	19039497489
12855445795	19046366955
4595063741	12497158926
14585721703	19046395432
9526801733	12643034297
9684329725	12734337292
8786850733	12780087295
14304654764	19046882074
7613907740	19030732752
12403730742	13605014770

10201302705	19047504359
9069634783	16474880377
12406833755	20952732496
11334573719	20056556173
3170826719	12462299434
10869577760	16126885520
10052967743	20929754780
91973678772	12141530131
12457358701	19043205713
11087839700	20344428073
12240471760	20914714222
13887735706	16545098277
10722446756	16234762248
12058921763	20042764321
13175498728	20649051127
3151510728	12396606591
8777831799	19008739715
83039279734	17019663220
8638910711	17067958626
7729603721	19019485604
11452903700	13292240297
12824706716	19049754697
12237465770	19046435744
969859767	17046758261
11615158790	13393251294
89749359704	13023759293
7739627780	20914831520
8437494745	12685625293
7994506771	19039077048
12213406707	20135558187
5201176704	13056571811
9982775766	20056556556
10546352774	19048310884
84521830706	12195987067
9510091766	19035835452
8776630765	17070848658
11244589721	20649049599
8031009732	12509815514
3466100798	19053077440
7537087792	12780259290
3153895759	17064173083
9649072756	19026670853
10188048707	19044565152
9275788758	12815512299
13357754711	23622078916
2256417719	12462335295
1719753750	19028197101
75230488700	10879902288
74109022720	17012767624
10229963714	19021724777
10140796754	12895269299

CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	1
2	2
1	2
2	2
1	1
1	5
1	2
1	5
1	2
1	2
1	1
1	2
1	1
1	2
1	1
2	2
2	2
2	1
1	1
2	5
2	5
2	1
1	2
2	2
2	2
2	2
1	2
1	5
1	2
1	1
1	1
1	2
1	1
1	2

1	5
2	2
2	1
1	2
1	5
1	2
1	2
1	1
1	2
1	2
1	1
2	2
1	5
2	1
1	1
1	2
1	5
1	2
2	1
2	5
2	2
2	2
1	1
2	2
2	2
2	2
2	2
2	2
2	1
1	2
2	2
2	2
1	5
2	2
2	2
1	5
1	1
2	1
1	2
2	2
2	2
1	1
1	2
1	2
1	2
1	2
2	1
2	1
2	2
1	1
1	1
1	2
1	2
1	1
2	2
1	2

1	2
1	5
1	1
1	2
2	1
2	1
1	5
2	2
1	2
1	2
1	2
1	1
1	2
2	2
2	1
1	3
1	2
1	1
1	1
1	2
2	1
1	2
2	1
1	2
2	1
2	2
1	1
2	2
1	2
2	2
2	1
2	2
1	2
1	2
1	1
2	1
1	2
2	2
2	2
2	2
1	1
1	2
1	2
1	2
1	1
1	2
1	2
1	2
1	5
1	1
1	1

DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR dd/mm/aaaa	FUNCIONAL DO SERVIDOR SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
8/29/1981	1
10/1/1964	1
3/29/1969	1
4/17/1982	1
1/13/1984	1
10/25/1977	1
11/26/1976	1
6/17/1984	1
2/11/1984	3
5/12/1983	1
8/5/1991	1
4/1/1985	1
12/30/1993	1
11/18/1988	1
6/3/1975	1
6/30/1961	1
4/5/1966	1
9/20/1982	1
5/15/1980	1
3/3/1976	3
2/18/1968	1
6/18/1989	1
6/30/1975	1
4/30/1986	1
11/26/1987	1
2/25/1992	1
2/9/1977	1
12/16/1975	1
4/29/1980	3
2/24/1989	1
6/1/1983	1
6/3/1982	1
10/21/1988	1
10/4/1988	1

12/4/1966	1
1/20/1972	1
11/10/1977	1
1/27/1983	1
2/17/1976	1
6/14/1978	1
8/24/1973	1
7/28/1981	1
1/1/1987	1
9/28/1967	1
2/4/1969	1
7/2/1982	1
7/21/1988	1
9/25/1986	3
10/17/1985	1
10/21/1990	1
3/15/1957	1
5/16/1985	1
6/25/1986	1
5/18/1965	1
10/6/1985	1
8/30/1983	1
10/22/1991	1
11/14/1983	1
10/26/1982	1
2/4/1982	1
9/5/1981	1
9/21/1982	1
1/19/1986	1
11/10/1978	1
1/19/1981	1
6/16/1979	1
7/6/1985	1
4/27/1987	1
1/29/1983	1
6/26/1972	1
1/30/1989	1
1/28/1991	1
7/31/1965	1
4/4/1977	1
11/29/1991	1
11/9/1975	1
5/28/1979	1
3/1/1973	1
6/5/1992	1
6/14/1987	1
3/27/1988	1
3/17/1989	1
7/15/1976	1
7/3/1992	1
2/15/1982	4
8/30/1979	1
7/24/1976	1
3/2/1994	3
4/27/1979	1
11/13/1984	1

8/10/1984	1
11/14/1979	1
8/22/1988	3
10/13/1987	1
12/30/1972	1
1/29/1982	1
9/10/1983	1
4/12/1966	1
7/31/1989	1
6/28/1987	1
4/5/1990	1
4/25/1993	1
8/10/1982	1
10/4/1992	1
7/21/1990	1
7/2/1971	1
6/30/1982	1
2/10/1964	1
1/24/1980	1
3/14/1977	1
10/28/1985	1
11/17/1990	1
5/21/1989	1
2/8/1969	1
4/29/1989	1
4/1/1965	1
10/5/1978	1
6/25/1981	1
12/11/1978	1
3/23/1988	1
6/3/1977	1
4/15/1984	1
5/22/1985	1
12/1/1964	1
1/11/1984	1
8/5/1978	1
11/3/1981	1
6/13/1980	1
1/4/1974	1
9/3/1976	1
10/10/1971	1
8/27/1982	1
12/19/1983	1
6/19/1981	1
3/20/1992	1
5/16/1968	1
8/12/1966	1
9/11/1962	1
5/31/1963	1
1/11/1982	1
11/18/1980	1

CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	4/3/2006
1	2/19/1997
2	4/10/2006
1	6/4/2008
1	2/1/2012
1	3/4/2005
1	11/1/1999
1	2/1/2012
1	2/1/2012
1	2/1/2012
1	2/6/2012
1	2/10/2005
1	2/6/2012
1	2/6/2012
1	2/1/2012
1	2/6/2012
1	2/6/2012
1	3/1/2001
1	4/18/2011
1	8/7/2003
1	8/12/1987
1	2/14/2012
1	2/6/2012
1	2/6/2012
2	2/3/2009
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	2/19/2008

1	5/16/2007
1	3/1/2012
1	7/17/1998
1	6/3/2009
1	3/1/2012
1	2/10/2005
1	3/1/2012
1	3/7/2012
1	3/7/2012
1	3/1/2012
1	3/7/2012
1	3/7/2012
1	3/7/2012
1	3/15/2012
1	3/12/2012
1	3/1/2012
1	1/23/2009
1	2/13/2009
1	5/2/2012
2	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
2	5/2/2012
1	5/2/2012
1	2/11/2008
1	5/2/2012
1	4/5/2004
1	6/9/2008
2	5/7/2012
1	5/7/2012
1	7/2/2012
2	7/18/2008
1	7/2/2012
1	11/20/2008
1	7/7/2009
1	7/2/2012
1	7/2/2012
1	7/2/2012
1	7/2/2012
2	7/2/2012
1	11/8/1999
1	7/9/2012
1	7/2/2012
1	7/16/2012
1	9/3/2012
1	8/27/2012
1	10/11/2012
2	12/14/2012

1	12/14/2012
1	12/14/2012
1	12/14/2012
1	2/22/2011
1	12/27/2012
1	12/27/2012
2	12/19/2012
1	3/29/2000
1	3/1/2011
1	2/1/2013
1	6/25/2012
2	6/3/2013
1	6/17/2013
2	7/15/2013
1	8/5/2013
1	4/5/2004
1	8/15/2013
1	8/15/2013
1	8/16/2013
1	2/12/2008
1	6/9/2008
1	9/23/2013
1	9/23/2013
1	3/5/1992
1	10/29/2013
1	11/12/2013
1	11/18/2013
1	2/9/2009
1	1/25/2010
1	2/17/2014
1	3/6/2014
1	3/10/2014
1	4/1/2014
1	4/2/2014
1	2/16/2009
1	3/9/2015
1	3/9/2015
1	9/28/2005
1	1/4/2013
1	6/20/2005
1	3/23/2009
1	4/6/2015
1	10/4/2011
1	2/15/2016
1	2/29/2016
1	3/8/2017
1	11/5/2018
1	2/1/1980
1	7/1/2019
1	7/30/2019
1	6/16/2020

DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
4/3/2006	4/3/2006
4/3/2006	4/3/2006
4/10/2006	4/10/2006
1/23/2012	1/23/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/14/2012	2/14/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012

3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/7/2012	3/7/2012
3/7/2012	3/7/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/7/2012	3/7/2012
3/7/2012	3/7/2012
3/7/2012	3/7/2012
3/15/2012	3/15/2012
3/12/2012	3/12/2012
3/1/2012	3/1/2012
4/2/2012	4/2/2012
4/2/2012	4/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/3/2012	5/3/2012
5/7/2012	5/7/2012
5/7/2012	5/7/2012
5/7/2012	5/7/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/9/2012	7/9/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/9/2012	7/9/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/16/2012	7/16/2012
9/3/2012	9/3/2012
8/27/2012	8/27/2012
10/11/2012	10/11/2012
12/14/2012	12/14/2012

12/14/2012	12/14/2012
12/14/2012	12/14/2012
12/14/2012	12/14/2012
12/18/2012	12/18/2012
12/27/2012	12/27/2012
12/27/2012	12/27/2012
12/19/2012	12/19/2012
1/15/2013	1/15/2013
1/15/2013	1/15/2013
2/1/2013	2/1/2013
5/20/2013	5/20/2013
6/3/2013	6/3/2013
6/17/2013	6/17/2013
7/15/2013	7/15/2013
8/5/2013	8/5/2013
8/15/2013	8/15/2013
8/15/2013	8/15/2013
8/15/2013	8/15/2013
8/16/2013	8/16/2013
8/16/2013	8/16/2013
9/23/2013	9/23/2013
9/23/2013	9/23/2013
9/23/2013	9/23/2013
10/15/2013	10/15/2013
10/29/2013	10/29/2013
11/12/2013	11/12/2013
11/18/2013	11/18/2013
11/19/2013	11/19/2013
2/17/2014	2/17/2014
2/17/2014	2/17/2014
3/6/2014	3/6/2014
3/10/2014	3/10/2014
4/1/2014	4/1/2014
4/2/2014	4/2/2014
10/1/2014	10/1/2014
3/9/2015	3/9/2015
3/9/2015	3/9/2015
3/4/2015	3/4/2015
3/11/2015	3/11/2015
3/24/2015	3/24/2015
4/6/2015	4/6/2015
4/6/2015	4/6/2015
1/8/2016	1/8/2016
2/15/2016	2/15/2016
2/29/2016	2/29/2016
3/8/2017	3/8/2017
11/5/2018	11/5/2018
5/31/2019	5/31/2019
7/1/2019	7/1/2019
7/30/2019	7/30/2019
6/16/2020	6/16/2020

NOME DA CARREIRA ATUAL	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
OPERADOR DE MAQUINAS	4/3/2006
OPERADOR DE MAQUINAS	4/3/2006
COORD. DO CRAS CENTRO DE R	4/10/2006
OPERADOR DE MAQUINAS	1/23/2012
PEDAGOGO POS GRADUADO	2/1/2012
PROFESSOR	2/1/2012
PEDAGOGO POS GRADUADO	2/1/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2012
PROFESSOR	2/1/2012
MONITOR ESCOLAR	2/6/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2012
MONITOR ESCOLAR	2/6/2012
MONITOR ESCOLAR	2/6/2012
PROFESSOR	2/1/2012
COVEIRO	2/6/2012
MOTORISTA	2/6/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	2/6/2012
BIBLIOTECARIO	2/6/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	2/6/2012
MOTORISTA	2/6/2012
MOTORISTA	2/14/2012
AUX. DE SAUDE BUCAL	2/6/2012
ENFERMEIRO (A)	2/6/2012
SECRET. ADMINISTRACAO	3/1/2012
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	3/1/2012
MERENDEIRO (A)	3/1/2012
MERENDEIRO (A)	3/1/2012
MERENDEIRO (A)	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012

SERVENTE	3/1/2012
AUX. DE BIBLIOTECA	3/1/2012
PROCURADOR MUNICIPAL	3/1/2012
FISIOTERAPEUTA	3/1/2012
MERENDEIRO (A)	3/1/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA ME	3/1/2012
PROFESSOR	3/1/2012
SERVENTE	3/7/2012
MERENDEIRO (A)	3/7/2012
PROFESSOR	3/1/2012
SERVENTE	3/7/2012
ODONTOLOGO	3/7/2012
SERVENTE	3/7/2012
FISIOTERAPEUTA	3/15/2012
NUTRICIONISTA	3/12/2012
PROFESSOR	3/1/2012
SERVENTE	4/2/2012
PROFESSOR	4/2/2012
FARMACEUTICO	5/2/2012
CHEFE DE DEPARTAMENTO	5/2/2012
MOTORISTA	5/2/2012
MOTORISTA	5/2/2012
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	5/2/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	5/2/2012
BRACEIRO	5/2/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	5/2/2012
BRACEIRO	5/2/2012
BRACEIRO	5/2/2012
BRACEIRO	5/2/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	5/2/2012
ENCARREGADO DE AREA	5/2/2012
MOTORISTA	5/2/2012
PROFESSOR	5/2/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	5/2/2012
MOTORISTA	5/3/2012
AUX. DE SAUDE BUCAL	5/7/2012
CHEFE DE DEPARTAMENTO	5/7/2012
COVEIRO	5/7/2012
SERVENTE	7/2/2012
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA	7/2/2012
BRACEIRO	7/2/2012
MERENDEIRO (A)	7/9/2012
SERVENTE	7/2/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	7/2/2012
SERVENTE	7/2/2012
SERVENTE	7/2/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	7/2/2012
CHEFE DE DEPARTAMENTO	7/2/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	7/2/2012
MONITOR ESCOLAR	7/9/2012
ODONTOLOGO	7/2/2012
PEDAGOGO POS GRADUADO	7/16/2012
ASSISTENTE SOCIAL	9/3/2012
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	8/27/2012
ODONTOLOGO	10/11/2012
TESOUREIRO MUNICIPAL	12/14/2012

SECRETARIO ESCOLAR	12/14/2012
SECRETARIO ESCOLAR	12/14/2012
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PU	12/14/2012
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	12/18/2012
CALCETEIRO	12/27/2012
BRACEIRO	12/27/2012
CHEFE DE DEPARTAMENTO	12/19/2012
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	1/15/2013
FONOAUDIOLOGA	1/15/2013
ADMINISTRADOR	2/1/2013
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	5/20/2013
CHEFE DE DEPARTAMENTO	6/3/2013
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOI	6/17/2013
CHEFE DE DEPARTAMENTO	7/15/2013
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	8/5/2013
PROFESSOR	8/15/2013
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	8/15/2013
PROFESSOR	8/15/2013
PROFESSOR	8/16/2013
PROFESSOR	8/16/2013
FARMACEUTICO	9/23/2013
SECRETARIO ESCOLAR	9/23/2013
SECRETARIO ESCOLAR	9/23/2013
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PU	10/15/2013
AUX. DE BIBLIOTECA	10/29/2013
BRACEIRO	11/12/2013
BRACEIRO	11/18/2013
MOTORISTA	11/19/2013
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PU	2/17/2014
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PU	2/17/2014
MOTORISTA	3/6/2014
MOTORISTA	3/10/2014
PROFESSOR	4/1/2014
PROFESSOR	4/2/2014
ASSISTENTE SOCIAL	10/1/2014
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PU	3/9/2015
SERVENTE	3/9/2015
PROCURADOR MUNICIPAL	3/4/2015
MOTORISTA	3/11/2015
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PU	3/24/2015
PROFESSOR	4/6/2015
MEDICO VETERINARIO	4/6/2015
ENFERMEIRO (A)	1/8/2016
OPERARIO DE CONSERVACAO	2/15/2016
OPERARIO DE CONSERVACAO	2/29/2016
MONITOR ESCOLAR	3/8/2017
OPERARIO DE CONSERVACAO	11/5/2018
PEDAGOGO POS GRADUADO	5/31/2019
PEDAGOGO POS GRADUADO	7/1/2019
PEDAGOGO POS GRADUADO	7/30/2019
SERVENTE	6/16/2020

NOME DO CARGO ATUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
OPERADOR DE MAQUINAS	216438
OPERADOR DE MAQUINAS	218194
COORD. DO CRAS CENTRO DE REFERENCIA	215043
OPERADOR DE MAQUINAS	182669
PEDAGOGO POS GRADUADO	272828
PROFESSOR	289729
PEDAGOGO POS GRADUADO	281278
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	272828
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	189293
PROFESSOR	272828
MONITOR ESCOLAR	143055
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	289729
MONITOR ESCOLAR	143055
MONITOR ESCOLAR	143055
PROFESSOR	272828
COVEIRO	122263
MOTORISTA	143055
OPERADOR DE MAQUINAS	190475
BIBLIOTECARIO	279782
OPERADOR DE MAQUINAS	182669
MOTORISTA	149442
MOTORISTA	143055
AUX. DE SAUDE BUCAL	122263
ENFERMEIRO (A)	279782
SECRET. ADMINISTRACAO	149442
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	143055
MERENDEIRO (A)	119811
MERENDEIRO (A)	119811
MERENDEIRO (A)	129023
SERVENTE	119456
SERVENTE	119456
SERVENTE	119456
SERVENTE	119456
SERVENTE	119456

SERVENTE	123396
AUX. DE BIBLIOTECA	122263
PROCURADOR MUNICIPAL	317253
FISIOTERAPEUTA	292273
MERENDEIRO (A)	119811
PROFESSOR AF PEDAGOGIA MESTRADO	291734
PROFESSOR	272828
SERVENTE	119456
MERENDEIRO (A)	119811
PROFESSOR	272828
SERVENTE	119456
ODONTOLOGO	279782
SERVENTE	119456
FISIOTERAPEUTA	279782
NUTRICIONISTA	279782
PROFESSOR	272828
SERVENTE	123396
PROFESSOR	281278
FARMACEUTICO	279782
CHEFE DE DEPARTAMENTO	143055
MOTORISTA	143055
MOTORISTA	143055
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	143055
OPERADOR DE MAQUINAS	174862
BRACEIRO	119456
OPERADOR DE MAQUINAS	174862
BRACEIRO	119456
BRACEIRO	119456
BRACEIRO	119456
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	272828
ENCARREGADO DE AREA	119456
MOTORISTA	143055
PROFESSOR	281278
OPERADOR DE MAQUINAS	174862
MOTORISTA	155828
AUX. DE SAUDE BUCAL	127372
CHEFE DE DEPARTAMENTO	119456
COVEIRO	122263
SERVENTE	119456
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAG(	149442
BRACEIRO	119456
MERENDEIRO (A)	123899
SERVENTE	123396
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	272828
SERVENTE	119456
SERVENTE	119456
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	264377
CHEFE DE DEPARTAMENTO	143055
OPERADOR DE MAQUINAS	190475
MONITOR ESCOLAR	143055
ODONTOLOGO	213341
PEDAGOGO POS GRADUADO	272828
ASSISTENTE SOCIAL	279782
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	143055
ODONTOLOGO	292273
TESOUREIRO MUNICIPAL	143055

SECRETARIO ESCOLAR	143055
SECRETARIO ESCOLAR	143055
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PUBLICA	174862
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	149442
CALCETEIRO	122263
BRACEIRO	119456
CHEFE DE DEPARTAMENTO	119456
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	162215
FONOAUDIOLOGA	279782
ADMINISTRADOR	279782
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	143055
CHEFE DE DEPARTAMENTO	143055
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOIO EDUCACI	119456
CHEFE DE DEPARTAMENTO	143055
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	143055
PROFESSOR	289729
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	356363
PROFESSOR	252545
PROFESSOR	272828
PROFESSOR	281278
FARMACEUTICO	292273
SECRETARIO ESCOLAR	143055
SECRETARIO ESCOLAR	143055
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PUBLICA	190475
AUX. DE BIBLIOTECA	122263
BRACEIRO	119456
BRACEIRO	119456
MOTORISTA	149442
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PUBLICA	182669
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PUBLICA	174862
MOTORISTA	143055
MOTORISTA	143055
PROFESSOR	272828
PROFESSOR	244863
ASSISTENTE SOCIAL	292273
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PUBLICA	167056
SERVENTE	119456
PROCURADOR MUNICIPAL	279782
MOTORISTA	143055
AGENTE DE ADMINISTRAGCO PUBLICA	190475
PROFESSOR	281278
MEDICO VETERINARIO	279782
ENFERMEIRO (A)	279782
OPERARIO DE CONSERVACAO	119456
OPERARIO DE CONSERVACAO	119456
MONITOR ESCOLAR	127728
OPERARIO DE CONSERVACAO	110000
PEDAGOGO POS GRADUADO	264836
PEDAGOGO POS GRADUADO	234107
PEDAGOGO POS GRADUADO	234107
SERVENTE	110000

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR (Valor Bruto Total da Remuneração)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
247663	30301
249419	30547
287363	30106
213894	25574
272828	38196
388206	40562
382684	39379
288381	38196
0	0
272828	38196
153309	20028
341550	40562
143055	20028
148182	20028
272828	38196
142701	17117
143055	20028
221700	26667
279782	39169
213894	0
174988	20922
148182	20028
163139	17117
329743	39169
386080	20922
217439	20028
130065	16774
119811	16774
129023	18063
124583	16724
124583	16724
124583	16724
129710	16724
124583	16724

123396	17275
127390	17117
317253	44415
342234	40918
119811	16774
291734	40843
272828	38196
124583	16724
124938	16774
272828	38196
135216	16724
416627	39169
134837	16724
379704	0
279782	39169
272828	38196
123396	17275
281278	39379
279782	39169
197379	20028
165567	20028
143055	20028
269655	20028
206087	24481
161230	16724
206087	24481
166357	16724
156103	16724
150976	16724
278010	38196
168014	16724
143055	20028
281278	39379
206087	24481
181374	21816
168248	17832
173780	16724
152955	17117
135216	16724
280780	20922
150976	16724
123899	17346
139156	17275
272828	38196
140343	16724
124583	16724
264377	37013
205043	20028
221700	26667
148182	20028
313341	29867
374235	38196
279782	39169
143055	0
392195	40918
245055	20028

143055	20028
143055	20028
236848	0
149442	20922
163139	17117
150976	16724
193840	16724
221315	22710
279782	39169
279782	39169
143055	20028
217439	20028
124583	16724
217389	20028
269655	20028
289729	40562
356363	49891
252545	35356
272828	38196
379755	39379
542079	40918
143055	20028
143055	20028
190475	26667
122263	17117
150976	16724
150976	16724
183929	20922
182669	25574
174862	24481
155828	20028
160314	20028
272828	38196
244863	34281
292273	40918
167056	23388
124583	16724
279782	39169
177542	20028
190475	26667
281278	39379
579549	39169
579549	39169
124583	16724
129710	16724
127728	17882
110000	15400
357024	37077
234107	32775
234107	32775
110000	15400

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0	0
3578	0	0
0	0	0
2083	0	0
0	0	0
1936	0	0
3009	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
2163	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
2555	0	0
1800	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
1123	0	0
0	0	0
0	0	0
1266	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
893	0	0

5846	0	0
0	0	0
4974	0	0
2219	0	0
0	0	0
1211	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
3030	0	0
1064	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
2458	0	0
0	0	0
0	0	0
1337	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
1089	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
3857	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
4049	0	0
0	0	0

0	0	0
0	0	0
0	0	0
575	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
5601	0	0
686	0	0
2420	0	0
319	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
4636	0	0
2166	0	0
0	0	0
0	0	0
4952	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
4746	0	0
1469	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
1664	0	0
789	0	0
4852	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
3006	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0
0	0
0	0

0 0
0 0
0 0

0 0
0 0
0 0

INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	
2	
2

2
2
2

2
2
2

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735

2	1408735
2	1408735
2	1408735

2	1408735
2	1408735
2	1408735

DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA
dd/mm/aaaa

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Plano Previdenciário 2 - Plano Financeiro 3 - Mantidos pelo Tesouro	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
sim				
Não	Lotação	Matrícula	TipodeVínc	Concursad

PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas	TIPO 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta 3 - Defensoria Pública (se PODER = 2, 3, 4 ou 5: a opção TIPO será somente 1 - Administração Direta)	A - POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores 2 - Servidores Iminentes 3- Militares - Ativos 4- Policiais Civis 5- Outros - Ativos	B- POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 -	C - POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, §	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (matrícula)

Sexo DatadeNas DatadeAdn DatadePos SalárioPart Carreira

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (PIS-PASEP)	SEXO 1 - Feminino 2 - Masculino	ESTADO CIVIL 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aaaa
Critério_Apos	TempoServiçc	Cônjuge	DataNascir	DataNascir

A - SITUAÇÃO FUNCIONAL 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso Ou Detido 12 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DA CARREIRA ATUAL (nome)	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO ATUAL (nome)

DataNascimentoDepend.Válido

BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição em R$)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto Total da Remuneração em R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (ocorrido no ultimo exercício)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR (valor em R$)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA O RGPS (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA OUTROS RPPS (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO (habilitados para benefício de pensão por morte)	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO CÔNJUGE 1 - Válido 2 -Inválido

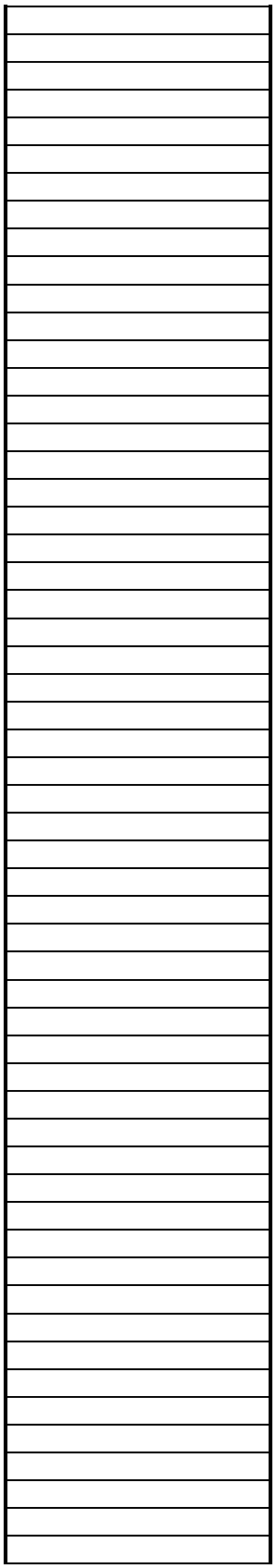
DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE MAIS NOVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	SEGURADO JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS MINIMOS PARA A APOSENTADORIA 1 - Sim 2 - Não	SEGURADO EM ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa

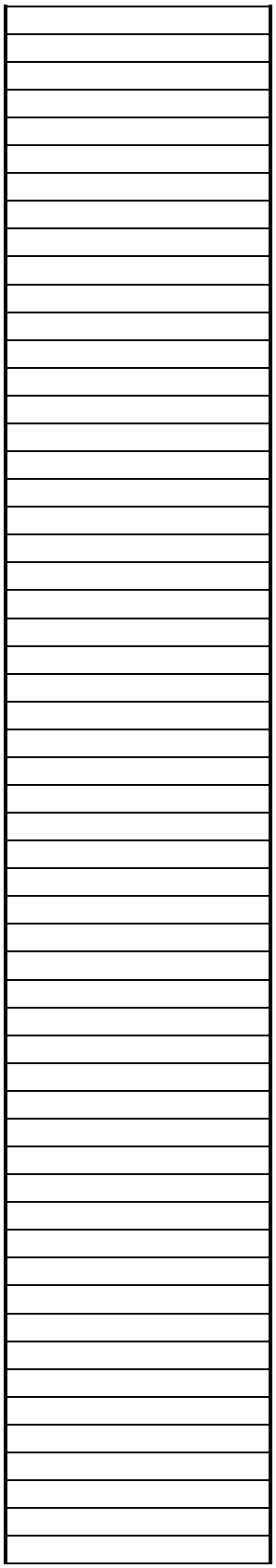
Matrículas com dados inconsistentes ou desadequados ao padrão nacional.
Estes dados devem ser CORRIGIDOS na planilha "Ativos"(se incorretos) ou MANTIDO

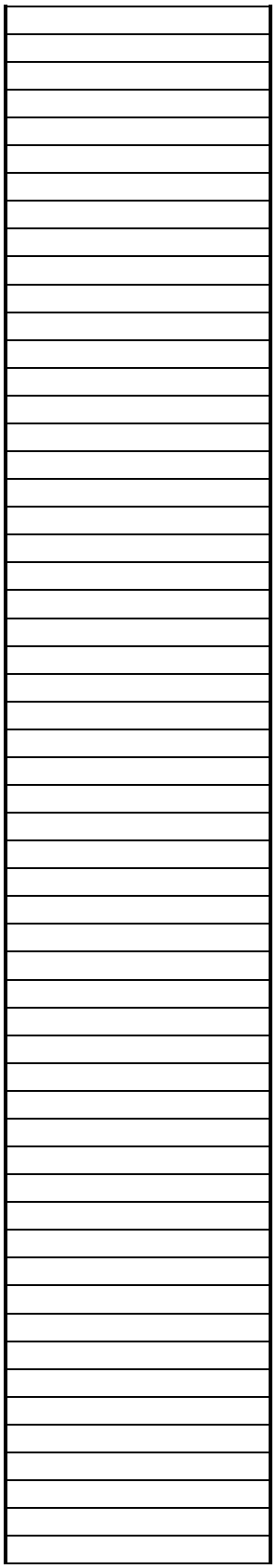
Tempo de serviço anterior igual a zero
Total: 106
Matrícula
1226
1232
1894
1898
1899
1901
1902
1904
1905
1906
1910
1914
1918
1919
1924
1926
1927
1930
1931
1933
1934
1935
1936
1937
1942
1945
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1977
1998
1999
2021
2022
2023
2024
2025
2027
2028
2029
2030

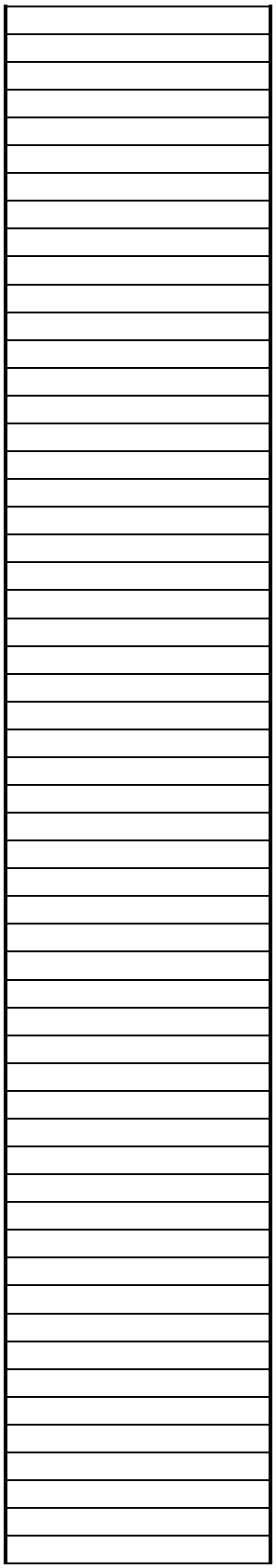
2032
2033
2035
2036
2037
2040
2042
2049
2050
2081
2082
2083
2087
2090
2093
2094
2095
2096
2099
2100
2105
2123
2124
2134
2135
2136
2137
2157
2159
2160
2257
2261
2267
2273
2283
2284
2286
2289
2297
2298
2309
2311
2314
2362
2365
2366
2397
2398
2461
2552
2554
2563
2564
2610
2632
2639

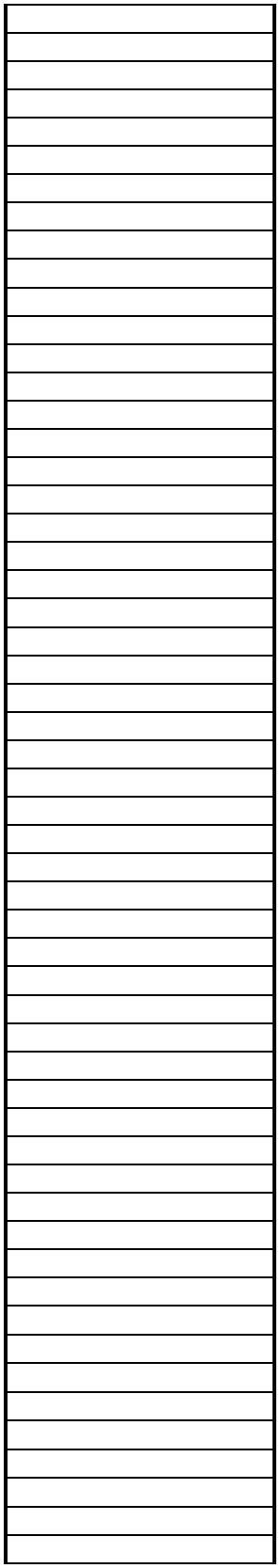
2835
3103
3222
3223
3327

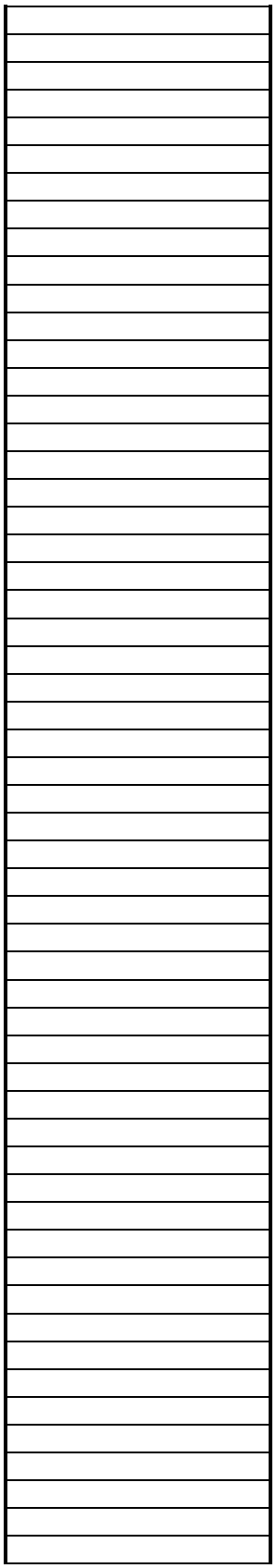


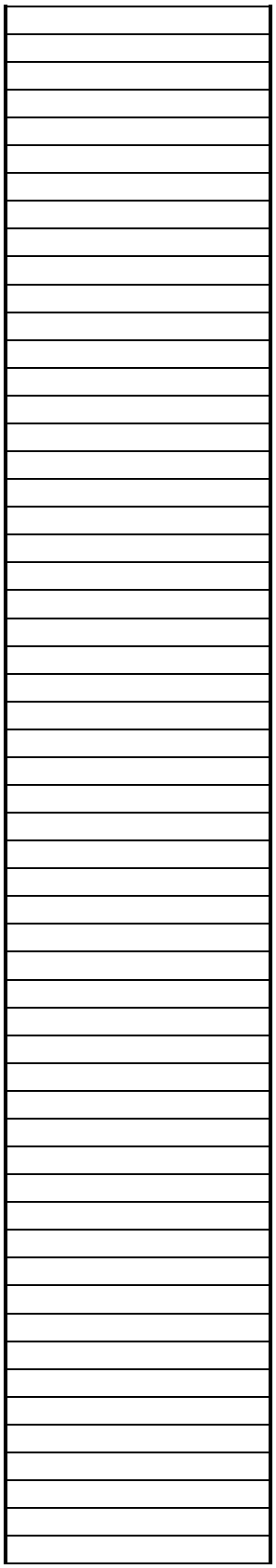


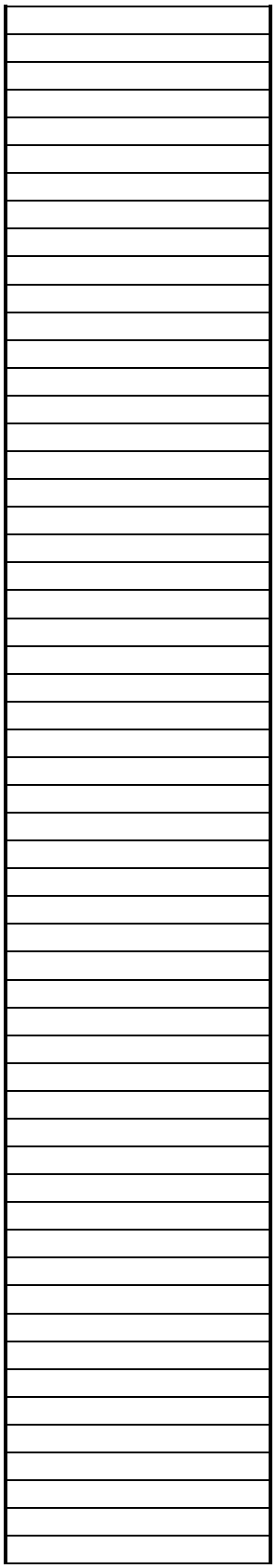


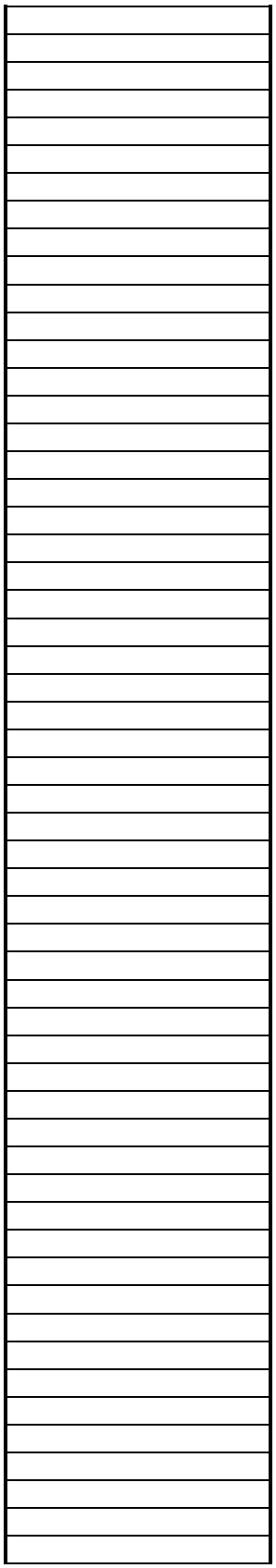


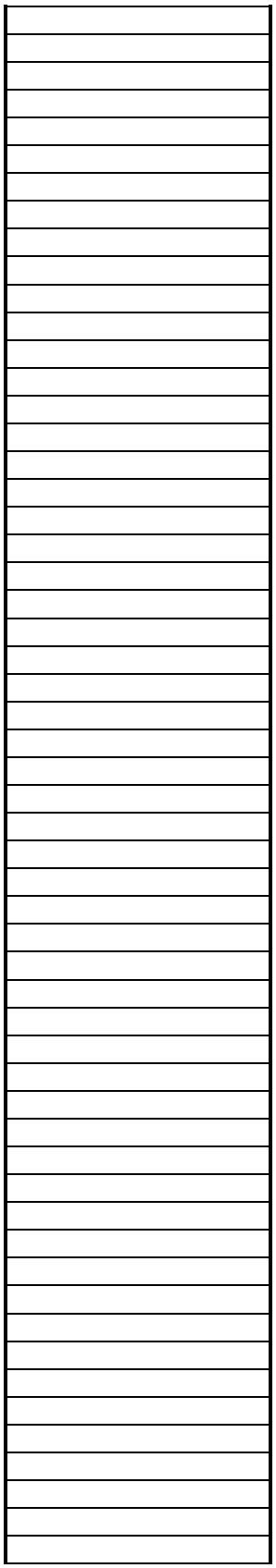


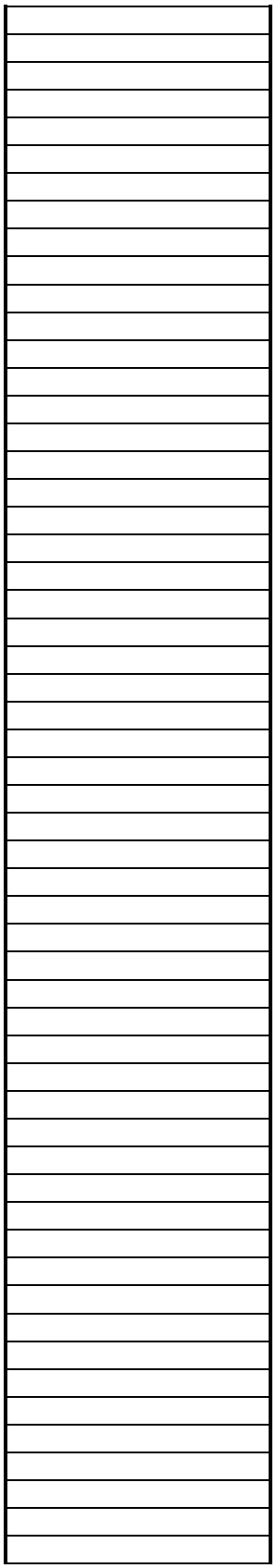


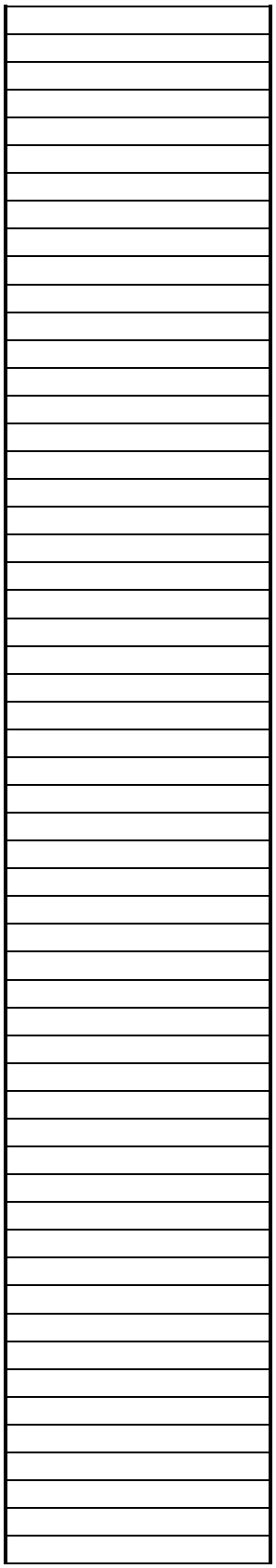


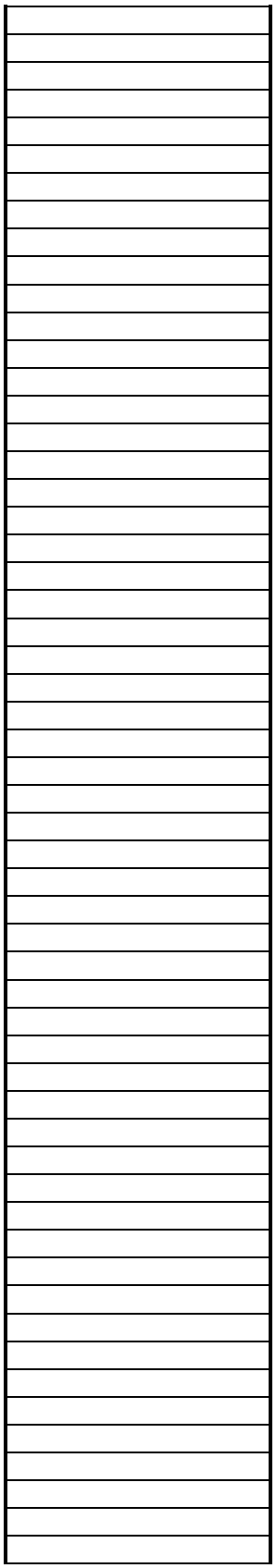


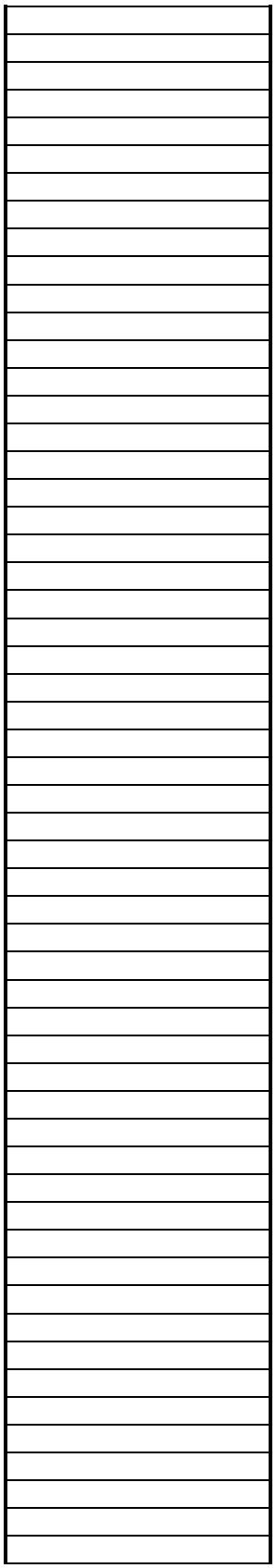


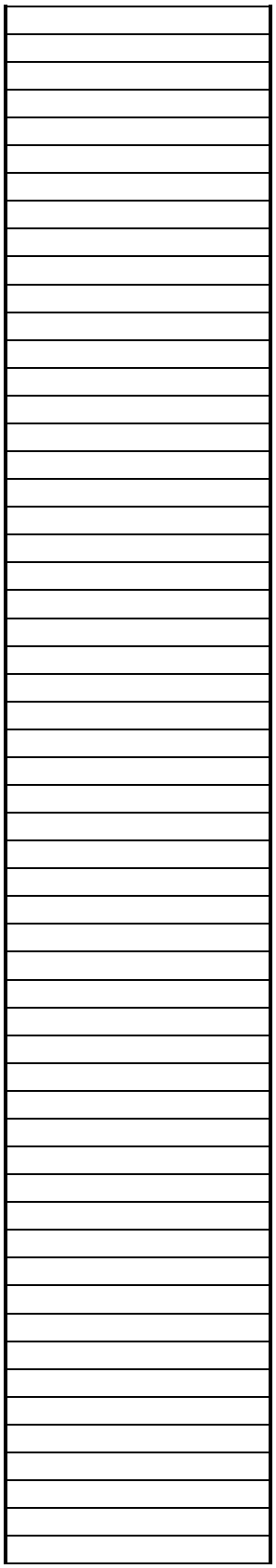


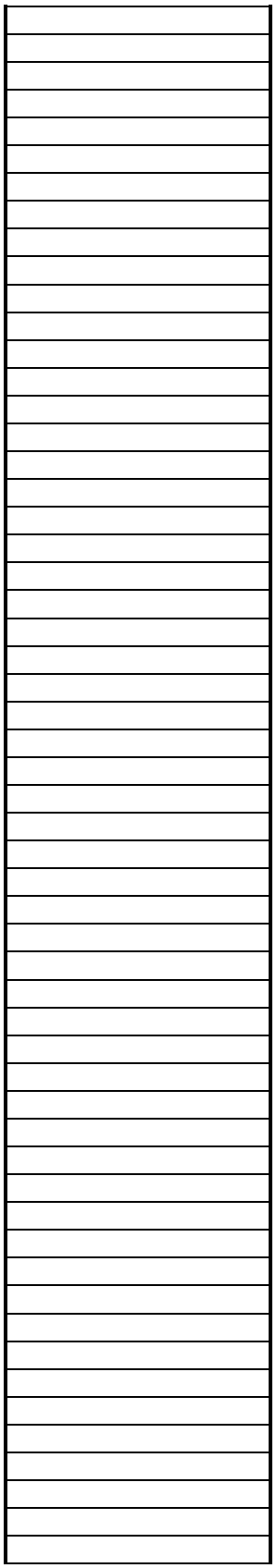


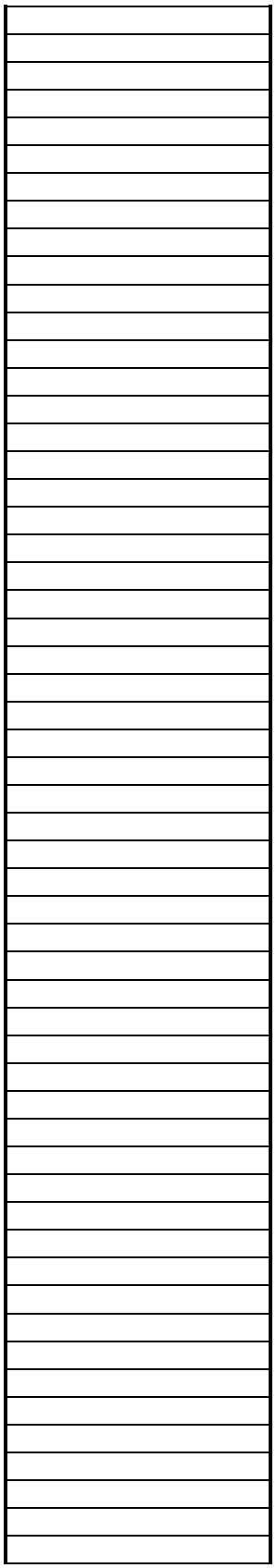


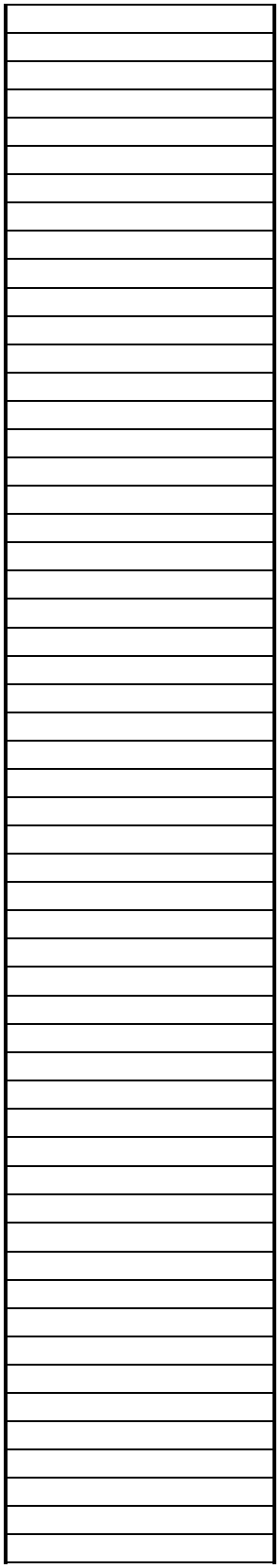


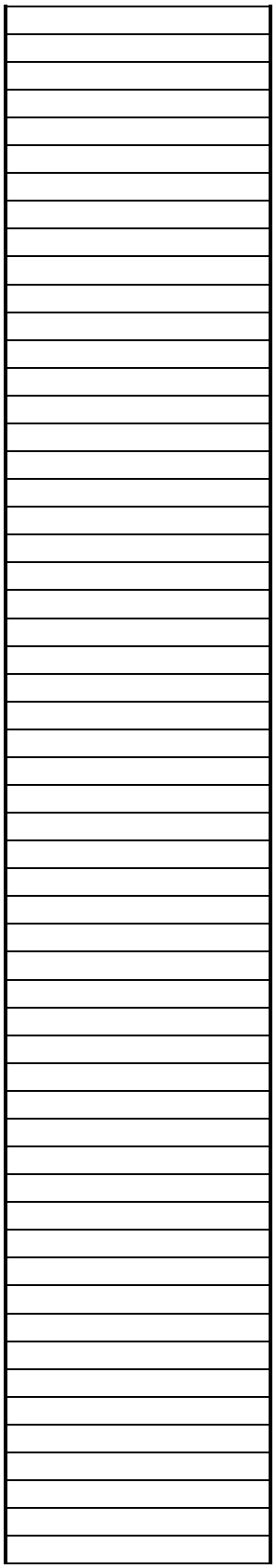


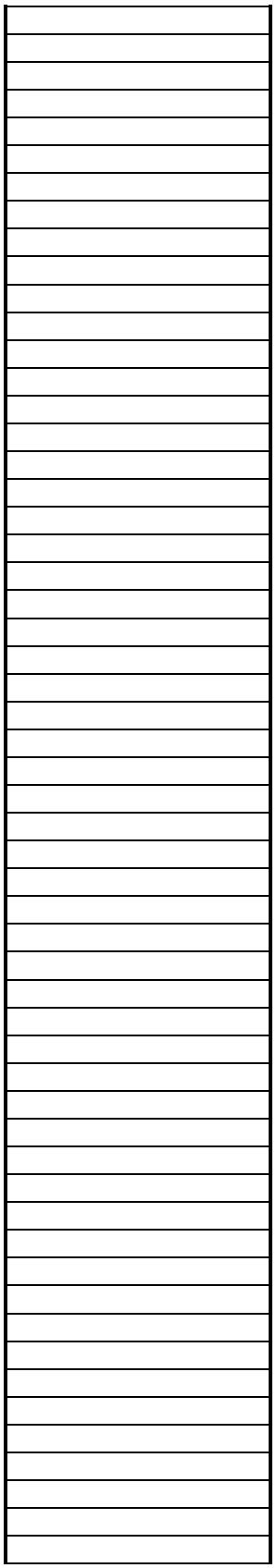


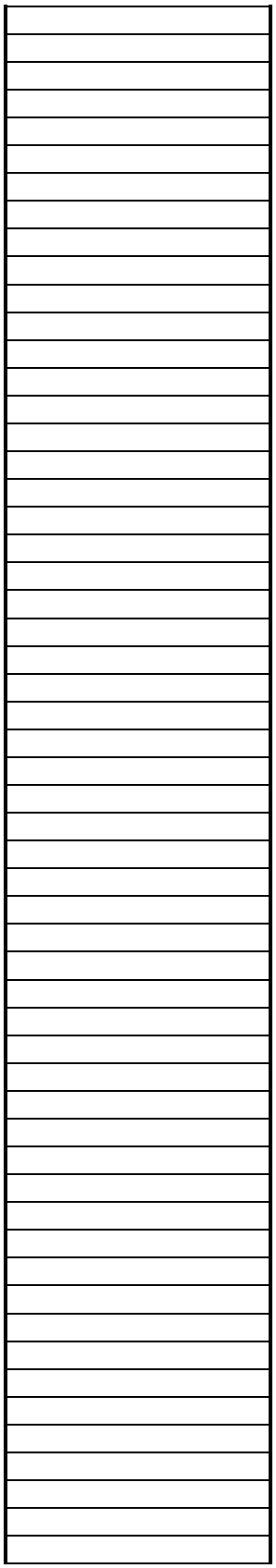


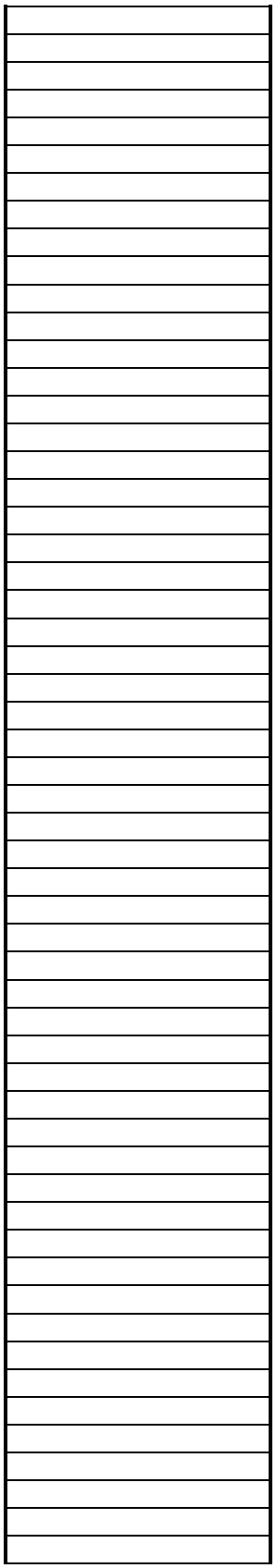


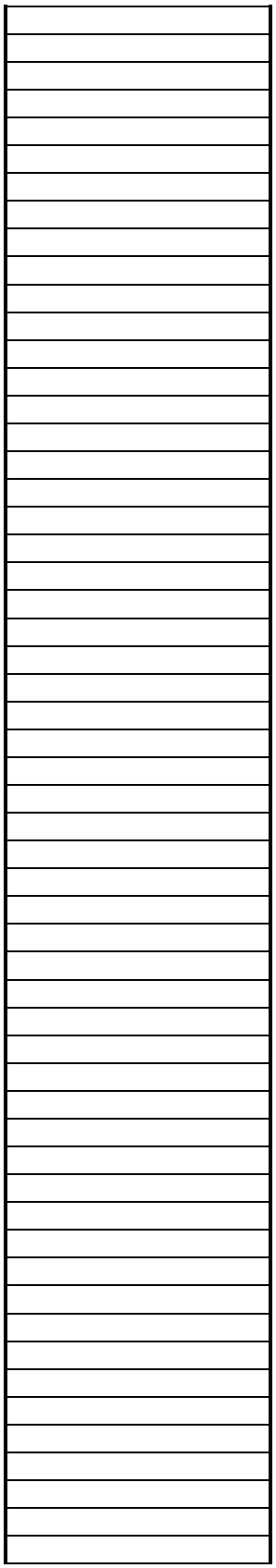


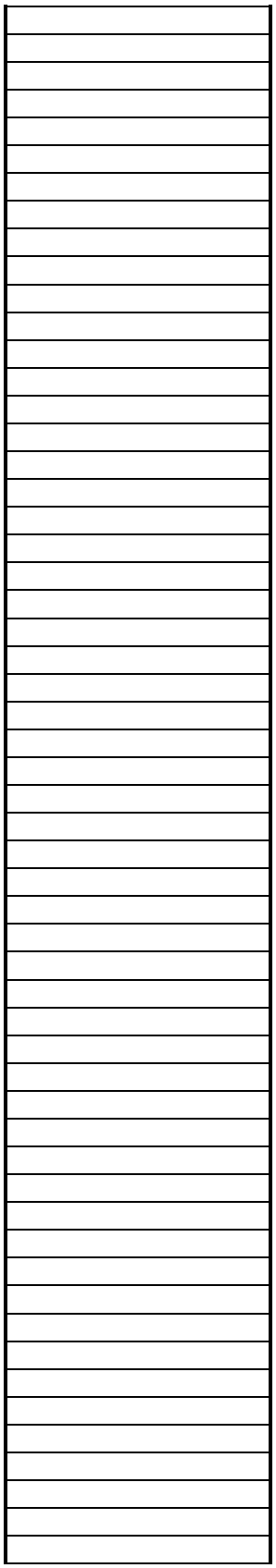


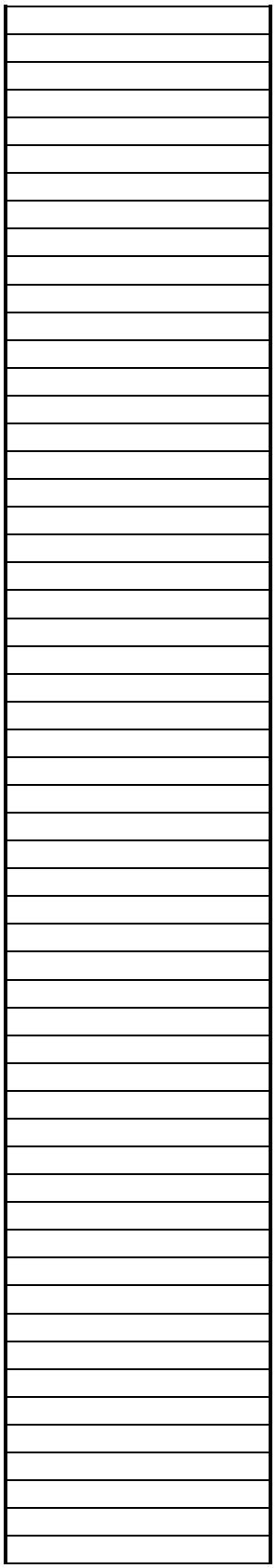


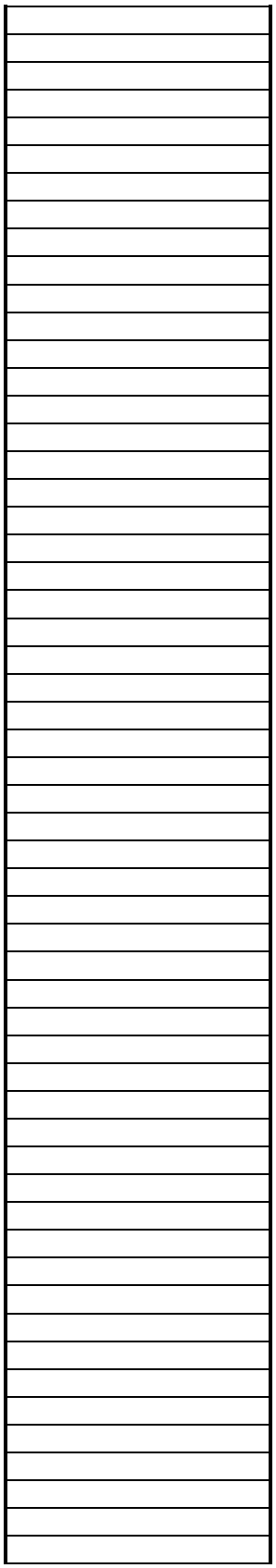


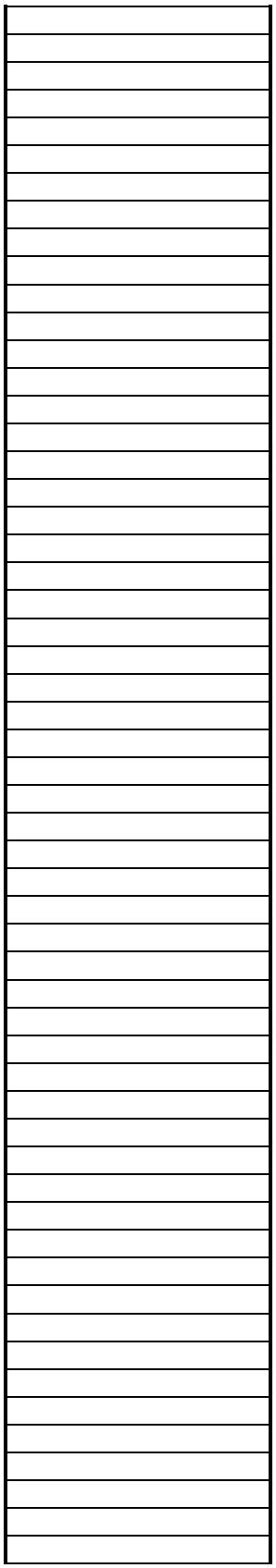


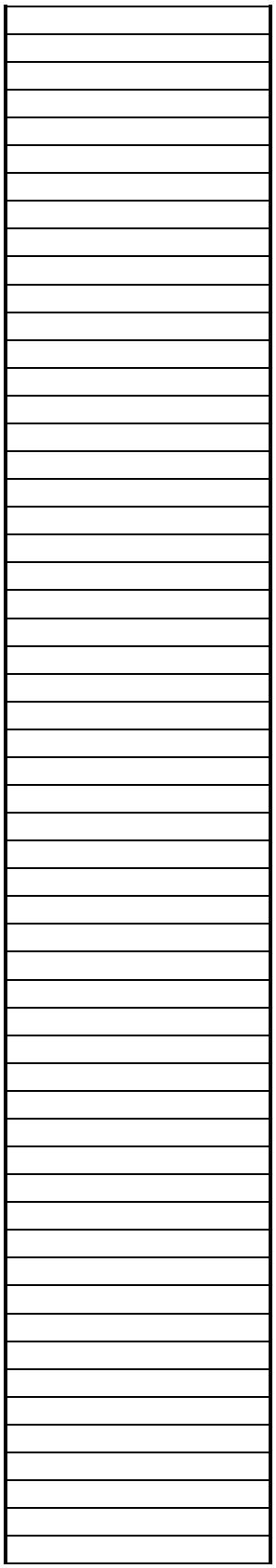


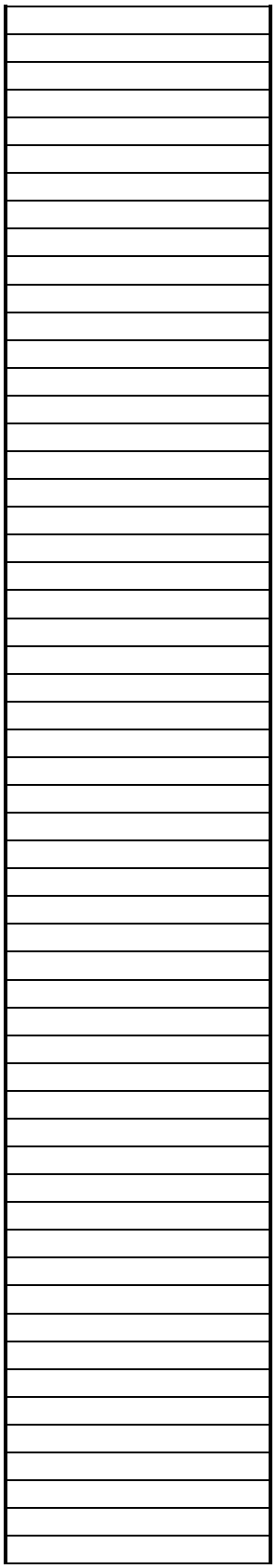


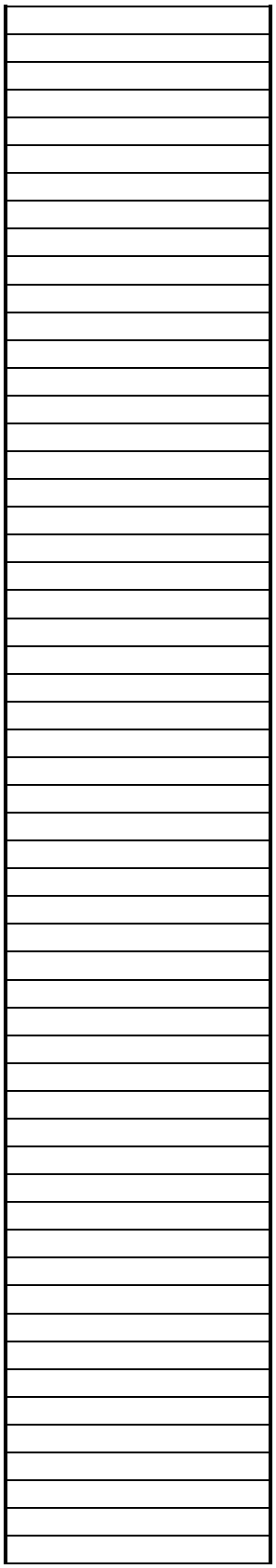


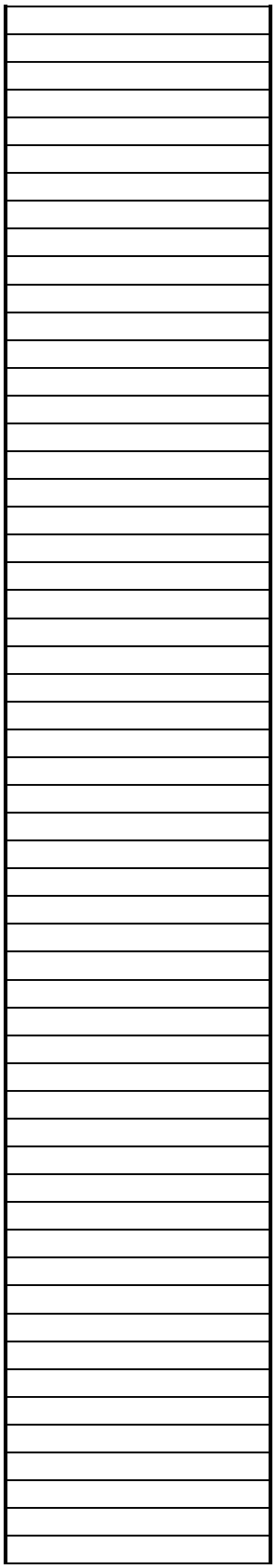


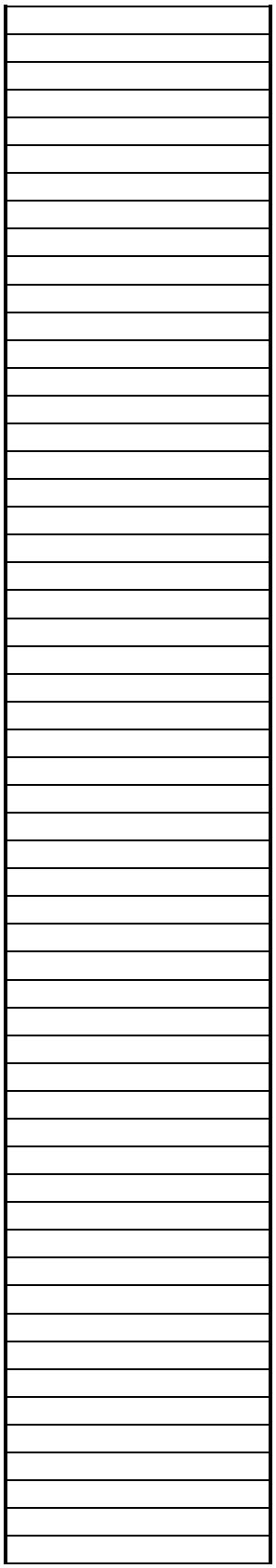


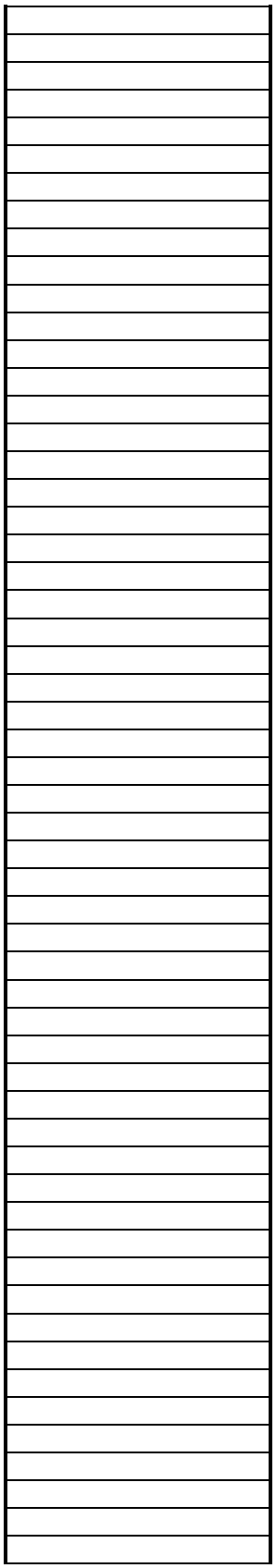


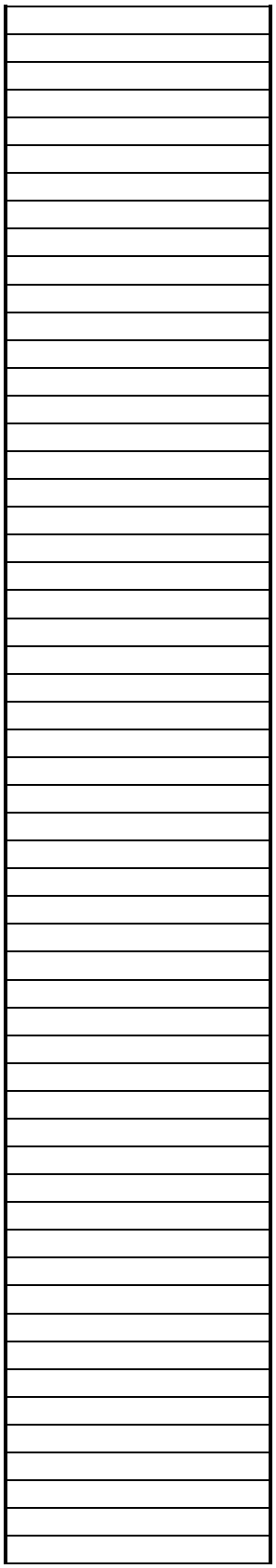


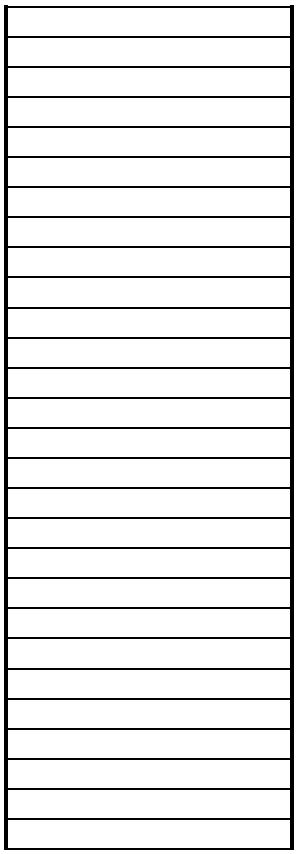












)S (se corretos).

Quadro de Homologação - ATIVOS - Previdenciário

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco: 31/12/2021	Percentual de Cônjuges: 56,74'%
Quantidade de Servidores Ativos: 141	Percentual de Dependentes: 0,00%
Valor da Remuneração Total de Contribuição: R$ 261.413,27	Quantidade de Não Estatutários: 0
Quantidade de Professores (Cód.2): 29	Quantidade de Não Concursados: 0

Inconsistências Apuradas no Banco de Dados		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Informações sobre o Banco de Dados
SERVIDORES ATIVOS

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Todos**
Data da Base de Dados:	12/31/2021
Data de Análise:	1/26/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,100.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	R$ 384,105.09

QUANTIDADE DE SERVIDORES	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino
	Casados
	Solteiros
	Professores
	Não Professores
	Concursados
	Não Concursados
	Estatutários
	Celetistas
	Tempo de Serviço Anterior Igual a Zero

174
157
17

R$	2,300.89
R$	2,446.53
R$	145.64

56.05%
43.95%
57.96%
42.04%
19,75%
80.25%
100.00%
0.00%
100.00%
0.00%
52.23%

Inadequado ao padrão nacional

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
DRAA	DRAA	DRAA	DRAA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIP

1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA

1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA

1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1
1	1

1 1
1 1
1 1

1 1
1 1
1 1

1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares
DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7

1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
1	2
1	7
1	23
1	31
1	37
1	43
1	51
1	65
1	72
1	94
1	96
1	97
1	114
1	121
1	137
1	149
1	161
1	170
1	374
1	375
1	377
1	378
1	379
1	382
1	383
1	384
1	385
1	386
1	388
1	389
1	427
1	433
1	584

1	590
1	663
1	689
1	691
1	705
1	712
1	787
1	799
1	804
1	819
1	842
1	844
1	848
1	851
1	852
1	853
1	856
1	857
1	859
1	861
1	862
1	864
1	865
1	866
1	867
1	868
1	870
1	871
1	876
1	877
1	878
1	882
1	883
1	884
1	885
1	886
1	887
1	891
1	892
1	893
1	894
1	899
1	900
1	901
1	907
1	908
1	909
1	911
1	913
1	914
1	918
1	919
1	920
1	921
1	922
1	923

1	924
1	926
1	927
1	928
1	929
1	930
1	932
1	934
1	936
1	937
1	938
1	939
1	940
1	942
1	943
1	944
1	946
1	947
1	948
1	949
1	950
1	953
1	954
1	955
1	956
1	957
1	959
1	963
1	965
1	969
1	983
1	984
1	985
1	999
1	1001
1	1002
1	1003
1	1004
1	1005
1	1007
1	1009
1	1010
1	1012
1	1019
1	1022
1	1025
1	1028
1	1030
1	1031
1	1037
1	1038
1	1039
1	1040
1	1045
1	1046
1	1047

1	1049
1	1050
1	1052
1	1053
1	1054
1	1055
1	1056
1	1057
1	1058
1	1059
1	1118

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
68850980787	12173919778
96202823704	12396536011
98171887791	17043358998
72129778704	10810222016
62120310700	17015196776
81137176768	12166001183
1536641774	17038465544
97972398704	17019662313
91024749720	12033550887
98043447772	12165942839
983536759	12363022019
70763151734	12333346304
183912730	17043358912
518749703	17019662356
68845600700	10879698117
33606277768	10428043450
98043692734	17019662364
75230666749	17019662372
969897774	17038465382
98043790744	12307154282
3170822721	17067958464
3145401726	17067958413
91586453734	17019662283
3924892792	12507712912
3188301758	17046756633
7625265722	12734389292
4219963740	19001859952
3584866707	19001853040
70762775734	10781765487
63274671800	10730553172
81698330782	12067185782
7284319712	19001056108
81833105168	12768067298
4577334704	12648915291

77287398753	12067155557
5610163722	12509853823
95560211753	12363036516
98025996620	12479036520
4359071744	12538273899
71686428715	17006825693
2784730751	12479123288
57757836700	10703744000
7165328750	19001056442
81137087749	10632721062
91247381749	17067958286
9261529712	12865589295
8789340736	19004631340
9020773763	19001853008
10899491707	12979348297
8060065793	19019530898
177355727	12166001523
518701778	12396591039
2259551726	12414022770
9459873740	12924823295
8351383724	12792520290
2364699754	12413040430
537257780	12166001485
1729972756	12322591965
93887558715	12196012965
9595452718	19004853343
99759969734	12505310078
99758903772	16063905902
7973734708	12717027299
8559418717	13011605296
75218844772	12413982681
98043285772	12278198701
3924932760	17067959681
2266484788	12733698291
85027910797	12370666643
1985201747	17067958642
89667565734	12067155832
2256464717	17067958421
4577354730	12538308412
95201831753	17067958332
2274714746	12396394470
1985156776	17043359536
2024354742	19003220975
87337398700	12716077292
7928340704	12610203294
1985085739	20924035395
777724740	12479119698
7528940720	17067958693
2256528707	19019530146
9559749765	19003560148
7690254713	19003547931
7544139778	19003222145
969908725	17067958669
2256403769	19003577105
1526647770	12467323694
57505845772	10782401713

5712201771	19019554959
3151474748	12538499447
3924937729	17067958456
89763750768	17043359056
7742513790	17064172915
2259785719	19000054004
8195593771	17067958405
2254375709	17067958707
7745077729	19003227597
3170822721	17067958464
4359071744	12538273899
7698108708	19003394035
3145401726	17067958413
991786726	12071653930
8099470729	12677988293
1985126788	19019775726
62296892787	18010212836
83079815734	17062503795
84007931704	12175776826
7973513701	12519738253
3193395722	19004631502
7492671784	12619186295
87337649720	12911854294
11500268712	16604620965
10440902789	19019529881
10943370728	12879600296
98043749787	12283073296
980314739	12538238589
7761103739	17067958715
7466126723	17067958391
5483955781	19003227317
3170866770	12602575293
48829935700	12462335139
2866078756	19007131845
76200663734	12067155123
4577340780	17067958251
3145366718	12655229292
8638910711	17067958626
94852413720	18010188544
57786437720	10632721968
91024668720	12507712645
90390156787	12166000306
10480950709	19019530723
36454800725	10703692655
3797421605	19019554088
97972231753	17038465528
3170874799	19003227481
9377959764	19000560546
2784738736	12525011149
3170788795	16370075419
91049458753	17067958294
3454918740	19010393650
8317646785	19007131764
7511195717	19020391545
1985276755	12507684439
74295390763	12032258635

1985268736	12623679292
81317298772	12067185685
537219773	12307154258
97972320772	12283073326
77287436787	12278198582
1536646733	12307154126
8896326770	20914821169
11355640784	19020391243
87690047734	12164762772
57755302768	12396606923
3924988714	12929185297

CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	2
1	2
2	5
2	2
2	1
2	2
2	2
2	1
2	2
2	2
2	3
2	5
2	4
2	1
2	5
2	2
2	2
2	2
1	1
1	2
1	5
1	2
1	2
1	2
1	5
1	2
1	2
1	2
2	1
2	2
2	2
1	1
2	2
2	2

2	2
2	1
2	2
2	2
1	2
1	2
2	1
2	2
1	2
2	1
1	3
1	2
2	1
2	2
2	2
2	1
2	2
2	1
2	5
2	2
2	2
2	2
2	1
2	5
2	2
2	2
2	5
2	2
1	2
1	2
2	2
2	1
1	4
1	2
2	5
2	2
2	2
2	2
1	2
1	5
1	2
1	1
1	1
1	2
1	2
2	2
2	2
1	2
1	2
1	1
1	2
1	2
1	2
1	5
2	5
2	3

2	2
1	2
1	2
1	5
1	2
1	2
1	2
1	1
1	2
1	5
1	2
1	1
1	2
1	2
1	2
1	2
1	5
1	2
2	2
2	1
2	2
2	1
2	1
2	1
2	2
2	1
1	2
1	2
1	1
1	5
1	2
1	2
2	2
1	2
2	2
2	2
2	2
1	1
2	5
2	2
1	2
2	1
1	1
2	2
2	1
2	1
1	1
1	1
1	1
1	5
1	5
1	2
2	1
2	2
2	1
2	2

2	2
2	2
2	4
2	1
2	4
2	1
2	5
2	1
1	1
2	2
2	2

DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR dd/mm/aaaa	FUNCIONAL DO SERVIDOR SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
7/2/1961	1
5/31/1968	1
7/17/1969	1
11/6/1959	1
2/17/1959	1
3/8/1965	1
2/26/1970	1
8/9/1968	1
8/18/1957	1
2/25/1966	1
6/5/1959	1
1/30/1961	1
11/2/1968	1
5/2/1967	1
7/13/1955	1
12/29/1951	1
5/8/1969	1
3/10/1960	1
6/9/1970	4
10/3/1966	1
4/16/1973	1
9/1/1972	1
5/15/1966	1
2/4/1973	1
4/21/1972	1
4/5/1977	1
6/25/1974	1
10/26/1974	1
1/13/1960	1
10/4/1956	1
7/4/1964	1
9/18/1977	1
5/8/1977	1
1/16/1973	1

6/21/1959	1
8/20/1974	1
1/1/1968	1
12/16/1972	1
7/20/1970	1
3/2/1961	1
9/4/1972	1
10/13/1955	1
10/21/1975	1
11/25/1960	1
7/8/1965	1
10/23/1979	3
5/7/1980	1
5/1/1979	1
5/5/1980	1
4/16/1976	1
8/21/1968	1
11/15/1967	1
11/4/1970	1
8/7/1981	1
7/29/1978	1
11/11/1964	1
3/4/1969	1
12/13/1972	1
9/22/1967	1
3/3/1975	1
8/16/1964	1
11/18/1961	1
3/8/1978	1
4/14/1980	1
7/30/1963	1
1/18/1968	1
8/20/1973	1
8/30/1975	1
2/6/1965	1
1/25/1974	1
4/17/1965	1
3/26/1973	1
11/8/1975	1
8/4/1965	1
10/28/1962	1
5/24/1963	1
6/28/1969	1
11/4/1962	1
1/17/1978	1
2/26/1967	1
1/23/1966	1
6/5/1975	1
12/22/1970	1
12/28/1969	1
3/27/1971	1
5/17/1974	1
9/14/1971	1
5/8/1972	1
2/27/1969	1
1/28/1960	1

4/20/1981	1
3/1/1973	1
11/27/1972	1
5/21/1961	1
5/7/1974	1
8/7/1971	1
10/22/1978	1
10/2/1971	1
1/16/1978	1
4/16/1973	1
7/20/1970	1
1/9/1978	1
9/1/1972	1
2/9/1962	1
6/3/1977	1
11/12/1967	1
9/8/1960	1
5/2/1963	1
9/2/1963	1
11/15/1976	1
3/30/1974	1
12/28/1977	1
6/10/1958	1
5/26/1984	1
9/19/1984	1
11/6/1982	1
8/23/1967	1
7/19/1970	1
10/26/1976	1
2/24/1976	1
6/13/1968	1
11/22/1973	1
8/30/1957	1
5/20/1976	1
4/19/1957	1
5/13/1974	1
8/14/1972	1
1/24/1980	1
8/5/1967	1
4/30/1954	1
5/7/1966	1
8/30/1967	4
7/5/1977	1
7/15/1956	1
8/14/1978	1
7/17/1968	1
2/14/1968	1
3/21/1981	1
8/6/1974	1
12/24/1972	1
3/29/1966	1
10/15/1977	1
6/23/1978	1
9/6/1976	1
3/7/1971	1
6/21/1952	1

6/9/1970	1
6/4/1965	1
4/24/1971	1
4/21/1970	1
11/13/1962	1
9/1/1970	1
5/5/1980	1
5/21/1985	1
2/6/1962	1
3/14/1960	1
9/24/1975	1

CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	7/27/1993
1	3/10/1992
2	5/6/1991
1	1/16/1989
1	5/2/1983
1	4/8/1985
2	1/16/1985
1	10/1/1987
1	12/1/1987
1	5/1/1988
1	4/2/1990
1	1/2/1989
1	5/2/1990
1	11/1/1987
1	9/1/1989
1	11/3/1987
1	1/13/1988
1	4/2/1990
1	6/20/1988
1	2/1/2000
2	2/1/2000
2	2/1/2000
1	8/11/1986
1	8/1/1995
1	2/1/2000
1	2/1/2000
1	2/1/2000
1	2/1/2000
1	2/7/2000
1	2/7/2000
1	7/6/1987
2	3/20/2000
1	4/3/2000
1	10/3/2001

1	6/18/1984
1	1/2/1997
1	5/29/1992
1	5/27/2002
1	5/7/1999
1	8/1/1980
1	5/26/2003
1	7/21/2003
1	7/29/2003
1	9/1/2003
1	2/1/1997
2	4/5/2004
1	5/2/2001
2	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/19/1988
2	4/1/1999
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	5/2/2001
1	3/1/1995
1	4/5/2004
1	1/7/1997
1	5/2/2001
1	2/17/1997
1	4/5/2004
1	4/24/1998
1	12/1/2003
1	4/5/2004
1	4/1/1999
1	2/4/1999
1	1/22/1996
1	4/5/2004
1	4/24/1998
2	1/10/1989
2	2/13/1997
1	4/5/2004
1	2/13/1997
1	3/1/1996
1	4/15/1991
1	3/1/1995
1	1/2/1997
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	1/2/1997
1	3/1/1999
1	4/5/2004
1	2/1/2000
1	3/30/2000
1	2/1/2001
1	4/12/1999
1	4/5/1999
1	4/5/2004
1	4/5/2004

1	4/5/2004
2	11/17/2000
1	2/21/1994
1	4/1/1982
1	2/14/2005
1	2/3/1992
1	2/13/1997
1	4/5/2004
1	2/17/1997
1	8/1/1994
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	6/5/1996
1	4/5/2004
1	3/17/1997
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	5/2/2001
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	2/1/1999
1	4/5/2004
1	2/13/1997
1	1/17/2000
1	4/1/2002
1	1/18/1991
1	4/30/2004
1	4/2/1990
1	1/2/1997
1	8/1/2001
1	4/1/1998
1	3/16/1987
1	9/1/2001
1	9/20/1991
1	5/2/2004
1	5/14/2004
1	2/1/1979
1	10/18/2004
1	8/1/1989
1	2/5/2001
1	8/2/2004
1	8/18/1998
1	10/7/2004
1	2/3/1997
1	9/23/2004
1	11/5/2001
1	12/23/2004
1	12/23/2004
1	12/23/2004

1	12/23/2004
1	12/23/2004
1	12/23/2004
1	3/1/1996
2	12/23/2004
1	12/23/2004
1	12/23/2004
2	12/23/2004
1	12/23/2004
1	12/23/2004
1	4/18/2005

DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
7/27/1993	7/27/1993
7/1/1993	7/1/1993
5/6/1991	5/6/1991
1/16/1989	1/16/1989
5/2/1983	5/2/1983
7/1/1985	7/1/1985
10/2/1989	10/2/1989
10/1/1987	10/1/1987
12/1/1987	12/1/1987
5/1/1988	5/1/1988
4/2/1990	4/2/1990
1/2/1989	1/2/1989
5/2/1990	5/2/1990
11/1/1987	11/1/1987
9/1/1989	9/1/1989
11/3/1987	11/3/1987
1/13/1988	1/13/1988
4/2/1990	4/2/1990
6/20/1988	6/20/1988
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/7/2000	2/7/2000
2/7/2000	2/7/2000
2/1/2000	2/1/2000
3/20/2000	3/20/2000
4/3/2000	4/3/2000
10/3/2001	10/3/2001

11/1/2001	11/1/2001
12/1/2000	12/1/2000
5/3/2002	5/3/2002
5/27/2002	5/27/2002
2/1/2000	2/1/2000
1/9/2003	1/9/2003
5/26/2003	5/26/2003
7/21/2003	7/21/2003
7/29/2003	7/29/2003
9/1/2003	9/1/2003
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004

4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/19/2004	4/19/2004
4/19/2004	4/19/2004
4/20/2004	4/20/2004
4/30/2004	4/30/2004
5/7/2004	5/7/2004
5/11/2004	5/11/2004
5/7/2004	5/7/2004
5/4/2004	5/4/2004
5/2/2004	5/2/2004
5/13/2004	5/13/2004
5/2/2004	5/2/2004
5/2/2004	5/2/2004
5/14/2004	5/14/2004
7/5/2004	7/5/2004
8/2/2004	8/2/2004
8/1/1989	8/1/1989
8/2/2004	8/2/2004
8/2/2004	8/2/2004
8/16/2004	8/16/2004
10/7/2004	10/7/2004
9/23/2004	9/23/2004
9/23/2004	9/23/2004
9/23/2004	9/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004

12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
4/18/2005	4/18/2005

NOME DA CARREIRA ATUAL	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	7/27/1993
ESCRITURARIO	7/1/1993
SECRET. PLANEJAMENTO	5/6/1991
ALMOXARIFE	1/16/1989
MEDICO SENIOR	5/2/1983
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	7/1/1985
SECRETARIO MUNICIPGAL DESE	10/2/1989
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	10/1/1987
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	12/1/1987
MOTORISTA OFICIAL TRANSPOR	5/1/1988
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	4/2/1990
MOTORISTA OFICIAL TRANSPOR	1/2/1989
MOTORISTA OFICIAL TRANSPOR	5/2/1990
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	11/1/1987
MARCENEIRO	9/1/1989
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	11/3/1987
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	1/13/1988
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	4/2/1990
ESCRITURARIO	6/20/1988
PROFESSOR	2/1/2000
DIRETOR ESCOLAR	2/1/2000
DIRETOR ESCOLAR	2/1/2000
PEDAGOGO POS GRADUADO	2/1/2000
PROFESSOR	2/1/2000
PROFESSOR	2/1/2000
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2000
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2000
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2000
MOTORISTA	2/7/2000
MOTORISTA	2/7/2000
OPERADOR DE MAQUINAS	2/1/2000
SECRETARIO GESTAO DE COMPI	3/20/2000
MOTORISTA	4/3/2000
MOTORISTA	10/3/2001

MOTORISTA	11/1/2001
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/1/2000
MOTORISTA	5/3/2002
MOTORISTA	5/27/2002
PROFESSOR	2/1/2000
TELEFONISTA	1/9/2003
MOTORISTA	5/26/2003
MOTORISTA	7/21/2003
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	7/29/2003
MAGAREFE	9/1/2003
ASSISTENTE SOCIAL	4/5/2004
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
ENCARREGADO DE AREA	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
OPERARIO DE CONSERVACAO	4/5/2004
FARMACEUTICO	4/5/2004
MEDICO	4/5/2004
AUX. EM ENFERMAGEM	4/5/2004
TECNICO EM ENFERMAGEM	4/5/2004
TECNICO EM ENFERMAGEM	4/5/2004
ODONTOLOGO	4/5/2004
ODONTOLOGO	4/5/2004
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4/5/2004
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4/5/2004
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOI(	4/5/2004
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOI(	4/5/2004
SERVENTE	4/5/2004
SERVENTE	4/5/2004
SERVENTE	4/5/2004
SERVENTE	4/5/2004
SERVENTE	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004

VIGIA	4/5/2004
DIRETOR ESCOLAR	4/5/2004
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
AUX. EM ENFERMAGEM	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
PEDAGOGO POS GRADUADO	4/5/2004
PEDAGOGO POS GRADUADO	4/5/2004
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	4/5/2004
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	4/5/2004
TECNICO EM ENFERMAGEM	4/19/2004
TECNICO EM ENFERMAGEM	4/19/2004
ENGENHEIRO AGRONOMO	4/20/2004
ODONTOLOGO	4/30/2004
OPERADOR DE MAQUINAS	5/7/2004
OPERADOR DE TV	5/11/2004
OPERADOR DE MAQUINAS	5/7/2004
PROFESSOR	5/4/2004
FISCAL	5/2/2004
OPERADOR DE MAQUINAS	5/13/2004
MERENDEIRO (A)	5/2/2004
FISCAL	5/2/2004
AUX. EM ENFERMAGEM	5/14/2004
FISCAL	7/5/2004
PSICOLOGO	8/2/2004
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	8/1/1989
PROFESSOR	8/2/2004
PROFESSOR	8/2/2004
CONTADOR	8/16/2004
OPERARIO DE CONSERVACAO	10/7/2004
ODONTOLOGO	9/23/2004
ODONTOLOGO	9/23/2004
ODONTOLOGO	9/23/2004
PEDREIRO	12/23/2004
MOTORISTA	12/23/2004
PEDREIRO	12/23/2004

PEDREIRO	12/23/2004
PEDREIRO	12/23/2004
BRACEIRO	12/23/2004
BRACEIRO	12/23/2004
COORD. DA DEFESA CIVIL MUNIC	12/23/2004
BRACEIRO	12/23/2004
BRACEIRO	12/23/2004
CHEFE DE DEPARTAMENTO	12/23/2004
ENFERMEIRO (A)	12/23/2004
TECNICO AGRICOLA	12/23/2004
ELETRICISTA	4/18/2005

NOME DO CARGO ATUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	503801
ESCRITURARIO	429318
SECRET. PLANEJAMENTO	521938
ALMOXARIFE	350472
MEDICO SENIOR	590779
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	304030
SECRETARIO MUNICIPGAL DESENVOLVIMEN	442021
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	293041
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	293041
MOTORISTA OFICIAL TRANSPORTE	359454
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	293041
MOTORISTA OFICIAL TRANSPORTE	359454
MOTORISTA OFICIAL TRANSPORTE	354957
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	293041
MARCENEIRO	359454
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	322520
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	293041
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	293041
ESCRITURARIO	403516
PROFESSOR	346756
DIRETOR ESCOLAR	346756
DIRETOR ESCOLAR	338305
PEDAGOGO POS GRADUADO	346756
PROFESSOR	346756
PROFESSOR	346756
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	346756
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	346756
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	346756
MOTORISTA	194882
MOTORISTA	198925
OPERADOR DE MAQUINAS	243155
SECRETARIO GESTAO DE COMPRAS	198925
MOTORISTA	190554
MOTORISTA	190554

MOTORISTA	198925
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	363127
MOTORISTA	184892
MOTORISTA	178505
PROFESSOR	346756
TELEFONISTA	155735
MOTORISTA	178505
MOTORISTA	178505
AUX. ADMINISTRAGAO PUBLICA	178505
MAGAREFE	142503
ASSISTENTE SOCIAL	597568
CHEFE DE DEPARTAMENTO	0
BRACEIRO	141326
CHEFE DE DEPARTAMENTO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	145266
ENCARREGADO DE AREA	146153
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	145266
BRACEIRO	141326
OPERARIO DE CONSERVACAO	146153
FARMACEUTICO	349115
MEDICO	346305
AUX. EM ENFERMAGEM	156885
TECNICO EM ENFERMAGEM	248602
TECNICO EM ENFERMAGEM	248602
ODONTOLOGO	349115
ODONTOLOGO	364416
CHEFE DE DEPARTAMENTO	141326
CHEFE DE DEPARTAMENTO	146153
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOIO EDUCACI	141326
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOIO EDUCACI	146153
SERVENTE	145266
SERVENTE	146153
SERVENTE	141326
SERVENTE	146153
SERVENTE	141326
VIGIA	136500
VIGIA	144380
MERENDEIRO (A)	142503
MERENDEIRO (A)	142503
MERENDEIRO (A)	146591
MERENDEIRO (A)	146591
MERENDEIRO (A)	146591
MERENDEIRO (A)	147510
MERENDEIRO (A)	147510
VIGIA	141326
VIGIA	140440

VIGIA	141326
DIRETOR ESCOLAR	328187
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	330089
PROFESSOR	338539
PROFESSOR	319737
PROFESSOR	336638
PROFESSOR	330089
PROFESSOR	295188
PROFESSOR	330089
PROFESSOR	321638
PROFESSOR	319737
PROFESSOR	319737
PROFESSOR	319737
PROFESSOR	319737
PROFESSOR	319737
PROFESSOR	330089
PROFESSOR	319737
PROFESSOR	330089
VIGIA	137386
VIGIA	141326
AUX. EM ENFERMAGEM	150626
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
PEDAGOGO POS GRADUADO	319737
PEDAGOGO POS GRADUADO	319737
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	319737
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	328187
TECNICO EM ENFERMAGEM	241947
TECNICO EM ENFERMAGEM	264160
ENGENHEIRO AGRONOMO	367228
ODONTOLOGO	349115
OPERADOR DE MAQUINAS	235564
OPERADOR DE TV	156885
OPERADOR DE MAQUINAS	226001
PROFESSOR	330089
FISCAL	250534
OPERADOR DE MAQUINAS	226001
MERENDEIRO (A)	147510
FISCAL	240015
AUX. EM ENFERMAGEM	150626
FISCAL	250534
PSICOLOGO	349115
AUX. DE SERVIGOS GERAIS	293041
PROFESSOR	317834
PROFESSOR	319737
CONTADOR	364416
OPERARIO DE CONSERVACAO	136500
ODONTOLOGO	381143
ODONTOLOGO	349115
ODONTOLOGO	349115
PEDREIRO	178505
MOTORISTA	178505
PEDREIRO	178505

PEDREIRO	178505
PEDREIRO	167246
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	141326
COORD. DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	233462
BRACEIRO	141326
BRACEIRO	140440
CHEFE DE DEPARTAMENTO	140440
ENFERMEIRO (A)	349115
TECNICO AGRICOLA	240015
ELETRICISTA	178505

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR (Valor Bruto Total da Remuneração)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
503801	70532
429318	60105
758606	73071
350472	49066
649099	82709
362610	42564
678689	61883
329654	41026
433673	41026
359454	50324
329654	41026
359454	50324
390885	49694
351621	41026
445706	50324
322520	45152
351621	41026
351621	41026
403516	56492
346756	48546
478094	48546
469643	47363
346756	48546
346756	48546
346756	48546
346756	48546
346756	48546
346756	48546
19482	27283
198925	27850
274380	34042
435593	27850
225041	26678
244878	26678

224471	27850
437511	50838
184892	25885
204051	24991
346756	48546
155735	21803
178505	24991
178505	24991
178505	24991
162942	19950
847374	83660
0	0
172846	19786
234834	19786
172846	19786
172846	19786
164966	20337
177673	20461
161026	19786
172846	19786
161026	19786
172846	19786
172846	19786
172846	19786
157086	19786
177973	19786
176786	20337
161026	19786
156407	20461
399076	48876
549224	48483
156885	21964
248602	34804
248602	34804
449037	48876
464338	51018
203314	19786
146153	20461
208439	19786
146153	20461
145266	20337
146153	20461
141326	19786
146153	20461
146453	19786
156200	19110
164080	20213
142503	19950
152757	19950
146591	20523
146591	20523
146591	20523
147510	20651
152637	20651
161026	19786
160140	19662

161026	19786
459525	45946
423382	46212
338539	47395
319737	44763
336638	47129
330089	46212
384712	41326
330089	46212
321638	45029
319737	44763
418214	44763
319737	44763
319737	44763
319737	44763
330089	46212
319737	44763
423383	46212
157086	19234
161026	19786
171064	21088
172846	19786
172846	19786
141326	19786
172846	19786
172846	19786
397482	44763
319737	44763
371558	44763
328187	45946
333541	33873
264160	36982
417189	51412
449037	48876
266789	32979
156885	21964
257226	31640
330089	46212
250534	35075
257226	31640
147510	20651
401515	33602
171064	21088
250534	35075
349115	48876
351621	41026
416311	44497
421143	44763
364416	51018
136500	19110
381143	53360
449037	48876
510154	48876
178505	24991
204051	24991
178505	24991

178505	24991
167246	23414
141326	19786
172846	19786
283052	32685
172846	19786
171960	19662
202427	19662
458444	48876
240015	33602
216823	24991

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1805	0	0
395	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
1166	0	0
0	0	0
0	0	0
687	0	0
0	0	0
0	0	0
2342	0	0
5387	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
1581	0	0
0	0	0
0	0	0
142	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
2749	0	0
1158	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

2447	0	0
1424	0	0
3131	0	0
0	0	0
0	0	0
3775	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
2577	0	0
0	0	0
731	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
4382	0	0
3224	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
2143	0	0
2955	0	0
0	0	0
2477	0	0
731	0	0
1492	0	0
0	0	0
2074	0	0
327	0	0
0	0	0
4660	0	0
1504	0	0
1988	0	0
0	0	0
0	0	0
5416	0	0
1963	0	0
2604	0	0
2422	0	0
1828	0	0
530	0	0
1900	0	0
1939	0	0
0	0	0
0	0	0
2095	0	0
1596	0	0
0	0	0
1485	0	0
1427	0	0
2572	0	0
1684	0	0
1692	0	0
0	0	0
0	0	0

0	0	0
1047	0	0
2775	0	0
2701	0	0
0	0	0
1125	0	0
2197	0	0
0	0	0
2014	0	0
1637	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
1967	0	0
0	0	0
2137	0	0
0	0	0
0	0	0
637	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
2990	0	0
1862	0	0
0	0	0
1718	0	0
1424	0	0
2077	0	0
3776	0	0
0	0	0
5281	0	0
1031	0	0
2887	0	0
0	0	0
1562	0	0
4194	0	0
3253	0	0
0	0	0
0	0	0
2714	0	0
66	0	0
0	0	0
1093	0	0
0	0	0
2190	0	0
3190	0	0
3254	0	0
0	0	0
881	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

0	0	0
0	0	0
4002	0	0
2854	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
1856	0	0
0	0	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0
0	0
0	0

0 0
0 0
0 0

0 0
0 0
0 0

0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0

INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
1	1/1/2019
1	6/1/2010
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	

2
2
2

2
2
2

2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735

2	1408735
2	1408735
2	1408735

2	1408735
2	1408735
2	1408735

2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735

DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA
dd/mm/aaaa

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Plano Previdenciário 2 - Plano Financeiro 3 - Mantidos pelo Tesouro	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
sim				
Não	Lotação	Matrícula	TipodeVínc	Concursad

PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas	TIPO 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta 3 - Defensoria Pública (se PODER = 2, 3, 4 ou 5: a opção TIPO será somente 1 - Administração Direta)	A - POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores 2 - Servidores Iminentes 3- Militares - Ativos 4- Policiais Civis 5- Outros - Ativos	B- POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 -	C - POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, §	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (matrícula)

Sexo DatadeNas DatadeAdn DatadePos SalárioPart Carreira

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (PIS-PASEP)	SEXO 1 - Feminino 2 - Masculino	ESTADO CIVIL 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aaaa
Critério_Apos	TempoServiçc	Cônjuge	DataNascir	DataNascir

A - SITUAÇÃO FUNCIONAL 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso Ou Detido 12 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DA CARREIRA ATUAL (nome)	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO ATUAL (nome)

DataNascimentoDepend.Válido

BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição em R$)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto Total da Remuneração em R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (ocorrido no ultimo exercício)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR (valor em R$)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA O RGPS (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA OUTROS RPPS (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO (habilitados para benefício de pensão por morte)	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO CÔNJUGE 1 - Válido 2 -Inválido

DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE MAIS NOVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	SEGURADO JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS MINIMOS PARA A APOSENTADORIA 1 - Sim 2 - Não	SEGURADO EM ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa

Matrículas com dados inconsistentes ou desadequados ao padrão nacional.
Estes dados devem ser CORRIGIDOS na planilha "Ativos"(se incorretos) ou MANTIDOS

Salários Nulos	Tempo de serviço anterior igual a zero
Total: 1	Total: 82
Matrícula	Matrícula
844	7
	23
	31
	37
	43
	51
	72
	94
	97
	114
	149
	161
	170
	374
	377
	378
	382
	383
	384
	385
	386
	427
	433
	584
	691
	705
	787
	799
	804
	819
	844
	851
	852
	853
	859
	861
	862
	866
	871
	878
	885
	886
	907
	908
	913

	922
	923
	924
	929
	934
	938
	939
	940
	942
	943
	946
	948
	949
	953
	954
	955
	956
	957
	965
	999
	1004
	1010
	1012
	1025
	1030
	1039
	1045
	1046
	1047
	1049
	1050
	1054
	1055
	1056
	1057
	1058
	1118

S (se corretos).

Quadro de Homologação - ATIVOS - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco: 31/12/2021	Percentual de Cônjuges: 57,96'%
Quantidade de Servidores Ativos: 157	Percentual de Dependentes: 0,00%
Valor da Remuneração Total de Contribuição: R$ 384.105,09	Quantidade de Não Estatutários: 0
Quantidade de Professores (Cód.2): 31	Quantidade de Não Concursados: 0

Inconsistências Apuradas no Banco de Dados		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Informações sobre o Banco de Dados
SERVIDORES ATIVOS

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Todos**
Data da Base de Dados:	12/31/2021
Data de Análise:	1/26/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,100.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	R$ 4,997.93

QUANTIDADE DE SERVIDORES	***Base de Dados 31/12/2021***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino
	Casados
	Solteiros
	Professores
	Não Professores
	Concursados
	Não Concursados
	Estatutários
	Celetistas
	Tempo de Serviço Anterior Igual a Zero

4	
R$	1,249.48

75.00%
25.00%
50.00%
50.00%
0,00%
100.00%
100.00%
0.00%
100.00%
0.00%
100.00%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	1	3203106
2022	1	3203106
2022	1	3203106
2022	1	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
DRAA	DRAA	DRAA	DRAA
1	1	2.70384E+13	SAAE DE JERONIMO MC
1	1	2.70384E+13	SAAE DE JERONIMO MC
1	1	2.70384E+13	SAAE DE JERONIMO MC
1	1	2.70384E+13	SAAE DE JERONIMO MC

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1
1	1
1	1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares
DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
1	7
1	7
1	7
1	7

CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	15
1	172
1	181
1	320

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
6880411754	19010715178
7240136795	12519644143
4219952705	12638213294
77287126753	12196091725

CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
2	1
2	2
2	2

DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR dd/mm/aaaa	FUNCIONAL DO SERVIDOR SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
9/28/1975	1
1/12/1977	1
6/19/1972	1
5/19/1963	1

CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	7/3/2006
1	7/3/2006
1	7/3/2006
1	1/6/2017

DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
7/3/2006	7/3/2006
7/3/2006	7/3/2006
7/3/2006	7/3/2006
1/6/2017	1/6/2017

NOME DA CARREIRA ATUAL	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7/3/2006
AJUDANTE	7/3/2006
AJUDANTE	7/3/2006
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1/6/2017

NOME DO CARGO ATUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	125795
AJUDANTE	143282
AJUDANTE	230716
DIRETOR ADMINISTRATIVO	0

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR (Valor Bruto Total da Remuneração)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
209781	17611
286368	20059
360414	32300
436312	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0
0	0
0	0
0	0

INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	
2	
2	
2	

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	394445
2	394445
2	394445
2	394445

DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA
dd/mm/aaaa

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Plano Previdenciário 2 - Plano Financeiro 3 - Mantidos pelo Tesouro	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
sim				
Não	Lotação	Matrícula	TipodeVínc	Concursad

PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas	TIPO 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta 3 - Defensoria Pública (se PODER = 2, 3, 4 ou 5: a opção TIPO será somente 1 - Administração Direta)	A - POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores 2 - Servidores Iminentes 3- Militares - Ativos 4- Policiais Civis 5- Outros - Ativos	B- POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 -	C - POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, §	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (matrícula)

Sexo DatadeNas DatadeAdn DatadePos SalárioPart Carreira

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (PIS-PASEP)	SEXO 1 - Feminino 2 - Masculino	ESTADO CIVIL 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aaaa
Critério_Apos	TempoServiçc	Cônjuge	DataNascir	DataNascir

A - SITUAÇÃO FUNCIONAL 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso Ou Detido 12 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DA CARREIRA ATUAL (nome)	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO ATUAL (nome)

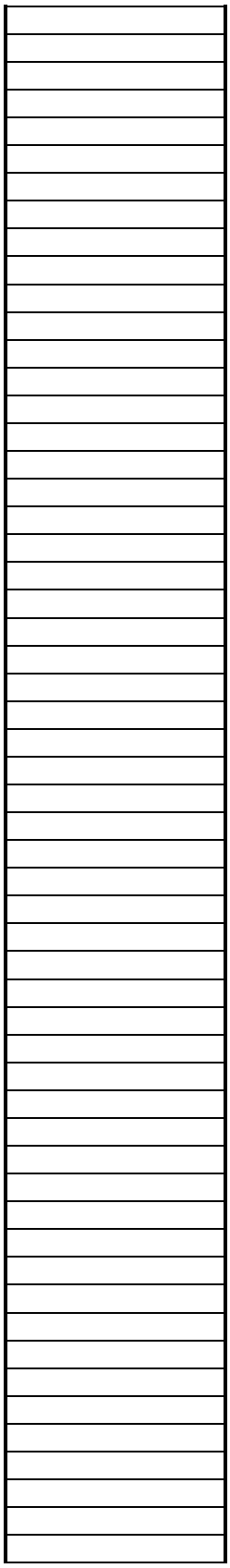
DataNascimentoDepend.Válido

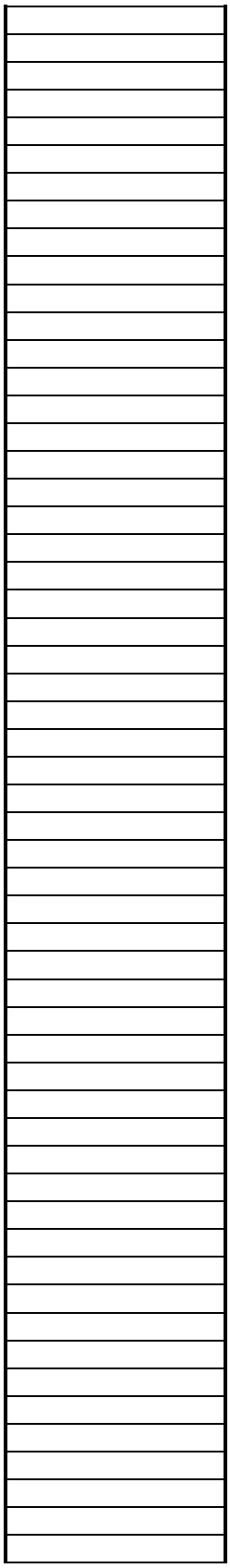
BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição em R$)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto Total da Remuneração em R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (ocorrido no ultimo exercício)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR (valor em R$)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA O RGPS (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA OUTROS RPPS (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO (habilitados para benefício de pensão por morte)	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO CÔNJUGE 1 - Válido 2 -Inválido

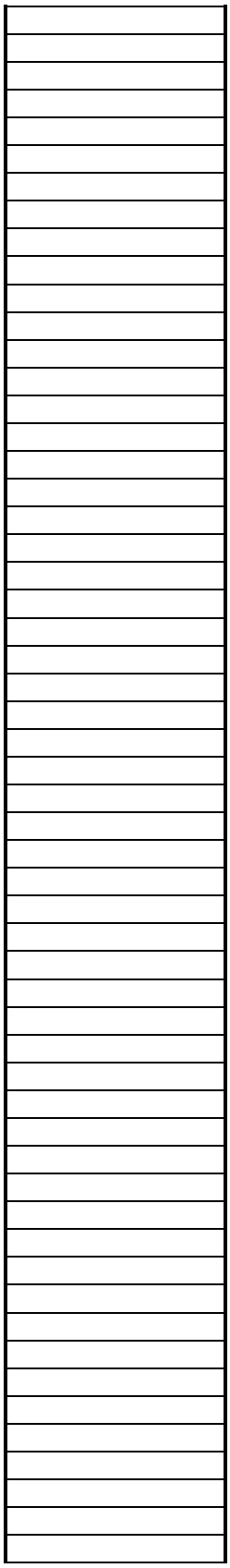
DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE MAIS NOVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	SEGURADO JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS MINIMOS PARA A APOSENTADORIA 1 - Sim 2 - Não	SEGURADO EM ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa

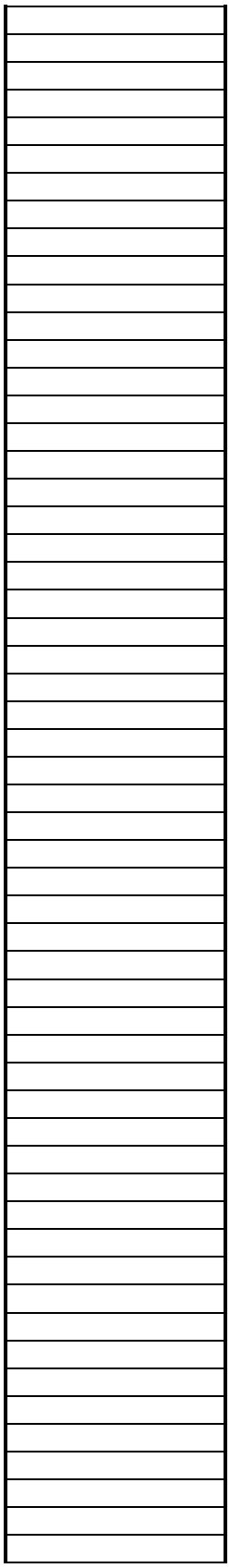
Matrículas com dados inconsistentes ou desadequados ao padrão nacional.
Estes dados devem ser CORRIGIDOS na planilha "Ativos"(se incorretos) ou MANTIDOS (se

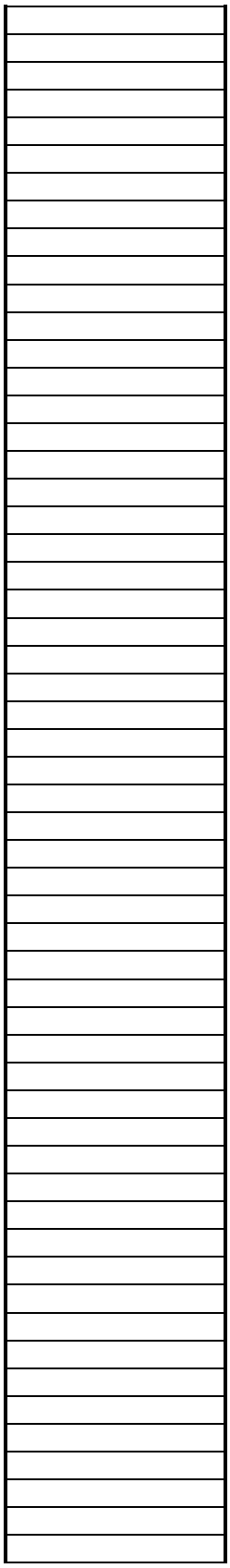
Salários Nulos
Total: 1
Matrícula
320

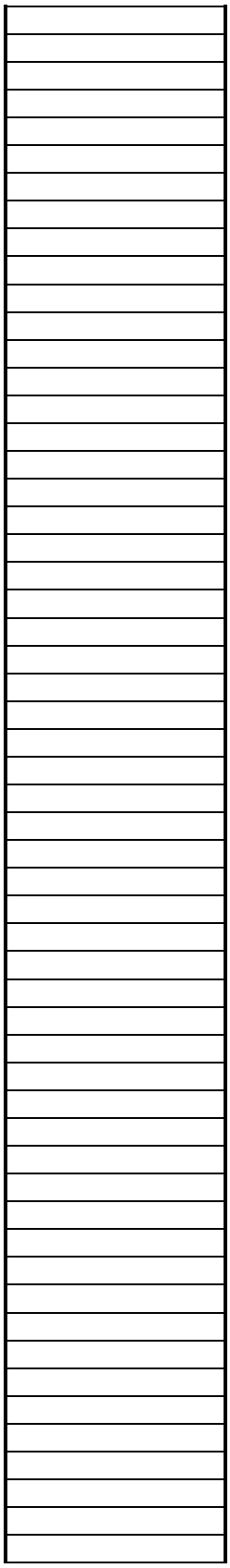


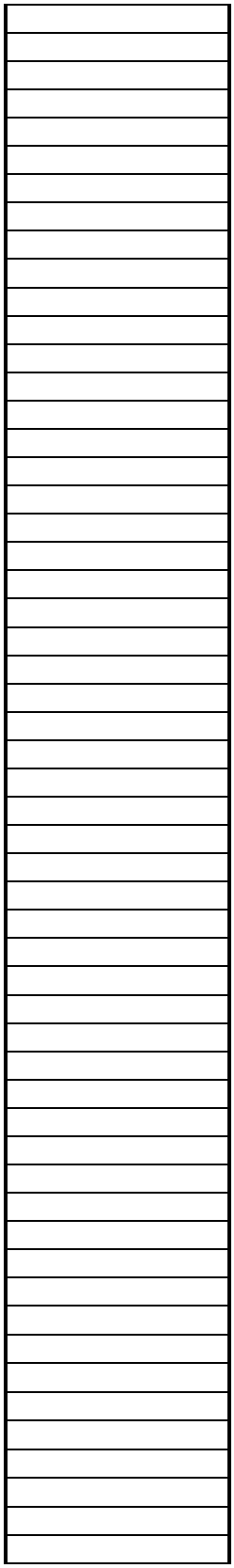


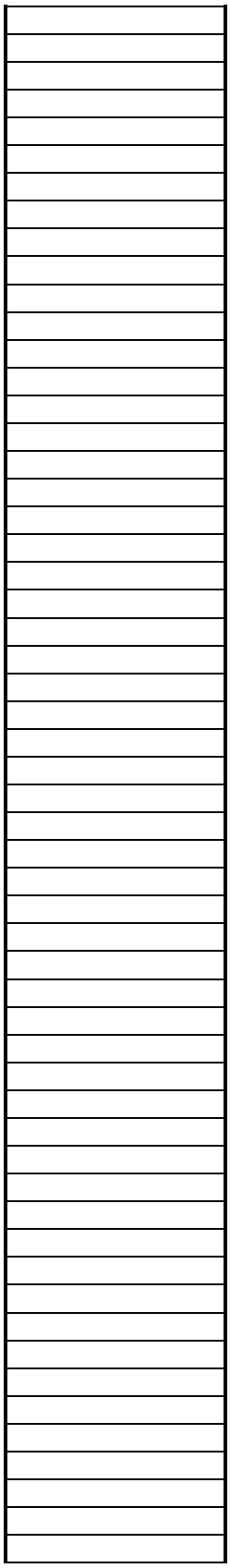


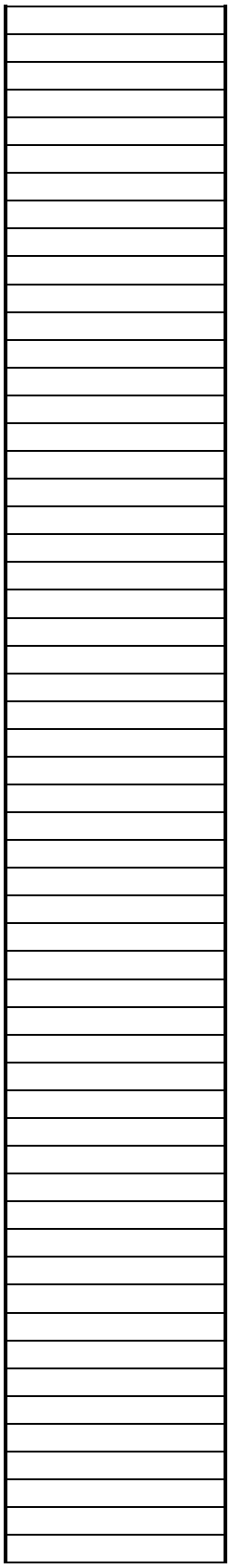


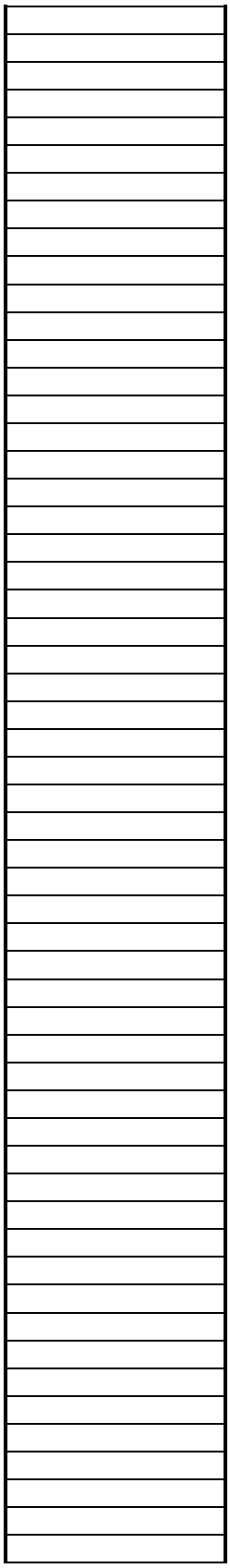


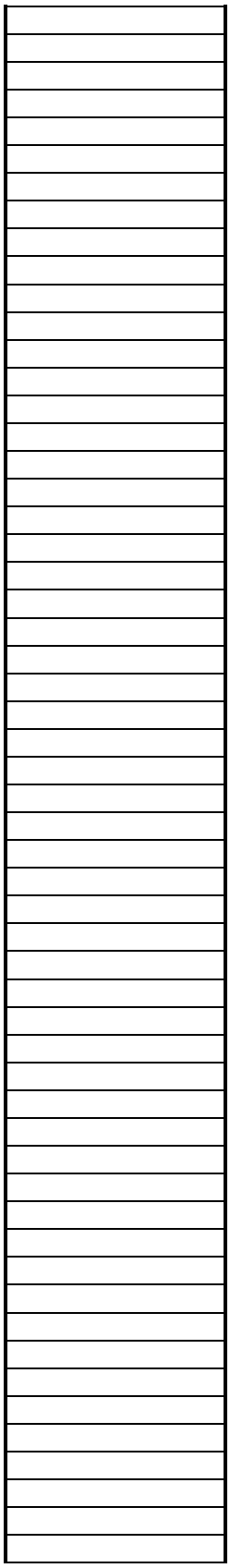


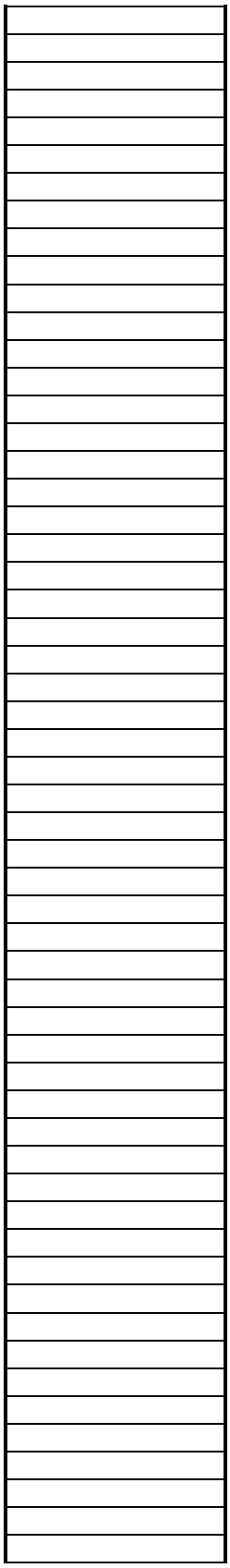


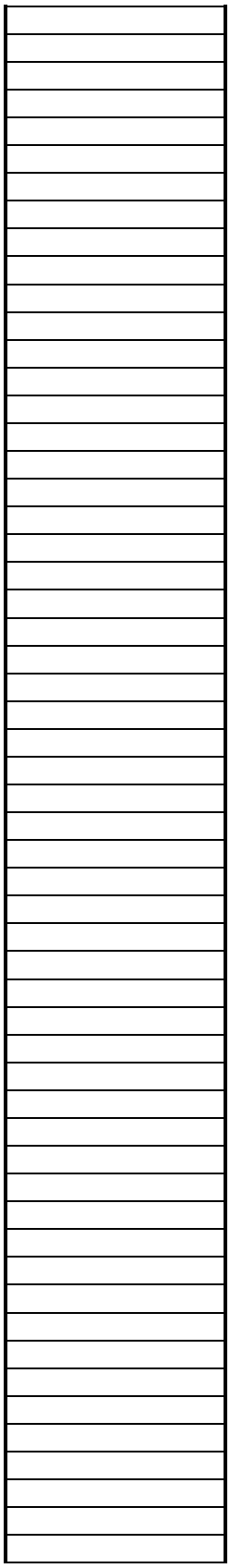


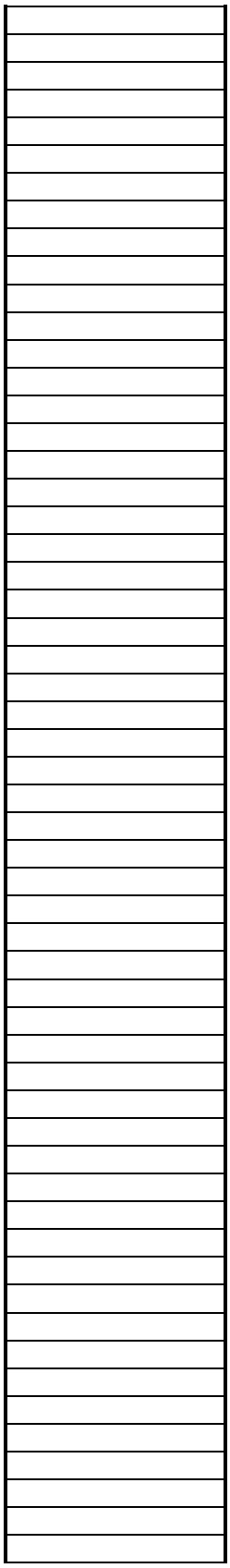


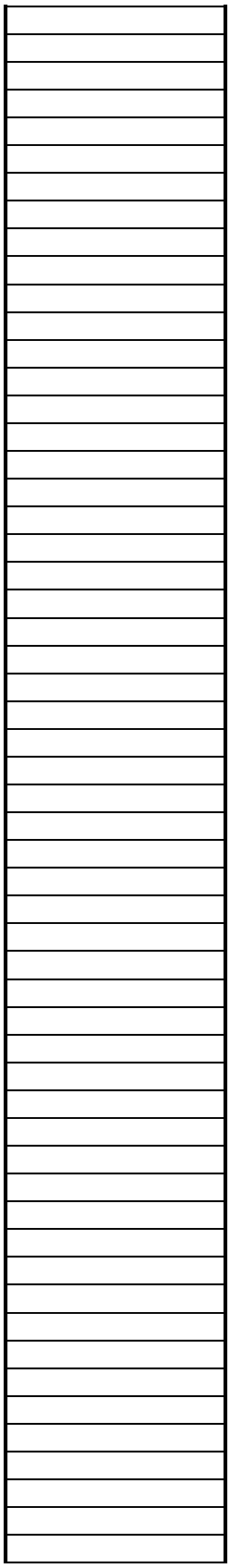


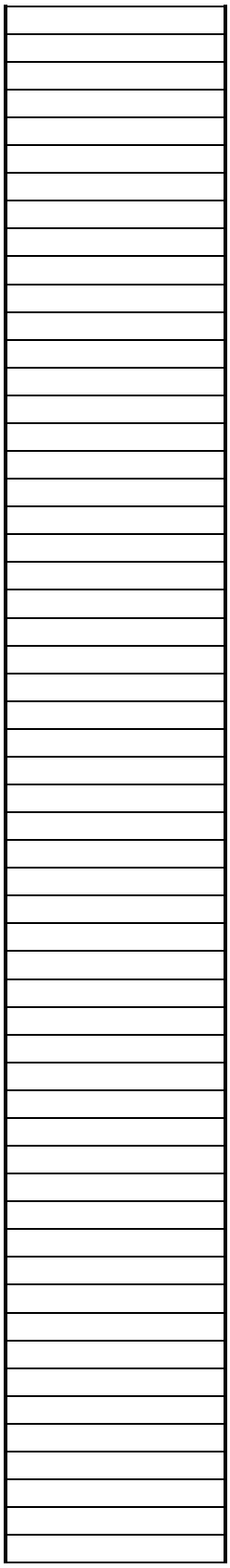


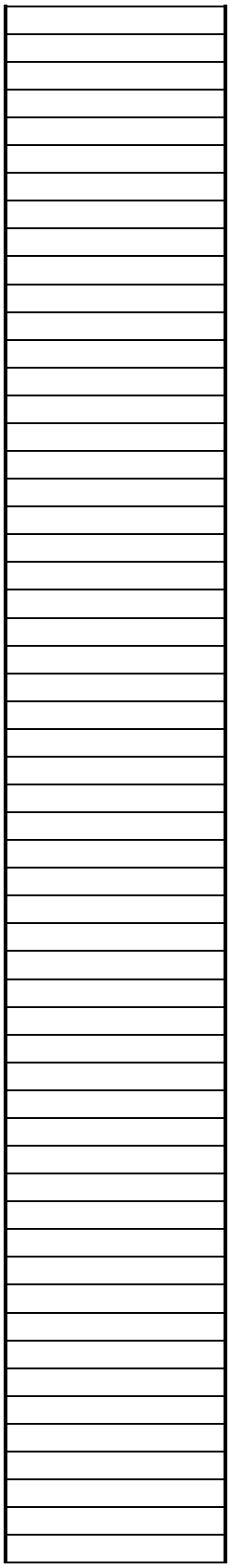


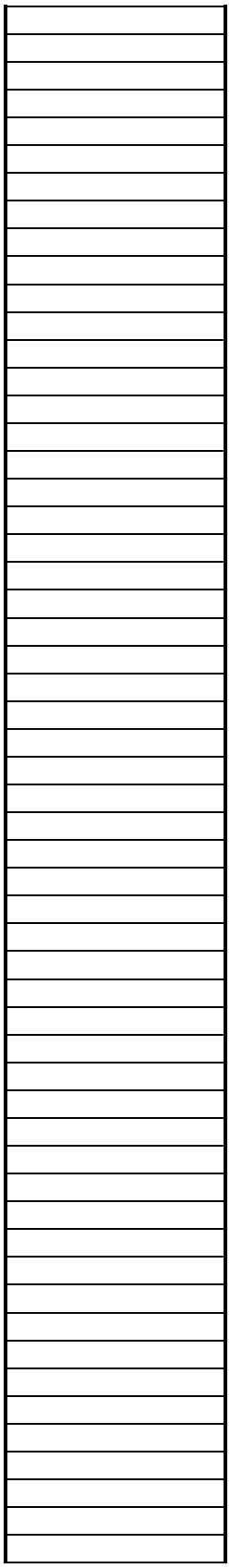


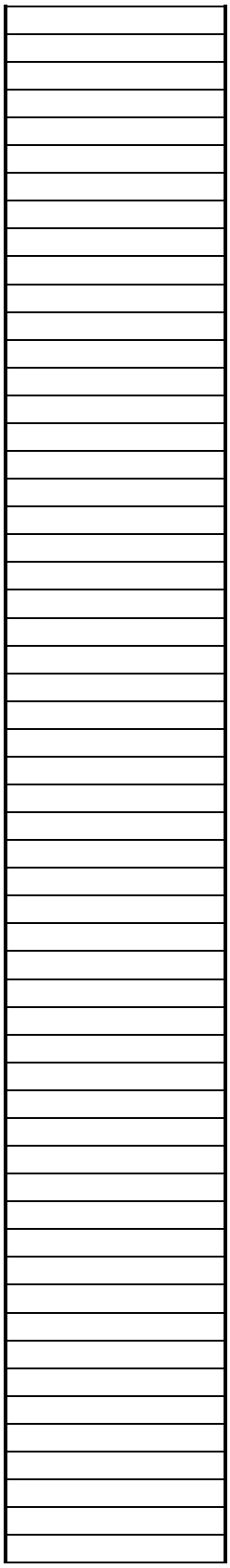


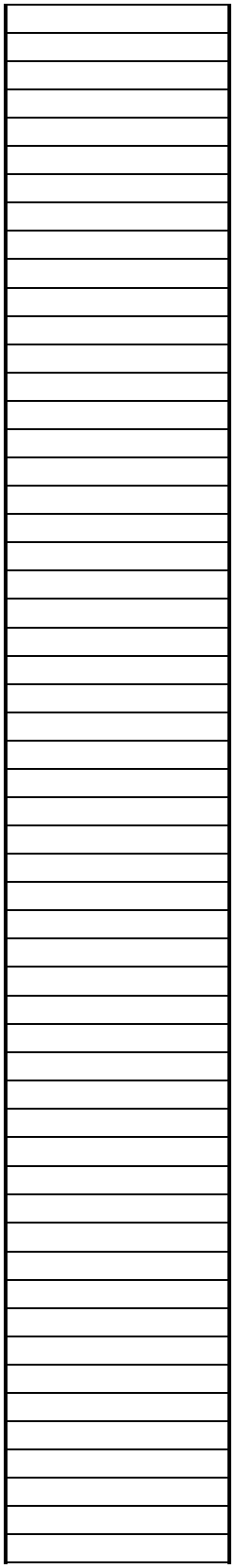


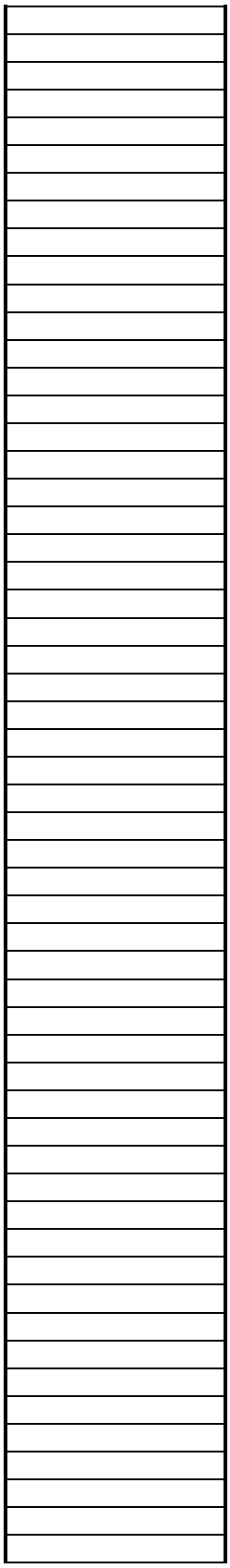


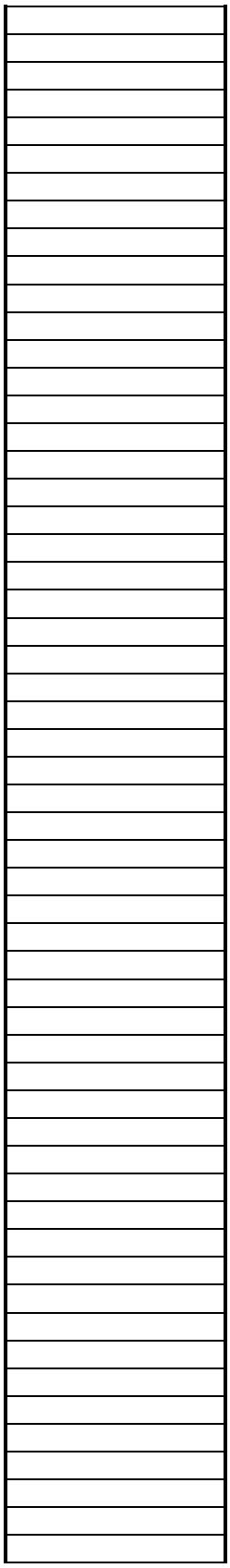


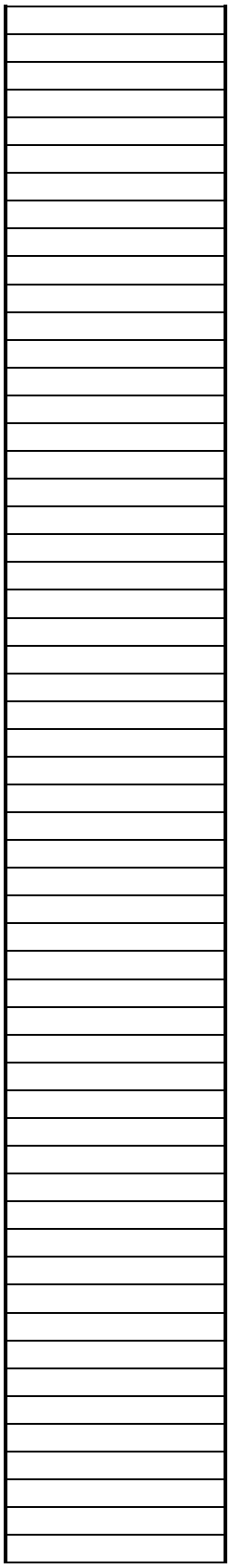


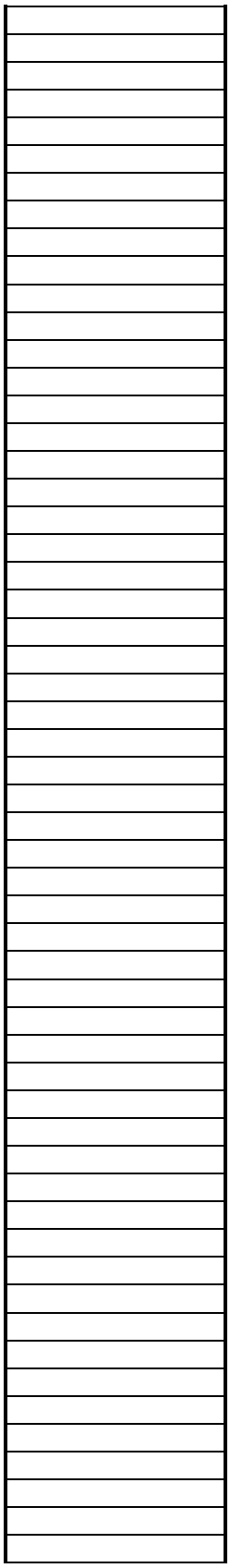


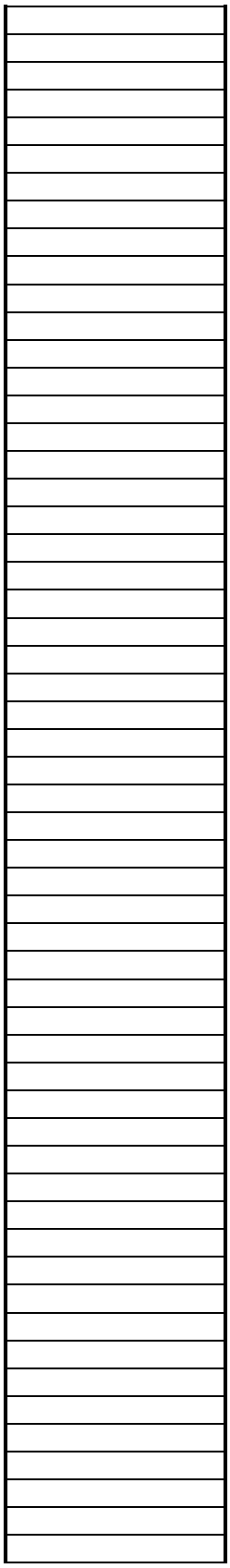


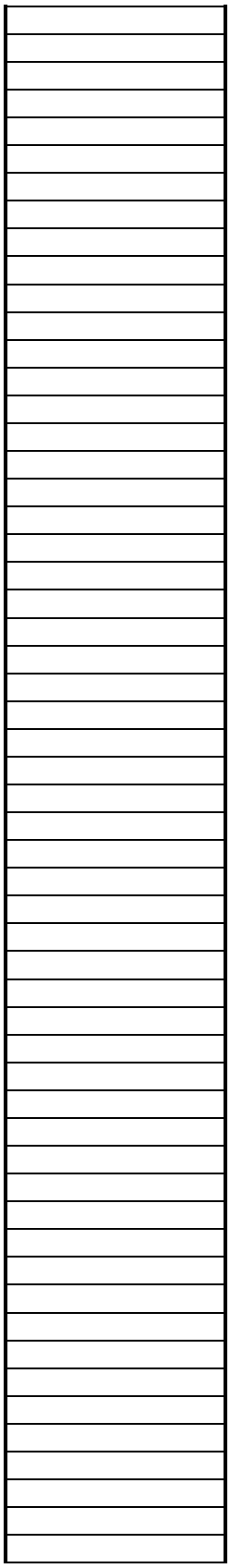


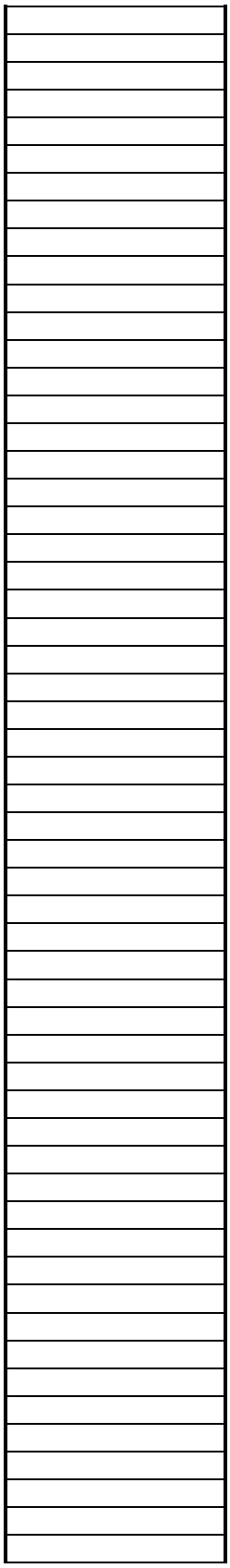


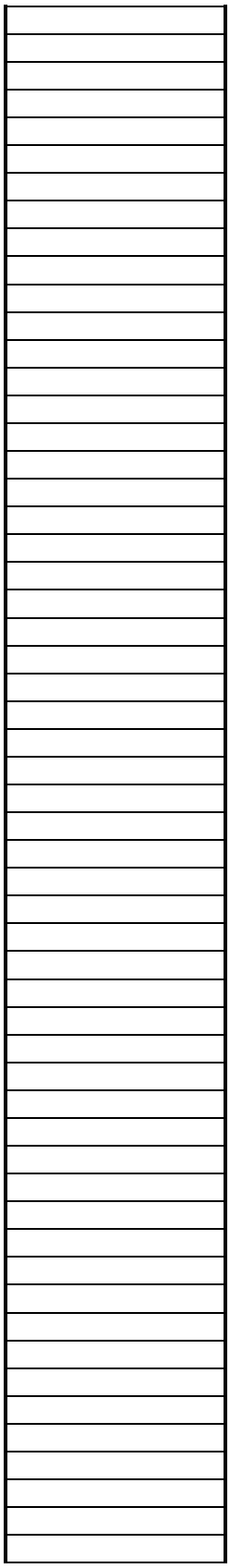


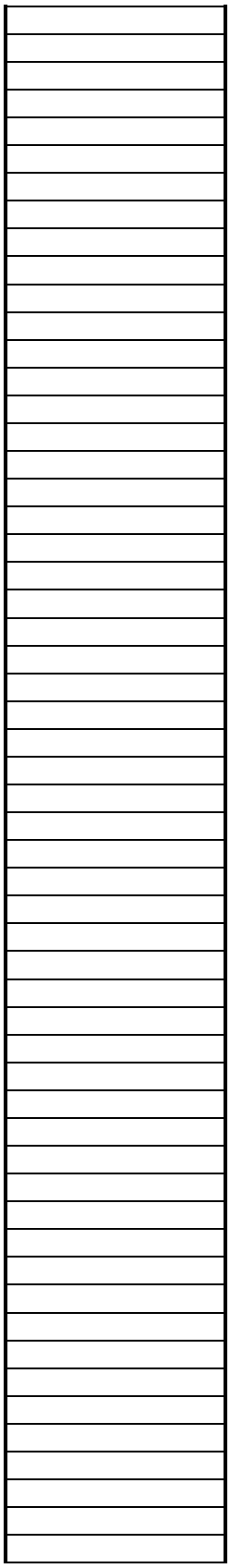


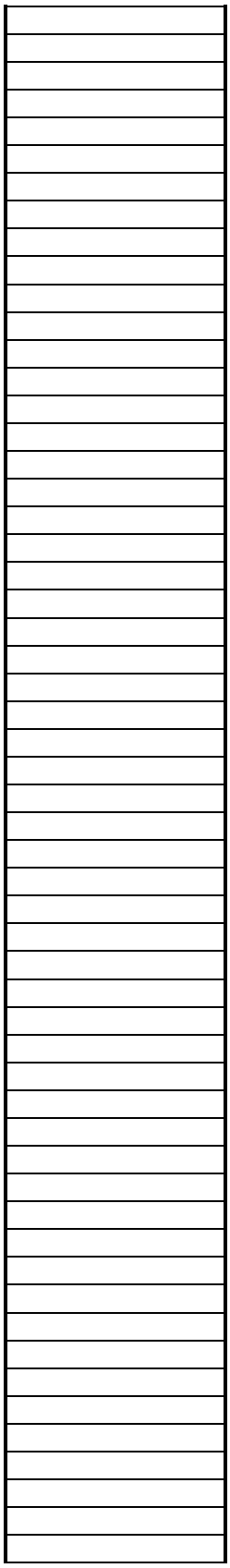


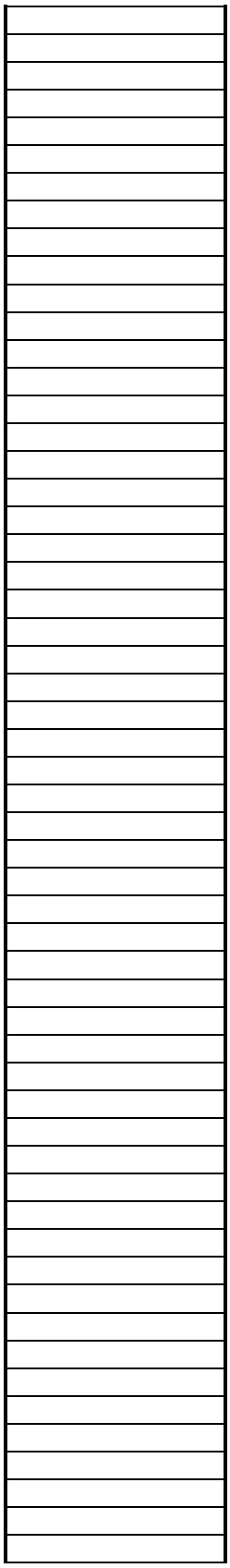


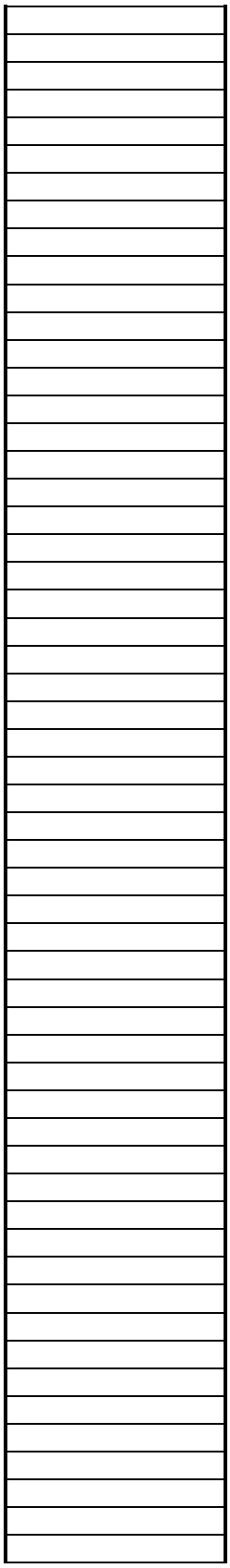


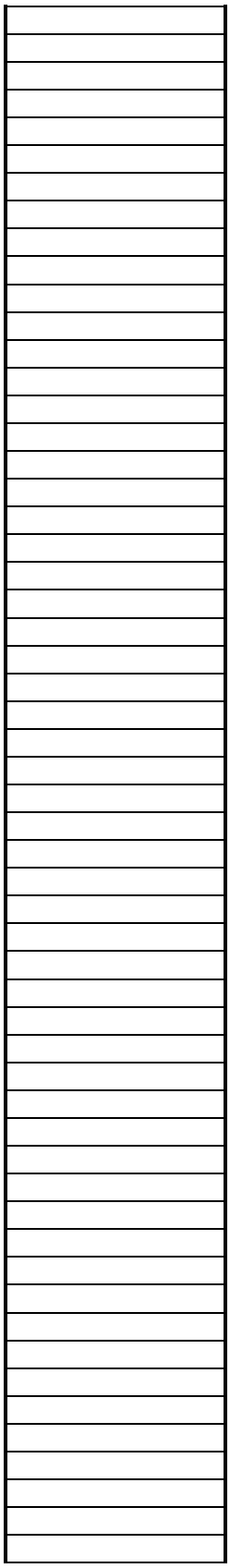


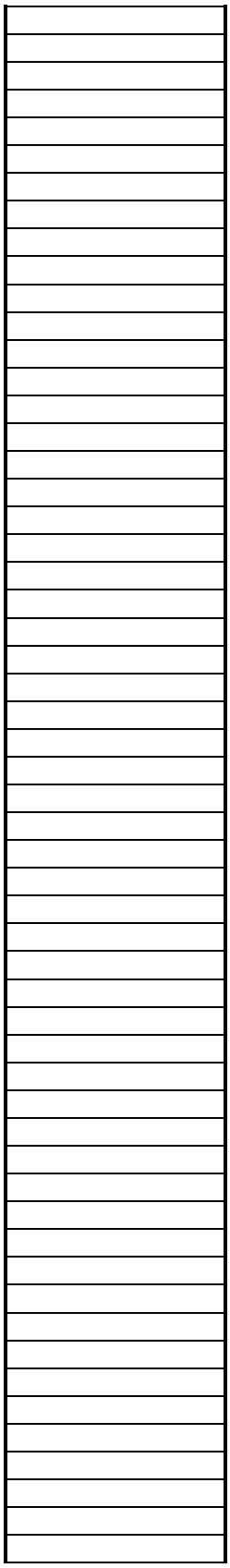


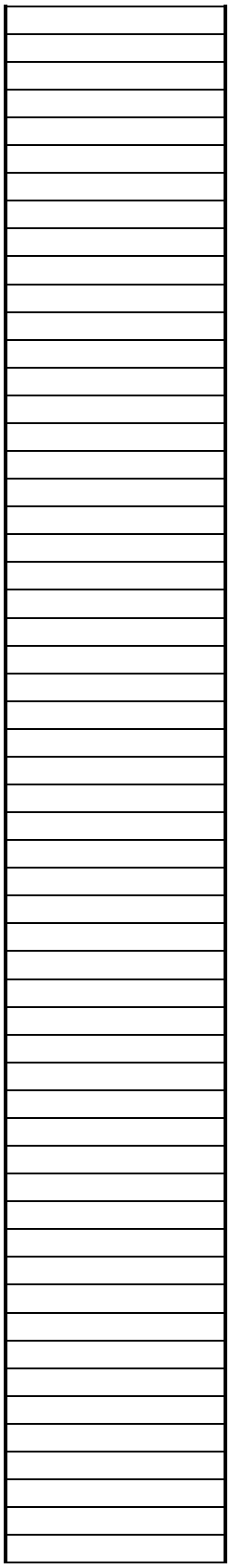


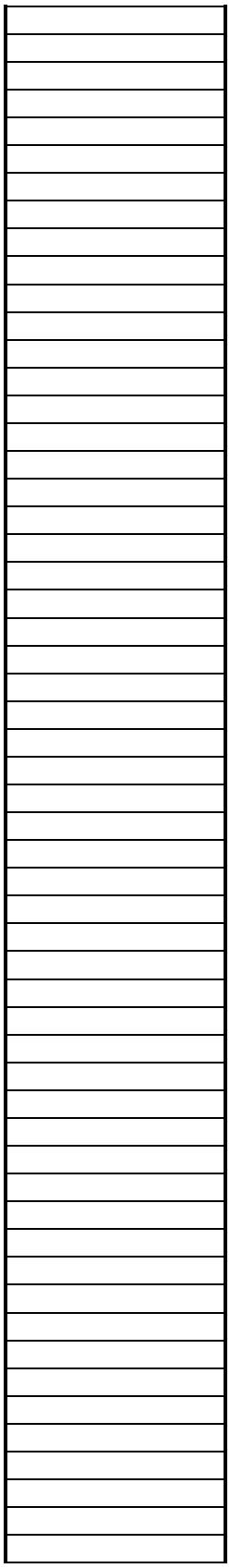


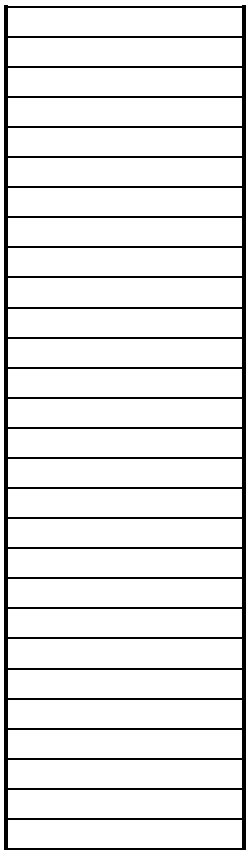












corretos).

Quadro de Homologação - ATIVOS - Previdenciário

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco: 31/12/2021	Percentual de Cônjuges: 50,00'%
Quantidade de Servidores Ativos: 4	Percentual de Dependentes: 0,00%
Valor da Remuneração Total de Contribuição: R$ 4.997,93	Quantidade de Não Estatutários: 0
Quantidade de Professores (Cód.2): 0	Quantidade de Não Concursados: 0

Inconsistências Apuradas no Banco de Dados		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Informações sobre o Banco de Dados

Aposentados

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	12/31/2021
Data de Análise	1/17/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,100.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 5,527.63

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

3
2
1

R$	2,629.39
R$	2,763.82
4.86%	

100.00%
0.00%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2021	12	3203106
2021	12	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
1	2697809000140	IPASJM
1	2697809000140	IPASJM

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 4 - Civis aposentados 9 - Militares inativos Comentário: dando continuidade a numeração da População Coberta (A) dos Ativos, para não misturar ativo com aposentado e pensionista)	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares	CÓDIGO DO TIPO DE APOSENTADORIA Para Civis: 1 - Aposentadoria por Idade 2 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição 3 - Aposentadoria Compulsória 4 - Aposentadoria por Invalidez 5 - Aposentadoria como Professor 6 - Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 7 - Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares Inativos: 9 - Militares Inativos - Reserva Remunerada 10 - Militares Inativos - Reforma
DRAA	DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
4 4	7 7	2 4

IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
9916	49364235720	10782288690
9924	9747654733	12817312297

CÓDIGO DO SEXO DO APOSENTADO 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO APOSENTADO 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO DO APOSENTADO (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	2	12/20/1957
2	2	11/6/1980

DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (dd/mm/aaaa)	DATA DE INGRESSO NO ENTE (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
4/10/2006	4/10/2006
11/5/2013	11/5/2013

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA (dd/mm/aaaa)	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA (valor bruto em R$)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
9/3/2018	260112
8/21/2019	292651

VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do aposentado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial, cujo valor do provento supera o teto do RGPS, ou o dobro desse limite em caso de doença incapacitante) (em R$)	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	0
0	0

INDICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1 - Sim 2 - Não	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO APOSENTADO 1 - Válido 2 - Inválido
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	1
2	2

NÚMERO DE DEPENDENTES DO APOSENTADO (habilitados para benefício de pensão por morte)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	0
1	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	0
0	0

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF) Em R$
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	1408735
2	1408735

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - Aposentados - Previdenciário

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	12/31/2021
Quantidade de Aposentados:	2
Folha Total:	R$ 5,527.63

Inconsistências do Banco de Dados:

Informações sobre o Banco de Dados

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Todos**
Data da Base de Dados:	12/31/2021
Data de Análise:	1/17/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,100.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	R$ 13,165.50

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2021***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***

	2
R$	6,582.75

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2021	12
2021	12

CODIGO DO ENTE NO IBGE	NOME DO ENTE
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO
3203106	JERÔNIMO MONTEIRO

SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
ES	1
ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
IPASJM	1
IPASJM	1

CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 4 - Civis aposentados 9 - Militares inativos Comentário: dando continuidade a numeração da População Coberta (A) dos Ativos, para não misturar ativo com aposentado e pensionista)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
1	4
1	4

CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares	CÓDIGO DO TIPO DE APOSENTADORIA Para Civis: 1 - Aposentadoria por Idade 2 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição 3 - Aposentadoria Compulsória 4 - Aposentadoria por Invalidez 5 - Aposentadoria como Professor 6 - Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 7 - Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares Inativos: 9 - Militares Inativos - Reserva Remunerada 10 - Militares Inativos - Reforma
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
7	4
7	2

IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (CPF)
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
9920	81317352734
3	7126476787

IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (PIS-PASEP)	CÓDIGO DO SEXO DO APOSENTADO 1 - Feminino 2 - Masculino
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
12319651073	2
10859248914	2

CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO APOSENTADO 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO DO APOSENTADO (dd/mm/aaaa)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
5	3/19/1968
5	9/6/1939

CÓDIGO DA SITUAÇÃO DO APOSENTADO (benefícios cessados por falecimentos ou decisões administrativas/judiciais ocorridas entre a competência da base cadastral utilizada na avaliação atuarial do ano anterior e a do ano atual) 12 - Falecido 13 - Benefício cessado por processo administrativo ou judicial	DATA DA SITUAÇÃO Data de ocorrência do Evento (Falecimento ou Benefício cessado por processo administrativo ou judicial) (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
12	9/18/2021
12	7/13/2021

DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (dd/mm/aaaa)	DATA DE INGRESSO NO ENTE (dd/mm/aaaa)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
8/7/1989	8/7/1989
1/16/1962	1/16/1962

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA (dd/mm/aaaa)	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA / INATIVIDADE DO MILITAR (valor bruto em R$)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
8/17/2017	490529
2/20/1992	826021

VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do aposentado/ militar inativo para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial) (em R$)	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
0	0
0	0

IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1 - Sim 2 - Não	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO APOSENTADO/MILITAR INATIVO 1 - Válido 2 - Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
1	2
1	2

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF) Em R$
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	1408735
	1408735

NÚMERO DE DEPENDENTES DO APOSENTADO / MILITAR INATIVO
(habilitados para benefício de pensão por morte)

ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
0
0

Quadro de Homologação

Município: Jerôr

Resumo do Ba
Data-Base do Banco:
Quantidade de Aposentados:
Folha Total:

Inconsistências d
Inconsistências

Ressalvas (observações que o gestor do RPPS queira fazer sobre o Banc

Homologo esta base de dados e autorizo o uso das premiss

Nome:
Local:

Assinatura:

- Aposentados - Falecidos

nimo Monteiro/ES

anco de Dados:
12/31/2021
2
R$ 13,165.50

o Banco de Dados:	
Premissas a serem utilizadas	**Quantidade**

co de Dados):

as acima para Avaliação Atuarial 2022.

Cargo:
Data:

Informações sobre o Banco de Dados

Aposentados

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	12/31/2021
Data de Análise	1/17/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,100.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 260,650.54

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2020***
	Base de Dados 31/12/2021
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

71	
79	
8	

R$	3,470.19
R$	3,299.37
5.18%	

40.51%
59.49%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1

JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM

2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM
2	2697809000140	IPASJM

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	2
1	2
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	2
1	1
1	1
1	1
1	1
2	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	2

1	1
1	1
2	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	2
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 4 - Civis aposentados 9 - Militares inativos Comentário: dando continuidade a numeração da População Coberta (A) dos Ativos, para não misturar ativo com aposentado e pensionista)	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares	CÓDIGO DO TIPO DE APOSENTADORIA Para Civis: 1 - Aposentadoria por Idade 2 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição 3 - Aposentadoria Compulsória 4 - Aposentadoria por Invalidez 5 - Aposentadoria como Professor 6 - Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 7 - Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares Inativos: 9 - Militares Inativos - Reserva Remunerada 10 - Militares Inativos - Reforma
DRAA	DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	7	3
4	7	2
4	7	4
4	7	4
4	2	5
4	7	2
4	7	2
4	7	3
4	7	2
4	7	3
4	2	5
4	7	3
4	7	2
4	7	4
4	7	2
4	7	3
4	2	5
4	7	4
4	7	2
4	7	3
4	7	2
4	7	2
4	7	4
4	7	2
4	2	5
4	7	4
4	7	1
4	7	2
4	7	2
4	7	2

4	7	2
4	7	1
4	7	3
4	7	4
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	2	5
4	7	1
4	7	2
4	7	2
4	2	5
4	7	2
4	7	2
4	2	5
4	7	4
4	2	5
4	2	5
4	7	1
4	2	5
4	2	5
4	7	2
4	7	2
4	7	4
4	7	1
4	7	2
4	7	1
4	7	1
4	2	5
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	7	1
4	7	1
4	7	1
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	7	1
4	7	1
4	7	1
4	7	5
4	7	1
4	7	5

IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
5	22512063704	10056913955
6	11764678753	10056913963
7	9099623755	10011644750
9	56069324749	12434644483
10	11764686772	17015196741
11	67478808700	10708410585
12	9661069700	10940562348
14	3584802725	17006825847
19	55873723753	10626509006
23	49337157772	10091647115
29	28344740797	10071677620
31	28344685753	12166001523
38	70762686715	10632721941
47	7110545768	10071677612
52	41879857720	17038465471
54	69803870734	17006826746
56	28273389715	10056914005
57	49338501787	10102580399
60	10088262782	12710471290
61	49337513749	10102580372
93	77287355787	17006826835
972	73059439753	17006826207
976	4364706752	20410631722
9817	96203021768	17006825707
9827	62070800768	10318981006
9840	57716064720	17006825901
9855	75230640782	17006826916
9857	97971588704	12122676770
9858	81317336704	17015196741
9859	74109022720	17012767624
9860	81698534787	12757968299
9867	34285156768	10290447639
9868	59801328720	10321008402
9869	1985118769	17015196814
9872	45146861749	10803972625

9874	7906108760	17064172761
9875	76183475734	10312474862
9876	81136862749	17019661740
9878	57504822787	10107394372
9879	28132270720	107394380
9880	47875178720	10632719424
9881	91464002756	17028072582
9883	89660188749	18010162146
9884	65358066772	10703845001
9890	55873685720	10703876446
9891	85377996704	18010184719
9892	81127766791	17015196733
9895	75115042720	12165936073
9896	65301781715	17006825928
9898	91586453734	17019662283
9899	47127007772	19011465574
9900	91787025772	18010160100
9901	83871632791	18010099444
9904	3924946710	17067958227
9908	93828127834	17042862838
9910	88492265787	17017967974
9915	65304977734	10793026021
9917	87337800720	18010153910
9919	84110368715	12390954733
9922	77061403772	10331147560
9923	70762880791	10632721860
9925	41633547787	18010095236
9926	57959277753	10105207907
9928	3113568773	17043359382
9929	61389056791	10782097461
9930	72639547704	12067155522
9931	72639628704	10782098387
9932	41679202715	18010038712
9933	815291710	17004259569
9934	814736726	11547874982
9939	28498925720	10327185500
9940	81127626787	18010100949
9941	76200566704	10632721895
9942	81136994734	10768046472
9943	65683889715	10703747735
9944	1692905732	19019555017
9945	65682084772	12462335600
9948	47489278791	12467396993
9949	3170838725	12396606613

CÓDIGO DO SEXO DO APOSENTADO 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO APOSENTADO 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO DO APOSENTADO (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	3	1/24/1938
2	2	10/30/1944
1	3	10/20/1944
2	2	4/3/1933
2	3	8/17/1946
2	2	10/15/1930
2	2	6/20/1938
1	2	7/1/1941
2	2	1/3/1953
1	2	6/10/1954
2	2	1/7/1936
2	2	4/18/1943
2	3	8/17/1934
1	1	6/9/1939
2	3	2/5/1935
1	5	4/5/1961
2	1	5/20/1946
2	3	2/10/1936
1	1	10/9/1983
1	3	10/3/1950
1	3	6/15/1938
1	2	6/25/1960
1	3	11/28/1956
1	2	3/22/1948
2	2	12/6/1941
1	2	10/26/1958
1	2	8/31/1957
2	2	1/25/1956
1	2	10/13/1951
1	2	5/31/1963
1	2	2/13/1961
1	3	8/24/1948
1	2	1/3/1950
2	3	8/12/1953
2	4	11/25/1956

1	2	2/23/1955
1	3	4/11/1954
1	5	5/13/1959
2	5	6/23/1957
2	1	3/6/1950
1	2	6/14/1956
1	5	11/3/1959
1	1	1/6/1955
1	3	11/13/1955
2	2	1/23/1958
1	3	7/16/1961
1	1	8/28/1964
1	2	10/19/1963
1	1	3/19/1957
1	2	5/15/1966
2	2	7/14/1953
1	2	7/24/1966
1	2	11/10/1965
1	3	7/18/1957
1	2	2/11/1966
1	2	11/14/1967
2	2	7/26/1958
1	2	8/17/1966
2	2	4/24/1966
1	1	11/8/1960
2	1	7/14/1950
1	3	3/8/1953
1	2	10/1/1959
1	2	11/16/1969
2	2	9/16/1959
2	2	4/14/1961
2	2	3/5/1959
1	2	3/20/1954
1	2	5/2/1960
1	2	8/23/1960
2	3	10/21/1952
1	4	5/1/1963
2	2	10/27/1963
1	1	1/7/1956
2	4	9/8/1955
1	2	6/25/1961
1	2	10/27/1958
2	4	7/19/1949
2	1	9/3/1971

DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (dd/mm/aaaa)	DATA DE INGRESSO NO ENTE (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
9/9/1968	9/9/1968
7/1/1967	7/1/1967
5/1/1965	5/1/1965
7/30/1961	7/30/1961
10/1/1964	10/1/1964
5/2/1995	5/2/1995
2/15/1961	2/15/1961
4/1/1981	4/1/1981
9/20/1977	9/20/1977
3/1/1974	3/1/1974
10/21/1975	10/21/1975
10/1/1973	10/1/1973
3/1/1982	3/1/1982
9/16/1970	9/16/1970
2/16/1989	2/16/1989
2/1/1982	2/1/1982
7/13/1970	7/13/1970
4/5/1979	4/5/1979
12/23/2004	12/23/2004
3/1/1976	3/1/1976
2/9/1983	2/9/1983
3/21/1990	3/21/1990
3/15/2000	3/15/2000
4/2/1990	4/2/1990
4/5/2004	4/5/2004
11/1/1981	11/1/1981
3/10/1983	3/10/1983
4/1/1986	4/1/1986
5/25/1983	5/25/1983
3/16/1987	3/16/1987
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
3/9/1984	3/9/1984
1/4/1982	1/4/1982

4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
3/21/2000	3/21/2000
2/1/1978	2/1/1978
2/2/1989	2/2/1989
9/21/1984	9/21/1984
8/7/1989	8/7/1989
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
3/1/1989	3/1/1989
8/7/1989	8/7/1989
4/24/1983	4/24/1983
8/7/1989	8/7/1989
12/1/1981	12/1/1981
3/26/1990	3/26/1990
5/7/2004	5/7/2004
3/16/1987	3/16/1987
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
11/23/1983	11/23/1983
8/7/1989	8/7/1989
8/8/1991	8/8/1991
5/17/2004	5/17/2004
3/1/1989	3/1/1989
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
8/1/1989	8/1/1989
5/20/1991	5/20/1991
4/3/2000	4/3/2000
12/23/2004	12/23/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
6/11/2002	6/11/2002
3/1/2000	3/1/2000
3/3/1989	3/3/1989
4/5/2004	4/5/2004
4/3/2000	4/3/2000
4/5/2004	4/5/2004
8/2/2004	8/2/2004
5/7/2004	5/7/2004
4/5/2004	4/5/2004

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA (dd/mm/aaaa)	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA (valor bruto em R$)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
12/1/1999	318922
7/23/1997	840693
11/8/1988	520836
7/30/1991	620406
1/4/1994	750086
6/19/2000	110000
7/3/1991	711353
5/27/2004	261238
9/14/2005	370020
8/12/2002	285718
4/25/1996	349023
7/31/1997	191971
8/17/2004	187110
9/16/2005	441547
2/15/2006	117179
5/26/2011	673618
5/20/2006	441547
6/14/2006	285409
5/23/2013	110000
6/21/2006	604052
6/15/2008	247015
6/30/2010	639405
5/23/2013	282980
8/1/2011	298056
12/6/2011	110000
6/1/2012	287780
4/1/2013	447223
5/23/2013	301882
7/9/2013	307922
7/5/2013	661909
9/1/2013	110000
4/7/2014	110000
4/7/2014	110000
4/2/2014	287780
11/25/2014	745548

4/16/2015	110000
4/16/2015	110000
5/19/2015	357519
6/23/2015	820217
10/1/2015	433765
11/16/2015	448822
12/1/2015	491284
1/1/2016	179015
3/1/2016	110000
7/1/2016	327544
9/1/2016	401154
10/1/2016	618552
12/1/2016	480239
12/1/2016	326745
1/1/2017	828921
2/9/2017	228696
5/1/2017	901538
6/1/2017	214404
9/1/2017	110000
5/14/2018	229692
6/1/2018	174534
8/1/2018	421561
9/3/2018	480239
1/21/2019	326745
8/1/2019	117500
8/19/2019	285718
7/1/2019	110000
12/2/2019	110000
4/1/2020	189874
5/4/2020	359454
5/4/2020	323928
7/1/2020	196941
8/3/2020	110000
10/1/2020	110000
10/1/2020	110000
2/1/2021	178505
3/1/2021	696628
4/1/2021	3046
6/1/2021	110000
8/2/2021	121943
8/2/2021	110000
9/1/2021	188477
12/1/2021	147622
12/1/2021	216004

VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do aposentado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial, cujo valor do provento supera o teto do RGPS, ou o dobro desse limite em caso de doença incapacitante) (em R$)	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	0
27627	0
0	0
0	0
14942	0
0	0
9519	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
4236	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
2597	0
0	0
0	0
0	0
0	0
14307	0

0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
25978	0
0	0
36145	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
7458	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0

INDICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1 - Sim 2 - Não	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO APOSENTADO 1 - Válido 2 - Inválido
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	2
1	2
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
2	2
1	1
1	1
1	1
1	2
1	1
2	1
1	1
1	1
1	2
1	1
1	1
2	2
2	1
1	1
1	1
1	1

2	1
2	1
1	1
1	2
1	1
1	1
1	1
2	1
2	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
2	2
1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
1	1
1	1
1	2
2	1
1	1
2	1
2	1
2	1
1	1
1	1
1	1
2	1
2	1
2	1
1	1
1	1
1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1

NÚMERO DE DEPENDENTES DO APOSENTADO (habilitados para benefício de pensão por morte)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	0
1	0
0	0
1	0
0	0
0	0
1	0
1	0
1	0
0	0
1	0
1	0
0	0
0	0
0	0
0	0
1	0
1	0
0	0
0	0
0	0
1	0
0	0
1	0
1	0
1	0
1	0
1	0
1	0
0	0
1	0
0	0
1	0
0	0
0	0

1	0
0	0
1	0
0	0
0	0
1	0
0	0
0	0
0	0
1	0
0	0
0	0
1	0
0	0
1	0
1	0
1	0
1	0
0	0
1	0
1	0
1	0
1	0
1	0
1	0
0	0
0	0
1	0
1	0
1	0
1	0
1	0
1	0
1	0
0	0
0	0
0	0
1	0
1	0
0	0
1	0
1	0
0	0
1	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0

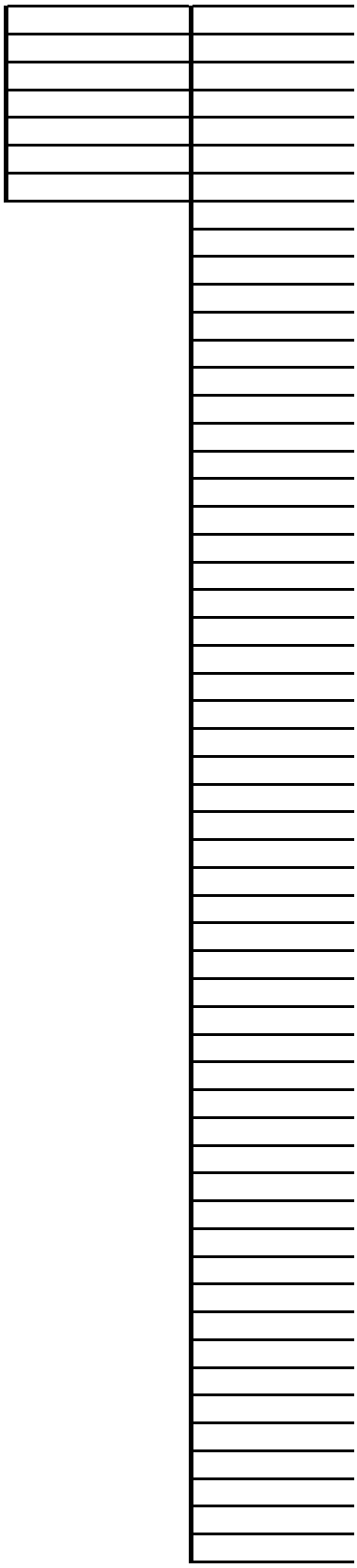
0	0
0	0
0	0

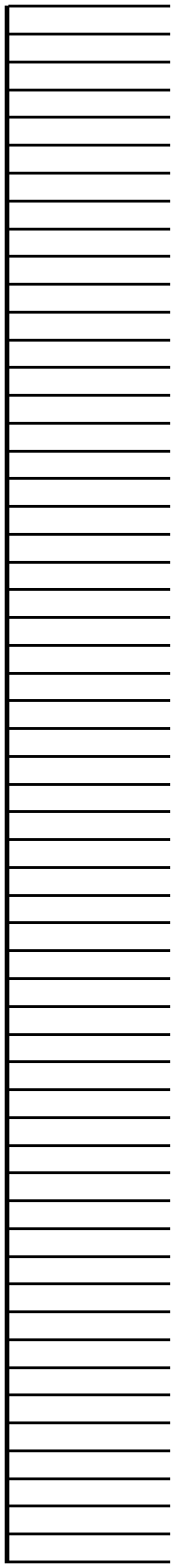
INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF) Em R$
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735
2	1408735

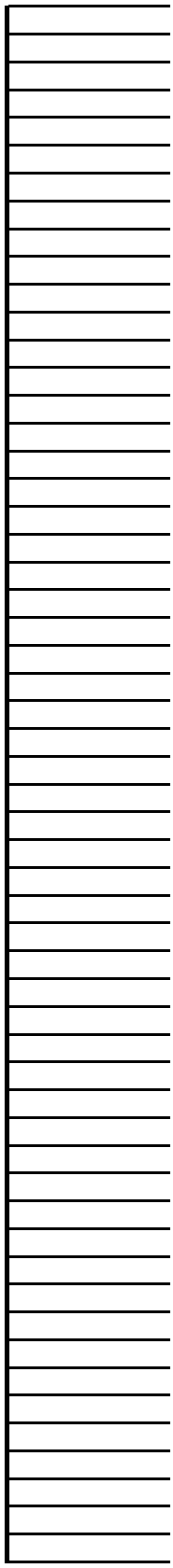
2	1408735
2	1408735
2	1408735

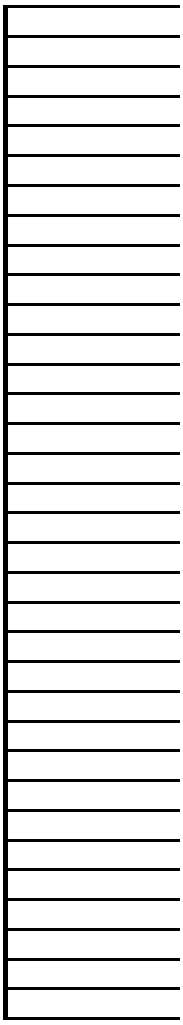
Matrículas com dados inconsistentes ou desadequados ao padrão nacional.
Estes dados devem ser CORRIGIDOS na planilha "Aposentados"(se incorretos) ou MANTI

Benefício menor que o Salário Mínimo	
Total : 1	
Matrícula	**Salário**
9941	30.46









OS (se corretos).

Quadro de Homologação - Aposentados - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	12/31/2021
Quantidade de Aposentados:	79
Folha Total:	R$ 260,650.54

Inconsistências do Banco de Dados:

Informações sobre o Banco de Dados
SERVIDORES ATIVOS

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Câmara**
Data da Base de Dados:	12/31/2021
Data de Análise:	1/17/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,100.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	R$ 6,468.68

QUANTIDADE DE SERVIDORES	***Base de Dados 31/12/2021***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino
	Casados
	Solteiros
	Professores
	Não Professores
	Concursados
	Não Concursados
	Estatutários
	Celetistas
	Tempo de Serviço Anterior Igual a Zero

1	
R$	6,468.68

0.00%
100.00%
100.00%
0.00%
0,00%
100.00%
100.00%
0.00%
100.00%
0.00%
100.00%

Inadequado ao padrão nacional

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2021	12	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
JERONIMO MONTEIRO	ES

COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR
DRAA	DRAA	DRAA
1	2	36402097000106

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA	DRAA
CAMARA	2	1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares
DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
1	7

CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	200

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
3151386709	17046758180

CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	2

DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR dd/mm/aaaa	FUNCIONAL DO SERVIDOR SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
3/15/1970	1

CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	3/1/2000

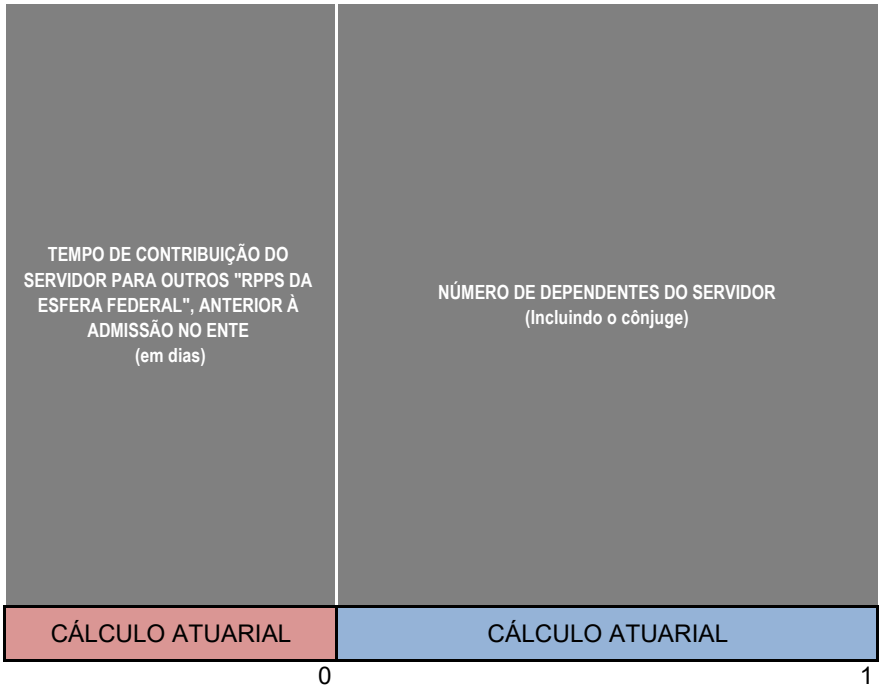
DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
3/1/2000	3/1/2000

NOME DA CARREIRA ATUAL	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
36586	3/1/2000

NOME DO CARGO ATUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	646868

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR (Valor Bruto Total da Remuneração)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
760348	90561

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0	0


TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE
(em dias)
NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR
(Incluindo o cônjuge)
CÁLCULO ATUARIAL
CÁLCULO ATUARIAL
0
1

INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	1/0/1900

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	1408735

DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA
dd/mm/aaaa

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

3/15/2035

	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Plano Previdenciário 2 - Plano Financeiro 3 - Mantidos pelo Tesouro	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
sim				
Não	Lotação	Matrícula	TipodeVínc	Concursad

PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas	TIPO 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta 3 - Defensoria Pública (se PODER = 2, 3, 4 ou 5: a opção TIPO será somente 1 - Administração Direta)	A - POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores 2 - Servidores Iminentes 3- Militares - Ativos 4- Policiais Civis 5- Outros - Ativos	B- POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 -	C - POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, §	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (matrícula)

Sexo DatadeNas DatadeAdn DatadePos SalárioPart Carreira

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (PIS-PASEP)	SEXO 1 - Feminino 2 - Masculino	ESTADO CIVIL 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aaaa
Critério_Apos	TempoServiçc	Cônjuge	DataNascir	DataNascir

A - SITUAÇÃO FUNCIONAL 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso Ou Detido 12 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DA CARREIRA ATUAL (nome)	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO ATUAL (nome)

DataNascimentoDepend.Válido

BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição em R$)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto Total da Remuneração em R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (ocorrido no ultimo exercício)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR (valor em R$)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA O RGPS (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA OUTROS RPPS (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO (habilitados para benefício de pensão por morte)	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO CÔNJUGE 1 - Válido 2 -Inválido

DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE MAIS NOVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	SEGURADO JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS MINIMOS PARA A APOSENTADORIA 1 - Sim 2 - Não	SEGURADO EM ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - ATIVOS Câmara - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco: 31/12/2021	Percentual de Cônjuges: 100,00'%
Quantidade de Servidores Ativos: 1	Percentual de Dependentes: 0,00%
Valor da Remuneração Total de Contribuição: R$ 6.468,68	Quantidade de Não Estatutários: 0
Quantidade de Professores (Cód.2): 0	Quantidade de Não Concursados: 0

Inconsistências Apuradas no Banco de Dados		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Informações sobre o Banco de Dados
SERVIDORES ATIVOS

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Todos**
Data da Base de Dados:	12/31/2021
Data de Análise:	1/17/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,100.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	R$ 22,068.58

QUANTIDADE DE SERVIDORES	***Base de Dados 31/12/2021***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino
	Casados
	Solteiros
	Professores
	Não Professores
	Concursados
	Não Concursados
	Estatutários
	Celetistas
	Tempo de Serviço Anterior Igual a Zero

6	
R$	3,678.10

100.00%	
0.00%	
16.67%	**Inadequado ao padrão nacional**
83.33%	
0,00%	
100.00%	
100.00%	
0.00%	
100.00%	
0.00%	
100.00%	**Inadequado ao padrão nacional**

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	1	3203106
2022	1	3203106
2022	1	3203106
2022	1	3203106
2022	1	3203106
2022	1	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
DRAA	DRAA	DRAA	DRAA
1	2	2.70384E+13	SAAE DE JERONIMO MC
1	2	2.70384E+13	SAAE DE JERONIMO MC
1	2	2.70384E+13	SAAE DE JERONIMO MC
1	2	2.70384E+13	SAAE DE JERONIMO MC
1	2	2.70384E+13	SAAE DE JERONIMO MC
1	2	2.70384E+13	SAAE DE JERONIMO MC

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares
DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	29
1	83
1	109
1	118
1	127
1	145

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
89763580749	12219774548
76183530778	12166000330
1985202719	17038464521
2784711706	17038464564
93887701704	17038464556
3140711727	17038464548

CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	2

DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR dd/mm/aaaa	FUNCIONAL DO SERVIDOR SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
8/4/1964	1
1/15/1964	1
6/20/1971	1
7/11/1972	1
10/4/1967	1
11/28/1974	1

CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	12/8/1994
1	9/1/1997
1	3/18/1991
1	6/3/1996
1	6/3/1996
1	6/3/1996

DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
12/8/1994	12/8/1994
9/1/1997	9/1/1997
3/18/1991	3/18/1991
6/3/1996	6/3/1996
6/3/1996	6/3/1996
6/3/1996	6/3/1996

NOME DA CARREIRA ATUAL	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AJUDANTE "B"	12/8/1994
OPERADOR DE ETA	9/1/1997
AJUDANTE	3/18/1991
FISCAL	6/3/1996
BOMBEIRO HIDRÁULICO	6/3/1996
OPERADOR DE ETA	6/3/1996

NOME DO CARGO ATUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AJUDANTE "B"	294387
OPERADOR DE ETA	524627
AJUDANTE	220853
FISCAL	291306
BOMBEIRO HIDRÁULICO	353253
OPERADOR DE ETA	522432

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR (Valor Bruto Total da Remuneração)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
388055	41214
613758	73448
378423	30919
451227	40783
395120	49455
738163	73140

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0

INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	
2	
2	
2	
2	
2	

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	394445
2	222753
2	394445
2	394445
2	394445
2	222753

DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA
dd/mm/aaaa

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Plano Previdenciário 2 - Plano Financeiro 3 - Mantidos pelo Tesouro	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
sim				
Não	Lotação	Matrícula	TipodeVínc	Concursad

PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas	TIPO 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta 3 - Defensoria Pública (se PODER = 2, 3, 4 ou 5: a opção TIPO será somente 1 - Administração Direta)	A - POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores 2 - Servidores Iminentes 3- Militares - Ativos 4- Policiais Civis 5- Outros - Ativos	B- POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 -	C - POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, §	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (matrícula)

Sexo DatadeNas DatadeAdn DatadePos SalárioPart Carreira

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (PIS-PASEP)	SEXO 1 - Feminino 2 - Masculino	ESTADO CIVIL 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aaaa
Critério_Apos	TempoServiçc	Cônjuge	DataNascir	DataNascir

A - SITUAÇÃO FUNCIONAL 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso Ou Detido 12 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DA CARREIRA ATUAL (nome)	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO ATUAL (nome)

DataNascimentoDepend.Válido

BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição em R$)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto Total da Remuneração em R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (ocorrido no ultimo exercício)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR (valor em R$)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA O RGPS (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA OUTROS RPPS (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO (habilitados para benefício de pensão por morte)	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO CÔNJUGE 1 - Válido 2 -Inválido

DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE MAIS NOVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	SEGURADO JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS MINIMOS PARA A APOSENTADORIA 1 - Sim 2 - Não	SEGURADO EM ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - ATIVOS - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco: 31/12/2021	Percentual de Cônjuges: 16,67'%
Quantidade de Servidores Ativos: 6	Percentual de Dependentes: 0,00%
Valor da Remuneração Total de Contribuição: R$ 22.068,58	Quantidade de Não Estatutários: 0
Quantidade de Professores (Cód.2): 0	Quantidade de Não Concursados: 0

Inconsistências Apuradas no Banco de Dados		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Informações sobre o Banco de Dados

Dependentes

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	12/31/2021
Data de Análise	1/17/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,100.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 0.00

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2021***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

47
R$ -

59.57%
40.43%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106
2021	12	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1

JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
1	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
1	2.69781E+12	IPASJM

2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM
2	2.69781E+12	IPASJM

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	2
1	2
1	1
1	2
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
2	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	2
1	1
1	1
1	1
1	1

1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

MATRÍCULA DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (matrícula)	CPF DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (CPF)	PASEP DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
6	11764678753	10056913963
9	56069324749	12434644483
12	9661069700	10940562348
14	3584802725	17006825847
19	55873723753	10626509006
23	49337157772	10091647115
29	28344740797	10071677620
31	28344685753	12166001523
56	28273389715	10056914005
57	49338501787	10102580399
972	73059439753	17006826207
9817	96203021768	17006825707
9827	62070800768	10318981006
9840	57716064720	17006825901
9855	75230640782	17006826916
9857	97971588704	12122676770
9858	81317336704	17015196741
9860	81698534787	12757968299
9868	59801328720	10321008402
9874	7906108760	17064172761
9876	81136862749	17019661740
9880	47875178720	10632719424
9890	55873685720	10703876446
9895	75115042720	12165936073
9898	91586453734	17019662283
9899	47127007772	19011465574
9900	91787025772	18010160100
9901	83871632791	18010099444
9908	93828127834	17042862838
9910	88492265787	17017967974
9915	65304977734	10793026021
9916	49364235720	10782288690
9917	87337800720	18010153910
9919	84110368715	12390954733
9924	9747654733	12817312297

9926	57959277753	10105207907
9928	3113568773	17043359382
9929	61389056791	10782097461
9930	72639547704	12067155522
9931	72639628704	10782098387
9932	41679202715	18010038712
9933	815291710	17004259569
9941	76200566704	10632721895
9942	81136994734	10768046472
9944	1692905732	19019555017
9945	65682084772	12462335600
9949	3170838725	12396606613

SEXO DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) 1 - Feminino 2 - Masculino	IDENTIFICADOR ÚNICO DO DEPENDENTE Identificador do dependente para ser usado como registro único na base de dados unificada para a avaliação atuarial. Valor único que identifique o registro do dependente e, pode ser utilizado aquele constante do sistema de dados cadastrais já utilizado pelo órgão, desde que elimine possíveis duplicidades de registro.
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	10328
2	10329
2	10310
1	10331
2	10319
1	10317
2	9905
2	10333
2	10311
2	10332
1	10316
1	10309
2	9966
1	10326
1	10306
2	10308
1	9994
1	10318
1	10012
1	10330
1	10089
1	10325
2	10305
1	10313
1	10315
2	10256
1	10307
1	10110
1	10312
1	10168
2	10327
2	10180
1	10322
2	10198
2	10304

1	10320
1	10320
2	10324
2	10323
2	10253
1	963
1	10314
2	10275
1	10285
1	10279
1	41
2	10303

CPF DO DEPENDENTE (CPF)	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
76183556734	6/13/1948
28212029700	3/16/1942
1114125792	11/10/1942
55904530706	12/12/1935
2256435709	6/22/1961
47489200768	11/16/1962
93887841700	7/2/1938
10220069751	5/8/1945
8656250779	8/17/1958
537273719	6/3/1961
75418169734	6/6/1962
34274200787	5/16/1934
2784762793	11/13/1947
96474874791	7/30/1966
75230666749	3/10/1960
5966464707	8/23/1959
36455792734	5/11/1942
97971979720	4/18/1956
50529676753	3/23/1951
57752192791	12/10/1952
19083591700	1/1/2005
34262822753	6/23/1950
90412877791	7/2/1966
72129743749	9/29/1962
72129751768	7/2/1962
41679202715	3/20/1954
2256464717	3/26/1976
77277376749	8/11/1962
1536717770	5/1/1966
97935298734	12/10/1966
84110422787	5/29/1966
3193361719	1/17/1967
8307495784	6/25/1976
7355809792	6/15/1969
8924202782	9/9/1980

78580781	9/9/1969
72129557791	1/8/1962
8218965718	12/30/1971
7859601710	9/25/1967
3113586755	5/9/1961
47127007772	7/14/1953
2256438716	8/26/1961
3151496717	2/3/1969
65682084772	10/27/1958
42067120778	5/27/1957
81136994734	1/7/1956
88127664715	3/22/1965

SEXO DO DEPENDENTE 1 - Feminino 2 - Masculino	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 - Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
1	1
1	1
2	1
1	1
2	1
1	1
1	1
1	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
1	1

2	1
2	1
1	1
1	1
1	1
2	2
2	1
1	1
1	1
2	1
2	1
2	1

TIPO DE DEPENDÊNCIA DO DEPENDENTE COM O SEGURADO SERVIDOR
(POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO)
1 - CÔNJUGUE
2 - COMPANHEIRO(A)
3 - FILHO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A)
4 - FILHO(A) INVÁLIDO(A)
5 - PAI(MÃE) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
6 - ENTEADO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
7 - ENTEADO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
8 - IRMÃO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
9 - IRMÃO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
10 - MENOR TUTELADO
11 - NETO
12 - EX-CÔNJUGE QUE RECEBA PENSÃO DE ALIMENTOS
99 - OUTROS

CÁLCULO ATUARIAL
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
3
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1

1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - Dependentes - Aposentados

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	12/31/2021
Quantidade de Dependentes:	47
Folha Total:	R$ 0.00

Inconsistências do Banco de Dados:

Informações sobre o Banco de Dados

Dependentes

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Câmara**
Data da base de dados	12/31/2021
Data de Análise	1/17/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,100.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 0.00

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2021***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

1
R$ -

100.00%
0.00%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2021	12	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
2	36402097000106	CAMARA

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
2	1

MATRÍCULA DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (matrícula)	CPF DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (CPF)	PASEP DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
200	3151386709	17046758180

SEXO DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) 1 - Feminino 2 - Masculino	IDENTIFICADOR ÚNICO DO DEPENDENTE Identificador do dependente para ser usado como registro único na base de dados unificada para a avaliação atuarial. Valor único que identifique o registro do dependente e, pode ser utilizado aquele constante do sistema de dados cadastrais já utilizado pelo órgão, desde que elimine possíveis duplicidades de registro.
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	100

CPF DO DEPENDENTE (CPF)	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
3924959706	12/12/1970

SEXO DO DEPENDENTE 1 - Feminino 2 - Masculino	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 - Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	1

TIPO DE DEPENDÊNCIA DO DEPENDENTE COM O SEGURADO SERVIDOR
(POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO)
1 - CÔNJUGUE
2 - COMPANHEIRO(A)
3 - FILHO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A)
4 - FILHO(A) INVÁLIDO(A)
5 - PAI(MÃE) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
6 - ENTEADO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
7 - ENTEADO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
8 - IRMÃO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
9 - IRMÃO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
10 - MENOR TUTELADO
11 - NETO
12 - EX-CÔNJUGE QUE RECEBA PENSÃO DE ALIMENTOS
99 - OUTROS

CÁLCULO ATUARIAL

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - Dependentes

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	12/31/2021
Quantidade de Dependentes:	1
Folha Total:	R$ 0.00

Inconsistências do Banco de Dados:

Diário Oficial Eletrônico
Município de Jerônimo Monteiro –ES
Poder Executivo
Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V| Nº 1557 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

PORTARIA MUNICIPAL N° 704/2021

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787

Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.24 19:53:12 -0300

DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO.

O Diretor do Regime Próprio de Previdência Social de Jerônimo Monteiro-ES, **HUMBERTO GASPAR REIS**, nomeado através do Decreto Municipal n° 5.076/2017, de 02/02/2017, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores constantes do anexo I, para compor a Comissão De Inventário De Bens Móveis, Imóveis E Material De Consumo do Regime Próprio de Previdência Social, referente ao encerramento do exercício de 2021, conforme normas estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 6.430/2020, de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jerônimo – ES.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 20 de dezembro de 2021.

HUMBERTO GASPAR REIS
Diretor do RPPS

Anexo I

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E MATERIAL DE CONSUMO		
	NOME	**N° FUNCIONAL**
PRESIDENTE	DÁVILA PATRÍCIA FRANÇA LOUVEM DO CARMO	000876
MEMBROS	JOSÉ GUILERME JUNGER DELÔGO	000001

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Data: 2022.03.19 17:33:38 -0300

LEI MUNICIPAL N.° 1.163/2005

DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO***, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal ***APROVOU*** e eu ***SANCIONO*** a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1° Esta Lei ordena o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta do Município de Jerônimo Monteiro, de suas autarquias e fundações, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2° O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, definem-se como:

I - *beneficiário*: pessoa que, na qualidade de dependente de participante, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta Lei;

II - *cargo efetivo*: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

III – *carreira*: sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;

IV - *contribuições ordinárias*: montante de recursos devidos pelo Município e pelos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva parcela de contribuição;

V - *equilíbrio atuarial:* correspondência entre as exigibilidades decorrentes dos planos de benefícios e as reservas técnicas resultantes do plano de custeio;

VI - *folha líquida de benefícios*: total da despesa previdenciária, deduzidas as contribuições dos participantes;

VII - *hipóteses atuariais*: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial necessária à quantificação das reservas técnicas e elaboração do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII - *participante*: servidor público titular de cargo efetivo do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias e fundações, e os aposentados;

IX - *percentual de contribuição ordinária*: expressão percentual calculada atuarialmente considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;

X - *plano de benefícios*: especificação dos benefícios atribuídos por esta Lei aos seus participantes e beneficiários;

XI - *plano de custeio*: regulamento e especificação das regras relativas às fontes de receita do Regime Próprio de Previdência Social necessárias ao custeio dos seus benefícios, compreendendo o regime de constituição de reservas por amortizar e de contribuições ordinárias;

XII - *recursos garantidores*: conjunto de bens e direitos integralizados ou por amortizar ao Regime Próprio de Previdência Social para o pagamento de suas obrigações previdenciárias;

XIII - *remuneração de contribuição*: parcela da remuneração, do subsídio ou do provento recebido pelo participante ou beneficiário, aí considerado o abono anual, sobre a qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido o vencimento do cargo efetivo,

acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer outras vantagens, exceto:

a) as diárias de viagem;

b) a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

c) a indenização de transporte;

d) o salário-família;

e) o auxílio-alimentação;

f) o auxílio-creche;

g) o abono de permanência;

h) as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

i) a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

j) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;

XIV - *reserva matemática*: expressão dos valores atuais das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social relativas a benefícios concedidos, no caso de participantes e beneficiários em gozo de benefícios; e a benefícios a conceder, no caso de participantes que já possam exercer direitos perante o Regime ou dos que vierem a implementar os requisitos para solicitar benefícios especificados nesta Lei;

XV - *reserva técnica*: corresponde às reservas matemáticas totais acrescidas do *superávit* ou *déficit*. Esta reserva tem valor equivalente ao ativo líquido do plano, ou seja, parcela do ativo do Regime Próprio de Previdência Social destinada à cobertura dos benefícios previdenciários;

XVI - *reservas por amortizar*: parcela da reserva técnica a integralizar através de um plano suplementar de amortização do Regime Próprio de Previdência Social, podendo ser integralizada por contribuição suplementar temporária.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4° Os recursos garantidores integralizados do Regime Próprio de Previdência Social têm a natureza de direito coletivo dos participantes.

§ 1° O gozo individual pelo participante, ou por seus beneficiários, do direito de que trata o *caput* fica condicionado ao implemento de condição suspensiva

correspondente à satisfação dos requisitos necessários à percepção dos benefícios estabelecidos nesta Lei e em legislação supletiva.

§ 2° O desligamento do participante do Regime Próprio de Previdência Social não atribui direito de retirada das contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5° É vedado alterar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social mediante:

I - a criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio;

II - a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar e das contribuições ordinárias financeiramente exigíveis para o custeio do plano de benefício; ou

III - a desafetação, total ou parcial, dos recursos garantidores.

Art. 6° É vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com outros entes da Federação.

Parágrafo único. Os convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal n° 9.717/98 deverão garantir integralmente o pagamento dos benefícios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados até 27 de novembro de 1998, sendo vedada a concessão de novos benefícios a partir dessa data.

Art. 7° Os percentuais de contribuição ordinária serão estabelecidos mediante prévio estudo técnico-atuarial, consideradas as características dos respectivos participantes e beneficiários.

§ 1° Os percentuais de contribuição ordinária dos participantes e beneficiários não serão inferiores à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

§ 2° O percentual de contribuição ordinária do Município não poderá ser inferior ao percentual da contribuição ordinária dos participantes e beneficiários nem superior ao dobro deste percentual.

Art. 8° Será assegurado pleno acesso aos participantes e beneficiários às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

TÍTULO II

DOS REGIMES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS

Art. 9° São participantes obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social todos aqueles especificados no inciso VIII do art. 3°.

§ 1° Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2° O aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 18 (dezoito) anos, ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito anos) ou inválido.

§ 1° A existência de dependente de qualquer das classes indicadas em um dos incisos deste artigo exclui do direito os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2° Equiparam-se a filho, mediante declaração escrita do participante, o enteado e o menor sob guarda ou tutela, desde que comprovada a dependência econômica e financeira na forma estabelecida no art. 12.

§ 3° Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o participante, de acordo com a legislação em vigor.

§ 4° Presume-se a união estável quando comprovada a existência de filhos em comum e o esforço recíproco para a formação de entidade familiar.

§ 5° A dependência econômica e financeira das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada, constituindo requisito para a atribuição da qualidade de dependente e o gozo de benefícios.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 11. A filiação do participante ao Regime Próprio de Previdência Social é automática a partir da posse em cargo efetivo da estrutura de órgão ou entidade do Município e de suas autarquias e fundações, e a filiação dos seus dependentes será feita mediante inscrição.

Art. 12. Incumbe ao participante, no momento em que ocorrer o fato que justifica a pretensão, inscrever seus dependentes mediante o fornecimento dos dados e cópias de documentos que comprovam a qualidade legal requerida.

§ 1º Constituem documentos necessários à inscrição de dependente:

I - cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;

II - companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros, ou ambos, já tiver sido casado, ou de óbito, se for o caso;

III - enteado: certidão de casamento do participante e de nascimento do dependente;

IV - equiparado a filho: documento de outorga de tutela ao participante e certidão de nascimento do dependente;

V - pais: certidão de nascimento do participante e documentos de identidade de seus progenitores; e

VI - irmão: certidão de nascimento.

§ 2º Deverá ser apresentada declaração de não emancipação, pelo participante, no ato de inscrição de dependente menor de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, deverão ser apresentados, no mínimo de 3 (três), os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do participante, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;

VI - declaração específica feita perante tabelião;

VII - prova de mesmo domicílio;

VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

X - conta bancária conjunta;

XI - registro em associação de qualquer natureza, em que conste o interessado como dependente do participante;

XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de participantes;

XIII - apólice de seguro da qual conste o participante como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, em que conste o participante como responsável;

XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo participante em nome do dependente;

XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos; ou

XVII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 4° Qualquer fato superveniente à filiação do participante, que implique exclusão ou inclusão de dependente, deverá ser comunicado de imediato ao RPPS, mediante requerimento escrito, acompanhado dos documentos exigíveis em cada caso.

§ 5° O participante casado não poderá realizar a inscrição de companheiro ou companheira, enquanto mantiver convivência com o cônjuge ou não caracterizar a ocorrência de fato que possa ensejar sua separação judicial ou divórcio.

§ 6° Somente será exigida a certidão judicial de adoção quando esta for anterior a 14 de outubro de 1990, data do início de vigência da Lei Federal n° 8.069, de 1990.

§ 7° No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada mediante laudo médico-pericial a cargo do RPPS, através de Junta Médica especialmente constituída para este fim.

§ 8º Os dependentes excluídos desta qualidade em razão de lei terão suas inscrições tornadas automaticamente ineficazes.

Art. 13. Ocorrendo o falecimento do participante, sem que tenha sido feita a inscrição de dependente, cabe a este promovê-la, por si ou por representantes, para recebimento de parcelas futuras.

Art. 14. Os pais ou irmãos deverão, para fins de percepção de benefícios, comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o RPPS.

CAPÍTULO III

DA PERDA DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE OU DEPENDENTE

Art. 15. Perde a qualidade de participante o titular de cargo efetivo que tiver cessado, voluntária ou normativamente, seu vínculo jurídico a este título com o Município e de suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. A perda da condição de participante por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art. 16. A perda da qualidade de dependente, para os fins do Regime Próprio de Previdência Social, ocorre:

I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela anulação judicial do casamento;

c) pelo abandono do lar, reconhecido por sentença judicial transitada em julgado;

d) pelo óbito; ou

e) por sentença transitada em julgado.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o participante, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o cônjuge, companheira ou companheiro, por outro casamento ou pelo estabelecimento de outra união estável;

IV - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 18 (dezoito) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

V - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica e financeira; ou

b) pelo falecimento.

Parágrafo único. A inscrição de dependente em classe preeminente a de outro já inscrito implica a submissão do gozo de benefício por este à ordem estabelecida nesta Lei.

Art. 17. Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de participante, o servidor ativo que estiver:

I – afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração, nas hipóteses e nos prazos para afastamento ou licenciamento previstos em lei;

II – cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de municípios;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo.

§ 1° O servidor, na hipótese do inciso I deste artigo, poderá promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 46.

§ 2° Incumbe ao cessionário, na hipótese do inciso II deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo cedente.

§ 3° No caso de atraso no recolhimento das contribuições previstas nos parágrafos 1° e 2° deste artigo, aplica-se o disposto no art. 94.

§ 4° O participante exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social, pelo mandato eletivo.

Art. 18. O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS

Art. 19. O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus participantes e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

I - quanto ao participante:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade;

d) auxílio-doença;

e) salário-família;

f) salário-maternidade; e

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 20. A aposentadoria por invalidez será devida ao participante que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule, ensejando o pagamento de proventos a este título, calculados conforme o art. 30 e seus parágrafos, enquanto o participante permanecer neste estado, sendo:

I – com proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável; e

II – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos, não podendo ser inferiores ao salário mínimo vigente , observado o valor calculado na forma estabelecida no art. 30 e seus parágrafos.

§ 1° Considera-se acidente em serviço o ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2° Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo participante no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do participante no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo participante ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao ente público empregador para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do participante; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do participante.

§ 3° Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I do *caput*, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia.

§ 4° A aposentadoria por invalidez será devida a contar da data do laudo médico-pericial inicial, a cargo da Junta Médica formada pelo RPPS, que concluir pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§ 5° A doença ou lesão de que o participante já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 6° Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, o benefício cessará de imediato para o participante que tiver direito a retornar à atividade que desempenhava ao se aposentar, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido pela Junta Médica formada pelo RPPS, para esse fim.

§ 7° O participante que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício tendo, este, processamento normal.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 21. O participante será automaticamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 30 e seus parágrafos.

Parágrafo único. A vigência da aposentadoria de que trata o *caput* dar-se-á a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e da Aposentadoria por Idade

Art. 22. A aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ou por idade, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida ao participante, com proventos calculados na forma do art. 30 e seus parágrafos:

I – aposentadoria por tempo de contribuição: aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher; e

II – aposentadoria por idade: aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1° A aposentadoria por idade poderá ser decorrente da transformação de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, desde que requerida pelo participante.

§ 2° Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso I do *caput*, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 68.

§ 3° O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, estabelecidas no inciso I do *caput*, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Seção IV

Do Auxílio-Doença

Art. 23. O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 1° O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3°, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

§ 2° Não será devido auxílio-doença ao participante que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3° Quando o participante que exercer mais de uma atividade se incapacitar definitivamente para uma delas, deverá o auxílio-doença ser mantido indefinidamente, não cabendo sua transformação em aposentadoria por invalidez, enquanto essa incapacidade não se estender às demais atividades.

§ 4° Na situação prevista no parágrafo anterior, o participante somente poderá transferir-se das demais atividades que exerce após o conhecimento da reavaliação médico-pericial.

§ 5° Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município, suas autarquias e fundações o pagamento da remuneração integral ao participante, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 6° Quando a incapacidade laboral ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o participante será encaminhado à perícia médica do RPPS, para avaliação.

§ 7° Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o Município, suas autarquias e fundações ficam desobrigados do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 8° Se o participante afastar-se do trabalho durante 15 (quinze) dias por motivo de doença, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 9° Os afastamentos que não se enquadrarem no previsto no parágrafo anterior serão custeados pelo órgão ou entidade a que se vincule o participante.

§ 10. O RPPS deverá processar de ofício o auxílio-doença, quando tiver ciência da incapacidade do participante, sem que este tenha requerido o benefício.

§ 11. O participante em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico-pericial a cargo do RPPS, e a processo de reabilitação profissional por ele prescrito, que será custeado pelo Município, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

§ 12. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 13. O participante em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade ou, quando considerado não recuperável, aposentado por invalidez.

§ 14. O auxílio-doença será pago pela Administração Pública Municipal, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS.

Seção V

Do Salário-Família

Art. 24. O salário-família será devido, mensalmente, aos participantes que tenham remuneração, subsídio ou provento inferior ou igual a R$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos.

§ 1° O limite de remuneração ou subsídio dos participantes para concessão de salário-família será corrigido nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2° Quando o pai e a mãe forem participantes, ambos têm direito ao salário-família.

§ 3° O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até 6 (seis) anos de idade, e de comprovação semestral de freqüência à escola do filho ou equiparado, a partir dos 7 (sete) anos de idade.

§ 4° Se o participante não apresentar o atestado de vacinação obrigatória e a comprovação de freqüência escolar do filho ou equiparado nas datas definidas pelo RPPS, o benefício do salário-família será suspenso, até que a documentação seja apresentada.

§ 5° Não é devido salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da freqüência escolar e o seu reativamento, salvo se provada a freqüência escolar regular no período.

§ 6° A comprovação de freqüência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação própria, em nome do aluno, em que conste o registro de freqüência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino comprovando a regularidade da matrícula e a freqüência escolar do aluno.

§ 7° A invalidez do filho ou equiparado, maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do RPPS.

§ 8° Ocorrendo divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago

diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor ou à pessoa indicada em decisão judicial específica.

§ 9º O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

§ 10. Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o participante deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar ao RPPS qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e administrativas conseqüentes.

§ 11. A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo participante, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o RPPS a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do participante ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 12. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado, menor de 14 (quatorze) anos, ou inválido de qualquer idade equivale a o que dispõe a lei previdencária do regime geral.

§ 13. As cotas do salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, aos vencimentos ou ao benefício.

§ 14. O valor da cota será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 15. As cotas do salário-família serão pagas pela Administração Pública Municipal, juntamente com a remuneração mensal do servidor, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS.

Seção VI

Do Salário-Maternidade

Art. 25. O salário-maternidade, que será pago diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social, é devido à participante durante 120 (cento e vinte) dias, com início 28 (vinte e oito) dias antes e término 91 (noventa e um) dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para a participante observar-se-ão, no que couber, as situações e condições previstas na legislação trabalhista relativas à proteção e à maternidade.

§ 2º Para fins de concessão de salário-maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23ª semana (6º mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto

§ 3º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico-pericial a cargo do RPPS.

§ 4º O salário-maternidade será devido em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, por um período de duas semanas.

§ 5º Será devido, juntamente com a última parcela do salário-maternidade paga em cada exercício, o abono anual correspondente ao benefício, proporcional ao seu período de duração.

§ 6º Será concedido salário-maternidade à participante que adotar ou obtiver guarda, para fins de adoção de criança, pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 7º Para fins de concessão do salário-maternidade nos casos de adoção ou guarda, é indispensável que o nome da participante adotante ou guardiã conste na nova certidão de nascimento da criança ou o termo de guarda, sendo que, neste último, deverá constar que trata-se de guarda para fins de adoção.

§ 8º O salário-maternidade consistirá em renda correspondente ao valor da remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3º, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 9° Compete ao serviço médico do RPPS ou a profissional por ele credenciado fornecer os atestados médicos necessários para o gozo de salário-maternidade.

§ 10. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido por perícia médica a cargo do RPPS.

§ 11. No caso de acumulação permitida de cargos ou empregos, a participante fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo ou emprego.

§ 12. Nos meses de início e término do salário-maternidade da participante, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 13. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 14. Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do salário-maternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso, deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de 120 (cento e vinte) dias.

§ 15. A beneficiária aposentada que retornar à atividade fará jus ao recebimento de salário-maternidade, na forma do disposto nesta Seção.

§ 16. O salário-maternidade será pago pela Administração Pública Municipal, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS.

Seção VII

Da Pensão por Morte

Art. 26. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do participante que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial no caso de morte presumida, comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida.

§ 1° A pensão por morte será igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito ou, ao valor da totalidade da remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3°, percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, caso em atividade; em ambos os casos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

§ 2° A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer

inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º O cônjuge ausente somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito o companheiro ou a companheira.

§ 4º Desde que recebam pensão de alimentos, concorrerão em igualdade de condições com os dependentes referidos nesta Lei:

I – o cônjuge separado judicialmente ou de fato;

II – o ex-companheiro ou ex-companheira.

§ 5º A pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais.

§ 6º Reverterá proporcionalmente em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 7º A parte individual da pensão extingue-se:

I – pela morte do pensionista;

II – para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso superior; e

III – para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez.

§ 8º Extingue-se a pensão, quando extinta a parte devida ao último pensionista.

§ 9º Declarada judicialmente a morte presumida do participante, será concedida pensão provisória aos seus dependentes.

§ 10. Mediante prova do desaparecimento do participante em conseqüência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória, independentemente da declaração judicial de que trata o parágrafo anterior.

§ 11. Verificado o reaparecimento do participante, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, exceto em caso de má-fé.

§ 12. Não fará jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do participante.

§ 13. O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar 18 (dezoito) anos deverá ser submetido a exame

médico-pericial a cargo do RPPS, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez.

Seção VIII

Do Auxílio-Reclusão

Art. 27. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do participante recolhido à prisão que não receber remuneração ou subsídio nem estiver em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria, desde que a sua última remuneração tenha sido inferior ou igual a R$586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), e corresponderá à última remuneração de contribuição do participante no cargo efetivo, de que trata o inciso XIII do art. 3°.

§ 1° O limite de remuneração dos participantes para concessão de auxílio-reclusão será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados ao benefício de auxílio-reclusão devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2° O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão do efetivo recolhimento do participante à prisão, firmada pela autoridade competente, acompanhada de declaração do não pagamento do subsídio ou da remuneração ao participante pelos cofres públicos, em razão da prisão.

§ 3° Aplicam-se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão por morte, sendo necessária, no caso de qualificação de dependentes após a prisão, reclusão ou detenção do participante, a preexistência da dependência econômica e financeira.

§ 4° O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber pelos cofres públicos.

§ 5° O auxílio-reclusão será mantido enquanto o participante permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.

§ 6° O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o participante continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente.

§ 7° No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo restabelecido se houver recaptura do participante, a partir da data em que esta ocorrer, desde que esteja ainda mantida a qualidade de participante.

§ 8º Falecendo o participante preso, detido ou recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte.

§ 9º É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do participante.

Seção IX

Do Abono Anual

Art. 28. Será devido abono anual ao participante, ou ao dependente, quando for o caso, que, durante o ano, recebeu auxílio-doença, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário-maternidade, observado o disposto no § 5º do artigo 25.

Parágrafo único. O abono anual será calculado, no que couber, da mesma forma que a gratificação natalina dos servidores, tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano, ou do mês da alta ou cessação do benefício.

CAPÍTULO V

DA BASE DE CÁLCULO E DA ATUALIZAÇÃO

Seção I

Da Base de Cálculo

Art. 29. Para o cálculo dos benefícios será considerada a remuneração de contribuição, conforme definida no inciso XIII do art. 3º.

Parágrafo único. Sujeitam-se ao que dispõe o *caput* as parcelas de caráter temporário já incorporadas, na forma da legislação vigente, às verbas que comporão os proventos de aposentadoria.

Art. 30. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2° Poderá integrar a remuneração de contribuição a parcela percebida pelo servidor em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, mediante opção por ele exercida, para efeito de cálculo de benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 20, 21, 22 e 38, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no art. 61.

§ 3° Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para Regime Próprio a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo.

§ 4° Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1° deste artigo, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5° As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no parágrafo 4°.

§ 6° Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 7° Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador será 35 anos para os homens e 30 anos para as mulheres, não se aplicando a redução de que trata o § 2° do art. 22.

§ 8° A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este o artigo, observando-se previamente a aplicação do limite estabelecido no art. 61.

Seção II

Da Atualização

Art. 31. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social

TÍTULO III

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PARA OS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS EM GOZO DE BENEFÍCIO EM 31/12/2003

Art. 32. Os servidores inativos e pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefício em 31/12/2003, data da publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 41, participarão do custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município, com percentual igual ao estabelecido para os servidores públicos titulares de cargos efetivos.

§ 1º A contribuição previdenciária a que se refere o *caput* incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o *caput*, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM CUMPRIU OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTDORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ 21/12/2003

Art. 33. Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes de que trata este Capítulo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 34. O servidor de que trata este Capítulo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Seção I

Das Disposições Para Quem Cumpriu os Critérios Para a Concessão dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, de que Trata Esta Seção, Até 16/12/1998

Art. 35. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos participantes referidos no inciso VIII do art. 3°, bem como pensão aos seus dependentes que, até a data de publicação e vigência da Emenda Constitucional n° 20, em 16 de dezembro de 1998, tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação vigente à época da elegibilidade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos participantes referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional n° 20, em 16 de dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destes benefícios.

Seção II

Das Disposições Para Quem Ingressou no Serviço Público Como Titular de Cargo Efetivo até 16/12/1998 e Cumpriu os Critérios Para a Concessão dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte, de Que Trata Esta Seção, Até 31/12/2003

Art. 36. É assegurada a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais, bem como pensão aos dependentes dos participantes referidos no inciso VIII do art. 3°, que tenham ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, data de publicação e vigência da Emenda Constitucional n° 20, e que até 31/12/2003, data da publicação e vigência da Emenda Constitucional n° 41, tenham cumulativamente:

I – cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional n° 20, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º Os proventos de aposentadoria corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, e as pensões corresponderão à totalidade dos proventos do servidor falecido.

§ 2º O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, poderá aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:

I – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior; e

II – os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com o *caput*, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.

§ 3º O professor, servidor do Município, que, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, em 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no art. 68.

Seção III

Das Disposições Para Quem Ingressou no Serviço Público Como Titular de Cargo Efetivo Até 31/12/2003 e Cumpriu os Critérios Para a Concessão dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte, de Que Trata Esta Seção, Até 31/12/2003

Art. 37. É assegurada a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ou por idade, bem como pensão aos dependentes dos participantes referidos no inciso VIII do art. 3º, que tenham ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional até 31/12/2003, data de publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 41, que até 31/12/2003 tenham cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço

público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria:

I – aposentadoria por tempo de contribuição: aos sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

II – aposentadoria por idade: aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso I do *caput*, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 68.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO COMO TITULAR DE CARGO EFETIVO ATÉ 16/12/1998 E AINDA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE QUE TRATA O CAPÍTULO ANTERIOR.

Art. 38. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Capítulo IV do Título II desta Lei, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma do art. 30 e seus parágrafos, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, data de publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 20, e ainda não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que trata o Capítulo anterior, quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver 53 (cinqüenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II – tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 60 (sessenta) anos para os homens e 55 (cinqüenta e cinco) anos para as mulheres, na seguinte proporção:

I – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II – 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, servidor do Município, que, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, em 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no art. 68.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária ali estabelecidas, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma do art. 31.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO COMO TITULAR DE CARGO EFETIVO ATÉ 31/12/2003 E AINDA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE QUE TRATA O CAPÍTULO II.

Art. 39. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Capítulo IV do Título II, ou pelas regras do Capítulo anterior, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que

corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, àquele que tenha ingressado no serviço público, até a data de publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 41, em 31 de dezembro de 2003, e que ainda não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que trata o Capítulo II do Título III, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto nos incisos I e II do *caput*, respectivamente, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE OS BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 40. O participante terá direito de computar, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico.

Art. 41. O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias; e

II - é vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público com o de contribuição na atividade privada, quando concomitantes.

Art. 42. A certidão de tempo de contribuição, para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência, somente será expedida pelo RPPS após a comprovação da quitação de todos os valores devidos, inclusive de eventuais parcelamentos de débito.

Parágrafo único. O setor competente do RPPS deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o sistema municipal, à vista dos assentamentos internos ou, quando for o caso, das anotações funcionais na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de outros meios de prova admitidos em direito.

Art. 43. O tempo de contribuição para outros regimes de previdência pode ser provado com certidão fornecida:

I - pelo setor competente da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, suas autarquias e fundações, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência, devidamente confirmada por certidão do respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso; ou

II - pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O setor competente do órgão federal, estadual, do Distrito Federal, municipal ou do INSS deverá realizar o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo regime de previdência, à vista dos assentamentos funcionais.

Art. 44. A certidão de tempo de contribuição de que trata o art. 42 e o art. 43 deverá ser emitida, sem rasuras, constando obrigatoriamente:

I - órgão expedidor;

II - nome do servidor e seu número de matrícula;

III - período de contribuição, de data a data, compreendido na certidão;

IV - fonte de informação;

V - discriminação da freqüência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as várias alterações, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;

VI - soma do tempo líquido;

VII - declaração expressa do servidor responsável pela certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias ou anos, meses e dias;

VIII - assinatura do responsável pela certidão, visada pelo dirigente do órgão expedidor; e

IX - indicação da lei que assegura aos servidores da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município ou dos trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, aposentadorias por invalidez, idade, tempo de contribuição e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A certidão de tempo de contribuição deverá ser expedida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado.

Art. 45. A comprovação das remunerações de contribuição a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o art. 30 e seus parágrafos, será efetuada mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta daquele, por outro documento público, sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas.

Art. 46. Considera-se tempo de contribuição o contado de data a data, desde o início do exercício de cargo efetivo até a data do requerimento de aposentadoria ou do desligamento, conforme o caso, descontados os períodos legalmente estabelecidos como de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.

Parágrafo único. O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração de que trata o art. 17, inciso I, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

Art. 47. A prova de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, será feita mediante documentos que comprovem o exercício de atividade nos períodos a serem contados, devendo esses documentos ser contemporâneos aos fatos e mencionar as datas de início e término das referidas atividades.

§ 1° A comprovação da condição de professor far-se-á mediante a apresentação:

I - do respectivo diploma registrado nos órgãos competentes federais e estaduais, ou de qualquer outro documento que comprove a habilitação para o exercício de magistério, na forma de lei específica; e

II - dos registros em Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, complementados, quando for o caso, por declaração do estabelecimento de ensino em que foi exercida a atividade, sempre que necessária essa informação para efeito e caracterização do efetivo exercício da função de magistério.

§ 2° É vedada a conversão de quaisquer bônus referentes a tempo de serviço de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de serviço comum.

Art. 48. Não será admitida prova exclusivamente testemunhal para efeito de comprovação de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 49. A justificação administrativa constitui recurso utilizado para suprir a falta ou insuficiência de documento ou produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos participantes ou beneficiários, perante o RPPS.

§ 1° Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público de casamento, de idade ou de óbito, ou de qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.

§ 2° O processo de justificação administrativa é parte de processo antecedente, vedada sua tramitação na condição de processo autônomo.

Art. 50. A justificação administrativa somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

§ 1° É dispensado o início de prova material quando houver ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 2° Caracteriza motivo de força maior ou caso fortuito a verificação de ocorrência notória, tais como incêndio, inundação ou desmoronamento que tenha atingido o órgão ou entidade na qual o participante alegue ter trabalhado, devendo ser comprovada mediante registro da ocorrência policial feito

em época própria ou apresentação de documentos contemporâneos aos fatos, e verificada a correlação entre a atividade da empresa e a profissão do participante, quando for o caso.

Art. 51. A homologação da justificação judicial processada com base em prova exclusivamente testemunhal dispensa a justificação administrativa, se complementada com início razoável de prova material.

Art. 52. Para o processamento de justificação administrativa, o interessado deverá apresentar requerimento que exponha, clara e minuciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a 3 (três) nem superior a 6 (seis), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar.

Parágrafo único. As testemunhas, no dia e hora marcados, serão inquiridas a respeito dos pontos que forem objeto da justificação, indo o processo concluso, a seguir, à autoridade que houver designado o processante, a quem competirá homologar ou não a justificação realizada.

Art. 53. Não podem ser testemunhas as pessoas absolutamente incapazes e os ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade.

Art. 54. Não caberá recurso da decisão da Diretoria Executiva do RPPS que considerar eficaz ou ineficaz a justificação administrativa.

Art. 55. A justificação administrativa será avaliada globalmente quanto à forma e ao mérito, valendo perante o RPPS para os fins especificamente visados, caso considerada eficaz.

Art. 56. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos das instruções do RPPS.

Art. 57. Somente será admitido o processamento de justificação administrativa na hipótese de ficar evidenciada a inexistência de outro meio capaz de configurar a verdade do fato alegado e o início de prova material apresentado levar à convicção do que se pretende comprovar.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 58. A aposentadoria e a pensão vigorarão a partir da publicação dos respectivos atos de aposentadoria e vacância, observado o disposto no § 4º do art. 20 e no parágrafo único do art. 21.

Parágrafo único. Concedida a aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à homologação do Tribunal de Contas.

Art. 59. É vedada a inclusão, nos proventos de aposentadoria, de parcela não incorporada à remuneração de contribuição.

Art. 60. O participante aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico-pericial a cargo do RPPS.

Art. 61. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizerem jus aos benefícios de que trata este artigo.

Art. 62. São vedadas quaisquer disposições que impliquem incorporação aos proventos de aposentadoria de verbas de caráter temporário, ressalvados os direitos adquiridos até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, em 16 de dezembro de 1998.

Art. 63. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 64. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se o limite fixado no *caput* à soma total dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no art. 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, cargo

em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 65. Salvo no caso de direito adquirido e no das aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, não é permitido o recebimento conjunto, a custo do Regime Próprio de Previdência Social ou do Tesouro Municipal, dos seguintes benefícios, inclusive quando decorrentes de acidente de trabalho:

I - aposentadoria com auxílio-doença;

II - mais de uma aposentadoria;

III - salário-maternidade com auxílio-doença;

IV - mais de uma pensão deixada por cônjuge;

V - mais de uma pensão deixada por companheiro ou companheira; e

VI - mais de uma pensão deixada por cônjuge e companheiro ou companheira.

Parágrafo único. No caso dos incisos IV, V e VI é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa.

Art. 66. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria, nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração e em atividades da iniciativa privada.

Parágrafo único. As hipóteses de recebimento conjunto de aposentadoria estabelecida no *caput* não se aplicam aos casos de aposentadoria por invalidez.

Art. 67. A perda da qualidade de participante não prejudica o direito à aposentadoria quando tenham sido preenchidos todos os requisitos necessários à concessão do benefício, segundo a legislação em vigor à época, antes da perda da qualidade.

Parágrafo único. Igualmente terão direito à pensão por morte os dependentes do participante que falecer após a perda dessa qualidade de participante, verificada a situação de elegibilidade descrita no *caput*.

Art. 68. Para fins das reduções dos requisitos de idade e tempo de contribuição dos professores considera-se função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula.

Art. 69. O Regime Próprio de Previdência Social observará, no que couber, aos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 70. Nenhum benefício do Regime Próprio de Previdência Social poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 71. O RPPS pode descontar da renda mensal do participante aposentado e do beneficiário:

I - contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social;

II - pagamentos de benefícios além do devido, observado o disposto nesta Lei;

III - imposto de renda na fonte;

IV - alimentos decorrentes de sentença judicial; e

V - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o inciso V do *caput* dependerá da conveniência administrativa do setor de benefícios do RPPS.

Art. 72. A restituição de importância recebida indevidamente por participante ou beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, na forma do art. 94, independentemente da aplicação de quaisquer apenamentos previstos em lei.

§ 1° Caso o débito seja originário de erro do RPPS, o participante ou beneficiário, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, monetariamente atualizado, devendo cada parcela corresponder a no máximo trinta por cento do valor do benefício concedido, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 2° No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro do RPPS, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização.

§ 3° Será fornecido ao participante ou beneficiário demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, o período a que se referem e os descontos efetuados.

Art. 73. O benefício será pago diretamente ao participante ou beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago a procurador, cujo mandato não terá prazo superior a doze meses, podendo ser renovado ou revalidado pelos setores de benefícios do RPPS.

Parágrafo único. O procurador do participante ou beneficiário, outorgado por instrumento público, deverá firmar, perante o RPPS, termo de responsabilidade mediante o qual se comprometa a comunicar qualquer evento que possa retirar eficácia da procuração, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções criminais cabíveis.

Art. 74. O RPPS apenas poderá negar-se a aceitar procuração quando se manifestar indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.

Art. 75. Somente será aceita a constituição de procurador com mais de uma procuração, ou procurações coletivas, nos casos de representantes credenciados de leprosários, sanatórios, asilos e outros estabelecimentos congêneres, nos casos de parentes de primeiro grau, ou, em outros casos, a critério do RPPS.

Art. 76. O benefício devido ao participante ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso.

Parágrafo único. Na ausência do cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, tratados no *caput*, por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento será efetuado a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 77. O valor não recebido em vida pelo participante somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 78. Os benefícios poderão ser pagos mediante depósito em conta corrente ou qualquer outra forma de pagamento definida pelo RPPS.

Art. 79. Os exames médicos para concessão e manutenção de benefícios devem ser preferencialmente atribuídos a médicos especializados em perícia para verificação de incapacidade, credenciados ou do quadro próprio do RPPS.

Art. 80. Quando o participante ou dependente deslocar-se por determinação do RPPS para submeter-se a exame médico-pericial em localidade diversa da de sua residência, deverá a

instituição custear o seu transporte e promover sua hospedagem mediante contratação de serviços de hotéis, pensões ou similares.

Parágrafo único. Caso o beneficiário, a critério do RPPS, necessite de acompanhante, a viagem deste poderá ser autorizada, aplicando-se o disposto neste artigo.

Art. 81. Fica o RPPS obrigado a emitir e a enviar aos participantes aposentados e aos beneficiários, aviso de concessão de benefício, além da memória de cálculo do valor dos benefícios concedidos.

Art. 82. O primeiro pagamento da renda mensal do benefício será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da apresentação, pelo participante ou beneficiário, da documentação necessária à sua concessão.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput* fica prejudicado nos casos de justificação administrativa ou outras providências a cargo do participante ou beneficiário, que demandem a sua dilatação, iniciando-se essa contagem a partir da data da conclusão das mesmas.

Art. 83. O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com atraso por responsabilidade do RPPS será atualizado, na forma do art. 31, no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento.

Art. 84. A apresentação de documentação incompleta não pode constituir motivo de recusa de requerimento de benefício, ficando a análise do processo, bem como o início da contagem do prazo de que trata o art. 82, na dependência do cumprimento de exigência.

Art. 85. O RPPS manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.

§ 1° Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, o RPPS notificará o participante ou beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2° A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o participante ou beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao participante ou beneficiário por edital resumido publicado uma vez no órgão de divulgação de atos oficiais do Município.

§ 3º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pelo RPPS como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado, dando-se conhecimento da decisão ao participante ou beneficiário.

TÍTULO V

DO CUSTEIO E DO REGISTRO CONTÁBIL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES, DO MUNICÍPIO E DE SUAS ENTIDADES

Art. 86. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. A avaliação atuarial do Regime Próprio deverá ser realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária.

Art. 87. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta para a revisão da alíquota de contribuição que trata os artigos 88, 89 e 90, com o objetivo de adequá-la a percentual que assegure o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, quando o estudo atuarial anual aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, de que trata o Capítulo II do Título VI, indicar a necessidade de revisão da alíquota.

Art. 88. A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 11% (onze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3º, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo único. As contribuições dos participantes em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.

Art. 89. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os participantes em atividade, de 11% (onze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o

limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 90. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a:

I – 18% (dezoito por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos participantes admitidos a partir da data de publicação desta Lei; e

II – 18% (dezoito por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei.

Art. 91. Fica criado o Fundo Previdenciário, de natureza contábil e caráter permanente, para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Previdenciário será constituído pelas seguintes receitas:

I – contribuições previstas no arts 88 e 89, no tocante aos servidores referidos no *caput* do presente artigo, e as previstas no inciso I do art. 90;

II – de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos servidores referidos no *caput* do presente artigo;

III – contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial.

Art. 92. Fica criado o Fundo Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, dos participantes e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei.

§ 1º O Fundo Financeiro será constituído pelas seguintes receitas:

I – do *superávit* gerado pela contribuição dos participantes e beneficiários referidos no *caput* em relação à despesa previdenciária, enquanto a despesa previdenciária for inferior ao montante arrecadado por estas contribuições;

II – do *superávit* gerado pela contribuição do Município, suas autarquias e fundações em relação à contribuição referente aos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei, enquanto a despesa previdenciária for inferior às respectivas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas e do Município e seus órgãos;

III – de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos servidores referidos no *caput* do presente artigo;

IV – do produto da alienação de bens e direitos do Regime Próprio de Previdência Social;

V – do produto da alienação de bens e direitos do Município transferido ao Regime Próprio de Previdência Social;

VI – de doações e legados;

VII – de *superávits* obtidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, obedecidas as normas da legislação federal regente.

§ 2º Quando a alíquota de contribuição do Município, definida no inciso II do art. 90 mais a contribuição dos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei constante nos arts. 88 e 89 forem insuficientes para o custeio da correspondente despesa previdenciária, o Município assumirá a diferença necessária, até o limite da alíquota para ele estipulado no inciso I do art. 90.

Art. 93. Quando as despesas previdenciárias, do grupo de servidores admitidos até a data de publicação desta Lei, for superior à arrecadação das suas contribuições previstas nos art. 88 e 89 e das contribuições previstas no inciso II do art. 90, e já efetuado o procedimento previsto no § 2º do art. 92, será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios do grupo em questão:

I – 50% (cinqüenta por cento) da complementação da despesa será oriunda dos valores acumulados no Fundo Financeiro;

II – 50% (cinqüenta por cento) da complementação da despesa será oriunda de recursos orçamentários, estabelecidos na forma legal instituída para o procedimento orçamentário, observada a previsão de despesa apurada em avaliação atuarial.

§ 1º Quando os recursos do Fundo Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios.

Art. 94. Em caso de mora no recolhimento das contribuições devidas pelos participantes ou órgãos e entidades do Município ao Regime Próprio de Previdência Social, incidirão juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculados sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais.

Art. 95. À exceção do disposto no inciso VII do art. 92 é vedada a transferência de recursos entre os Fundos Financeiro e Previdenciário.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS GARANTIDORES

Art. 96. As contribuições previdenciárias dos participantes, do Município, de suas autarquias e fundações, bem como os demais recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei, ressalvadas as despesas administrativas de que trata o art. 110.

§ 1° As contribuições e os recursos de que trata o *caput* serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 2° As receitas do Fundo Previdenciário de que trata o art. 91 serão depositadas em conta distinta das receitas do Fundo Financeiro, de que trata o art. 92.

§ 3° As aplicações financeiras dos recursos de que trata o *caput* atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO III

DOS REGISTROS FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 97. O Regime Próprio de Previdência Social observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1° A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência Social deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

§ 2° A escrituração contábil do Fundo Previdenciário, de que trata o art. 91, será distinta do Fundo Financeiro, de que trata o art. 92.

Art. 98. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social:

I – Demonstrativo de Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social;

II – Comprovante mensal do repasse ao Regime Próprio de Previdência Social das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos participantes e beneficiários;

III – Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do Regime Próprio de Previdência Social; e

IV – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

Parágrafo único. Os documentos previstos nos incisos I, II e III serão encaminhados até trinta dias após o encerramento de

cada bimestre do ano civil e o documento previsto no inciso IV, até o dia 31 de julho de cada exercício.

Art. 99. O Município manterá registro individualizado dos participantes do Regime Próprio de Previdência Social, em que conterá:

I – nome;

II – matrícula;

III – remuneração de contribuição mês a mês;

IV – valores mensais e acumulados da contribuição do participante; e

V – valores mensais e acumulados da contribuição do Município referente ao participante.

§ 1° O participante será cientificado das informações constantes do seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.

§ 2° Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA

Art. 100. Fica constituído o RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa e financeira descentralizadas, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados.

Art. 101. Deverão ser transferidos ao RPPS, após a sua constituição, todos os bens e direitos indispensáveis à composição das reservas técnicas necessárias ao custeio, total ou parcial, dos planos de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 102. É vedado à entidade de previdência de que trata este capítulo assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas as suas finalidades.

Parágrafo único. Excepcionalmente, sem nenhum ônus financeiro, mesmo de custeio administrativo, o RPPS poderá assumir a administração do pagamento de benefícios totais ou parciais

devidos pelo Município aos participantes e beneficiários, bem assim a administração de benefícios de natureza assistencial definidos em lei.

Art. 103. O RPPS será administrado por um Diretor Executivo.

§ 1° O Diretor Executivo será escolhido, de livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre os

servidores efetivos, sendo demissíveis *ad nutum*, do cargo nomeado.

§ 2° O mandato do Diretor Executivo terá sempre seu término junto com o mandato do Prefeito Municipal, não podendo ser reconduzido.

§ 4°. Para ocupar o cargo de Diretor Executivo será exigido o nível médio completo.

§ 3° O Diretor Executivo terá status de Secretário Municipal, com isonomia salarial com este, podendo optar pelo seu vencimento base no teto de 40% (quarenta por cento)

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 104. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada que terá como membros pessoas com formação em nível superior, sendo:

I – 3 (três) representantes do Governo Municipal;

II – 3 (três) representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 2 (dois) representantes dos servidores em atividade e 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos entre seus pares, na forma do regulamento;

§ 1° Os membros do CMP serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

§ 2° O CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3° Os membros do CMP são destituíveis *ad nutum*, em caso de declaração de vacância ou impedimento, serão prontamente substituídos.

§ 4°. Proceder-se-á a substituição por decorrência da ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano.

§ 4° Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, que serão públicas, participará sem direito a voto o Diretor Executivo do RPPS.

§ 5° O Regimento Interno do CMP detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 105. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I – estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

II – apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;

III – deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do RPPS;

IV – decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o RPPS, na forma da Lei;

V – definir as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;

VI – acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;

VII – apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII – apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;

IX – acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;

X – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

XI – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XII – elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;

XIII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1° As decisões proferidas pelo CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2° Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências

do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 106. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do RPPS, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 107. Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 108. A entidade de previdência terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência, um Conselho Fiscal composto por:

I – 2 (dois) representantes do Governo Municipal; e

II – 2 (dois) representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, eleitos entre seus pares, na forma do regulamento.

§ 1° Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 3° do art. 104.

§ 2° Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

§ 3° O Regimento Interno do Conselho Fiscal detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 109. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;

II – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS;

III – lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;

IV – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;

V – relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;

VI – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

VIII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

IX – acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;

X – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;

XI – examinar as prestações de contas dos membros da Diretora Executiva do RPPS;

XII – solicitar à administração do RPPS pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;

XIII – submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA ADMINISTRATIVA

Art. 110. As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município não poderão exceder anualmente a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos participantes e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 111. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em cada exercício, parcela da repartição do produto de que trata o art. 159, I, "b", da Constituição Federal, necessária a garantir o pagamento das contribuições consideradas tecnicamente devidas, podendo para tal fim formalizar os instrumentos necessários à efetividade da mencionada garantia.

Art. 112. O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção, insolvência ou eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 113. O pagamento do abono de permanência de que trata o § 3° do art. 22, o art. 34 e o § 3° art. 38 é de responsabilidade do Município, de suas autarquias e fundações, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício mediante opção expressa do participante pela permanência em atividade.

Art. 114. A concessão do benefício de pensão por morte ocorrida a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência e publicação da EC n° 41 até 19 de fevereiro de 2004, data anterior à vigência e publicação da MP n° 167, transformada na Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, observarão os critérios da legislação municipal vigentes neste período.

Art. 115. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 116. Até que possam ser regularmente exigidas as contribuições de que tratam os artigos 88, 89 e 90 permanecem devidas a alíquota previdenciária estabelecida pela lei municipal n° 1037/2002, respeitado o prazo estabelecido no § 6° do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 117. O CMP e o Conselho Fiscal, instituídos pelos arts. 104 e 108, respectivamente, da presente Lei, deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 118. O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá ser extinto através de Lei Complementar.

Art. 119. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para a plena execução da presente Lei.

Art. 120. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1037/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro - ES., em 14 de julho de 2005.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GAS REIS:9039015678
Data: 2022.03.19 17:34:17 -0300

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 003/2020

PROPÕE ALTERAÇÕES NOS ARTIGOS 19, 23, 24, 25, 27, 88 E 89 DA LEI N° 1.163/2005, EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 EM SEUS ARTIGO 9°, § 2° E 3° E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Da nova redação ao artigo 19 da Lei n° 1.163/2005, onde o Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus participantes e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

I - quanto ao participante:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade;

d) revogado

e) revogado

f) revogado e

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) revogado

Art. 2° Ficam revogados em seu inteiro teor os artigos: **23, 24, 25 e 27** que trata dos benefícios temporários de: Auxílio doença, Salário Família, Salário Maternidade e

Auxílio Reclusão e que serão contemplados pela lei Complementar 005/2011.

Art. 3° Da nova redação ao artigo 88 que trata do custeio do RPPS, onde a alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência

Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3°, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo único. As contribuições dos participantes em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.

Art. 4° Da nova redação ao artigo 89 que trata do custeio do RPPS, onde incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os participantes em atividade, de 14% (onze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, ES, 21 de julho de 2020.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6.637/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Data: 2022.03.19 17:34:39 -0300

Dispõe sobre a transparência e os critérios para Ordem Cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas leis federais n° 4.320/64 e 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo do Município de Jerônimo Monteiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO,** no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece os critérios da ordem cronológica das obrigações contratuais financeiras, regidas pelas Leis Federais n° 4.320/1964, 8.666/1993 e sua divulgação, pelas entidades da Administração Direta, Autarquias, e Fundos do Poder Executivo do Municipal compreendidos a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

Art. 2° Todas as unidades gestoras integrantes do Poder Executivo incumbidas de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamento nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação assumida pelas unidades gestoras junto a fornecedores.

Art. 3°. O pagamento de despesas orçamentárias deverá respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando-se, sempre, cada fonte diferenciada de recursos

e o código de especificação das fontes, dispostos separadamente por unidade gestora.

Parágrafo único. A Contabilidade, independentemente, de fonte de recurso, de existir ou não ordem cronológica para pagamento, terá impreterivelmente o prazo de 03 (três) dias úteis para realização dos lançamentos, conferência de documentos e registro contábil da liquidação, para o posterior pagamento.

Art. 4°. A ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras terá início na data do registro contábil da liquidação.

Parágrafo primeiro. Constatada qualquer pendência em relação à documentação para procedimento de liquidação, referente à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem, serviço ou de parcela deste, não haverá a liquidação contábil e a nota fiscal e documentação será devolvida a secretaria responsável pela contratação com a pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações, só entrando na ordem cronológica, quando da regular apresentação da documentação exigida.

Parágrafo segundo. Constatada qualquer pendência em relação à documentação após o procedimento de liquidação contábil, referente à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem, serviço ou de parcela deste, a nota fiscal e documentação será devolvida a secretaria responsável pela contratação com a pendência, interromper-se-ão os prazos oponíveis exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras onde houver pendência, sem prejuízo ao prosseguimento de pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo terceiro. Sanada a pendência, a liquidação entrará na ordem cronológica em que se encontrar.

Parágrafo quarto. O trâmite do procedimento de pagamento, oriundo da Nota Fiscal deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a sua contabilização, para todos os processos realizados da publicação deste Decreto em diante, respeitadas as previsões contratuais dos processos vigentes.

Art. 5°. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público e situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir, exemplificativamente:

I - Grave perturbação da ordem;
II - Estado de emergência;
III - estado de emergência e calamidade pública;
IV - para evitar ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;

V - demandas de ordem judicial;

VI - determinações de órgãos de controle;

VII - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade na liquidação da despesa, que resulte em dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação;

Parágrafo único. Ocorrendo as situações previstas nos incisos deste artigo, o credor será reposicionado na lista classificatória de credores a partir da sua regularização.

Art. 6°. Os pagamentos realizados nos termos do artigo 5° deste Decreto serão precedidos de justificativas, evidenciando as relevantes razões de interesse público pela inobservância a ordem cronológica, com publicação no Diário Oficial do Município, e abonada por autoridade competente e parecer jurídico.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser inserido no sistema contábil a justificativa/motivo no campo ordem cronológica da liquidação.

Parágrafo Segundo. A publicação das exigências do caput, deverá ser juntada ao processo de pagamento.

Art. 7° Fica assegurada a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a ordem cronológica de Pagamentos das unidades gestoras do Poder Executivo do município, em meios eletrônicos de

acesso público, recomendando-se a divulgação da lista das exigibilidades das obrigações financeiras, a qual conterá, no mínimo:

I - identificação da fonte de recurso;

II - número e data do registro contábil da liquidação em sistema informatizado;

III - nome e CPF/CNPJ do credor;

IV - data de vencimento para pagamento;

V - histórico de liquidação;

VI - valor liquidado;

VII- valor pago;

VIII - informação acerca de eventual inobservância da ordem cronológica, nos termos do artigo 6°.

Art. 8°. Não se sujeitarão a este Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como diárias, ressarcimentos, adiantamentos, ajudas de custo, pensão vitalícia e inclusive as de natureza indenizatória;

II - folha de pagamento dos servidores, seus encargos, consignações, auxílio financeiro a estudantes, bolsa estágio e demais auxílios e concessões;

III - órgãos e concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios e postagem em geral, serviços de internet, publicações de atos oficiais e outros similares;

IV - obrigações contributivas, previdenciárias e tributárias e impostos em geral;

V - necessários para dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas, custas judiciais e taxas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

VI - repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções sociais e econômicas;

VII - repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social, autarquias, fundos e entidades da administração indireta;

IX – Parcelamentos e dívidas;

X – Serviços Bancários e cartorários;

XI – Locações de imóveis.

Art. 9°. Os titulares integrantes da estrutura organizacional das unidades gestoras se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 10°. Em caso de dúvidas ou inconsistências pertinentes à observância da Ordem Cronológica de Pagamentos deverá ser procurada a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 26 de março de 2021.

SERGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 6.637/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Data: 2022.03.19 17:34:39 -0300

Dispõe sobre a transparência e os critérios para Ordem Cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas leis federais n° 4.320/64 e 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo do Município de Jerônimo Monteiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO,** no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece os critérios da ordem cronológica das obrigações contratuais financeiras, regidas pelas Leis Federais n° 4.320/1964, 8.666/1993 e sua divulgação, pelas entidades da Administração Direta, Autarquias, e Fundos do Poder Executivo do Municipal compreendidos a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

Art. 2° Todas as unidades gestoras integrantes do Poder Executivo incumbidas de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamento nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação assumida pelas unidades gestoras junto a fornecedores.

Art. 3°. O pagamento de despesas orçamentárias deverá respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando-se, sempre, cada fonte diferenciada de recursos

e o código de especificação das fontes, dispostos separadamente por unidade gestora.

Parágrafo único. A Contabilidade, independentemente, de fonte de recurso, de existir ou não ordem cronológica para pagamento, terá impreterivelmente o prazo de 03 (três) dias úteis para realização dos lançamentos, conferência de documentos e registro contábil da liquidação, para o posterior pagamento.

Art. 4°. A ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras terá início na data do registro contábil da liquidação.

Parágrafo primeiro. Constatada qualquer pendência em relação à documentação para procedimento de liquidação, referente à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem, serviço ou de parcela deste, não haverá a liquidação contábil e a nota fiscal e documentação será devolvida a secretaria responsável pela contratação com a pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações, só entrando na ordem cronológica, quando da regular apresentação da documentação exigida.

Parágrafo segundo. Constatada qualquer pendência em relação à documentação após o procedimento de liquidação contábil, referente à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem, serviço ou de parcela deste, a nota fiscal e documentação será devolvida a secretaria responsável pela contratação com a pendência, interromper-se-ão os prazos oponíveis exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras onde houver pendência, sem prejuízo ao prosseguimento de pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo terceiro. Sanada a pendência, a liquidação entrará na ordem cronológica em que se encontrar.

Parágrafo quarto. O trâmite do procedimento de pagamento, oriundo da Nota Fiscal deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a sua contabilização, para todos os processos realizados da publicação deste Decreto em diante, respeitadas as previsões contratuais dos processos vigentes.

Art. 5°. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público e situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir, exemplificativamente:

I - Grave perturbação da ordem;
II - Estado de emergência;
III - estado de emergência e calamidade pública;
IV - para evitar ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;

V - demandas de ordem judicial;

VI - determinações de órgãos de controle;

VII - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade na liquidação da despesa, que resulte em dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação;

Parágrafo único. Ocorrendo as situações previstas nos incisos deste artigo, o credor será reposicionado na lista classificatória de credores a partir da sua regularização.

Art. 6°. Os pagamentos realizados nos termos do artigo 5° deste Decreto serão precedidos de justificativas, evidenciando as relevantes razões de interesse público pela inobservância a ordem cronológica, com publicação no Diário Oficial do Município, e abonada por autoridade competente e parecer jurídico.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser inserido no sistema contábil a justificativa/motivo no campo ordem cronológica da liquidação.

Parágrafo Segundo. A publicação das exigências do caput, deverá ser juntada ao processo de pagamento.

Art. 7° Fica assegurada a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a ordem cronológica de Pagamentos das unidades gestoras do Poder Executivo do município, em meios eletrônicos de

acesso público, recomendando-se a divulgação da lista das exigibilidades das obrigações financeiras, a qual conterá, no mínimo:

I - identificação da fonte de recurso;

II - número e data do registro contábil da liquidação em sistema informatizado;

III - nome e CPF/CNPJ do credor;

IV - data de vencimento para pagamento;

V - histórico de liquidação;

VI - valor liquidado;

VII- valor pago;

VIII - informação acerca de eventual inobservância da ordem cronológica, nos termos do artigo 6°.

Art. 8°. Não se sujeitarão a este Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como diárias, ressarcimentos, adiantamentos, ajudas de custo, pensão vitalícia e inclusive as de natureza indenizatória;

II - folha de pagamento dos servidores, seus encargos, consignações, auxílio financeiro a estudantes, bolsa estágio e demais auxílios e concessões;

III - órgãos e concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios e postagem em geral, serviços de internet, publicações de atos oficiais e outros similares;

IV - obrigações contributivas, previdenciárias e tributárias e impostos em geral;

V - necessários para dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas, custas judiciais e taxas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

VI - repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções sociais e econômicas;

VII - repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social, autarquias, fundos e entidades da administração indireta;

IX – Parcelamentos e dívidas;

X – Serviços Bancários e cartorários;

XI – Locações de imóveis.

Art. 9°. Os titulares integrantes da estrutura organizacional das unidades gestoras se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 10°. Em caso de dúvidas ou inconsistências pertinentes à observância da Ordem Cronológica de Pagamentos deverá ser procurada a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 26 de março de 2021.

SERGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

IDENTIFICAÇÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO E DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Declaro perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que o **plano de custeio** do **IPASJM** - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO**, estabelecido por meio da **Lei 1163/2005, alterada pela lei 003/2020** e vigente no exercício 2021, está compatível com as alíquotas sugeridas pelo parecer do atuário inserto na avaliação atuarial de 2021, estudo esse posicionado com dados em 30 de dezembro de 2021 e com data de cálculo referenciado em 31 de dezembro de 2021.

Declaro ainda, que **o plano de amortização do déficit financeiro** estabelecido por meio da **Lei 1.163/2005** e vigente no exercício 2021 está compatível com o parecer do atuário inserto na avaliação atuarial de 2021, estudo esse posicionado com dados em 31 de dezembro de 2021 e com data de cálculo referenciado 31 de dezembro de 2021

Jerônimo Monteiro (ES), 14 de março de 2022.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.19 17:29:39 -0300

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nº 5076/2017

IDENTIFICAÇÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO E DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Declaro perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que o **plano de custeio** do **IPASJM** - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO**, estabelecido por meio da **Lei 1163/2005, alterada pela lei 003/2020** e vigente no exercício 2021, está compatível com as alíquotas sugeridas pelo parecer do atuário inserto na avaliação atuarial de 2021, estudo esse posicionado com dados em 30 de dezembro de 2021 e com data de cálculo referenciado em 31 de dezembro de 2021.

Declaro ainda, que **o plano de amortização do déficit financeiro** estabelecido por meio da **Lei 1.163/2005** e vigente no exercício 2021 está compatível com o parecer do atuário inserto na avaliação atuarial de 2021, estudo esse posicionado com dados em 31 de dezembro de 2021 e com data de cálculo referenciado 31 de dezembro de 2021

Jerônimo Monteiro (ES), 14 de março de 2022.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.19 17:29:39 -0300

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nº 5076/2017

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.14 00:28:09 -0300

DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DA BASE DE DADOS

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/dez/2021

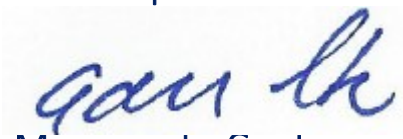
Data de Elaboração:

03/fev/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2021.000154.1
Fundo Financeiro: 2021.000154.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DA BASE DE DADOS

Referência: Cálculo Atuarial do RPPS do município de Jerônimo Monteiro/ES

Auditoria referente à: **"CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL"**

Declaramos, para fins de auditoria do RPPS do Município de Jerônimo Monteiro que a base de dados cadastrais posicionada 31/dez/2021 utilizada na avaliação atuarial do RPPS posicionada em 31/12/2021, foi criticada e foram apontadas as seguintes inconsistências enumeradas a seguir.

Tais inconsistências foram substituídas pelas hipóteses atuariais correspondentes, o que permite realização do cálculo atuarial com mitigação do risco dos erros em seus resultados, sendo então considerada suficiente e consistente.

O registro destas inconsistências foi feito no relatório da avaliação atuarial e no parecer atuarial, conforme transcrito a seguir:

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Município, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Município.

Nos colocamos a Disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

Anexo 1. Inconsistências dos Bancos de Dados

Servidores ativos - Todos		
Limitações	**Nº de casos**	**Hipótese adotada**
Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%)	64,40%	Adotou-se que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos, ou a idade de admissão no município, considerando o menor dentre estes parâmetros
Salário de participação igual a zero ou não informado	2	Adotou-se o salário médio apurado

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.14 00:28:09 -0300

DECLARAÇÃO DE HIPÓTESES ATUARIAIS

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/dez/2021

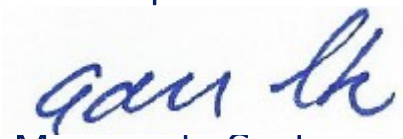
Data de Elaboração:

03/fev/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2021.000154.1
Fundo Financeiro: 2021.000154.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

DECLARAÇÃO DE HIPÓTESES ATUARIAIS

Referência: Cálculo Atuarial do RPPS do município de Jerônimo Monteiro/ES

Auditoria referente à: **"CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL"**

As hipóteses atuariais adotadas foram as seguintes:

1. **Tábuas Biométricas**:
   1.1. Tábua de mortalidade de válidos: – fase laborativa e fase pós laborativa: IBGE-2020 segregada por sexo.
   1.2. Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2020 segregada por sexo.
   1.3. Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

2. **Alterações futuras no perfil e composição das massas de segurados**:
   2.1. Rotatividade: 1% ao ano;
   2.2. Expectativa de reposição dos segurados ativos: número constante de servidores ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salário iguais aos daquele que se desligou, quanto foi admitido no município.

3. **Estimativas sobre remunerações e proventos**:
   3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 1,00% real ao ano;
   3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;

4. **Taxa de juros atuarial**:
   - **Fundo Previdenciário:** 4,98% real ao ano;
   - **Fundo Financeiro:** 0,00% real ao ano.

5. **Idade de entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria:**
   5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciário: diferença entre a idade de admissão no município e o tempo de serviço passado informado na base de dados cadastrais.
   5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: são consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nº 20/98, EC nº 40/03. EC nº 41/03 e nº 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcançada, adicionada de três anos, resultante da estimativa de

tempo decorrido entre a reunião dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisição. Os participantes em risco iminente de aposentadoria foram redistribuídos para os próximos três anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.

5.3. Composição do grupo familiar: para efeito de cálculo de custo de pensão por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeções futuras de concessão de pensão, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte, calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma função logarítmica que mais se aproxima da tendência que os dados indicam.

6. **Compensação financeira entre os regimes:** A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 6,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

7. **Demais Hipóteses Atuariais:**

7.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: 100%, ou seja, a inflação não corrói remuneração e proventos no período de um ano a ponto de impactar nos valores das Provisões Matemáticas.

Sérgio Farias Fonseca

Prefeito do Munícipio de Jerônimo Monteiro/ES



Adilson Moraes da Costa

Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

DELQUIT

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO
EXERCÍCIO: 2021

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, que a unidade gestora do IPASJM, recebeu todas as contribuições do exercício de 2021 vencidas no exercício.

Por derradeiro, declaro que Unidade Gestora não possui parcelamentos de débitos firmado

Declaro, por fim, que foram cobrados todos os encargos financeiros, decorrentes de recolhimentos em atraso no exercício, de todos os órgãos e entidades da administração pública.

Jerônimo Monteiro (ES), 31 de dezembro de 2021.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787

Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.20 13:58:32 -0300

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nº 5076/2017

ADRIANO CAROLO BORGES:07712633762

Assinado digitalmente por ADRIANO CAROLO BORGES:07712633762
Data: 2022.03.20 13:58:53 -0300

TABELA Contribuições a vencer no próximo exercício					
Órgão	**Competência**	**Natureza (19)**	**Valor Original**	**Valor Atualizado (20)**	**Conta Contábil (21)**
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteir	2021	Patronal	80.728,58	80.728,58	1.1.3.6.2.0.00.000
Fundo Municipal de Saúde	2021	Patronal	12.429,65	12.429,65	1.1.3.6.2.0.00.000
TOTAL			**93.158,23**	**93.158,23**	**1.1.3.6.2.0.00.000**
Órgão	**Competência**	**Natureza (19)**	**Valor Original**	**Valor Atualizado (20)**	**Conta Contábil (21)**
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteir	2021	Segurado	62.788,90	62.788,90	1.1.3.6.2.0.00.000
Fundo Municipal de Saúde	2021	Segurado	9.667,50	9.667,50	1.1.3.6.2.0.00.000
TOTAL			**72.456,40**	**72.456,40**	**1.1.3.6.2.0.00.000**

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.14 00:28:11 -0300

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2022

Nº: 0004/2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

LÓGICA CONSULTORIA ATUARIAL

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/dez/2021

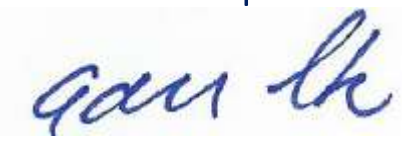
Data de Elaboração:

03/fev/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2021.000154.1
Fundo Financeiro: 2021.000154.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



Sumário

1 INTRODUÇÃO 5
2 CARACTERISTICAS DO RPPS DE JERÔNIMO MONTEIRO 6
3 AVALIAÇÃO ATUARIAL 7
4 BASE NORMATIVA 7
4.1 Normas Gerais 7
4.2 Normas Específicas 8
5 BASES TÉCNICAS 8
5.1 Hipóteses Atuariais e Premissas 8
5.2 Regimes Financeiros 11
5.3 Métodos de Financiamento Atuarial 12
6 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 12
7 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 13
8 BASE DE DADOS CADASTRAIS 15
8.1 Qualidade das Informações Cadastrais 15
8.2 Perfil Estatístico do Fundo Previdenciário 15
9 Custos e Plano de Custeio – Custo Normal 18
9.1 Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal 18
9.2 Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal 19
10 ATIVOS GARANTIDORES 21
11 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO 22
12 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO 24
13 ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 28
13.1 Variação na base de dados cadastrais do Fundo Previdenciário 28
13.2 Variação no custo previdenciário 29
14 PARECER ATUARIAL 30
15 ANEXO 1 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO 34
15.1 Estatísticas dos servidores Ativos 34
15.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário 40
15.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário 40
16 ANEXO 2 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 41
17 ANEXO 3 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 42
18 ANEXO 4 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 44
19 BASE DE DADOS CADASTRAIS DO FUNDO FINANCEIRO 57
19.1 Perfil Estatístico do Fundo Financeiro 57
20 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL 60
20.1 Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal 60
20.2 Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal 61
21 ATIVOS GARANTIDORES 61
22 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO 62
23 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO FINANCEIRO 63
24 ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO FINANCEIRO 67
24.1 Variação na base de dados cadastrais do Fundo Financeiro 67
25 PARECER ATUARIAL 68
26 ANEXO 5 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO 72
26.1 Estatísticas dos servidores Ativos 72
26.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Financeiro 77
26.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Financeiro 79
27 ANEXO 6 - PROJEÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO FINANCEIRO 81
28 ANEXO 7 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO FINANCEIRO 83

29 ANEXO 8 - HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS 95
30 ANEXO 9 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR 96
31 ANEXO 10 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA 97
32 ANEXO 11 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 97
33 ANEXO 12 – TÁBUAS ATUARIAIS 97
34 ANEXO 13 – BIBLIOGRAFIA 98
35 ANEXO 14 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS 99

1 INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 464/18 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Assim sendo, este estudo, contratado pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM**, traz os resultados atuariais já enquadrados aos ditames dos recentes normativos legais e busca subsidiar a decisão dos gestores do RPPS sobre a estratégia para custear os beneficiários oferecidos pelo plano previdenciário, frente os recursos financeiro disponíveis.

O objetivo deste estudo é subsidiar as decisões dos gestores do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS relativas ao Plano de Custeio, buscando compatibilizar a capacidade de pagamento dos segurados e do ente público com a imposição constitucional de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Para tanto, buscou-se expressar os resultados de forma clara e objetiva, trazendo não só a estrutura e os elementos mínimos definidos na Instrução Normativa SPREV nº 008, de 21.12.2018[1], mas também análises especificas, consideradas essenciais para completa compreensão do estudo, como por exemplo, a Análise de Sensibilidade, que mensura o efeito de uma hipótese ou premissa no Resultado Atuarial.

O Plano de Custeio Vigente será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção ou a necessidade de sua adequação, situação em que um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Como prevê os artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 1.163, de 14 de julho de 2005 transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

"Art. 91. Fica criado o Fundo Previdenciário, de natureza contábil e caráter permanente, para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 92. Fica criado o Fundo Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do

[1] Para facilitar a compreensão do leitor, os tópicos definidos na IN SREV nº 008/18 estão dispostos em uma sequência que entendermos ser mais didática, não sendo então exatamente aquela definida na estrutura desse normativo.

Município, dos participantes e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei".

O trabalho foi desenvolvido em seis etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensões.
- Análise dos Planos de Custeio e de Benefícios.
- Seleção das Hipóteses Atuariais, Regimes Financeiros e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS;
- Realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilização de Plano de Custeio; e
- Comparação dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais realizadas para o RPPS do Município de Jerônimo Monteiro.

Para facilitar a compreensão do texto, os termos técnicos atuariais foram grafados com a primeira letra maiúscula e estão definidos no **Anexo 14 – Conceitos, Definições e Siglas** ou ao longo do texto.

2 CARACTERISTICAS DO RPPS DE JERÔNIMO MONTEIRO

O RPPS de Jerônimo Monteiro é de Pequeno Porte e se enquadra no Perfil I de Risco Atuarial, conforme informações consolidadas no quadro seguinte, elaborado a partir da análise realizada pela SPrev, seguindo critérios estabelecidos na Instrução Normativa SPrev Nº 006/18.

Quadro 1. Resultados do Indicador de Situação Previdenciária - ISP

Descrição	Informação
Ente	Jerônimo Monteiro
UF	ES
Região	SE
Grupo	PEQUENO PORTE
Subgrupo - RPPS Municipais por Estrutura de Maturidade da Massa	MENOR MATURIDADE
Índice de Regularidade	A
Índice de Envio de Informações	A
Índice de Gestão	C
Classificação em Gestão e Transparência	B
Índice de Suficiência Financeira	C
Índice de Acumulação de Recursos	C
Classificação em Finanças e Liquidez	C
Índice de Cobertura Previdenciária	C
Classificação em Atuária	C
Indicador de Situação Previdenciária	D
Perfil Atuarial	I

3 AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário – baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada – com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, o montante dos recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário. (Gushiken, Luiz. Et al).

O estudo recebe como informações a base normativa, as Bases Técnicas e a base cadastral e gera como resultados o Custo Previdenciário, as Provisões Matemáticas e o Custeio Previdenciário necessário para equilibrar ou manter equilibrado o RPPS, como a seguir



4 BASE NORMATIVA

Os dispositivos legais utilizados como referência para os cálculos atuariais apresentados neste estudo estão enumerados a seguir:

4.1 Normas Gerais

- Constituição **Federal** e alterações introduzidas pelas **Emendas Constitucionais Nº. 20**, **41, 47, 70, 88 e 103**, de 15 de dezembro de 1998, 19 de dezembro de 2003, 05 de julho de 2005, 29 de março de 2012, 07 de maio de 2015 e de 12 de novembro de 2019, respectivamente;
- **Lei nº. 9.717**, de 27 de novembro de 1998;
- **Lei nº. 10.887**, de 18 de junho de 2004;

- **Lei Complementar nº 152**, de 03 de dezembro de 2015;
- **Portaria MPS nº 204**, de 10 de julho de 2008, e alterações posteriores;
- **Portaria MPS nº 402**, de 10 de dezembro de 2008, e alterações posteriores;
- **Portaria MF nº 464**, de 19 de novembro de 2018;
- **Portaria SPREV nº 17**, de 20 de maio de 2019;
- **Portaria nº 1.348**, de 03 de dezembro de 2019;
- **Instruções Normativas SPREV** correlatas;

4.2 Normas Específicas

- **Lei Municipal nº 1.163,** de 14 de julho de 2005; e
- **Lei Complementar nº 003,** de 21 de julho de 2020.

5 BASES TÉCNICAS

Conforme define a Portaria SPREV 464/18, Bases Técnicas são premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Neste item, descrevemos inicialmente as Hipóteses Atuariais e, na sequência os Regimes Financeiros adotados neste estudo, bem como o Método de Financiamento Atuarial adotado no Regime Financeiro de Capitalização.

5.1 Hipóteses Atuariais e Premissas

A Avaliação Atuarial projeta cenários decorrentes de eventos incertos ao longo do tempo, como, por exemplo, o quantitativo de segurados, a duração do tempo de pagamento dos benefícios previdenciários, bem como os seus valores a cada ano futuro.

Para tanto, são adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário, que denominamos Hipóteses Atuariais.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, para que se avalie a necessidade de ajustes. Esta análise, além de ser uma recomendação técnica, tem obrigatoriedade legal dada pela Instrução Normativa SPREV nº 009, de 21.12.2018.

As hipóteses atuariais adotadas foram as seguintes:

1. **Tábuas Biométricas**:
   1.1. Tábua de mortalidade de válidos: – fase laborativa e fase pós laborativa: IBGE-2020 segregada por sexo.
   1.2. Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2020 segregada por sexo.
   1.3. Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

2. **Alterações futuras no perfil e composição das massas de segurados**:
   2.1. Rotatividade: 1% ao ano;
   2.2. Expectativa de reposição dos segurados ativos: número constante de servidores ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salário iguais aos daquele que se desligou, quanto foi admitido no município.

3. **Estimativas sobre remunerações e proventos**:
   3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 1,00% real ao ano;
   3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;

4. **Taxa de juros atuarial**:
   - **Fundo Previdenciário:** 4,98% real ao ano;
   - **Fundo Financeiro:** 0,00% real ao ano.

5. **Idade de entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria:**
   5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciário: diferença entre a idade de admissão no município e o tempo de serviço passado informado na base de dados cadastrais.
   5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: são consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nº 20/98, EC nº 40/03. EC nº 41/03 e nº 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcançada, adicionada de três anos, resultante da estimativa de tempo decorrido entre a reunião dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisição. Os participantes

em risco iminente de aposentadoria foram redistribuídos para os próximos três anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.

5.3. Composição do grupo familiar: para efeito de cálculo de custo de pensão por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeções futuras de concessão de pensão, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte, calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma função logarítmica que mais se aproxima da tendência que os dados indicam.

6. **Compensação financeira entre os regimes:** A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 6,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

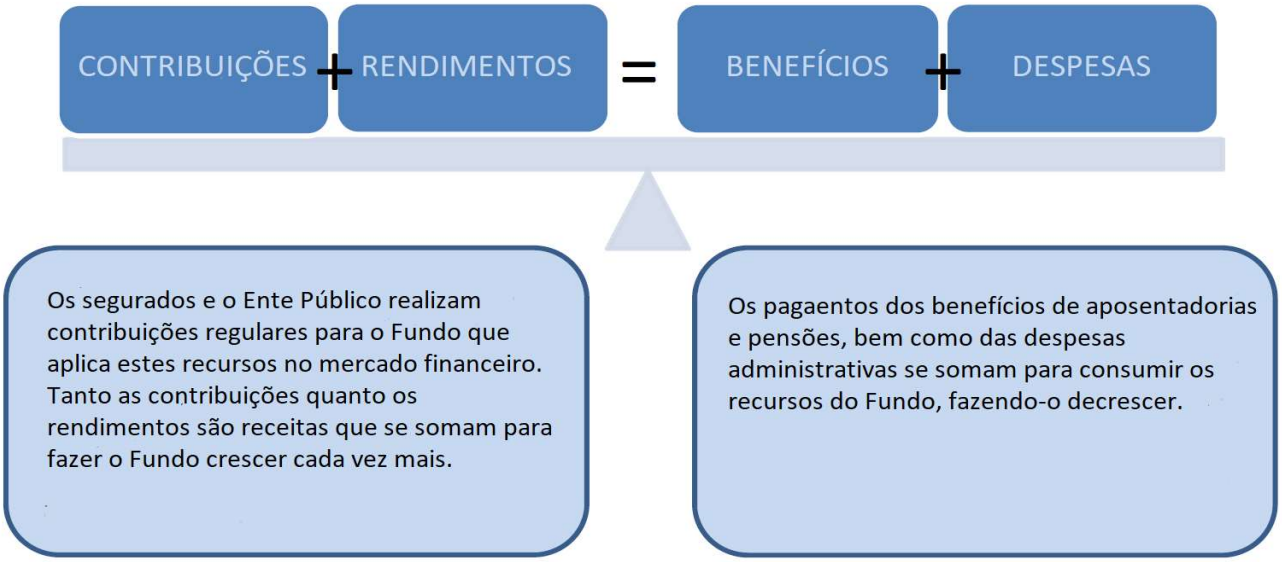
7. **Demais Hipóteses Atuariais:**

7.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: 100%, ou seja, a inflação não corrói remuneração e proventos no período de um ano a ponto de impactar nos valores das Provisões Matemáticas.

5.2 Regimes Financeiros

Para entender os Regimes e Métodos Financeiros Atuariais, considere a equação seguinte:

EQUAÇÃO FUNDAMENTAL DO FINANCIAMENTO DE UM PLANO PREVIDENCIÁRIO.



Desta forma, os rendimentos são parte importante desta equação e uma das principais diferenças entre os Regimes Financeiros, que, segundo o Art. 12 da Portaria nº 464/18, são os seguintes: Regime Financeiro de Capitalização; de Repartição de Capitais de Cobertura e de Repartição Simples.

No Regime Financeiro de Capitalização, as contribuições ocorrem durante a fase laboral do segurado, formando um fundo financeiro que rende receitas financeiras desde o primeiro momento de sua constituição, e permanece produzindo rendimentos mesmo após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, as contribuições de um ano se somam para formar o fundo que garantirá o pagamento dos benefícios concedidos neste período. Neste caso, as receitas financeiras são menores que as do Regime Financeiro de Capitalização, já que ocorrem apenas após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como de Pensão por morte de Segurados Ativos.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, conceitualmente, não há formação de fundo financeiro e, desta forma, não há receita financeira. Sua aplicação era indicada para cálculo dos custos dos auxílios, mas, em função da edição da EC 103/19, passaram a cargo do tesouro do ente público.

Os Regimes Financeiros Adotados nessa Avaliação Atuarial são os seguintes:

- **Fundo Previdenciário:** Capitalização;
- **Fundo Financeiro:** Repartição Simples

5.3 Métodos de Financiamento Atuarial

A Portaria nº 464/18 define como Método de Financiamento Atuarial aquele adotado pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS. O normativo prevê os seguintes métodos:

I - Crédito Unitário Projetado;
II - Idade Normal de Entrada;
III - Prêmio Nivelado Individual; e
IV - Agregado por Idade Atingida.

Neste estudo atuarial, será utilizado o método Idade Normal de Entrada, que tem como principal característica o fato de que a cada ano se "compra" uma fração do benefício de renda de aposentadoria projetado igual a 1/n avos, sendo n o número total de anos de contribuição para o RPPS.

6 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do município, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias, que correspondem a benefícios concedidos aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo, podendo ser compulsória ou voluntária por tempo de contribuição e por idade.

- Aposentadoria por Invalidez que corresponde ao benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do município ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do município.
- Pensão por Morte, que corresponde ao benefício previdenciário concedido ao dependente do servidor ativo ou aposentado, que venha a falecer.

7 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria SEPRT/ME 19.451/20 trouxe novos critérios para definição da taxa de administração, passando a prever que:

- A taxa de administração deve ser um percentual adicionado às contribuições para o regime;
- **A base de incidência deve ser a remuneração dos servidores ativos;**
- O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;
- A da taxa poderá ser acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites de para a taxa de administração passaram a ser os seguintes:

- a) até 2,0% para os RPPS de Estados/DF, indo até 2,4% (c/ Pró-Gestão e certificações);
- b) até 2,4% para os RPPS de Grande Porte, indo até 2,88%;
- c) até 3,0% para os RPPS de Médio Porte, indo até 3,6%;
- **d) até 3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, indo até 4,32%.**

No caso do RPPS de Jerônimo Monteiro, que é de pequeno porte, o percentual máximo é de 3,6%, podendo chegar a 4,32% da remuneração dos servidores ativos. Entretanto, como não foi informado histórico da despesa administrativa nos últimos 3 anos, **indicamos que o percentual de 2,00% aplicado nos anos anteriores seja mantido, sobre a folha salarial**.

Fundo Previdenciário

Composto pelos servidores admitidos a partir de 14/jul/05 e aposentadorias e pensões geradas por estes servidores, conforme a Lei Municipal nº 1.163, de 14 de julho de 2005. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

8 BASE DE DADOS CADASTRAIS

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico das massas de segurados, com posterior detalhamento no **Anexo 1 – Perfil da População do Fundo Previdenciário**.

8.1 Qualidade das Informações Cadastrais

As bases de dados cadastrais utilizadas nesta Avaliação Atuarial contém informações sobre os segurados Ativos e Aposentados do Município de Jerônimo Monteiro, bem como de seus dependentes e, ainda, as informações cadastrais das pensões.

Não foi disponibilizado pelos técnicos do RPPS, a atualização e amplitude das bases de dados cadastrais.

Porém, o banco de dados passou por um processo de análise para identificação de eventuais inconsistências, erros ou ausências das informações cadastrais individuais, os quais foram ratificadas ou substituídas por premissas demográficas. O **Anexo 8 - Homologação dos Bancos de Dados** relata as inconsistências para as quais foi necessária a adoção de premissas atuarias, o quantitativo de cada caso identificado e a respetiva premissa adotada.

Após o tratamento técnico aplicado à base de dados, concluímos que as informações cadastrais possuem qualidade satisfatória para a realização da Avaliação Atuarial.

8.2 Perfil Estatístico do Fundo Previdenciário

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No **Anexo 1 – Perfil da População do Fundo Previdenciário**, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em dezembro de 2021:

Quadro 2. Ativos

Discriminação	Valores
População	145
Idade média atual	41
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R$ 1.852,57
Total da folha de salários mensal	**R$ 268.623,10**

Quadro 3. Aposentados

Discriminação	Valores
População	2
Idade média atual	53
Benefício médio	R$ 2.763,82
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 5.527,63**

Quadro 4. Pensões

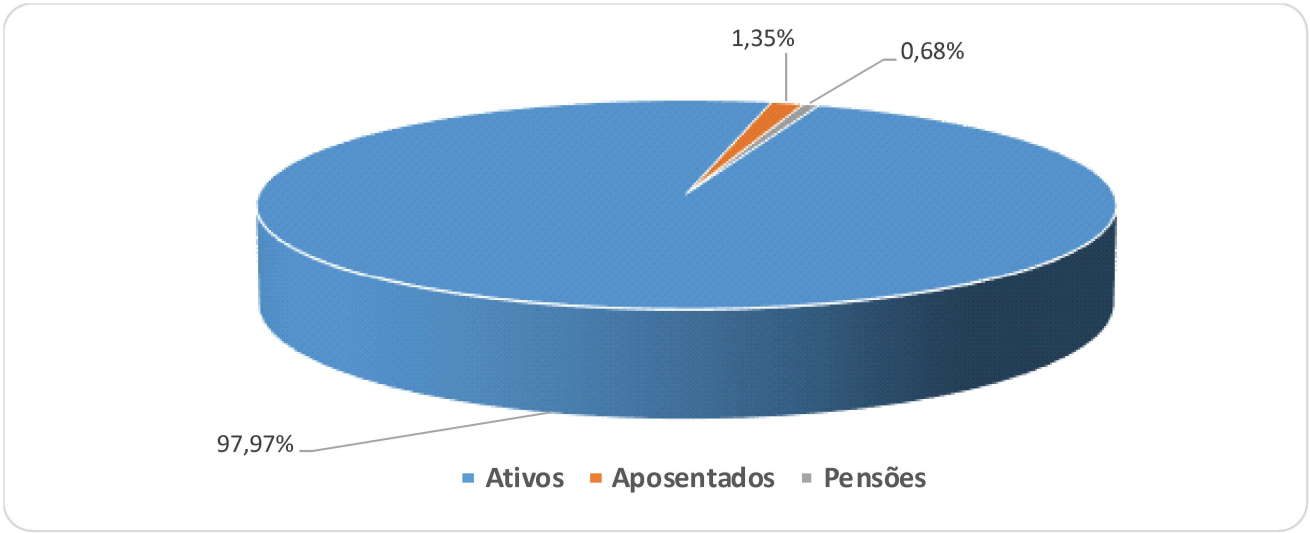
Discriminação	Valores
População	1
Idade média atual	14
Benefício médio	R$ 1.589,58
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 1.589,58**

Quadro 5. Total

Discriminação	Valores
População	148
Total da folha de salários e benefícios mensal	R$ 275.740,31

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 1: Distribuição da População Estudada por Segmento



Analisando a composição da população de servidores do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Previdenciário, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 2,03%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 48,33 servidores ativos para cada servidor inativo ou pensão, conforme demonstrado no quadro a seguir.

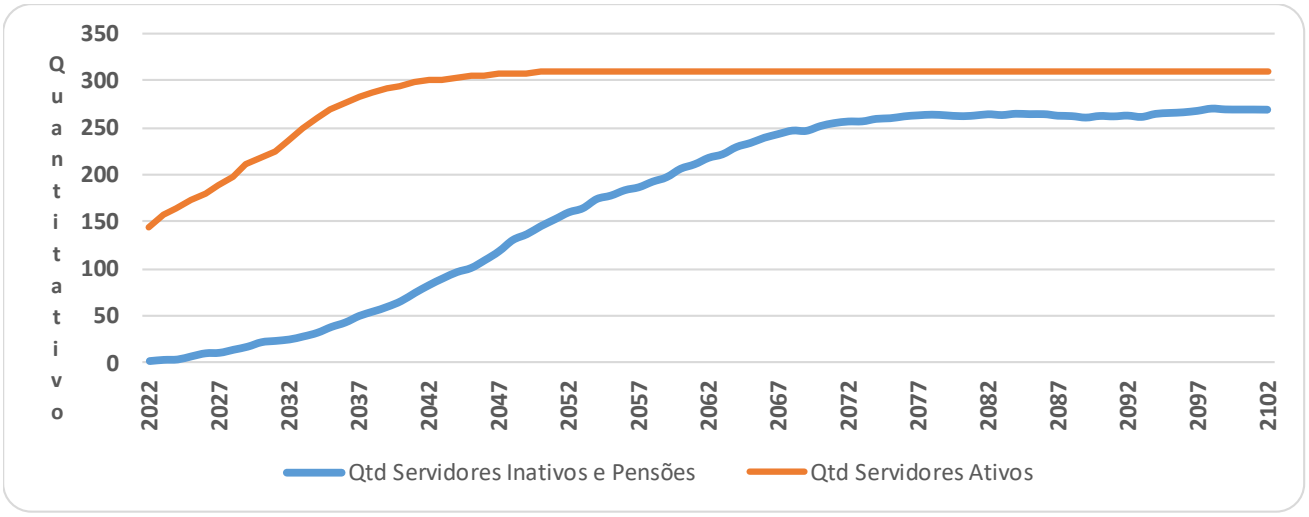
Quadro 6. Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensões

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	97,97%	2,03%	48,33

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Município de Jerônimo Monteiro, vinculada ao Fundo Previdenciário, prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios de aposentadoria e invalidez.

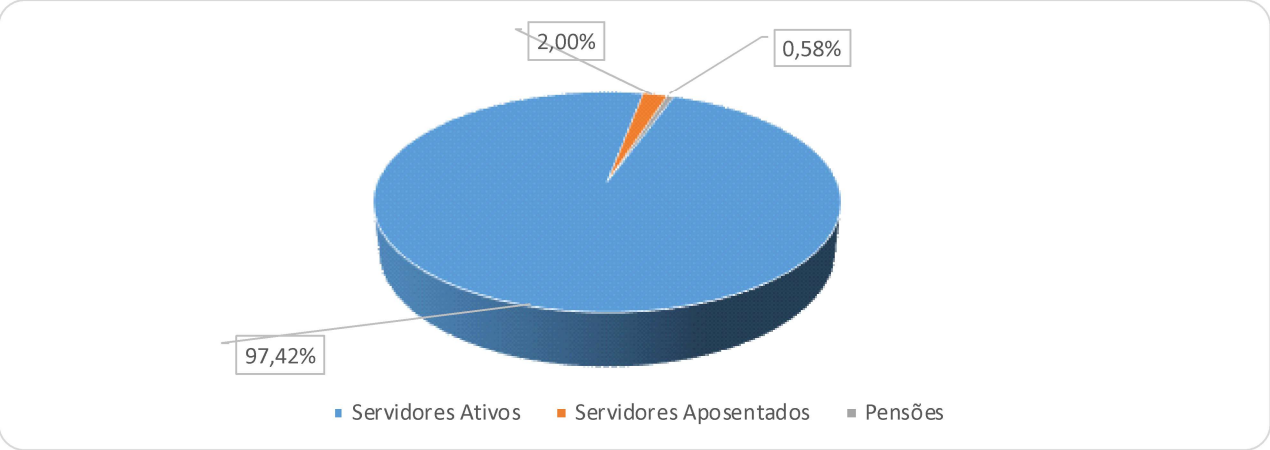
Gráfico 2: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e pensões



Como pode ser observado no gráfico, a concessão dos benefícios concedidos do Fundo Previdenciário evoluirá gradativamente até atingir a maturidade, quando o quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas tenderá a estabilidade. Entretanto, variações nesse quantitativo podem ocorrer motivadas pela ocorrência dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez ou pensão por morte).

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 3: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento



Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Município de Jerônimo Monteiro representa 2,58% da folha total de pagamento dos segurados.

9 Custos e Plano de Custeio – Custo Normal

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em Lei do Município, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 464/18).

Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio.

9.1 Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em dezembro de 2021 e o custeio previsto em Lei para Fundo Previdenciário, conforme descrito a seguir.

Quadro 7. Receitas Previdenciária do Fundo Previdenciário

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R$ 268.623,10	14,00%	R$ 37.607,23
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R$ 0,00	14,00%	R$ 0,00
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R$ 0,00	14,00%	R$ 0,00
Município - CN	Folha de salários	R$ 268.623,10	16,00%	R$ 42.979,70
Município - CS	Folha de salários	R$ 268.623,10	0,00%	R$ 0,00
Total Receita de Contribuição				**R$ 80.586,93**
Município - Tx de Administração	Folha de salários	R$ 268.623,10	2,00%	R$ 5.372,46
Total de Receita				**R$ 85.959,39**

Atualmente os servidores ativos e o Município de Jerônimo Monteiro contribuem para o RPPS com alíquotas de 14,00% e 18,00%. Sendo a contribuição do Município segmentada em 16,00% para Custo Normal e 2,00% para despesa administrativa. Ainda, os servidores aposentados e as pensões contribuem com 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem teto do RGPS.

Quadro 8. Receitas e despesas em 2021

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R$80.586,93	
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R$ 7.117,21
Resultado (receitas - despesas)	**R$73.469,72**	
Resultado sobre folha salarial	27,35%	
Resultado sobre arrecadação	91,17%	

As despesas previdenciárias do RPPS de Jerônimo Monteiro, por sua vez, totalizam R$ 7.117,21, resultando em um superavit de R$ 73.469,72, que equivale a 27,35% da folha de pagamento dos servidores ativos e 91,17% do total arrecadado.

9.2 Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal

As alíquotas de Custo Normal apuradas nesta Avaliação Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento Atuarial estão descritos a seguir.

Quadro 9. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R$612.514,40	17,54%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R$102.667,75	2,94%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R$82.762,78	2,37%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R$148.763,47	4,26%
Custo Normal Líquido		**R$946.708,40**	**27,11%**
Administração do Plano		R$69.842,01	2,00%
Total		**R$1.016.550,41**	**29,11%**

A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 29,11% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. As contribuições normais atualmente vertidas ao RPPS do Município de Jerônimo Monteiro somam 32,00% (14,00% para os servidores e 18,00% para o Município).

Como há uma série de exigências para redução o Plano de Custeio (vide Art. Nº 65, da Portaria SPrev nº 464/18) propõem-se a manutenção das alíquotas atuais do Município em 18,00% sobre a remuneração de contribuição e da alíquota dos segurados, em 14,00%, em conformidade aos impositivos legais da Emenda Constitucional nº 103/19.

Seguindo os ditames da Portaria nº 464/18, em seu § 5º do artigo 3º, que determina a utilização do Plano de Custeio Vigente para elaboração das Projeções Atuariais e registro das Provisões Matemáticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o Custeio Vigente e o Custeio de Equilíbrio apurado neste estudo atuarial, conforme quadros abaixo:

Quadro 10. Alíquotas de Custeio Normal – De Equilíbrio, Vigentes e Propostas

Discriminação		Custeio de Equilíbrio	Custeio Vigente
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	15,11%	18,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%	14,00%
	Aposentado*	14,00%	14,00%
	Pensionista*	14,00%	14,00%
Contribuição Total (Ente + Segurado)		**29,11%**	**32,00%**

Importante registrar que a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é formada para cobertura dos benefícios previdenciários em Regime Financeiro de Capitalização. Desta forma, as contribuições futuras deste cálculo são líquidas das despesas de administração e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuição futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

Quadro 11. Cálculo das Contribuições Futuras - Regime de Capitalização

Custeio	Equilíbrio	Vigente
(+) Contribuição Servidor Ativo (%)	14,00%	14,00%
(+) Contribuição do Ente (%)	15,11%	18,00%
(=) Total	**29,11%**	**32,00%**
(-) Contribuição - Benefício de Risco e Administração (%)	8,63%	8,63%
(=) Contribuição para Aposentadoria (%)	**20,48%**	**23,37%**
VP Contribuição do Ente - Aposentadoria (R$)	3.834.815,07	3.980.754,67
VP Contribuição do Segurado - Aposentadoria (R$)	4.138.861,13	5.118.113,14
VP Contribuição Futura - Aposentadoria (R$)	**7.973.676,20**	**9.098.867,81**

Como mencionado anteriormente, o Custeio Normal de Equilíbrio é inaplicável e, sendo assim, para efeito de cálculo das Provisões Matemáticas e do Resultado do Plano foi considerado o Custeio Normal Vigente.

10 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Quadro 12. Patrimônio constituído pelo RPPS

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	15.183.470,73	31/12/2021
Renda Variável	0,00	31/12/2021
Aplicações em Investimentos no Exterior	0,00	31/12/2021
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	0,00	31/12/2021
Aplicações em enquadramento	0,00	31/12/2021
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	0,00	31/12/2021
Demais bens, direitos e ativos	0,00	31/12/2021
Acordos de Parcelamento	0,00	31/12/2021
Total	**15.183.470,73**	**31/12/2021**

11 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

O Resultado Atuarial decorre do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. (Portaria nº 464/18).

As Provisões Matemáticas, por sua vez, decorrem da diferença entre os benefícios previdenciários a serem pagos e os valores de contribuição a serem arrecadados, ambas as contas descontadas para a data focal da Avaliação Atuarial pela taxa de juros utilizada como meta atuarial.

Se a Provisão Matemática se refere aos benefícios de aposentadorias que tiveram início de pagamento no passado, é um Provisão Matemática de Benefício Concedido (PMBC). Se a provisão se refere aos benefícios de aposentadoria a serem concedidos aos servidores ativos, é uma Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

Em um Plano Previdenciário de modalidade Benefício Definido, como é o caso dos planos previdenciários de RPPS, a regra que define o valor do benefício é estabelecida previamente com base no salário do servidor, podendo ser integral, proporcional, baseada na média da carreira etc. Assim, independentemente do Método de Financiamento Atuarial, os valores dos fluxos de pagamento de benefícios descontados financeiramente para a Data Focal da Avaliação Atuarial não se alteram.

As contribuições futuras descontadas para Data Focal da Avaliação Atuarial, por sua vez, decorrem do método atuarial adotado no cálculo atuarial descrito no item 6.3 deste relatório e das alíquotas de contribuição e, como simulamos duas possibilidades de Plano de Custeio, o de Equilíbrio e o Vigente, fora gerados os resultados decorrentes.

Quadro 13. Provisões Matemáticas - Fundo Previdenciário

Discriminação	Plano de Custeio de Equilíbrio	Alíquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R$ 1.169.233,20)	(R$ 1.169.233,20)
(+) VP das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VP dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R$ 380.830,05)	(R$ 380.830,05)
(+) VP das Contribuições Futuras (pensionistas)	R$ 0,00	R$ 0,00
(+) VP das Contribuições Futuras (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R$ 93.003,79	R$ 93.003,79
PMB – Concedidos	**(R$ 1.457.059,46)**	**(R$ 1.457.059,46)**
(-) VP dos Benefícios Futuros	(R$ 19.924.750,84)	(R$ 19.924.750,84)
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R$ 5.450.755,21	R$ 5.450.755,21
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R$ 0,00	R$ 0,00
(+) VP das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R$ 2.522.920,99	R$ 3.648.112,60
(+) Compensação Previdenciária	R$ 1.195.485,05	R$ 1.195.485,05
PMB - a Conceder	**(R$ 10.755.589,59)**	**(R$ 9.630.397,98)**
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(R$ 1.457.059,46)	(R$ 1.457.059,46)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(R$ 10.755.589,59)	(R$ 9.630.397,98)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	**(R$ 12.212.649,05)**	**(R$ 11.087.457,44)**
(+) Ativo do Plano	R$ 15.183.470,73	R$ 15.183.470,73
(+) Outros Créditos	R$ 0,00	R$ 0,00
Superávit Técnico Atuarial	**R$ 2.970.821,68**	**R$ 4.096.013,29**

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente, foi apurado que o valor das Provisões Matemáticas necessárias deste grupo de servidores é de R$ 11.087.457,44 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R$ 15.183.470,73, há um Superavit de R$ 4.096.013,29. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado na conta “Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário” o equivalente ao mínimo entre 25% das Reservas Matemáticas e o valor do superávit.

12 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Jerônimo Monteiro e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

Como prevê os artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 1.163, de 14 de julho de 2005, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

"Art. 91. Fica criado o Fundo Previdenciário, de natureza contábil e caráter permanente, para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 92. Fica criado o Fundo Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, dos participantes e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei".

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Município, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Município.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 4,98% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE-2020 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE-2020 (segregada por sexo);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE-2020 (segregada por sexo);

- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela LÓGICA CONSULTORIA, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 1,00% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 1,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00%, do total da remuneração dos servidores ativos do Município.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviados. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento ao artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2021 é composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 6,00%.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade média em 2020, auferida pelo plano de benefícios, foi de -2,90%, tomando como índice de correção o IPCA, não superando então a meta atuarial que foi de 16,66%.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Previdenciário estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que exceder o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do RGPS; e

- **contribuições mensais do Município: 18,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos para Custo Normal.

A receita decorrente desta arrecadação gera um excedente financeiro de R$ 73.469,72, que equivale a 27,35% da folha de pagamento dos servidores ativos e 91,17% do total arrecadado.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica, totaliza R$ 15.183.470,73 é composto por totalmente por renda fixa:

A Avaliação Atuarial apurou que as Alíquotas de Custo Normal devem somar 29,11%, conforme quadro seguinte:

Quadro 14. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R$612.514,40	17,54%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R$102.667,75	2,94%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R$82.762,78	2,37%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R$148.763,47	4,26%
Custo Normal Líquido		R$946.708,40	**27,11%**
Administração do Plano		R$69.842,01	2,00%
Total		**R$1.016.550,41**	**29,11%**

Entretanto, como há uma série de exigências para redução o Plano de Custeio (vide Art. Nº 65, da Portaria SPrev nº 464/18) propôs-se a manutenção das alíquotas atuais do Município em 18,00% à título de contribuição do Ente e 14,00% à título de contribuição dos servidores, aposentados e pensionistas.

Atualmente, existem 145 servidores vinculados ao Fundo Previdenciário com data de admissão após 14/jul/05, 2 aposentados e 1 pensionistas. O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R$ 11.087.457,44 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R$ 15.183.470,73, há um Superávit de R$ 4.096.013,29. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado integralmente na conta “Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário”, equivalente a 25% das Reservas Matemáticas.

Como o Custo Normal praticado atualmente é superior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;

- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- **contribuições mensais do Município: 18,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos à título de Custo Normal.

13 ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

13.1 Variação na base de dados cadastrais do Fundo Previdenciário

Quadro 15. Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2020	146	2	1
Avaliação Atuarial 2021	147	3	1
Avaliação Atuarial 2022	145	2	1

Quadro 16. Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2020	R$ 1.663,71	R$ 2.146,82	R$ 1.507,42
Avaliação Atuarial 2021	R$ 1.661,40	R$ 2.629,39	R$ 1.507,42
Avaliação Atuarial 2022	R$ 1.852,57	R$ 2.763,82	R$ 1.589,58

Quadro 17. Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2020	R$ 242.901,57	R$ 4.293,64	R$ 1.507,42
Avaliação Atuarial 2021	R$ 244.225,46	R$ 7.888,18	R$ 1.507,42
Avaliação Atuarial 2022	R$ 268.623,10	R$ 5.527,63	R$ 1.589,58

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 1,36% pontos percentuais no número de participantes ativos, 02 servidores. Paralelo a isto, houve redução do número de servidores aposentados, 01, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 8,72%no gasto com pessoal.

13.2 Variação no custo previdenciário

Quadro 18. Variações dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2020	Avaliação Atuarial 2021	Avaliação Atuarial 2022
Aposentadorias com reversão ao dependente	15,19%	17,16%	20,48%
Invalidez com reversão ao dependente	2,12%	2,34%	2,37%
Pensão de ativos	4,40%	4,67%	4,26%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	**21,71%**	**24,17%**	**27,11%**
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	**23,71%**	**26,17%**	**29,11%**

Quadro 19. Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2020	Avaliação Atuarial 2021	Avaliação Atuarial 2022
(-) Previsões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R$ 1.113.114,76	R$ 1.774.736,90	R$ 1.457.059,46
(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R$ 2.581.628,59	R$ 7.554.082,77	R$ 9.630.397,98
Previsões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	R$ 3.694.743,35	R$ 9.328.819,67	R$ 11.087.457,44
(+) Ativo Líquido do Plano	R$ 13.313.116,07	R$ 14.635.462,82	R$ 15.183.470,73
Resultado: Superávit Técnico Atuarial	**R$ 9.618.372,72**	**R$ 5.306.643,15**	**R$ 4.096.013,29**

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- diminuição de 17,90% no valor de Provisão Matemática de Benefícios Concedidos em função da queda da folha de benefícios, em 24,25%.
- aumento de 27,49% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, em 9,99%; e da queda da taxa de juros utilizada no cálculo, de 5,46% em 2020 para 4,98% em 2021; e
- diminuição de 22,81% do valor de Superávit, visto que o aumento de 3,74% do Ativo Líquido do plano não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento das Provisões Matemáticas, em 18,85%.
- Além disso, ouve o impacto da queda de taxa de juros utilizada no cálculo atuarial. Conforme pode ser observado no quadro abaixo o resultado com a taxa do ano passado, 5,46%, ter-se-ia um resultado mais próximo ao da Avaliação anterior:

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Taxa - 5,46%	Taxa - 4,98%
(-) Previsões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R$ 1.363.107,29	R$ 1.457.059,46
(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R$ 7.641.532,40	R$ 9.630.397,98
Previsões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	R$ 9.004.639,69	R$ 11.087.457,44
(+) Ativo Líquido do Plano	R$ 15.183.470,73	R$ 15.183.470,73
Resultado: Superávit Técnico Atuarial	**R$ 6.178.831,04**	**R$ 4.096.013,29**

14 PARECER ATUARIAL

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do IPASJM.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Município, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Município.

c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com a Idade Normal de Entrada e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade de ajustes.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 6,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

f) Composição e características dos Ativos garantidores.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica, totaliza R$ 15.183.470,73 é composto por totalmente por renda fixa:

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Atualmente, existem 145 servidores vinculados ao Fundo Previdenciário com data de admissão após 14/jul/05, 2 aposentados e 1 pensionistas. O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R$ 11.087.457,44 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R$ 15.183.470,73, há um Superávit de R$ 4.096.013,29. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado integralmente na conta “Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário”, equivalente a 25% das Reservas Matemáticas.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a manutenção das alíquotas de contribuição vigentes, conforme abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- **contribuições mensais do Município: 18,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos à título de Custo Normal.

j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 1,36% pontos percentuais no número de participantes ativos, 02 servidores. Paralelo a isto, houve redução do número de servidores aposentados, 01, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 8,72%no gasto com pessoal.
- diminuição de 17,90% no valor de Provisão Matemática de Benefícios Concedidos em função da queda da folha de benefícios, em 24,25%.
- aumento de 27,49% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, em 9,99%; e da queda da taxa de juros utilizada no cálculo, de 5,46% em 2020 para 4,98% em 2021; e
- diminuição de 22,81% do valor de Superávit, visto que o aumento de 3,74% do Ativo Líquido do plano não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento das Provisões Matemáticas, em 18,85%.

k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de queda da taxa básica de juros, há uma maior dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possível observar no ano de 2021).

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.



Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ



15 ANEXO 1 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

15.1 Estatísticas dos servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Previdenciário, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos "não professores".

Quadro 20. Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" - Fundo Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	60	56	116
Folha salarial mensal	R$ 93.612,32	R$ 96.193,40	R$ 189.805,72
Salário médio	R$ 1.560,21	R$ 1.717,74	R$ 1.636,26
Idade mínima atual	27	29	27
Idade média atual	39	41	40
Idade máxima atual	64	60	64
Idade mínima de admissão	18	20	18
Idade média de admissão	30	32	31
Idade máxima de admissão	55	53	55
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos "não professores", como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo feminino, ou seja, 51,72% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras "não professoras" do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 9,17%, idade média atual menor em 2 anos e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

Quadro 21. Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	28	1	29
Folha salarial mensal	R$ 76.173,61	R$ 2.643,77	R$ 78.817,38
Salário médio	R$ 2.720,49	R$ 2.643,77	R$ 2.717,84
Idade mínima atual	31	33	31
Idade média atual	44	33	44
Idade máxima atual	59	33	59
Idade mínima de admissão	21	24	21
Idade média de admissão	35	24	35
Idade máxima de admissão	56	24	56
Idade média de aposentadoria projetada	55	58	55

Atualmente, a população de servidores do magistério do Município de Jerônimo Monteiro corresponde a 20,00% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 96,55% do grupo são compostos por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores" do Município de Jerônimo Monteiro, de forma consolidada.

Quadro 22. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	88	57	145
Folha salarial mensal	R$ 169.785,93	R$ 98.837,17	R$ 268.623,10
Salário médio	R$ 1.929,39	R$ 1.733,99	R$ 1.852,57
Idade mínima atual	27	29	27
Idade média atual	41	41	41
Idade máxima atual	64	60	64
Idade mínima de admissão	18	20	18
Idade média de admissão	32	31	32
Idade máxima de admissão	56	53	56
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

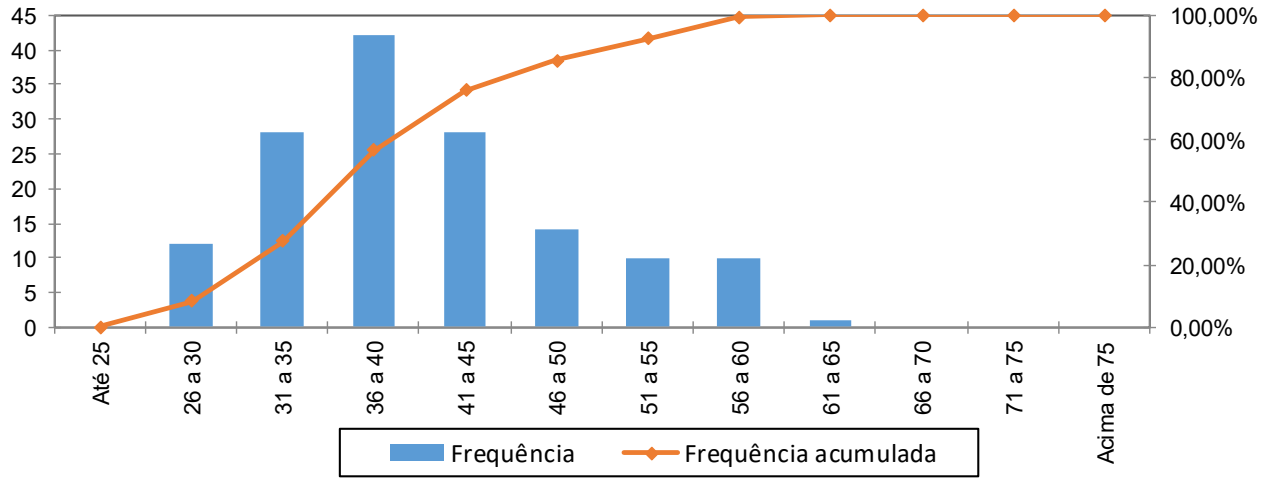
Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 60,69% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários inferiores em 10,13% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 23. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	12	8,28%	8,28%
31 a 35	28	19,31%	27,59%
36 a 40	42	28,96%	56,55%
41 a 45	28	19,31%	75,86%
46 a 50	14	9,66%	85,52%
51 a 55	10	6,89%	92,41%
56 a 60	10	6,90%	99,31%
61 a 65	1	0,69%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	145	100,00%	100,00%

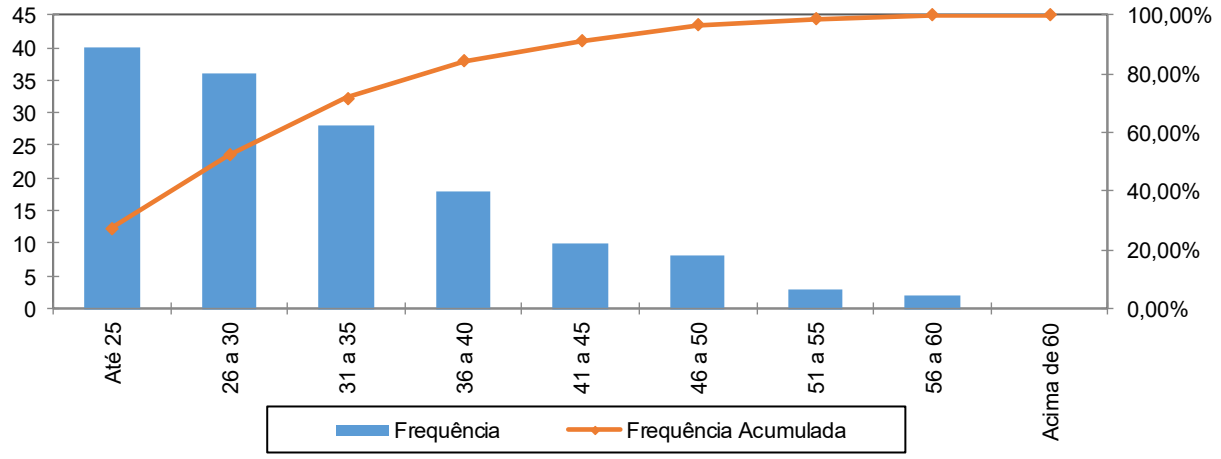
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Quadro 24. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	40	27,59%	27,59%
26 a 30	36	24,82%	52,41%
31 a 35	28	19,31%	71,72%
36 a 40	18	12,42%	84,14%
41 a 45	10	6,89%	91,03%
46 a 50	8	5,52%	96,55%
51 a 55	3	2,07%	98,62%
56 a 60	2	1,38%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	145	100,00%	100,00%

Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Município de Jerônimo Monteiro foram aos 18 e aos 56 anos, respectivamente, sendo que 71,72% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

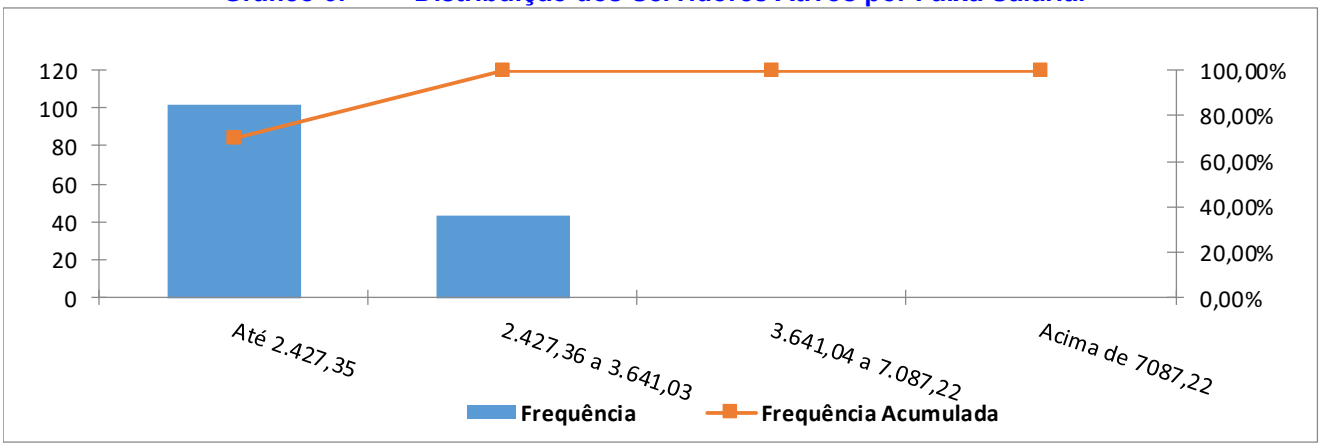
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Quadro 25. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salaria

Intervalo - R$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.427,35	102	70,34%	70,34%
2.427,36 a 3.641,03	43	29,66%	100,00%
3.641,04 a 7.087,22	0	0,00%	100,00%
Acima de 7.087,22	0	0,00%	100,00%
Total	145	100,00%	100,00%

Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

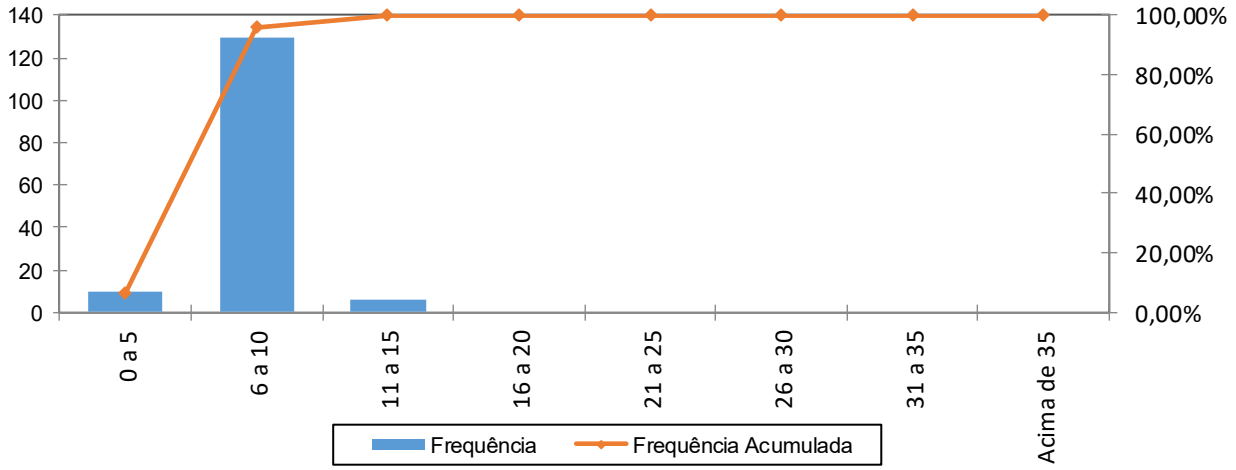


Observa-se que 70,34% dos servidores se situam na faixa salarial de até R$ 2.427,35 e que apenas uma pequena parcela.

Quadro 26. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	10	6,90%	6,90%
6 a 10	129	88,96%	95,86%
11 a 15	6	4,14%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	145	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município

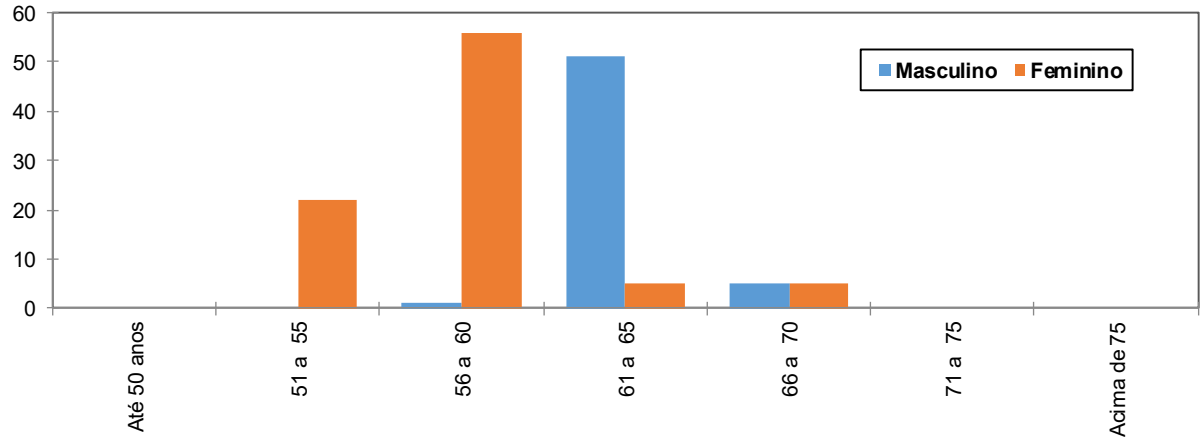


Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 88,96% dos servidores ativos possuem entre 6 a 10 anos de tempo de contribuição no Governo Municipal.

Quadro 27. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	22	0	22
56 a 60	56	1	57
61 a 65	5	51	56
66 a 70	5	5	10
71 a 75	0	0	0
Acima de 75	0	0	0
Total	88	57	145

Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



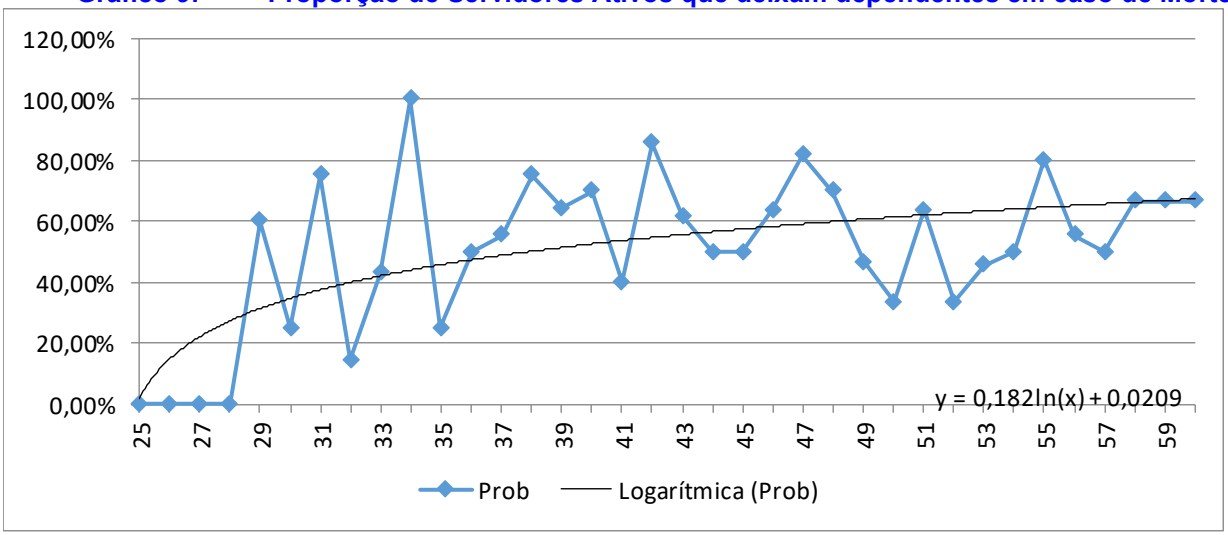
O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 54,48% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 28. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil

Categoria	População	Frequência
Casados	82	56,55%
Não casados	63	43,45%
Total	145	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Gráfico 9: Proporção de Servidores Ativos que deixam dependentes em caso de Morte



Como o quantitativo de servidores com idades superiores a 60 anos é reduzido, a proporção de casados observada para estas idades apresentaram grande oscilação. Assim, desconsideramos estes servidores para fins de determinação da equação da curva que minimiza o erro entre a curva de Frequência Observada para a de Frequência Ajustada. Dessa forma, como medida conservadora, considerou-se para este grupo de servidores, a mesma probabilidade que um servidor de 60 anos tem de deixar pensão, aproximadamente 77,78%.

15.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 29. Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	0	2	2
Folha Salarial	R$ -	R$ 5.527,63	R$ 5.527,63
Salário Médio	R$ -	R$ 2.763,82	R$ 2.763,82
Idade mínima	0	41	41
Idade Média	0	53	53
Idade máxima	0	64	64

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Previdenciário é composto totalmente por aposentados do sexo masculino.

15.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário

Quadro 30. Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	0	1	1
Folha de Benefícios	R$ 0,00	R$ 1.589,58	R$ 1.589,58
Benefício médio	R$ 0,00	R$ 1.589,58	R$ 1.589,58
Idade mínima atual	0	14	14
Idade média atual	0	14	14
Idade máxima atual	0	14	14

O grupo de pensionistas do Município de Jerônimo Monteiro está representado totalmente por homens.

16 ANEXO 2 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

No quadro seguinte apresentamos a projeção das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	38.933.965,83	1.550.063,26	0,00	1.550.063,26	19.924.750,84	3.648.112,60	5.450.755,21	10.825.883,03	1.288.488,85	0,00
1	38.933.965,83	1.548.883,98	0,00	1.548.883,98	20.001.077,96	3.648.112,60	5.450.755,21	10.902.210,15	1.292.997,72	0,00
2	38.933.965,83	1.547.704,71	0,00	1.547.704,71	20.077.405,09	3.648.112,60	5.450.755,21	10.978.537,27	1.297.506,59	0,00
3	38.933.965,83	1.546.525,43	0,00	1.546.525,43	20.153.732,21	3.648.112,60	5.450.755,21	11.054.864,40	1.302.015,46	0,00
4	38.933.965,83	1.545.346,16	0,00	1.545.346,16	20.230.059,33	3.648.112,60	5.450.755,21	11.131.191,52	1.306.524,33	0,00
5	38.933.965,83	1.544.166,88	0,00	1.544.166,88	20.306.386,45	3.648.112,60	5.450.755,21	11.207.518,64	1.311.033,20	0,00
6	38.933.965,83	1.542.987,60	0,00	1.542.987,60	20.382.713,58	3.648.112,60	5.450.755,21	11.283.845,77	1.315.542,07	0,00
7	38.933.965,83	1.541.808,33	0,00	1.541.808,33	20.459.040,70	3.648.112,60	5.450.755,21	11.360.172,89	1.320.050,94	0,00
8	38.933.965,83	1.540.629,05	0,00	1.540.629,05	20.535.367,82	3.648.112,60	5.450.755,21	11.436.500,01	1.324.559,81	0,00
9	38.933.965,83	1.539.449,78	0,00	1.539.449,78	20.611.694,95	3.648.112,60	5.450.755,21	11.512.827,13	1.329.068,68	0,00
10	38.933.965,83	1.538.270,50	0,00	1.538.270,50	20.688.022,07	3.648.112,60	5.450.755,21	11.589.154,26	1.333.577,55	0,00
11	38.933.965,83	1.537.091,23	0,00	1.537.091,23	20.764.349,19	3.648.112,60	5.450.755,21	11.665.481,38	1.338.086,43	0,00
12	38.933.965,83	1.535.911,95	0,00	1.535.911,95	20.840.676,32	3.648.112,60	5.450.755,21	11.741.808,50	1.342.595,30	0,00

17 ANEXO 3 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	589.613,90	79.523,73	510.090,17	15.183.470,73
2022	1.879.160,37	162.365,74	1.716.794,63	16.900.265,36
2023	2.094.700,02	214.458,05	1.880.241,97	18.780.507,33
2024	2.265.738,75	229.006,65	2.036.732,10	20.817.239,43
2025	2.459.513,85	323.889,54	2.135.624,31	22.952.863,74
2026	2.643.740,21	427.624,02	2.216.116,19	25.168.979,93
2027	2.853.690,12	446.535,25	2.407.154,87	27.576.134,80
2028	3.081.394,34	551.465,97	2.529.928,37	30.106.063,17
2029	3.342.272,99	629.752,59	2.712.520,40	32.818.583,57
2030	3.574.242,64	743.788,07	2.830.454,57	35.649.038,14
2031	3.806.955,80	782.344,32	3.024.611,48	38.673.649,62
2032	4.071.866,81	842.126,92	3.229.739,89	41.903.389,51
2033	4.349.004,96	953.229,14	3.395.775,82	45.299.165,33
2034	4.624.053,32	1.093.818,80	3.530.234,52	48.829.399,85
2035	4.884.769,77	1.267.181,13	3.617.588,64	52.446.988,49
2036	5.145.132,14	1.425.927,09	3.719.205,05	56.166.193,54
2037	5.399.361,17	1.636.014,06	3.763.347,11	59.929.540,65
2038	5.632.222,14	1.785.086,33	3.847.135,81	63.776.676,46
2039	5.886.800,20	1.933.344,68	3.953.455,52	67.730.131,98
2040	6.119.430,46	2.136.218,09	3.983.212,37	71.713.344,35
2041	6.362.095,22	2.385.497,31	3.976.597,91	75.689.942,26
2042	6.589.204,21	2.623.132,02	3.966.072,19	79.656.014,45
2043	6.826.335,25	2.830.510,85	3.995.824,40	83.651.838,85
2044	7.047.531,81	3.032.366,63	4.015.165,18	87.667.004,03
2045	7.278.087,87	3.157.823,20	4.120.264,67	91.787.268,70
2046	7.516.983,27	3.419.618,63	4.097.364,64	95.884.633,34
2047	7.731.524,60	3.679.551,44	4.051.973,16	99.936.606,50
2048	7.956.897,27	4.018.104,57	3.938.792,70	103.875.399,20
2049	8.173.487,93	4.201.946,11	3.971.541,82	107.846.941,02
2050	8.397.115,92	4.501.724,35	3.895.391,57	111.742.332,59
2051	8.598.821,26	4.729.328,16	3.869.493,10	115.611.825,69
2052	8.811.362,00	4.944.568,50	3.866.793,50	119.478.619,19
2053	9.015.398,79	5.060.675,77	3.954.723,02	123.433.342,21
2054	9.238.214,20	5.365.511,64	3.872.702,56	127.306.044,77
2055	9.438.066,31	5.479.842,99	3.958.223,32	131.264.268,09
2056	9.654.041,17	5.653.184,75	4.000.856,42	135.265.124,51
2057	9.862.173,08	5.757.483,00	4.104.690,08	139.369.814,59
2058	10.091.434,38	5.986.365,79	4.105.068,59	143.474.883,18
2059	10.302.393,92	6.138.220,30	4.164.173,62	147.639.056,80
2060	10.532.860,42	6.468.172,94	4.064.687,48	151.703.744,28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2061	10.733.541,70	6.609.263,72	4.124.277,98	155.828.022,26
2062	10.955.395,78	6.804.899,80	4.150.495,98	159.978.518,24
2063	11.164.883,25	6.910.498,57	4.254.384,68	164.232.902,92
2064	11.394.713,73	7.151.467,23	4.243.246,50	168.476.149,42
2065	11.603.906,89	7.284.699,54	4.319.207,35	172.795.356,77
2066	11.826.589,54	7.420.478,84	4.406.110,70	177.201.467,47
2067	12.049.438,21	7.508.802,84	4.540.635,37	181.742.102,84
2068	12.284.944,81	7.639.959,68	4.644.985,13	186.387.087,97
2069	12.512.247,34	7.633.767,05	4.878.480,29	191.265.568,26
2070	12.772.472,51	7.778.835,26	4.993.637,25	196.259.205,51
2071	13.019.185,81	7.841.176,23	5.178.009,58	201.437.215,09
2072	13.280.260,61	7.886.171,78	5.394.088,83	206.831.303,92
2073	13.552.201,60	7.906.899,30	5.645.302,30	212.476.606,22
2074	13.839.480,29	7.977.267,13	5.862.213,16	218.338.819,38
2075	14.127.998,62	7.969.114,76	6.158.883,86	224.497.703,24
2076	14.443.670,57	8.048.375,28	6.395.295,29	230.892.998,53
2077	14.757.571,16	8.094.952,99	6.662.618,17	237.555.616,70
2078	15.088.914,10	8.124.257,59	6.964.656,51	244.520.273,21
2079	15.430.604,86	8.086.702,42	7.343.902,44	251.864.175,65
2080	15.799.402,62	8.043.869,56	7.755.533,06	259.619.708,71
2081	16.190.120,54	8.045.021,51	8.145.099,03	267.764.807,74
2082	16.595.341,67	8.082.588,18	8.512.753,49	276.277.561,23
2083	17.012.121,21	8.043.222,02	8.968.899,19	285.246.460,42
2084	17.462.343,01	8.059.779,03	9.402.563,98	294.649.024,40
2085	17.925.545,53	8.026.968,13	9.898.577,40	304.547.601,80
2086	18.419.580,30	8.015.644,50	10.403.935,80	314.951.537,60
2087	18.932.749,31	7.939.079,22	10.993.670,09	325.945.207,69
2088	19.484.472,34	7.921.240,35	11.563.231,99	337.508.439,68
2089	20.056.203,53	7.854.595,37	12.201.608,16	349.710.047,84
2090	20.672.663,92	7.917.528,85	12.755.135,07	362.465.182,91
2091	21.300.756,79	7.916.881,73	13.383.875,06	375.849.057,97
2092	21.967.634,43	7.929.495,45	14.038.138,98	389.887.196,95
2093	22.661.489,64	7.886.021,86	14.775.467,78	404.662.664,73
2094	23.405.417,77	7.962.225,09	15.443.192,68	420.105.857,41
2095	24.168.489,91	7.971.359,50	16.197.130,41	436.302.987,82
2096	24.974.319,95	7.978.963,16	16.995.356,79	453.298.344,61
2097	25.825.491,07	8.056.243,44	17.769.247,63	471.067.592,24
2098	26.708.639,66	8.136.228,31	18.572.411,35	489.640.003,59
2099	27.626.539,46	8.096.376,48	19.530.162,98	509.170.166,57
2100	28.602.159,50	8.082.204,80	20.519.954,70	529.690.121,27
2101	29.623.936,10	8.066.045,87	21.557.890,23	551.248.011,50
2102	30.698.350,08	8.068.632,52	22.629.717,56	573.877.729,06

18 ANEXO 4 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2022	145	0	145	2	1	0	0	3	148
2023	142	16	158	2	1	1	0	4	162
2024	140	24	164	2	1	1	1	5	169
2025	135	38	174	2	1	4	1	8	182
2026	130	50	181	2	1	7	1	11	192
2027	129	61	190	2	1	7	2	12	201
2028	124	75	199	2	1	10	2	15	214
2029	119	91	210	2	1	13	3	18	229
2030	113	105	218	2	1	17	3	23	242
2031	111	115	225	2	1	18	4	24	250
2032	108	129	237	2	1	19	4	26	263
2033	104	145	249	2	1	22	5	29	278
2034	100	160	260	2	1	25	6	33	293
2035	93	177	269	2	1	30	6	39	309
2036	89	189	277	2	1	34	7	44	321
2037	82	202	284	2	1	40	8	51	335
2038	78	210	288	1	1	44	9	56	344
2039	74	219	292	1	1	48	10	61	353
2040	68	226	294	1	1	53	12	67	361
2041	61	236	298	1	1	61	13	76	373
2042	55	245	300	1	1	67	14	84	384
2043	49	254	302	1	1	73	16	91	393
2044	43	260	303	1	1	78	17	98	401
2045	40	265	305	1	1	81	18	102	407

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2046	36	270	306	1	1	88	20	110	417
2047	29	278	307	1	1	96	22	120	427
2048	22	285	307	1	1	106	23	132	439
2049	19	289	308	1	1	111	25	138	446
2050	15	294	309	1	1	117	27	146	455
2051	11	298	309	1	1	123	29	154	463
2052	8	301	309	1	1	128	31	161	470
2053	6	303	309	1	1	131	33	165	474
2054	3	306	309	1	1	139	35	175	484
2055	2	307	309	1	1	140	37	179	488
2056	1	308	309	1	1	144	39	184	493
2057	0	309	309	1	1	145	41	188	497
2058	0	309	309	1	1	149	43	194	503
2059	0	309	309	1	1	152	45	198	507
2060	0	309	309	1	1	159	47	207	516
2061	0	309	309	0	1	161	49	212	521
2062	0	309	309	0	1	166	51	219	528
2063	0	309	309	0	1	168	53	223	532
2064	0	309	309	0	1	174	55	230	539
2065	0	309	309	0	1	176	57	235	544
2066	0	309	309	0	1	180	59	240	549
2067	0	309	309	0	1	183	60	244	553
2068	0	309	309	0	1	185	62	248	557
2069	0	309	309	0	1	183	63	247	556
2070	0	309	309	0	1	188	64	253	562
2071	0	309	309	0	1	190	65	256	565
2072	0	309	309	0	1	190	66	257	566
2073	0	309	309	0	1	190	67	258	567
2074	0	309	309	0	1	192	68	260	569
2075	0	309	309	0	1	192	68	261	570

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2076	0	309	309	0	1	193	69	263	572
2077	0	309	309	0	1	194	69	264	573
2078	0	309	309	0	1	195	69	265	574
2079	0	309	309	0	1	194	70	264	573
2080	0	309	309	0	1	193	70	263	572
2081	0	309	309	0	1	194	69	264	573
2082	0	309	309	0	1	195	69	265	574
2083	0	309	309	0	1	194	69	264	573
2084	0	309	309	0	1	196	69	266	575
2085	0	309	309	0	1	195	69	265	574
2086	0	309	309	0	0	196	69	265	574
2087	0	309	309	0	0	194	69	264	573
2088	0	309	309	0	0	194	69	263	572
2089	0	309	309	0	0	192	69	262	571
2090	0	309	309	0	0	194	69	263	572
2091	0	309	309	0	0	193	69	263	572
2092	0	309	309	0	0	194	69	264	573
2093	0	309	309	0	0	192	70	262	571
2094	0	309	309	0	0	195	70	265	574
2095	0	309	309	0	0	196	70	267	576
2096	0	309	309	0	0	196	71	267	576
2097	0	309	309	0	0	197	71	269	578
2098	0	309	309	0	0	199	71	271	580
2099	0	309	309	0	0	198	72	270	579
2100	0	309	309	0	0	198	72	270	579
2101	0	309	309	0	0	197	73	270	579
2102	0	309	309	0	0	197	73	270	579

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2022	3.492.100,35	0,00	3.492.100,35	0,00	0,00	0,00	71.859,19	20.664,54	92.523,73	92.523,73	3.584.624,08
2023	3.443.200,95	447.010,23	3.890.211,18	44.145,23	0,00	44.145,23	71.854,37	20.654,24	92.508,61	136.653,84	4.026.865,01
2024	3.428.978,45	701.288,43	4.130.266,89	53.558,43	370,26	53.928,69	71.838,55	20.634,05	92.472,61	146.401,30	4.276.668,19
2025	3.335.821,54	1.066.254,87	4.402.076,41	141.514,44	1.916,15	143.430,59	71.809,44	20.607,98	92.417,43	235.848,01	4.637.924,42
2026	3.233.211,99	1.393.607,81	4.626.819,81	239.002,94	3.743,57	242.746,50	71.764,25	20.576,87	92.341,12	335.087,62	4.961.907,43
2027	3.217.820,76	1.717.821,66	4.935.642,42	249.249,23	6.331,96	255.581,18	71.699,68	20.541,54	92.241,22	347.822,40	5.283.464,82
2028	3.116.753,97	2.137.370,45	5.254.124,42	344.743,32	9.525,26	354.268,57	71.611,84	20.503,07	92.114,91	446.383,48	5.700.507,91
2029	3.044.766,24	2.617.736,57	5.662.502,80	410.962,90	13.582,07	424.544,97	71.496,34	20.461,23	91.957,57	516.502,53	6.179.005,34
2030	2.935.324,34	3.009.625,15	5.944.949,49	514.528,54	18.596,10	533.124,63	71.348,21	20.416,23	91.764,44	624.889,08	6.569.838,56
2031	2.902.051,24	3.323.460,16	6.225.511,41	541.754,53	24.548,41	566.302,94	71.161,80	20.369,35	91.531,15	657.834,09	6.883.345,50
2032	2.849.129,35	3.723.616,71	6.572.746,06	588.094,32	31.324,78	619.419,10	70.931,07	20.321,83	91.252,90	710.672,00	7.283.418,06
2033	2.745.134,13	4.171.498,29	6.916.632,41	684.989,79	38.982,52	723.972,31	70.649,45	20.274,73	90.924,19	814.896,50	7.731.528,91
2034	2.641.802,55	4.580.674,74	7.222.477,29	780.546,91	78.284,11	858.831,02	70.309,75	20.228,48	90.538,23	949.369,25	8.171.846,54
2035	2.477.344,30	4.978.850,17	7.456.194,47	936.710,80	91.259,02	1.027.969,82	69.904,15	20.183,27	90.087,43	1.118.057,24	8.574.251,71
2036	2.376.946,07	5.300.960,10	7.677.906,17	1.028.794,47	154.011,55	1.182.806,01	69.424,47	20.138,49	89.562,96	1.272.368,97	8.950.275,14
2037	2.205.773,77	5.649.069,05	7.854.842,82	1.190.992,52	198.968,17	1.389.960,69	68.863,01	20.093,50	88.956,51	1.478.917,20	9.333.760,02
2038	2.106.515,20	5.862.825,57	7.969.340,76	1.280.572,74	256.866,55	1.537.439,29	68.212,35	20.047,87	88.260,22	1.625.699,51	9.595.040,27
2039	1.982.359,29	6.156.665,27	8.139.024,56	1.394.377,50	288.715,28	1.683.092,78	67.469,79	20.001,62	87.471,41	1.770.564,19	9.909.588,75
2040	1.798.968,33	6.414.007,86	8.212.976,19	1.566.603,32	318.771,21	1.885.374,54	66.629,30	19.954,73	86.584,03	1.971.958,57	10.184.934,77
2041	1.647.057,10	6.657.964,33	8.305.021,43	1.706.607,96	427.196,23	2.133.804,19	65.685,90	19.906,79	85.592,69	2.219.396,88	10.524.418,31
2042	1.465.427,43	6.886.069,36	8.351.496,80	1.875.047,41	496.560,11	2.371.607,51	64.636,55	19.858,02	84.494,56	2.456.102,08	10.807.598,87
2043	1.311.342,47	7.125.404,99	8.436.747,46	2.014.529,77	563.955,95	2.578.485,72	63.482,41	19.807,77	83.290,17	2.661.775,89	11.098.523,36
2044	1.149.940,58	7.318.466,69	8.468.407,26	2.160.274,19	620.741,71	2.781.015,89	62.226,54	19.756,04	81.982,59	2.862.998,48	11.331.405,75
2045	1.070.921,80	7.469.861,38	8.540.783,18	2.222.441,48	683.989,74	2.906.431,22	60.873,89	19.702,43	80.576,32	2.987.007,54	11.527.790,72
2046	983.420,00	7.613.820,19	8.597.240,19	2.291.303,01	877.292,76	3.168.595,77	59.431,13	19.646,92	79.078,05	3.247.673,82	11.844.914,01
2047	771.953,06	7.809.278,97	8.581.232,03	2.481.556,14	948.875,05	3.430.431,19	57.906,72	19.588,89	77.495,61	3.507.926,80	12.089.158,82
2048	606.273,88	7.985.219,21	8.591.493,09	2.623.726,28	1.146.709,39	3.770.435,67	56.310,49	19.528,55	75.839,04	3.846.274,71	12.437.767,80
2049	523.201,39	8.097.803,28	8.621.004,67	2.681.070,30	1.274.337,33	3.955.407,62	54.653,34	19.465,06	74.118,40	4.029.526,02	12.650.530,69
2050	413.206,64	8.232.448,29	8.645.654,93	2.762.781,29	1.493.684,42	4.256.465,71	52.947,12	19.398,41	72.345,53	4.328.811,24	12.974.466,18

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2051	277.604,27	8.349.413,95	8.627.018,22	2.867.101,62	1.619.153,86	4.486.255,48	51.204,35	19.327,97	70.532,33	4.556.787,81	13.183.806,03
2052	196.831,98	8.451.910,06	8.648.742,04	2.913.454,83	1.789.447,74	4.702.902,58	49.437,96	19.253,12	68.691,08	4.771.593,66	13.420.335,70
2053	143.164,48	8.519.705,66	8.662.870,14	2.929.597,62	1.890.986,42	4.820.584,04	47.660,89	19.173,44	66.834,33	4.887.418,37	13.550.288,51
2054	69.221,58	8.617.425,42	8.686.647,00	2.962.657,04	2.164.147,82	5.126.804,86	45.885,54	19.088,29	64.973,83	5.191.778,69	13.878.425,69
2055	53.749,65	8.633.310,27	8.687.059,91	2.933.669,65	2.309.310,57	5.242.980,22	44.123,90	18.997,67	63.121,57	5.306.101,79	13.993.161,71
2056	28.796,96	8.684.783,75	8.713.580,71	2.910.366,23	2.507.259,29	5.417.625,52	42.386,89	18.900,74	61.287,63	5.478.913,15	14.192.493,86
2057	0,00	8.721.834,68	8.721.834,68	2.886.884,86	2.636.680,94	5.523.565,81	40.683,62	18.796,88	59.480,49	5.583.046,30	14.304.880,98
2058	0,00	8.756.699,06	8.756.699,06	2.830.515,90	2.923.008,91	5.753.524,82	39.021,13	18.685,87	57.707,00	5.811.231,81	14.567.930,87
2059	0,00	8.748.593,20	8.748.593,20	2.770.017,14	3.137.259,87	5.907.277,01	37.404,14	18.567,28	55.971,43	5.963.248,44	14.711.841,64
2060	0,00	8.758.924,12	8.758.924,12	2.705.298,41	3.533.420,36	6.238.718,77	35.835,39	18.440,29	54.275,69	6.292.994,46	15.051.918,57
2061	0,00	8.726.911,56	8.726.911,56	2.636.334,84	3.745.771,92	6.382.106,76	34.314,05	18.304,68	52.618,73	6.434.725,49	15.161.637,05
2062	0,00	8.741.738,65	8.741.738,65	2.563.126,25	4.015.940,00	6.579.066,25	32.838,97	18.159,82	50.998,78	6.630.065,03	15.371.803,68
2063	0,00	8.730.624,63	8.730.624,63	2.485.739,36	4.200.744,69	6.686.484,05	31.396,74	18.005,28	49.402,03	6.735.886,08	15.466.510,71
2064	0,00	8.741.615,86	8.741.615,86	2.404.288,73	4.524.538,91	6.928.827,64	29.966,61	17.840,66	47.807,27	6.976.634,91	15.718.250,76
2065	0,00	8.709.889,18	8.709.889,18	2.318.904,48	4.745.401,78	7.064.306,26	28.530,40	17.665,10	46.195,49	7.110.501,75	15.820.390,93
2066	0,00	8.708.130,61	8.708.130,61	2.229.775,51	4.971.977,96	7.201.753,47	27.084,36	17.478,39	44.562,75	7.246.316,23	15.954.446,84
2067	0,00	8.702.248,95	8.702.248,95	2.137.211,30	5.154.636,91	7.291.848,22	25.628,88	17.280,76	42.909,64	7.334.757,86	16.037.006,80
2068	0,00	8.706.996,57	8.706.996,57	2.041.661,92	5.382.924,05	7.424.585,97	24.162,43	17.071,35	41.233,78	7.465.819,75	16.172.816,31
2069	0,00	8.695.559,41	8.695.559,41	1.943.554,55	5.476.772,32	7.420.326,87	22.678,82	16.850,16	39.528,99	7.459.855,86	16.155.415,27
2070	0,00	8.722.450,10	8.722.450,10	1.843.295,91	5.723.308,11	7.566.604,02	21.166,50	16.615,73	37.782,23	7.604.386,26	16.326.836,35
2071	0,00	8.704.538,25	8.704.538,25	1.741.241,62	5.889.858,66	7.631.100,28	19.617,54	16.367,64	35.985,17	7.667.085,46	16.371.623,71
2072	0,00	8.706.138,63	8.706.138,63	1.637.678,63	6.040.226,97	7.677.905,60	18.038,81	16.104,61	34.143,42	7.712.049,02	16.418.187,65
2073	0,00	8.712.637,10	8.712.637,10	1.532.935,68	6.167.440,79	7.700.376,47	16.444,69	15.825,40	32.270,09	7.732.646,56	16.445.283,66
2074	0,00	8.718.661,47	8.718.661,47	1.427.402,06	6.345.110,93	7.772.512,99	14.850,91	15.530,00	30.380,90	7.802.893,90	16.521.555,37
2075	0,00	8.709.468,40	8.709.468,40	1.321.513,12	6.444.921,36	7.766.434,47	13.273,78	15.217,14	28.490,92	7.794.925,39	16.504.393,80
2076	0,00	8.722.655,07	8.722.655,07	1.215.795,21	6.631.511,89	7.847.307,10	11.729,93	14.885,15	26.615,08	7.873.922,18	16.596.577,25
2077	0,00	8.699.506,44	8.699.506,44	1.110.849,34	6.785.345,88	7.896.195,21	10.235,92	14.531,72	24.767,64	7.920.962,86	16.620.469,29
2078	0,00	8.692.562,53	8.692.562,53	1.007.362,19	6.920.080,59	7.927.442,78	8.807,97	14.155,58	22.963,55	7.950.406,33	16.642.968,86
2079	0,00	8.683.479,02	8.683.479,02	906.058,72	6.985.756,71	7.891.815,43	7.461,52	13.755,90	21.217,42	7.913.032,84	16.596.511,87

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2080	0,00	8.701.174,70	8.701.174,70	807.701,28	7.042.600,58	7.850.301,86	6.210,92	13.333,29	19.544,21	7.869.846,08	16.571.020,77
2081	0,00	8.715.049,42	8.715.049,42	713.103,74	7.139.660,71	7.852.764,45	5.068,94	12.887,14	17.956,08	7.870.720,53	16.585.769,95
2082	0,00	8.706.709,39	8.706.709,39	623.078,50	7.268.911,75	7.891.990,26	4.046,30	12.417,44	16.463,73	7.908.453,99	16.615.163,38
2083	0,00	8.691.672,97	8.691.672,97	538.330,86	7.315.982,32	7.854.313,17	3.150,99	11.924,40	15.075,39	7.869.388,56	16.561.061,53
2084	0,00	8.699.757,03	8.699.757,03	459.421,69	7.412.565,79	7.871.987,48	2.387,34	11.409,07	13.796,41	7.885.783,88	16.585.540,91
2085	0,00	8.690.106,74	8.690.106,74	386.806,93	7.453.731,74	7.840.538,68	1.754,39	10.872,93	12.627,32	7.853.166,00	16.543.272,74
2086	0,00	8.695.643,20	8.695.643,20	320.810,32	7.509.360,21	7.830.170,53	1.243,67	10.317,45	11.561,12	7.841.731,65	16.537.374,85
2087	0,00	8.694.535,72	8.694.535,72	261.675,73	7.492.929,84	7.754.605,57	838,64	9.744,30	10.582,94	7.765.188,51	16.459.724,23
2088	0,00	8.711.187,52	8.711.187,52	209.623,63	7.527.714,26	7.737.337,88	523,12	9.155,60	9.678,72	7.747.016,60	16.458.204,13
2089	0,00	8.710.814,01	8.710.814,01	164.792,25	7.506.733,82	7.671.526,07	289,91	8.563,11	8.853,02	7.680.379,09	16.391.193,10
2090	0,00	8.726.636,76	8.726.636,76	127.048,91	7.607.843,31	7.734.892,22	133,69	7.970,20	8.103,89	7.742.996,11	16.469.632,87
2091	0,00	8.704.447,21	8.704.447,21	95.935,54	7.639.432,24	7.735.367,78	45,20	7.379,82	7.425,01	7.742.792,79	16.447.240,00
2092	0,00	8.703.204,55	8.703.204,55	70.723,67	7.677.904,04	7.748.627,71	8,54	6.795,11	6.803,65	7.755.431,36	16.458.635,91
2093	0,00	8.694.936,99	8.694.936,99	50.577,33	7.655.326,08	7.705.903,41	0,48	6.219,23	6.219,71	7.712.123,12	16.407.060,11
2094	0,00	8.706.033,77	8.706.033,77	34.859,26	7.747.590,23	7.782.449,49	0,00	5.654,92	5.654,92	7.788.104,41	16.494.138,18
2095	0,00	8.685.497,62	8.685.497,62	23.016,41	7.769.528,02	7.792.544,43	0,00	5.105,11	5.105,11	7.797.649,54	16.483.147,16
2096	0,00	8.681.597,75	8.681.597,75	14.410,89	7.786.347,56	7.800.758,45	0,00	4.572,75	4.572,75	7.805.331,21	16.486.928,95
2097	0,00	8.682.117,00	8.682.117,00	8.439,14	7.870.101,59	7.878.540,73	0,00	4.060,37	4.060,37	7.882.601,11	16.564.718,11
2098	0,00	8.661.542,87	8.661.542,87	4.549,65	7.954.877,31	7.959.426,96	0,00	3.570,49	3.570,49	7.962.997,45	16.624.540,31
2099	0,00	8.647.066,14	8.647.066,14	2.214,87	7.918.114,67	7.920.329,54	0,00	3.105,62	3.105,62	7.923.435,16	16.570.501,30
2100	0,00	8.659.199,84	8.659.199,84	952,81	7.905.399,89	7.906.352,71	0,00	2.668,09	2.668,09	7.909.020,80	16.568.220,63
2101	0,00	8.661.873,63	8.661.873,63	353,56	7.890.195,27	7.890.548,83	0,00	2.259,57	2.259,57	7.892.808,40	16.554.682,03
2102	0,00	8.663.993,60	8.663.993,60	108,39	7.893.362,08	7.893.470,47	0,00	1.882,17	1.882,17	7.895.352,64	16.559.346,24

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos das atuais pensões.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2022	527.656,36	488.894,05	5.551,42	0,00	756.136,84	1.778.238,67	92.523,73	69.842,01	162.365,74	1.615.872,93	16.799.343,66
2023	587.810,91	544.629,57	8.199,23	0,00	836.607,31	1.977.247,02	136.653,83	77.804,22	214.458,05	1.762.788,97	18.562.132,63
2024	624.083,33	578.237,36	8.784,08	0,00	924.394,20	2.135.498,97	146.401,31	82.605,34	229.006,65	1.906.492,32	20.468.624,95
2025	665.153,75	616.290,70	14.150,88	0,00	1.019.337,52	2.314.932,85	235.848,01	88.041,53	323.889,54	1.991.043,31	22.459.668,26
2026	699.112,47	647.754,77	20.105,26	0,00	1.118.491,48	2.485.463,98	335.087,62	92.536,40	427.624,02	2.057.839,96	24.517.508,22
2027	745.775,57	690.989,94	20.869,34	0,00	1.220.971,91	2.678.606,76	347.822,40	98.712,85	446.535,25	2.232.071,51	26.749.579,73
2028	793.898,20	735.577,42	26.783,01	0,00	1.332.129,07	2.888.387,70	446.383,48	105.082,49	551.465,97	2.336.921,73	29.086.501,46
2029	855.604,17	792.750,39	30.990,15	0,00	1.448.507,77	3.127.852,48	516.502,53	113.250,06	629.752,59	2.498.099,89	31.584.601,35
2030	898.281,87	832.292,93	37.493,34	0,00	1.572.913,15	3.340.981,29	624.889,08	118.898,99	743.788,07	2.597.193,22	34.181.794,57
2031	940.674,77	871.571,60	39.470,05	0,00	1.702.253,37	3.553.969,79	657.834,09	124.510,23	782.344,32	2.771.625,47	36.953.420,04
2032	993.141,93	920.184,45	42.640,32	0,00	1.840.280,32	3.796.247,02	710.672,00	131.454,92	842.126,92	2.954.120,10	39.907.540,14
2033	1.045.103,16	968.328,54	48.893,79	0,00	1.987.395,50	4.049.720,99	814.896,49	138.332,65	953.229,14	3.096.491,85	43.004.031,99
2034	1.091.316,32	1.011.146,82	56.962,16	0,00	2.141.600,79	4.301.026,09	949.369,25	144.449,55	1.093.818,80	3.207.207,29	46.211.239,28
2035	1.126.630,98	1.043.867,23	67.083,43	0,00	2.301.319,72	4.538.901,36	1.118.057,24	149.123,89	1.267.181,13	3.271.720,23	49.482.959,51
2036	1.160.131,62	1.074.906,86	76.342,14	0,00	2.464.251,38	4.775.632,00	1.272.368,97	153.558,12	1.425.927,09	3.349.704,91	52.832.664,42
2037	1.186.866,75	1.099.677,99	88.735,03	0,00	2.631.066,69	5.006.346,46	1.478.917,20	157.096,86	1.636.014,06	3.370.332,40	56.202.996,82
2038	1.204.167,39	1.115.707,71	97.541,97	0,00	2.798.909,24	5.216.326,31	1.625.699,51	159.386,82	1.785.086,33	3.431.239,98	59.634.236,80
2039	1.229.806,61	1.139.463,44	106.233,85	0,00	2.969.784,99	5.445.288,89	1.770.564,19	162.780,49	1.933.344,68	3.511.944,21	63.146.181,01
2040	1.240.980,70	1.149.816,67	118.317,51	0,00	3.144.679,81	5.653.794,69	1.971.958,57	164.259,52	2.136.218,09	3.517.576,60	66.663.757,61
2041	1.254.888,74	1.162.703,00	133.163,81	0,00	3.319.855,13	5.870.610,68	2.219.396,88	166.100,43	2.385.497,31	3.485.113,37	70.148.870,98
2042	1.261.911,17	1.169.209,55	147.366,12	0,00	3.493.413,77	6.071.900,61	2.456.102,08	167.029,94	2.623.132,02	3.448.768,59	73.597.639,57
2043	1.274.792,54	1.181.144,64	159.706,55	0,00	3.665.162,45	6.280.806,18	2.661.775,90	168.734,95	2.830.510,85	3.450.295,33	77.047.934,90
2044	1.279.576,34	1.185.577,02	171.779,91	0,00	3.836.987,16	6.473.920,43	2.862.998,48	169.368,15	3.032.366,63	3.441.553,80	80.489.488,70
2045	1.290.512,34	1.195.709,65	179.220,45	0,00	4.008.376,54	6.673.818,98	2.987.007,54	170.815,66	3.157.823,20	3.515.995,78	84.005.484,48
2046	1.299.042,99	1.203.613,63	194.860,43	0,00	4.183.473,13	6.880.990,18	3.247.673,83	171.944,80	3.419.618,63	3.461.371,55	87.466.856,03
2047	1.296.624,16	1.201.372,48	210.475,61	0,00	4.355.849,43	7.064.321,68	3.507.926,80	171.624,64	3.679.551,44	3.384.770,24	90.851.626,27
2048	1.298.174,61	1.202.809,03	230.776,48	0,00	4.524.410,99	7.256.171,11	3.846.274,71	171.829,86	4.018.104,57	3.238.066,54	94.089.692,81
2049	1.302.633,81	1.206.940,65	241.771,56	0,00	4.685.666,70	7.437.012,72	4.029.526,02	172.420,09	4.201.946,11	3.235.066,61	97.324.759,42

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2050	1.306.358,46	1.210.391,69	259.728,68	0,00	4.846.773,02	7.623.251,85	4.328.811,25	172.913,10	4.501.724,35	3.121.527,50	100.446.286,92
2051	1.303.542,45	1.207.782,55	273.407,27	0,00	5.002.225,09	7.786.957,36	4.556.787,80	172.540,36	4.729.328,16	3.057.629,20	103.503.916,12
2052	1.306.824,92	1.210.823,89	286.295,62	0,00	5.154.495,02	7.958.439,45	4.771.593,66	172.974,84	4.944.568,50	3.013.870,95	106.517.787,07
2053	1.308.959,68	1.212.801,82	293.245,10	0,00	5.304.585,80	8.119.592,40	4.887.418,37	173.257,40	5.060.675,77	3.058.916,63	109.576.703,70
2054	1.312.552,36	1.216.130,58	311.506,72	0,00	5.456.919,84	8.297.109,50	5.191.778,70	173.732,94	5.365.511,64	2.931.597,86	112.508.301,56
2055	1.312.614,75	1.216.188,39	318.366,11	0,00	5.602.913,42	8.450.082,67	5.306.101,79	173.741,20	5.479.842,99	2.970.239,68	115.478.541,24
2056	1.316.622,05	1.219.901,30	328.734,79	0,00	5.750.831,35	8.616.089,49	5.478.913,14	174.271,61	5.653.184,75	2.962.904,74	118.441.445,98
2057	1.317.869,22	1.221.056,86	334.982,78	0,00	5.898.384,01	8.772.292,87	5.583.046,31	174.436,69	5.757.483,00	3.014.809,87	121.456.255,85
2058	1.323.137,23	1.225.937,87	348.673,91	0,00	6.048.521,54	8.946.270,55	5.811.231,81	175.133,98	5.986.365,79	2.959.904,76	124.416.160,61
2059	1.321.912,43	1.224.803,05	357.794,91	0,00	6.195.924,80	9.100.435,19	5.963.248,44	174.971,86	6.138.220,30	2.962.214,89	127.378.375,50
2060	1.323.473,43	1.226.249,38	377.579,67	0,00	6.343.443,10	9.270.745,58	6.292.994,46	175.178,48	6.468.172,94	2.802.572,64	130.180.948,14
2061	1.318.636,34	1.221.767,62	386.083,53	0,00	6.483.011,22	9.409.498,71	6.434.725,49	174.538,23	6.609.263,72	2.800.234,99	132.981.183,13
2062	1.320.876,71	1.223.843,41	397.803,90	0,00	6.622.462,92	9.564.986,94	6.630.065,03	174.834,77	6.804.899,80	2.760.087,14	135.741.270,27
2063	1.319.197,38	1.222.287,45	404.153,16	0,00	6.759.915,26	9.705.553,25	6.735.886,08	174.612,49	6.910.498,57	2.795.054,68	138.536.324,95
2064	1.320.858,16	1.223.826,22	418.598,09	0,00	6.899.108,98	9.862.391,45	6.976.634,91	174.832,32	7.151.467,23	2.710.924,22	141.247.249,17
2065	1.316.064,26	1.219.384,49	426.630,11	0,00	7.034.113,01	9.996.191,87	7.110.501,76	174.197,78	7.284.699,54	2.711.492,33	143.958.741,50
2066	1.315.798,54	1.219.138,29	434.778,97	0,00	7.169.145,33	10.138.861,13	7.246.316,23	174.162,61	7.420.478,84	2.718.382,29	146.677.123,79
2067	1.314.909,82	1.218.314,85	440.085,47	0,00	7.304.520,76	10.277.830,90	7.334.757,86	174.044,98	7.508.802,84	2.769.028,06	149.446.151,85
2068	1.315.627,18	1.218.979,52	447.949,19	0,00	7.442.418,36	10.424.974,25	7.465.819,75	174.139,93	7.639.959,68	2.785.014,57	152.231.166,42
2069	1.313.899,03	1.217.378,32	447.591,35	0,00	7.581.112,09	10.559.980,79	7.459.855,86	173.911,19	7.633.767,05	2.926.213,74	155.157.380,16
2070	1.317.962,21	1.221.143,01	456.263,18	0,00	7.726.837,53	10.722.205,93	7.604.386,26	174.449,00	7.778.835,26	2.943.370,67	158.100.750,83
2071	1.315.255,73	1.218.635,36	460.025,13	0,00	7.873.417,39	10.867.333,61	7.667.085,46	174.090,77	7.841.176,23	3.026.157,38	161.126.908,21
2072	1.315.497,55	1.218.859,41	462.722,94	0,00	8.024.120,03	11.021.199,93	7.712.049,01	174.122,77	7.886.171,78	3.135.028,15	164.261.936,36
2073	1.316.479,47	1.219.769,19	463.958,79	0,00	8.180.244,43	11.180.451,88	7.732.646,56	174.252,74	7.906.899,30	3.273.552,58	167.535.488,94
2074	1.317.389,75	1.220.612,61	468.173,63	0,00	8.343.267,35	11.349.443,34	7.802.893,90	174.373,23	7.977.267,13	3.372.176,21	170.907.665,15
2075	1.316.000,68	1.219.325,58	467.695,52	0,00	8.511.201,72	11.514.223,50	7.794.925,39	174.189,37	7.969.114,76	3.545.108,74	174.452.773,89
2076	1.317.993,18	1.221.171,71	472.435,33	0,00	8.687.748,14	11.699.348,36	7.873.922,18	174.453,10	8.048.375,28	3.650.973,08	178.103.746,97
2077	1.314.495,42	1.217.930,90	475.257,77	0,00	8.869.566,60	11.877.250,69	7.920.962,86	173.990,13	8.094.952,99	3.782.297,70	181.886.044,67

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2078	1.313.446,20	1.216.958,75	477.024,38	0,00	9.057.925,02	12.065.354,35	7.950.406,34	173.851,25	8.124.257,59	3.941.096,76	185.827.141,43
2079	1.312.073,68	1.215.687,06	474.781,97	0,00	9.254.191,64	12.256.734,35	7.913.032,84	173.669,58	8.086.702,42	4.170.031,93	189.997.173,36
2080	1.314.747,50	1.218.164,46	472.190,76	0,00	9.461.859,23	12.466.961,95	7.869.846,07	174.023,49	8.043.869,56	4.423.092,39	194.420.265,75
2081	1.316.843,97	1.220.106,92	472.243,23	0,00	9.682.129,23	12.691.323,35	7.870.720,52	174.300,99	8.045.021,51	4.646.301,84	199.066.567,59
2082	1.315.583,79	1.218.939,31	474.507,24	0,00	9.913.515,07	12.922.545,41	7.908.453,99	174.134,19	8.082.588,18	4.839.957,23	203.906.524,82
2083	1.313.311,79	1.216.834,22	472.163,31	0,00	10.154.544,94	13.156.854,26	7.869.388,56	173.833,46	8.043.222,02	5.113.632,24	209.020.157,06
2084	1.314.533,29	1.217.965,98	473.147,03	0,00	10.409.203,82	13.414.850,12	7.885.783,89	173.995,14	8.059.779,03	5.355.071,09	214.375.228,15
2085	1.313.075,13	1.216.614,94	471.189,96	0,00	10.675.886,36	13.676.766,39	7.853.166,00	173.802,13	8.026.968,13	5.649.798,26	220.025.026,41
2086	1.313.911,69	1.217.390,05	470.503,90	0,00	10.957.246,32	13.959.051,96	7.841.731,64	173.912,86	8.015.644,50	5.943.407,46	225.968.433,87
2087	1.313.744,35	1.217.235,00	465.911,31	0,00	11.253.228,01	14.250.118,67	7.765.188,51	173.890,71	7.939.079,22	6.311.039,45	232.279.473,32
2088	1.316.260,43	1.219.566,25	464.821,00	0,00	11.567.517,77	14.568.165,45	7.747.016,60	174.223,75	7.921.240,35	6.646.925,10	238.926.398,42
2089	1.316.204,00	1.219.513,96	460.822,75	0,00	11.898.534,64	14.895.075,35	7.680.379,09	174.216,28	7.854.595,37	7.040.479,98	245.966.878,40
2090	1.318.594,81	1.221.729,15	464.579,77	0,00	12.249.150,54	15.254.054,27	7.742.996,11	174.532,74	7.917.528,85	7.336.525,42	253.303.403,82
2091	1.315.241,97	1.218.622,61	464.567,57	0,00	12.614.509,51	15.612.941,66	7.742.792,79	174.088,94	7.916.881,73	7.696.059,93	260.999.463,75
2092	1.315.054,21	1.218.448,64	465.325,88	0,00	12.997.773,29	15.996.602,02	7.755.431,36	174.064,09	7.929.495,45	8.067.106,57	269.066.570,32
2093	1.313.804,98	1.217.291,18	462.727,39	0,00	13.399.515,20	16.393.338,75	7.712.123,12	173.898,74	7.886.021,86	8.507.316,89	277.573.887,21
2094	1.315.481,70	1.218.844,73	467.286,26	0,00	13.823.179,58	16.824.792,27	7.788.104,41	174.120,68	7.962.225,09	8.862.567,18	286.436.454,39
2095	1.312.378,69	1.215.969,67	467.858,97	0,00	14.264.535,43	17.260.742,76	7.797.649,55	173.709,95	7.971.359,50	9.289.383,26	295.725.837,65
2096	1.311.789,42	1.215.423,69	468.319,87	0,00	14.727.146,71	17.722.679,69	7.805.331,20	173.631,96	7.978.963,16	9.743.716,53	305.469.554,18
2097	1.311.867,88	1.215.496,38	472.956,07	0,00	15.212.383,80	18.212.704,13	7.882.601,10	173.642,34	8.056.243,44	10.156.460,69	315.626.014,87
2098	1.308.759,13	1.212.616,00	477.779,85	0,00	15.718.175,54	18.717.330,52	7.962.997,45	173.230,86	8.136.228,31	10.581.102,21	326.207.117,08
2099	1.306.571,69	1.210.589,26	475.406,11	0,00	16.245.114,43	19.237.681,49	7.923.435,16	172.941,32	8.096.376,48	11.141.305,01	337.348.422,09
2100	1.308.405,10	1.212.287,98	474.541,25	0,00	16.799.951,42	19.795.185,75	7.909.020,80	173.184,00	8.082.204,80	11.712.980,95	349.061.403,04
2101	1.308.809,11	1.212.662,31	473.568,50	0,00	17.383.257,87	20.378.297,79	7.892.808,40	173.237,47	8.066.045,87	12.312.251,92	361.373.654,96
2102	1.309.129,43	1.212.959,10	473.721,16	0,00	17.996.408,02	20.992.217,71	7.895.352,65	173.279,87	8.068.632,52	12.923.585,19	374.297.240,15

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2022	628.578,06	488.894,05	5.551,42	0,00	756.136,84	1.879.160,37	92.523,73	69.842,01	162.365,74	1.716.794,63	16.900.265,36
2023	700.238,01	544.629,57	8.199,23	0,00	841.633,21	2.094.700,02	136.653,83	77.804,22	214.458,05	1.880.241,97	18.780.507,33
2024	743.448,04	578.237,36	8.784,08	0,00	935.269,27	2.265.738,75	146.401,31	82.605,34	229.006,65	2.036.732,10	20.817.239,43
2025	792.373,75	616.290,70	14.150,88	0,00	1.036.698,52	2.459.513,85	235.848,01	88.041,53	323.889,54	2.135.624,31	22.952.863,74
2026	832.827,57	647.754,77	20.105,26	0,00	1.143.052,61	2.643.740,21	335.087,62	92.536,40	427.624,02	2.216.116,19	25.168.979,93
2027	888.415,64	690.989,94	20.869,34	0,00	1.253.415,20	2.853.690,12	347.822,40	98.712,85	446.535,25	2.407.154,87	27.576.134,80
2028	945.742,40	735.577,42	26.783,01	0,00	1.373.291,51	3.081.394,34	446.383,48	105.082,49	551.465,97	2.529.928,37	30.106.063,17
2029	1.019.250,50	792.750,39	30.990,15	0,00	1.499.281,95	3.342.272,99	516.502,53	113.250,06	629.752,59	2.712.520,40	32.818.583,57
2030	1.070.090,91	832.292,93	37.493,34	0,00	1.634.365,46	3.574.242,64	624.889,08	118.898,99	743.788,07	2.830.454,57	35.649.038,14
2031	1.120.592,05	871.571,60	39.470,05	0,00	1.775.322,10	3.806.955,80	657.834,09	124.510,23	782.344,32	3.024.611,48	38.673.649,62
2032	1.183.094,29	920.184,45	42.640,32	0,00	1.925.947,75	4.071.866,81	710.672,00	131.454,92	842.126,92	3.229.739,89	41.903.389,51
2033	1.244.993,83	968.328,54	48.893,79	0,00	2.086.788,80	4.349.004,96	814.896,49	138.332,65	953.229,14	3.395.775,82	45.299.165,33
2034	1.300.045,91	1.011.146,82	56.962,16	0,00	2.255.898,43	4.624.053,32	949.369,25	144.449,55	1.093.818,80	3.530.234,52	48.829.399,85
2035	1.342.115,00	1.043.867,23	67.083,43	0,00	2.431.704,11	4.884.769,77	1.118.057,24	149.123,89	1.267.181,13	3.617.588,64	52.446.988,49
2036	1.382.023,11	1.074.906,86	76.342,14	0,00	2.611.860,03	5.145.132,14	1.272.368,97	153.558,12	1.425.927,09	3.719.205,05	56.166.193,54
2037	1.413.871,71	1.099.677,99	88.735,03	0,00	2.797.076,44	5.399.361,17	1.478.917,20	157.096,86	1.636.014,06	3.763.347,11	59.929.540,65
2038	1.434.481,34	1.115.707,71	97.541,97	0,00	2.984.491,12	5.632.222,14	1.625.699,51	159.386,82	1.785.086,33	3.847.135,81	63.776.676,46
2039	1.465.024,42	1.139.463,44	106.233,85	0,00	3.176.078,49	5.886.800,20	1.770.564,19	162.780,49	1.933.344,68	3.953.455,52	67.730.131,98
2040	1.478.335,71	1.149.816,67	118.317,51	0,00	3.372.960,57	6.119.430,46	1.971.958,57	164.259,52	2.136.218,09	3.983.212,37	71.713.344,35
2041	1.494.903,86	1.162.703,00	133.163,81	0,00	3.571.324,55	6.362.095,22	2.219.396,88	166.100,43	2.385.497,31	3.976.597,91	75.689.942,26
2042	1.503.269,42	1.169.209,55	147.366,12	0,00	3.769.359,12	6.589.204,21	2.456.102,08	167.029,94	2.623.132,02	3.966.072,19	79.656.014,45
2043	1.518.614,54	1.181.144,64	159.706,55	0,00	3.966.869,52	6.826.335,25	2.661.775,90	168.734,95	2.830.510,85	3.995.824,40	83.651.838,85
2044	1.524.313,31	1.185.577,02	171.779,91	0,00	4.165.861,57	7.047.531,81	2.862.998,48	169.368,15	3.032.366,63	4.015.165,18	87.667.004,03
2045	1.537.340,97	1.195.709,65	179.220,45	0,00	4.365.816,80	7.278.087,87	2.987.007,54	170.815,66	3.157.823,20	4.120.264,67	91.787.268,70
2046	1.547.503,23	1.203.613,63	194.860,43	0,00	4.571.005,98	7.516.983,27	3.247.673,83	171.944,80	3.419.618,63	4.097.364,64	95.884.633,34
2047	1.544.621,77	1.201.372,48	210.475,61	0,00	4.775.054,74	7.731.524,60	3.507.926,80	171.624,64	3.679.551,44	4.051.973,16	99.936.606,50
2048	1.546.468,76	1.202.809,03	230.776,48	0,00	4.976.843,00	7.956.897,27	3.846.274,71	171.829,86	4.018.104,57	3.938.792,70	103.875.399,20
2049	1.551.780,84	1.206.940,65	241.771,56	0,00	5.172.994,88	8.173.487,93	4.029.526,02	172.420,09	4.201.946,11	3.971.541,82	107.846.941,02

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2050	1.556.217,89	1.210.391,69	259.728,68	0,00	5.370.777,66	8.397.115,92	4.328.811,25	172.913,10	4.501.724,35	3.895.391,57	111.742.332,59
2051	1.552.863,28	1.207.782,55	273.407,27	0,00	5.564.768,16	8.598.821,26	4.556.787,80	172.540,36	4.729.328,16	3.869.493,10	115.611.825,69
2052	1.556.773,57	1.210.823,89	286.295,62	0,00	5.757.468,92	8.811.362,00	4.771.593,66	172.974,84	4.944.568,50	3.866.793,50	119.478.619,19
2053	1.559.316,63	1.212.801,82	293.245,10	0,00	5.950.035,24	9.015.398,79	4.887.418,37	173.257,40	5.060.675,77	3.954.723,02	123.433.342,21
2054	1.563.596,46	1.216.130,58	311.506,72	0,00	6.146.980,44	9.238.214,20	5.191.778,70	173.732,94	5.365.511,64	3.872.702,56	127.306.044,77
2055	1.563.670,78	1.216.188,39	318.366,11	0,00	6.339.841,03	9.438.066,31	5.306.101,79	173.741,20	5.479.842,99	3.958.223,32	131.264.268,09
2056	1.568.444,53	1.219.901,30	328.734,79	0,00	6.536.960,55	9.654.041,17	5.478.913,14	174.271,61	5.653.184,75	4.000.856,42	135.265.124,51
2057	1.569.930,24	1.221.056,86	334.982,78	0,00	6.736.203,20	9.862.173,08	5.583.046,31	174.436,69	5.757.483,00	4.104.690,08	139.369.814,59
2058	1.576.205,83	1.225.937,87	348.673,91	0,00	6.940.616,77	10.091.434,38	5.811.231,81	175.133,98	5.986.365,79	4.105.068,59	143.474.883,18
2059	1.574.746,78	1.224.803,05	357.794,91	0,00	7.145.049,18	10.302.393,92	5.963.248,44	174.971,86	6.138.220,30	4.164.173,62	147.639.056,80
2060	1.576.606,34	1.226.249,38	377.579,67	0,00	7.352.425,03	10.532.860,42	6.292.994,46	175.178,48	6.468.172,94	4.064.687,48	151.703.744,28
2061	1.570.844,08	1.221.767,62	386.083,53	0,00	7.554.846,47	10.733.541,70	6.434.725,49	174.538,23	6.609.263,72	4.124.277,98	155.828.022,26
2062	1.573.512,96	1.223.843,41	397.803,90	0,00	7.760.235,51	10.955.395,78	6.630.065,03	174.834,77	6.804.899,80	4.150.495,98	159.978.518,24
2063	1.571.512,43	1.222.287,45	404.153,16	0,00	7.966.930,21	11.164.883,25	6.735.886,08	174.612,49	6.910.498,57	4.254.384,68	164.232.902,92
2064	1.573.490,85	1.223.826,22	418.598,09	0,00	8.178.798,57	11.394.713,73	6.976.634,91	174.832,32	7.151.467,23	4.243.246,50	168.476.149,42
2065	1.567.780,05	1.219.384,49	426.630,11	0,00	8.390.112,24	11.603.906,89	7.110.501,76	174.197,78	7.284.699,54	4.319.207,35	172.795.356,77
2066	1.567.463,51	1.219.138,29	434.778,97	0,00	8.605.208,77	11.826.589,54	7.246.316,23	174.162,61	7.420.478,84	4.406.110,70	177.201.467,47
2067	1.566.404,81	1.218.314,85	440.085,47	0,00	8.824.633,08	12.049.438,21	7.334.757,86	174.044,98	7.508.802,84	4.540.635,37	181.742.102,84
2068	1.567.259,38	1.218.979,52	447.949,19	0,00	9.050.756,72	12.284.944,81	7.465.819,75	174.139,93	7.639.959,68	4.644.985,13	186.387.087,97
2069	1.565.200,69	1.217.378,32	447.591,35	0,00	9.282.076,98	12.512.247,34	7.459.855,86	173.911,19	7.633.767,05	4.878.480,29	191.265.568,26
2070	1.570.041,02	1.221.143,01	456.263,18	0,00	9.525.025,30	12.772.472,51	7.604.386,26	174.449,00	7.778.835,26	4.993.637,25	196.259.205,51
2071	1.566.816,89	1.218.635,36	460.025,13	0,00	9.773.708,43	13.019.185,81	7.667.085,46	174.090,77	7.841.176,23	5.178.009,58	201.437.215,09
2072	1.567.104,95	1.218.859,41	462.722,94	0,00	10.031.573,31	13.280.260,61	7.712.049,01	174.122,77	7.886.171,78	5.394.088,83	206.831.303,92
2073	1.568.274,68	1.219.769,19	463.958,79	0,00	10.300.198,94	13.552.201,60	7.732.646,56	174.252,74	7.906.899,30	5.645.302,30	212.476.606,22
2074	1.569.359,06	1.220.612,61	468.173,63	0,00	10.581.334,99	13.839.480,29	7.802.893,90	174.373,23	7.977.267,13	5.862.213,16	218.338.819,38
2075	1.567.704,31	1.219.325,58	467.695,52	0,00	10.873.273,21	14.127.998,62	7.794.925,39	174.189,37	7.969.114,76	6.158.883,86	224.497.703,24
2076	1.570.077,91	1.221.171,71	472.435,33	0,00	11.179.985,62	14.443.670,57	7.873.922,18	174.453,10	8.048.375,28	6.395.295,29	230.892.998,53
2077	1.565.911,16	1.217.930,90	475.257,77	0,00	11.498.471,33	14.757.571,16	7.920.962,86	173.990,13	8.094.952,99	6.662.618,17	237.555.616,70

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2078	1.564.661,26	1.216.958,75	477.024,38	0,00	11.830.269,71	15.088.914,10	7.950.406,34	173.851,25	8.124.257,59	6.964.656,51	244.520.273,21
2079	1.563.026,22	1.215.687,06	474.781,97	0,00	12.177.109,61	15.430.604,86	7.913.032,84	173.669,58	8.086.702,42	7.343.902,44	251.864.175,65
2080	1.566.211,45	1.218.164,46	472.190,76	0,00	12.542.835,95	15.799.402,62	7.869.846,07	174.023,49	8.043.869,56	7.755.533,06	259.619.708,71
2081	1.568.708,90	1.220.106,92	472.243,23	0,00	12.929.061,49	16.190.120,54	7.870.720,52	174.300,99	8.045.021,51	8.145.099,03	267.764.807,74
2082	1.567.207,69	1.218.939,31	474.507,24	0,00	13.334.687,43	16.595.341,67	7.908.453,99	174.134,19	8.082.588,18	8.512.753,49	276.277.561,23
2083	1.564.501,13	1.216.834,22	472.163,31	0,00	13.758.622,55	17.012.121,21	7.869.388,56	173.833,46	8.043.222,02	8.968.899,19	285.246.460,42
2084	1.565.956,27	1.217.965,98	473.147,03	0,00	14.205.273,73	17.462.343,01	7.885.783,89	173.995,14	8.059.779,03	9.402.563,98	294.649.024,40
2085	1.564.219,21	1.216.614,94	471.189,96	0,00	14.673.521,42	17.925.545,53	7.853.166,00	173.802,13	8.026.968,13	9.898.577,40	304.547.601,80
2086	1.565.215,78	1.217.390,05	470.503,90	0,00	15.166.470,57	18.419.580,30	7.841.731,64	173.912,86	8.015.644,50	10.403.935,80	314.951.537,60
2087	1.565.016,43	1.217.235,00	465.911,31	0,00	15.684.586,57	18.932.749,31	7.765.188,51	173.890,71	7.939.079,22	10.993.670,09	325.945.207,69
2088	1.568.013,75	1.219.566,25	464.821,00	0,00	16.232.071,34	19.484.472,34	7.747.016,60	174.223,75	7.921.240,35	11.563.231,99	337.508.439,68
2089	1.567.946,52	1.219.513,96	460.822,75	0,00	16.807.920,30	20.056.203,53	7.680.379,09	174.216,28	7.854.595,37	12.201.608,16	349.710.047,84
2090	1.570.794,62	1.221.729,15	464.579,77	0,00	17.415.560,38	20.672.663,92	7.742.996,11	174.532,74	7.917.528,85	12.755.135,07	362.465.182,91
2091	1.566.800,50	1.218.622,61	464.567,57	0,00	18.050.766,11	21.300.756,79	7.742.792,79	174.088,94	7.916.881,73	13.383.875,06	375.849.057,97
2092	1.566.576,82	1.218.448,64	465.325,88	0,00	18.717.283,09	21.967.634,43	7.755.431,36	174.064,09	7.929.495,45	14.038.138,98	389.887.196,95
2093	1.565.088,66	1.217.291,18	462.727,39	0,00	19.416.382,41	22.661.489,64	7.712.123,12	173.898,74	7.886.021,86	14.775.467,78	404.662.664,73
2094	1.567.086,08	1.218.844,73	467.286,26	0,00	20.152.200,70	23.405.417,77	7.788.104,41	174.120,68	7.962.225,09	15.443.192,68	420.105.857,41
2095	1.563.389,57	1.215.969,67	467.858,97	0,00	20.921.271,70	24.168.489,91	7.797.649,55	173.709,95	7.971.359,50	16.197.130,41	436.302.987,82
2096	1.562.687,60	1.215.423,69	468.319,87	0,00	21.727.888,79	24.974.319,95	7.805.331,20	173.631,96	7.978.963,16	16.995.356,79	453.298.344,61
2097	1.562.781,06	1.215.496,38	472.956,07	0,00	22.574.257,56	25.825.491,07	7.882.601,10	173.642,34	8.056.243,44	17.769.247,63	471.067.592,24
2098	1.559.077,72	1.212.616,00	477.779,85	0,00	23.459.166,09	26.708.639,66	7.962.997,45	173.230,86	8.136.228,31	18.572.411,35	489.640.003,59
2099	1.556.471,91	1.210.589,26	475.406,11	0,00	24.384.072,18	27.626.539,46	7.923.435,16	172.941,32	8.096.376,48	19.530.162,98	509.170.166,57
2100	1.558.655,97	1.212.287,98	474.541,25	0,00	25.356.674,30	28.602.159,50	7.909.020,80	173.184,00	8.082.204,80	20.519.954,70	529.690.121,27
2101	1.559.137,25	1.212.662,31	473.568,50	0,00	26.378.568,04	29.623.936,10	7.892.808,40	173.237,47	8.066.045,87	21.557.890,23	551.248.011,50
2102	1.559.518,85	1.212.959,10	473.721,16	0,00	27.452.150,97	30.698.350,08	7.895.352,65	173.279,87	8.068.632,52	22.629.717,56	573.877.729,06

Fundo Financeiro

Composto pelos servidores admitidos até 14/jul/05 e benefícios gerados por estes servidores conforme Lei nº 1.163, de 14 de julho de 2005. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Repartição Simples.

19 BASE DE DADOS CADASTRAIS DO FUNDO FINANCEIRO

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico do Fundo Financeiro, com posterior detalhamento no No **Anexo 5 – Perfil da População do Fundo Financeiro**.

19.1 Perfil Estatístico do Fundo Financeiro

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No **Anexo 5 – Perfil da População do Fundo Financeiro**, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em dezembro de 2020:

Quadro 31. Ativos

Discriminação	Valores
População	164
Idade média atual	52
Idade média de admissão no serviço público	31
Idade média de aposentadoria projetada	62
Salário médio	R$ 2.529,60
Total da folha de salários mensal	**R$ 414.854,25**

Quadro 32. Aposentados

Discriminação	Valores
População	79
Idade média atual	67
Benefício médio	R$ 3.312,91
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 261.720,08**

Quadro 33. Pensões

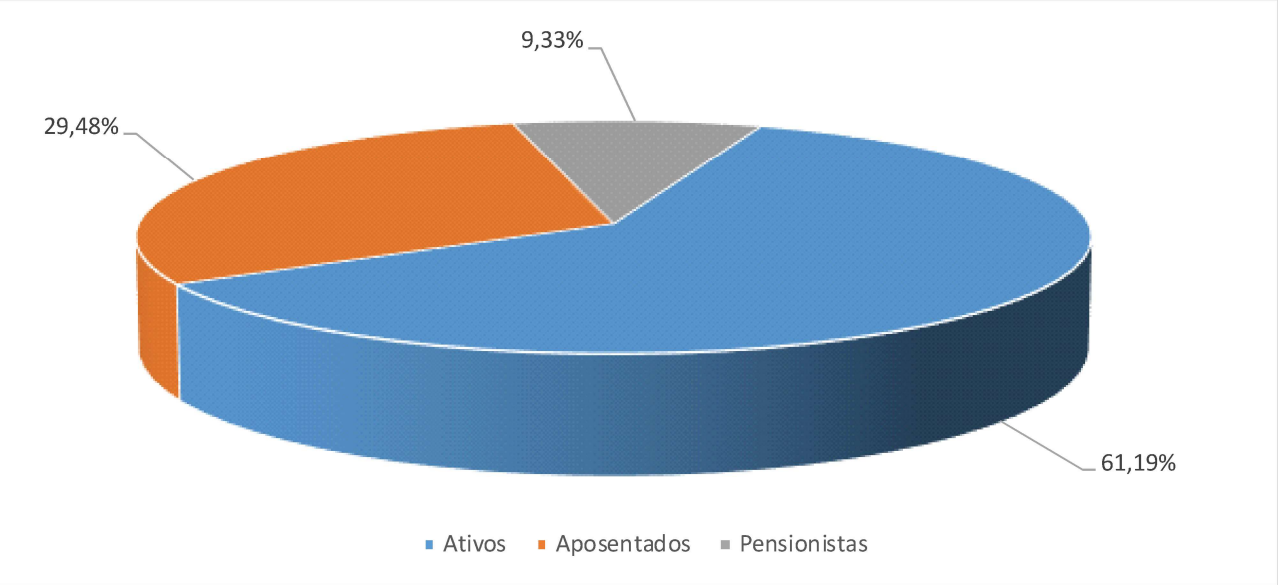
Discriminação	Valores
População	25
Idade média atual	64
Benefício médio	R$ 2.658,04
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 66.451,02**

Quadro 34. Total

Discriminação	Valores
População	268
Total da folha de salários e benefícios mensal	R$ 743.025,35

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 10: Distribuição da População Estudada por Segmento



Analisando a composição da população de servidores do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Financeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 38,81%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,58 servidores ativos para cada servidor inativo ou pensão, conforme demonstrado no quadro a seguir.

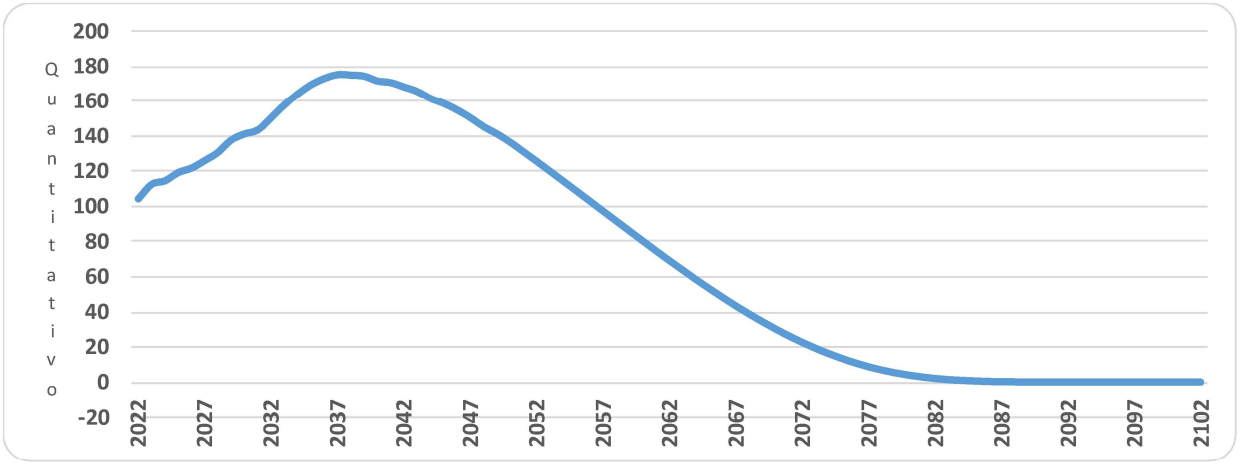
Quadro 35. Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensões

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	61,19%	38,81%	1,58

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Município de Jerônimo Monteiro, vinculada ao Fundo Financeiro, prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios de aposentadoria e invalidez.

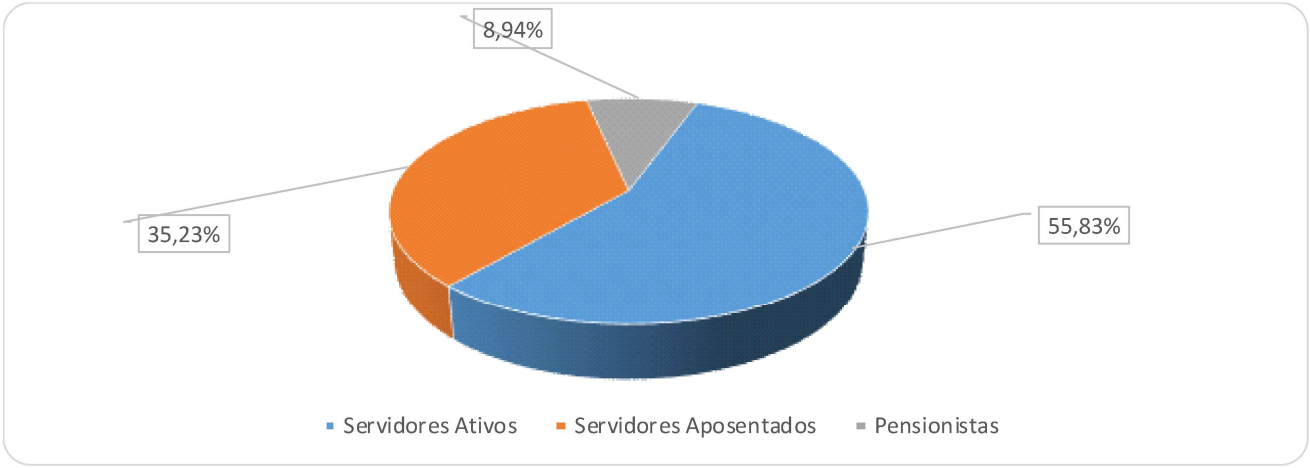
Gráfico 11: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e pensões



É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção. Entretanto, como este Fundo está fechado a novos ingressos, seu crescimento é limitado, tendendo a extinção após atingir determinado volume de despesas.

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 12: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento



Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Município de Jerônimo Monteiro representa 44,17% da folha total de pagamento dos segurados.

20 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Município, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 464/18).

Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio.

20.1 Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em dezembro de 2021 e o Custeio previsto em Lei para Fundo Financeiro, conforme descrito a seguir.

Quadro 36. Receitas Previdenciária do Fundo Financeiro

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R$ 414.854,25	14,00%	R$ 58.079,60
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R$ 6.373,02	14,00%	R$ 892,22
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R$ 799,52	14,00%	R$ 111,93
Município - CN	Folha de salários	R$ 414.854,25	16,00%	R$ 66.376,68
Município - CS	Folha de salários	R$ 414.854,25	0,00%	R$ 0,00
Total Receita de Contribuição				**R$ 125.460,43**
Município - Tx de Administração	Folha de salários	R$ 414.854,25	2,00%	R$ 8.297,09
Total de Receita				R$ 133.757,52

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

Quadro 37. Receitas e despesas em 2020

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R$125.460,43	
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R$ 328.171,10
Resultado (receitas - despesas)	**(R$202.710,67)**	
Resultado sobre folha salarial	-48,86%	
Resultado sobre arrecadação	-161,57%	

Desse modo, considerando uma arrecadação de R$ 125.460,43, verifica-se a existência de um déficit financeiro da ordem 48,86% da folha de salários dos servidores ativos.

20.2 Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal

Para apuração do Custo Previdenciário do Fundo Financeiro, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, onde o não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.

Entretanto, para efeito de determinação do Custo Normal, replicou-se o resultado em termos percentuais já apontado no Fundo Previdenciário.

Quadro 38. Custo Normal Total - -Fundo Financeiro

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R$612.514,40	17,54%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R$102.667,75	2,94%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R$82.762,78	2,37%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R$148.763,47	4,26%
Custo Normal Líquido		R$946.708,40	**27,11%**
Administração do Plano		R$69.842,01	2,00%
Total		**R$1.016.550,41**	**29,11%**

21 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Quadro 39. Patrimônio constituído pelo RPP - Fundo Financeiro

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	10.756,35	31/12/2021
Renda Variável	0,00	31/12/2021
Aplicações em Investimentos no Exterior	0,00	31/12/2021
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	0,00	31/12/2021
Aplicações em enquadramento	0,00	31/12/2021
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	0,00	31/12/2021
Demais bens, direitos e ativos	0,00	31/12/2021
Acordos de Parcelamento	0,00	31/12/2021
Total	**10.756,35**	**31/12/2021**

22 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

O Fundo Previdenciário Financeiro é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calculamos os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 0,00% ao ano.

Quadro 40. Provisões Matemáticas - Fundo Financeiro

Discriminação	Valores R$
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R$ 74.452.282,76)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 287.163,20
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R$ 17.836.468,17)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R$ 31.396,26
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R$ 5.537.325,06
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMB – Concedido)	**(R$ 86.432.866,41)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R$ 138.153.006,51)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R$ 5.655.865,58
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R$ 7.271.827,17
(+) Compensação Previdenciária	R$ 8.289.180,39
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMB a Conceder)	**(R$ 116.936.133,37)**
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(R$ 86.432.866,41)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(R$ 116.936.133,37)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	**(R$ 203.368.999,78)**
(+) Ativo do Plano	R$ 10.756,35
(+) Outros Créditos	R$ 0,00
Déficit Técnico Atuarial	**(R$ 203.358.243,43)**

23 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO FINANCEIRO

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Jerônimo Monteiro e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

Como prevê os artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 1.163, de 14 de julho de 2005, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

"Art. 91. Fica criado o Fundo Previdenciário, de natureza contábil e caráter permanente, para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 92. Fica criado o Fundo Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, dos participantes e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei".

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Município, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Município.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 0,00% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE-2020 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE-2020 (segregada por sexo);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE-2020 (segregada por sexo);

- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela LÓGICA, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 1,00% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 1,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00%, do total da remuneração dos servidores ativos do Município.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviados. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento ao artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2021 é composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 6,00%.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade média em 2020, auferida pelo plano de benefícios, foi de -2,90%, tomando como índice de correção o IPCA, não superando então a meta atuarial que foi de 16,66%.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Financeiro estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que exceder o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do RGPS; e

- contribuições mensais do Município: 18,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos para Custo Normal.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica totaliza R$ 10.756,35, composto totalmente por saldo em conta corrente.

A Avaliação Atuarial apurou que as Alíquotas de Custo Normal devem somar 29,11%, conforme quadro seguinte:

Quadro 41. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R$612.514,40	17,54%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R$102.667,75	2,94%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R$82.762,78	2,37%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R$148.763,47	4,26%
Custo Normal Líquido		R$946.708,40	**27,11%**
Administração do Plano		R$69.842,01	2,00%
Total		**R$1.016.550,41**	**29,11%**

Entretanto, como há uma série de exigências para redução o Plano de Custeio (vide Art. Nº 65, da Portaria SPrev nº 464/18) propôs-se a manutenção das alíquotas atuais do Município em 18,00% à título de contribuição do Ente e 14,00% à título de contribuição dos servidores, aposentados e pensionistas.

Atualmente, existem 164 servidores vinculados ao Fundo Financeiro com data de admissão após 14/jul/05, 79 aposentados e 25 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

A despesa previdenciária deste grupo é superior a soma do patrimônio e a receita de contribuição, havendo, a necessidade de complementação financeira do Município. No entanto, a longo prazo, esses gastos começarão a reduzir gradativamente até a completa extinção do grupo.

Como o Custo Normal praticado atualmente é superior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;

- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- **contribuições mensais do Município: 18,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos à título de Custo Normal.

24 ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO FINANCEIRO

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

24.1 Variação na base de dados cadastrais do Fundo Financeiro

Quadro 42. Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2020	182	67	23
Avaliação Atuarial 2021	174	71	21
Avaliação Atuarial 2022	164	79	25

Quadro 43. Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2020	R$ 2.257,73	R$ 3.620,03	R$ 2.763,22
Avaliação Atuarial 2021	R$ 2.300,89	R$ 3.481,81	R$ 2.794,43
Avaliação Atuarial 2022	R$ 2.529,60	R$ 3.312,91	R$ 2.658,04

Quadro 44. Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2020	R$ 410.906,22	R$ 242.542,22	R$ 63.554,01
Avaliação Atuarial 2021	R$ 400.353,99	R$ 247.208,73	R$ 58.683,01
Avaliação Atuarial 2022	R$ 414.854,25	R$ 261.720,08	R$ 66.451,02

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 5,75% pontos percentuais no número de participantes ativos, 10 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 8, e aumento de pensões, 4, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 5,21% no gasto com pessoal.

25 PARECER ATUARIAL

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do IPASJM.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Município, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Município.

c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com a Idade Normal de Entrada e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e

respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade de ajustes. O item 13 deste relatório traz a Análise de Sensibilidade dos resultados em função de alteração nas hipóteses atuariais.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 6,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

f) Composição e características dos Ativos garantidores.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica totaliza R$ 10.756,35, composto totalmente por saldo em conta corrente.

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Atualmente, existem 164 servidores vinculados ao Fundo Financeiro com data de admissão após 14/jul/05, 79 aposentados e 25 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

A despesa previdenciária deste grupo é superior a soma do patrimônio e a receita de contribuição, havendo, a necessidade de complementação financeira do Município. No entanto, a longo prazo, esses gastos começarão a reduzir gradativamente até a completa extinção do grupo.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a manutenção das alíquotas de contribuição e Plano de Amortização vigentes, conforme abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- **contribuições mensais do Município: 18,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos à título de Custo Normal.

j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 5,75% pontos percentuais no número de participantes ativos, 10 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 8, e aumento de pensões, 4, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 5,21% no gasto com pessoal.

k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de queda da taxa básica de juros, há uma maior dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possível observar no ano de 2021).

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.



Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ



26 ANEXO 5 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO

26.1 Estatísticas dos servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Financeiro, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos "não professores".

Quadro 45. Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" - Fundo Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	39	94	133
Folha salarial mensal	R$ 95.984,94	R$ 216.772,18	R$ 312.757,12
Salário médio	R$ 2.461,15	R$ 2.306,09	R$ 2.351,56
Idade mínima atual	41	36	36
Idade média atual	50	53	52
Idade máxima atual	60	70	70
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	31	31	31
Idade máxima de admissão	42	52	52
Idade média de aposentadoria projetada	60	64	63

A distribuição por sexo dos servidores ativos "não professores", como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo masculino, ou seja, 70,68% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras "não professoras" do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média maior em 6,72%, idade média atual menor em 3 anos e idade de aposentadoria projetada menor em 4 anos.

Quadro 46. Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	31	0	31
Folha salarial mensal	R$ 102.097,13	R$ 0,00	R$ 102.097,13
Salário médio	R$ 3.293,46	R$ 0,00	R$ 3.293,46
Idade mínima atual	40	0	40
Idade média atual	49	0	49
Idade máxima atual	61	0	61
Idade mínima de admissão	22	0	22
Idade média de admissão	31	0	31
Idade máxima de admissão	43	0	43
Idade média de aposentadoria projetada	55	0	55

Atualmente, a população de servidores do magistério do Município de Jerônimo Monteiro, vinculados ao Fundo Financeiro corresponde a 18,90% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 100% do grupo são compostos por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores" do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Financeiro, de forma consolidada.

Quadro 47. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	70	94	164
Folha salarial mensal	R$ 198.082,07	R$ 216.772,18	R$ 414.854,25
Salário médio	R$ 2.829,74	R$ 2.306,09	R$ 2.529,60
Idade mínima atual	40	36	36
Idade média atual	50	53	52
Idade máxima atual	61	70	70
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	31	31	31
Idade máxima de admissão	43	52	52
Idade média de aposentadoria projetada	58	64	62

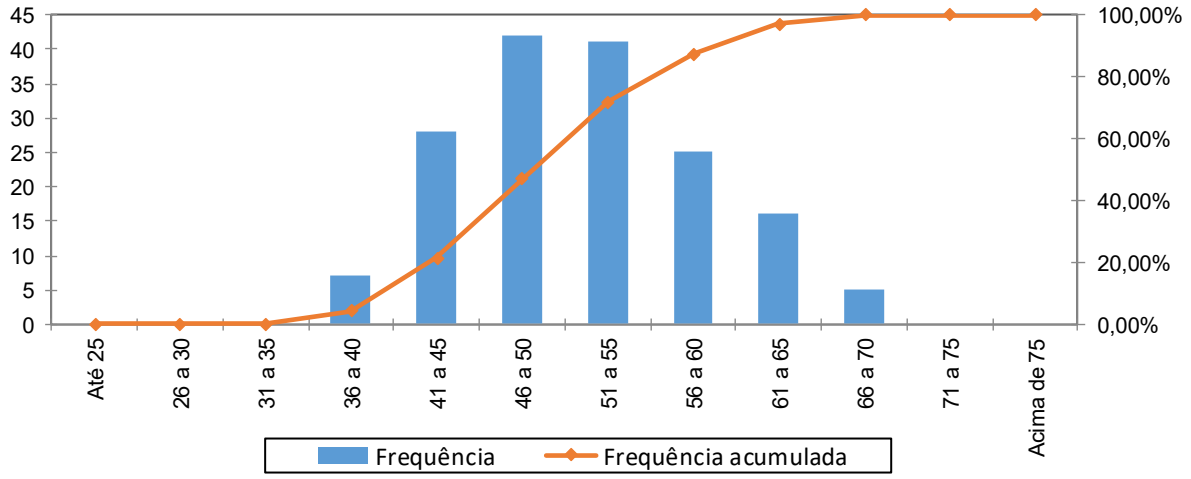
Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 42,68% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários inferiores em 18,51% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 48. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	0	0,00%	0,00%
31 a 35	0	0,00%	0,00%
36 a 40	7	4,27%	4,27%
41 a 45	28	17,07%	21,34%
46 a 50	42	25,61%	46,95%
51 a 55	41	25,00%	71,95%
56 a 60	25	15,25%	87,20%
61 a 65	16	9,75%	96,95%
66 a 70	5	3,05%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	164	100,00%	100,00%

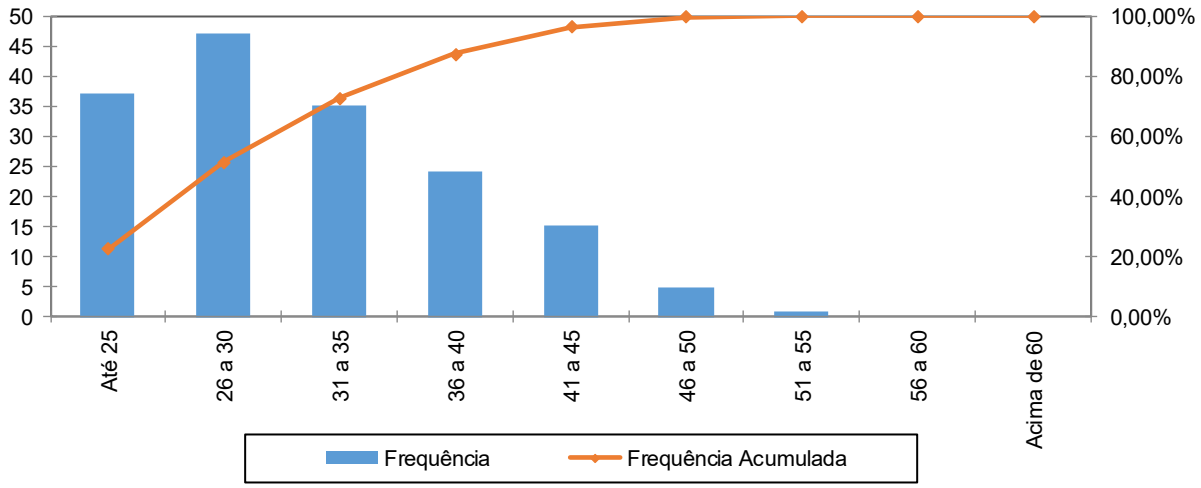
Gráfico 13: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Quadro 49. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	37	22,56%	22,56%
26 a 30	47	28,66%	51,22%
31 a 35	35	21,34%	72,56%
36 a 40	24	14,64%	87,20%
41 a 45	15	9,14%	96,34%
46 a 50	5	3,05%	99,39%
51 a 55	1	0,61%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	164	100,00%	100,00%

Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Município de Jerônimo Monteiro foram aos 18 e aos 52 anos, respectivamente, sendo que 72,56% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

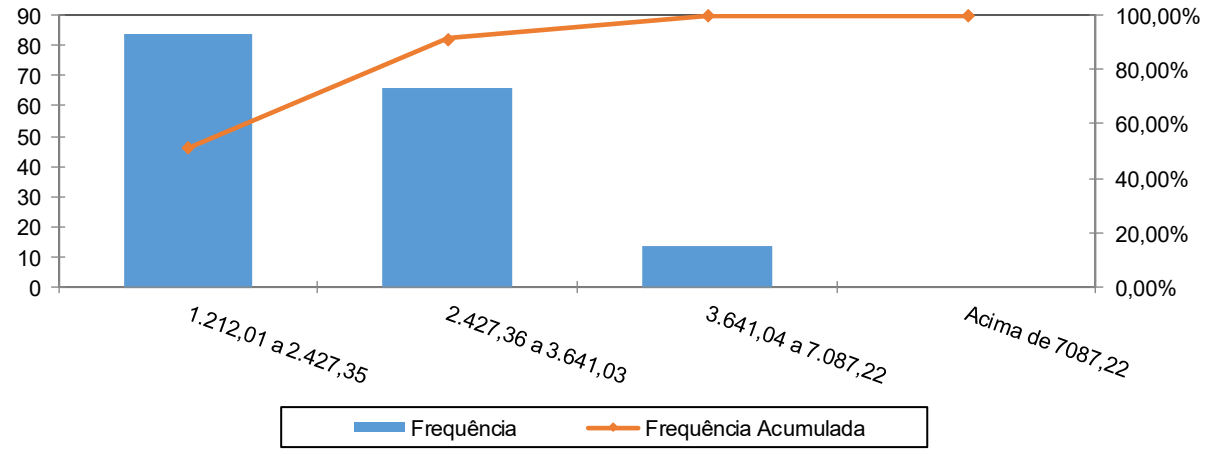
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município vinculados ao Fundo Financeiro.

Quadro 50. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salaria

Intervalo - R$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.212,01 a 2.427,35	84	51,22%	51,22%
2.427,36 a 3.641,03	66	40,24%	91,46%
3.641,04 a 7.087,22	14	8,54%	100,00%
Acima de 7.087,22	0	0,00%	100,00%
Total	164	100,00%	100,00%

Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

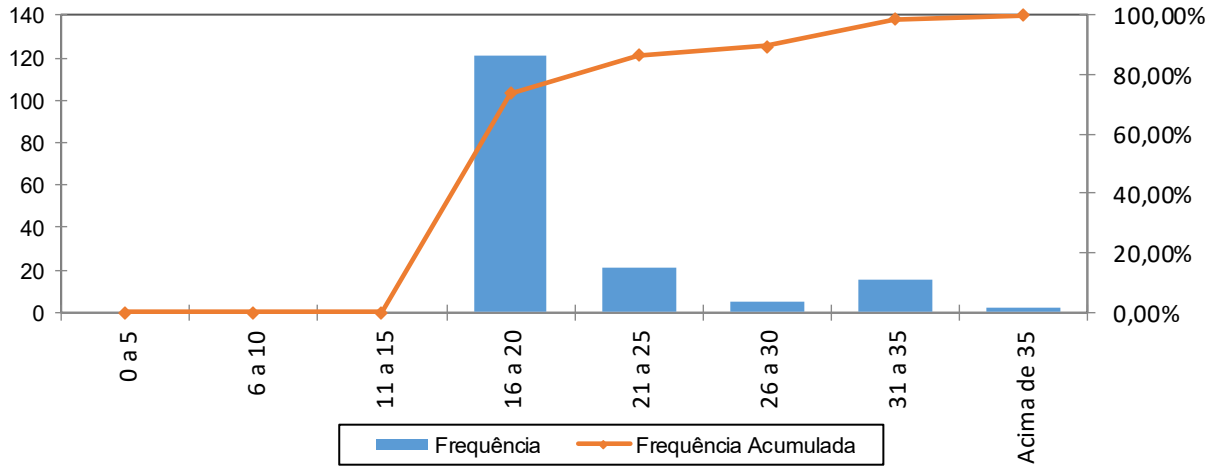


Observa-se que 51,22% dos servidores se situam na faixa salarial de até R$ 2.427,35 .

Quadro 51. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	0	0,00%	0,00%
11 a 15	0	0,00%	0,00%
16 a 20	121	73,78%	73,78%
21 a 25	21	12,81%	86,59%
26 a 30	5	3,04%	89,63%
31 a 35	15	9,15%	98,78%
Acima de 35	2	1,22%	100,00%
Total	164	100,00%	100,00%

Gráfico 16: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município

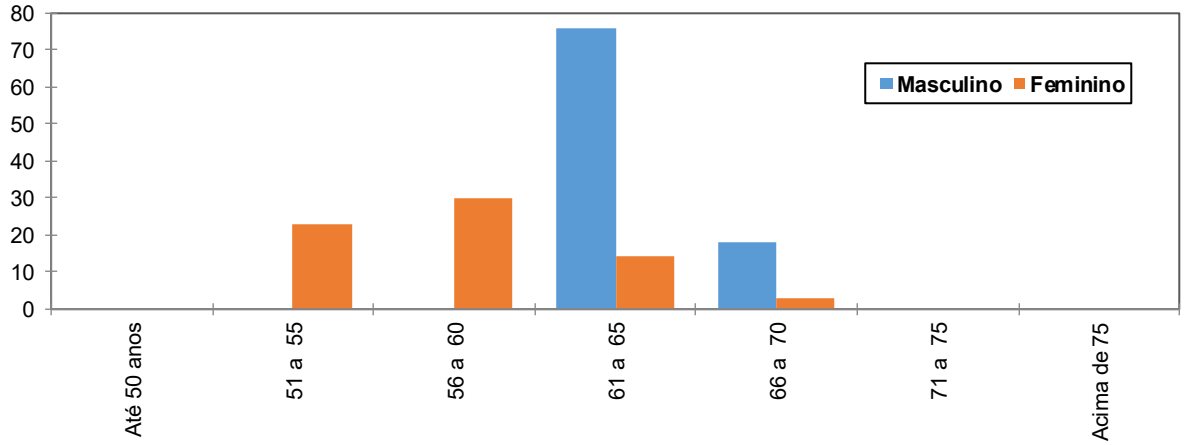


Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 73,78% dos servidores ativos possuem entre 16 a 20 anos de tempo de contribuição no Governo Municipal.

Quadro 52. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	23	0	23
56 a 60	30	0	30
61 a 65	14	76	90
66 a 70	3	18	21
71 a 75	0	0	0
Acima de 75	0	0	0
Total	70	94	164

Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 32,32% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 53. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil

Categoria	População	Frequência
Casados	93	56,71%
Não casados	71	43,29%
Total	164	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

26.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Financeiro

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 54. Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

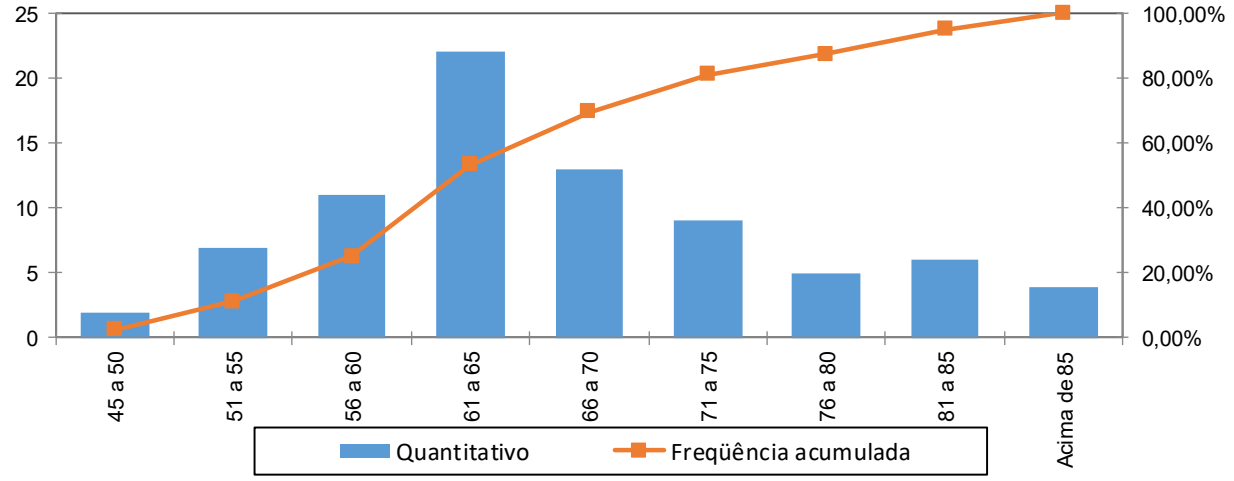
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	47	32	79
Folha Salarial	R$ 149.344,36	R$ 112.375,72	R$ 261.720,08
Salário Médio	R$ 3.177,54	R$ 3.511,74	R$ 3.312,91
Idade mínima	38	50	38
Idade Média	63	72	67
Idade máxima	83	91	91

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Financeiro aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 40,51% do contingente total.

Quadro 55. Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	2	2,53%	2,53%
51 a 55	7	8,86%	11,39%
56 a 60	11	13,93%	25,32%
61 a 65	22	27,85%	53,17%
66 a 70	13	16,46%	69,63%
71 a 75	9	11,39%	81,02%
76 a 80	5	6,33%	87,35%
81 a 85	6	7,59%	94,94%
Acima de 85	4	5,06%	100,00%
Total	79	100,00%	

Gráfico 18: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária



No universo de servidores aposentados do Município estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

Quadro 56. Informações dos Aposentados por tipo de aposentadoria

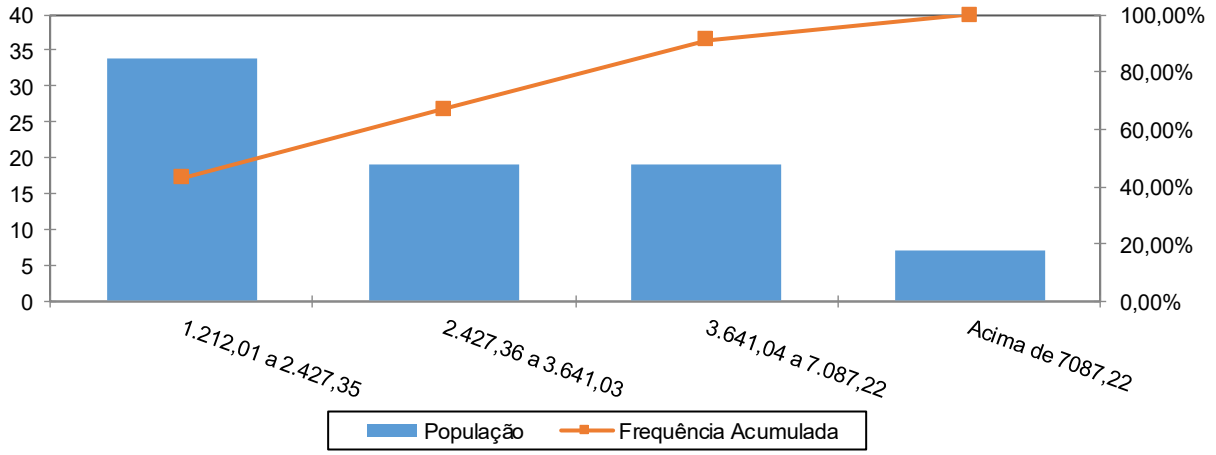
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	5	R$ 20.475,60	R$ 4.095,12	64
	Feminino	4	R$ 7.642,18	R$ 1.910,55	61
Tempo de contribuição	Masculino	19	R$ 77.386,07	R$ 4.072,95	72
	Feminino	16	R$ 64.525,27	R$ 4.032,83	66
Idade	Masculino	2	R$ 2.695,65	R$ 1.347,83	69
	Feminino	12	R$ 13.275,00	R$ 1.106,25	65
Compulsória	Masculino	5	R$ 9.658,36	R$ 1.931,67	84
	Feminino	2	R$ 6.045,34	R$ 3.022,67	73
Especial	Masculino	1	R$ 0,00	R$ 0,00	50
	Feminino	13	R$ 57.856,57	R$ 4.450,51	58
Total		79	R$ 261.720,08	R$ 3.312,91	67

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Quadro 57. Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.427,35	34	43,04%	43,04%
2.427,36 a 3.641,03	19	24,05%	67,09%
3.641,04 a 7.087,22	19	24,05%	91,14%
Acima de 7087,22	7	8,86%	100,00%
Total	79	100,00%	100,00%

Gráfico 19: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, 43,04% dos servidores aposentados percebem benefícios até a R$ 2.427,35.

26.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Financeiro

Quadro 58. Estatísticas dos Pensionistas

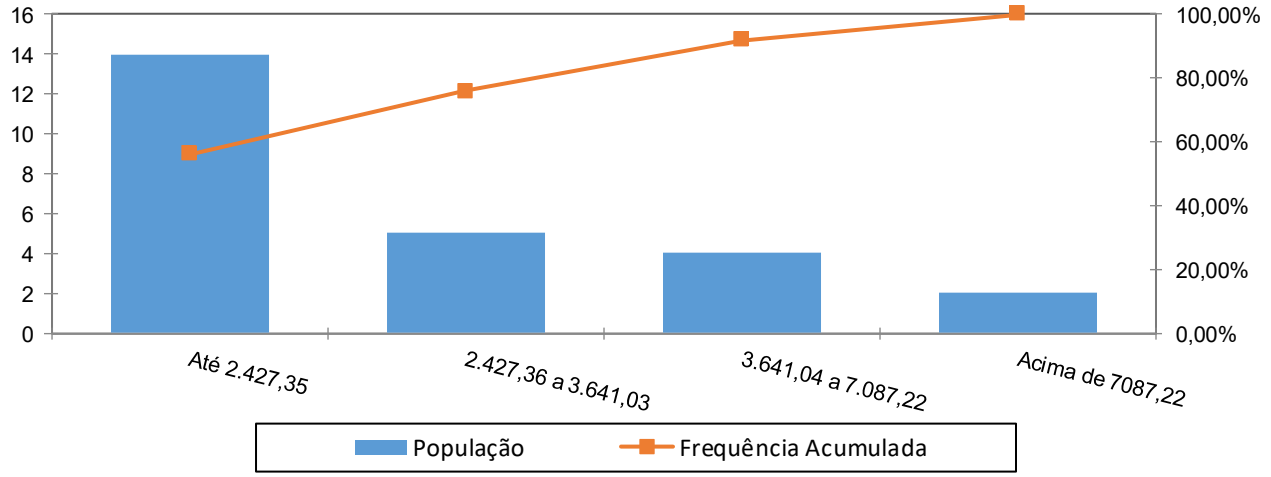
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	23	2	25
Folha de Benefícios	R$ 63.589,73	R$ 2.861,29	R$ 66.451,02
Benefício médio	R$ 2.764,77	R$ 1.430,65	R$ 2.658,04
Idade mínima atual	37	64	37
Idade média atual	63	71	64
Idade máxima atual	86	78	86

O grupo de pensionistas do Município de Jerônimo Monteiro está representado por 92,00% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 93,25% em relação ao dos homens.

Quadro 59. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.427,35	14	56,00%	56,00%
2.427,36 a 3.641,03	5	20,00%	76,00%
3.641,04 a 7.087,22	4	16,00%	92,00%
Acima de 7.087,22	2	8,00%	100,00%
Total	25	100,00%	100,00%

Gráfico 20: Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefícios



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 56,00% com benefícios até R$ R$ 2.427,35 e apenas uma pequena parcela, 8,00%, percebe benefícios superiores ao teto do RGPS.

27 ANEXO 6 - PROJEÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	1.808.630,81	4.279.680,88	-2.471.050,07	10.756,35
2022	1.994.821,17	4.374.086,41	-2.379.265,24	0,00
2023	1.883.888,49	4.705.419,12	-2.821.530,63	0,00
2024	1.818.461,93	4.854.943,04	-3.036.481,11	0,00
2025	1.745.197,28	5.024.306,52	-3.279.109,24	0,00
2026	1.685.613,94	5.132.092,04	-3.446.478,10	0,00
2027	1.600.240,12	5.329.045,59	-3.728.805,47	0,00
2028	1.505.959,59	5.551.355,11	-4.045.395,52	0,00
2029	1.379.896,28	5.885.632,24	-4.505.735,96	0,00
2030	1.296.472,13	6.049.281,53	-4.752.809,40	0,00
2031	1.215.434,05	6.196.212,36	-4.980.778,31	0,00
2032	1.105.620,02	6.445.635,86	-5.340.015,84	0,00
2033	994.653,10	6.691.846,38	-5.697.193,28	0,00
2034	895.370,15	6.887.324,18	-5.991.954,03	0,00
2035	817.475,43	6.995.394,58	-6.177.919,15	0,00
2036	746.907,62	7.069.786,94	-6.322.879,32	0,00
2037	683.707,39	7.110.145,55	-6.426.438,16	0,00
2038	648.869,74	7.036.835,31	-6.387.965,57	0,00
2039	588.832,40	7.053.818,85	-6.464.986,45	0,00
2040	560.521,79	6.944.249,74	-6.383.727,95	0,00
2041	527.299,16	6.848.069,70	-6.320.770,54	0,00
2042	501.679,19	6.717.218,32	-6.215.539,13	0,00
2043	466.324,13	6.617.729,43	-6.151.405,30	0,00
2044	449.707,66	6.440.988,62	-5.991.280,96	0,00
2045	425.420,28	6.287.725,26	-5.862.304,98	0,00
2046	404.785,33	6.114.780,79	-5.709.995,46	0,00
2047	387.738,08	5.922.649,26	-5.534.911,18	0,00
2048	374.191,14	5.711.963,42	-5.337.772,28	0,00
2049	353.034,94	5.525.373,24	-5.172.338,30	0,00
2050	335.500,95	5.320.357,10	-4.984.856,15	0,00
2051	321.467,38	5.097.813,63	-4.776.346,25	0,00
2052	307.241,87	4.872.226,15	-4.564.984,28	0,00
2053	292.852,38	4.644.038,30	-4.351.185,92	0,00
2054	278.332,27	4.413.779,21	-4.135.446,94	0,00
2055	263.717,36	4.182.016,61	-3.918.299,25	0,00
2056	249.055,21	3.949.504,94	-3.700.449,73	0,00
2057	234.394,76	3.717.020,28	-3.482.625,52	0,00
2058	219.787,26	3.485.375,36	-3.265.588,10	0,00
2059	205.286,99	3.255.430,80	-3.050.143,81	0,00
2060	190.951,62	3.028.101,15	-2.837.149,53	0,00
2061	176.837,72	2.804.283,67	-2.627.445,95	0,00
2062	163.004,08	2.584.910,56	-2.421.906,48	0,00
2063	149.509,21	2.370.909,54	-2.221.400,33	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2064	136.407,01	2.163.135,46	-2.026.728,45	0,00
2065	123.748,85	1.962.402,93	-1.838.654,08	0,00
2066	111.586,19	1.769.528,15	-1.657.941,96	0,00
2067	99.965,29	1.585.244,53	-1.485.279,24	0,00
2068	88.925,41	1.410.174,63	-1.321.249,22	0,00
2069	78.494,82	1.244.766,81	-1.166.271,99	0,00
2070	68.686,79	1.089.231,72	-1.020.544,93	0,00
2071	59.517,76	943.829,61	-884.311,85	0,00
2072	51.019,65	809.067,04	-758.047,39	0,00
2073	43.220,29	685.385,14	-642.164,85	0,00
2074	36.129,95	572.947,08	-536.817,13	0,00
2075	29.755,81	471.866,16	-442.110,35	0,00
2076	24.105,34	382.261,37	-358.156,03	0,00
2077	19.177,92	304.122,48	-284.944,56	0,00
2078	14.955,71	237.166,89	-222.211,18	0,00
2079	11.408,89	180.921,68	-169.512,79	0,00
2080	8.495,71	134.724,54	-126.228,83	0,00
2081	6.154,69	97.600,79	-91.446,10	0,00
2082	4.319,05	68.491,38	-64.172,33	0,00
2083	2.926,91	46.414,87	-43.487,96	0,00
2084	1.912,51	30.328,51	-28.416,00	0,00
2085	1.201,39	19.051,64	-17.850,25	0,00
2086	723,34	11.470,70	-10.747,36	0,00
2087	419,46	6.651,83	-6.232,37	0,00
2088	235,99	3.742,41	-3.506,42	0,00
2089	127,34	2.019,31	-1.891,97	0,00
2090	64,64	1.025,04	-960,40	0,00
2091	29,86	473,46	-443,60	0,00
2092	11,43	181,41	-169,98	0,00
2093	3,06	48,50	-45,44	0,00
2094	0,44	6,99	-6,55	0,00
2095	0,02	0,35	-0,33	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

28 ANEXO 7 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO FINANCEIRO

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2022	164	0	164	79	25	0	0	104	268
2023	151	0	151	77	25	10	1	112	263
2024	145	0	145	75	24	14	1	114	259
2025	135	0	135	73	24	20	2	119	254
2026	128	0	128	70	23	25	3	121	250
2027	119	0	119	68	23	31	4	126	245
2028	110	0	110	66	22	38	5	130	241
2029	99	0	99	64	21	47	6	137	236
2030	91	0	91	62	21	52	7	141	231
2031	84	0	84	59	20	56	8	143	227
2032	72	0	72	57	20	65	9	150	222
2033	60	0	60	55	19	74	10	158	218
2034	49	0	49	52	18	82	11	164	213
2035	40	0	40	50	18	90	12	169	209
2036	32	0	32	48	17	95	13	173	204
2037	25	0	25	45	16	99	15	175	200
2038	21	0	21	43	15	100	16	175	195
2039	17	0	17	41	15	101	17	174	191
2040	15	0	15	39	14	100	18	171	186
2041	11	0	11	36	13	101	20	170	182
2042	9	0	9	34	13	100	21	168	177
2043	7	0	7	32	12	99	22	165	172
2044	6	0	6	30	11	96	24	161	167
2045	4	0	4	28	11	95	25	158	162

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2046	3	0	3	26	10	93	26	155	157
2047	2	0	2	24	9	90	27	150	152
2048	2	0	2	22	9	86	28	145	147
2049	1	0	1	20	8	84	29	141	142
2050	0	0	0	18	8	80	30	136	136
2051	0	0	0	16	7	76	31	131	131
2052	0	0	0	15	7	73	32	125	125
2053	0	0	0	13	6	69	32	120	120
2054	0	0	0	11	6	65	33	114	114
2055	0	0	0	10	5	61	33	108	108
2056	0	0	0	9	5	57	33	103	103
2057	0	0	0	8	4	53	33	97	97
2058	0	0	0	7	4	49	32	91	91
2059	0	0	0	6	4	45	32	86	86
2060	0	0	0	5	3	41	31	80	80
2061	0	0	0	4	3	38	30	74	74
2062	0	0	0	3	3	34	29	69	69
2063	0	0	0	3	2	31	28	64	64
2064	0	0	0	2	2	28	26	58	58
2065	0	0	0	2	2	25	25	53	53
2066	0	0	0	1	2	22	23	48	48
2067	0	0	0	1	2	19	22	43	43
2068	0	0	0	1	1	17	20	39	39
2069	0	0	0	1	1	14	18	34	34
2070	0	0	0	1	1	12	16	30	30
2071	0	0	0	0	1	10	14	26	26
2072	0	0	0	0	1	9	13	23	23
2073	0	0	0	0	1	7	11	19	19
2074	0	0	0	0	1	6	9	16	16
2075	0	0	0	0	0	5	8	13	13

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2076	0	0	0	0	0	4	7	11	11
2077	0	0	0	0	0	3	5	9	9
2078	0	0	0	0	0	2	4	7	7
2079	0	0	0	0	0	2	3	5	5
2080	0	0	0	0	0	1	3	4	4
2081	0	0	0	0	0	1	2	3	3
2082	0	0	0	0	0	1	1	2	2
2083	0	0	0	0	0	0	1	1	1
2084	0	0	0	0	0	0	1	1	1
2085	0	0	0	0	0	0	0	1	1
2086	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2097	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2098	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2099	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2102	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2022	5.393.105,27	0,00	5.393.105,27	0,00	0,00	0,00	3.402.361,04	863.863,26	4.266.224,30	4.266.224,30	9.659.329,57
2023	4.979.517,50	0,00	4.979.517,50	398.474,78	0,00	398.474,78	3.359.190,97	848.163,02	4.207.353,99	4.605.828,77	9.585.346,26
2024	4.744.668,40	0,00	4.744.668,40	617.885,42	0,00	617.885,42	3.310.643,74	831.520,51	4.142.164,25	4.760.049,67	9.504.718,07
2025	4.481.303,28	0,00	4.481.303,28	864.019,64	0,00	864.019,64	3.256.732,24	813.928,58	4.070.660,82	4.934.680,46	9.415.983,73
2026	4.273.044,11	0,00	4.273.044,11	1.053.716,15	0,00	1.053.716,15	3.197.538,00	795.377,01	3.992.915,01	5.046.631,15	9.319.675,26
2027	3.966.229,61	0,00	3.966.229,61	1.340.630,07	0,00	1.340.630,07	3.133.223,86	775.867,07	3.909.090,93	5.249.720,99	9.215.950,60
2028	3.626.455,07	0,00	3.626.455,07	1.659.257,60	0,00	1.659.257,60	3.064.139,33	755.429,08	3.819.568,41	5.478.826,01	9.105.281,08
2029	3.164.814,42	0,00	3.164.814,42	2.097.671,87	0,00	2.097.671,87	2.990.569,90	734.094,18	3.724.664,08	5.822.335,95	8.987.150,37
2030	2.870.705,75	0,00	2.870.705,75	2.367.115,08	0,00	2.367.115,08	2.912.845,30	711.907,02	3.624.752,32	5.991.867,40	8.862.573,15
2031	2.587.390,69	0,00	2.587.390,69	2.624.212,75	0,00	2.624.212,75	2.831.342,05	688.909,76	3.520.251,81	6.144.464,56	8.731.855,25
2032	2.193.517,58	0,00	2.193.517,58	2.990.095,52	0,00	2.990.095,52	2.746.512,02	665.157,96	3.411.669,99	6.401.765,50	8.595.283,08
2033	1.796.663,10	0,00	1.796.663,10	3.356.424,25	0,00	3.356.424,25	2.658.780,83	640.708,04	3.299.488,87	6.655.913,12	8.452.576,21
2034	1.446.502,56	0,00	1.446.502,56	3.674.172,56	0,00	3.674.172,56	2.568.586,05	615.635,52	3.184.221,57	6.858.394,13	8.304.896,69
2035	1.180.737,53	0,00	1.180.737,53	3.905.383,82	0,00	3.905.383,82	2.476.367,25	590.028,75	3.066.396,00	6.971.779,82	8.152.517,35
2036	944.622,63	0,00	944.622,63	4.104.424,30	0,00	4.104.424,30	2.382.501,19	563.969,00	2.946.470,18	7.050.894,48	7.995.517,12
2037	738.355,82	0,00	738.355,82	4.270.495,19	0,00	4.270.495,19	2.287.326,41	537.556,83	2.824.883,24	7.095.378,43	7.833.734,25
2038	643.561,24	0,00	643.561,24	4.321.866,67	0,00	4.321.866,67	2.191.206,90	510.890,52	2.702.097,42	7.023.964,09	7.667.525,33
2039	451.842,13	0,00	451.842,13	4.466.246,10	0,00	4.466.246,10	2.094.446,73	484.089,18	2.578.535,91	7.044.782,01	7.496.624,14
2040	384.698,71	0,00	384.698,71	4.482.067,64	0,00	4.482.067,64	1.997.201,95	457.286,18	2.454.488,13	6.936.555,77	7.321.254,48
2041	299.495,67	0,00	299.495,67	4.511.885,51	0,00	4.511.885,51	1.899.573,79	430.620,49	2.330.194,28	6.842.079,79	7.141.575,46
2042	245.004,36	0,00	245.004,36	4.506.377,80	0,00	4.506.377,80	1.801.711,52	404.228,90	2.205.940,42	6.712.318,22	6.957.322,59
2043	153.765,65	0,00	153.765,65	4.532.670,89	0,00	4.532.670,89	1.703.750,76	378.232,47	2.081.983,23	6.614.654,12	6.768.419,77
2044	136.600,46	0,00	136.600,46	4.479.692,12	0,00	4.479.692,12	1.605.817,46	352.747,03	1.958.564,49	6.438.256,61	6.574.857,07
2045	90.723,92	0,00	90.723,92	4.449.959,62	0,00	4.449.959,62	1.508.080,84	327.870,32	1.835.951,16	6.285.910,78	6.376.634,70
2046	60.200,23	0,00	60.200,23	4.399.153,41	0,00	4.399.153,41	1.410.718,42	303.704,96	1.714.423,39	6.113.576,79	6.173.777,02
2047	44.728,45	0,00	44.728,45	4.327.362,43	0,00	4.327.362,43	1.314.025,00	280.367,25	1.594.392,26	5.921.754,69	5.966.483,14
2048	43.909,18	0,00	43.909,18	4.234.760,65	0,00	4.234.760,65	1.218.364,51	257.960,07	1.476.324,58	5.711.085,24	5.754.994,42
2049	14.449,81	0,00	14.449,81	4.164.424,40	0,00	4.164.424,40	1.124.095,79	236.564,05	1.360.659,84	5.525.084,24	5.539.534,04
2050	0,00	0,00	0,00	4.072.548,99	0,00	4.072.548,99	1.031.575,92	216.232,18	1.247.808,10	5.320.357,09	5.320.357,09
2051	0,00	0,00	0,00	3.959.661,59	0,00	3.959.661,59	941.162,80	196.989,23	1.138.152,03	5.097.813,62	5.097.813,62

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2052	0,00	0,00	0,00	3.840.145,64	0,00	3.840.145,64	853.221,61	178.858,90	1.032.080,51	4.872.226,15	4.872.226,15
2053	0,00	0,00	0,00	3.714.000,47	0,00	3.714.000,47	768.174,11	161.863,73	930.037,84	4.644.038,30	4.644.038,30
2054	0,00	0,00	0,00	3.581.330,30	0,00	3.581.330,30	686.449,57	145.999,35	832.448,92	4.413.779,22	4.413.779,22
2055	0,00	0,00	0,00	3.442.305,97	0,00	3.442.305,97	608.500,41	131.210,23	739.710,64	4.182.016,61	4.182.016,61
2056	0,00	0,00	0,00	3.297.296,33	0,00	3.297.296,33	534.759,22	117.449,39	652.208,61	3.949.504,95	3.949.504,95
2057	0,00	0,00	0,00	3.146.722,21	0,00	3.146.722,21	465.574,56	104.723,52	570.298,08	3.717.020,29	3.717.020,29
2058	0,00	0,00	0,00	2.991.104,45	0,00	2.991.104,45	401.225,61	93.045,31	494.270,92	3.485.375,36	3.485.375,36
2059	0,00	0,00	0,00	2.831.055,19	0,00	2.831.055,19	341.965,05	82.410,55	424.375,61	3.255.430,79	3.255.430,79
2060	0,00	0,00	0,00	2.667.335,77	0,00	2.667.335,77	287.971,29	72.794,08	360.765,37	3.028.101,14	3.028.101,14
2061	0,00	0,00	0,00	2.500.786,24	0,00	2.500.786,24	239.338,46	64.158,97	303.497,43	2.804.283,67	2.804.283,67
2062	0,00	0,00	0,00	2.332.336,13	0,00	2.332.336,13	196.117,18	56.457,25	252.574,43	2.584.910,56	2.584.910,56
2063	0,00	0,00	0,00	2.163.023,57	0,00	2.163.023,57	158.254,62	49.631,35	207.885,97	2.370.909,54	2.370.909,54
2064	0,00	0,00	0,00	1.993.967,98	0,00	1.993.967,98	125.565,67	43.601,82	169.167,48	2.163.135,46	2.163.135,46
2065	0,00	0,00	0,00	1.826.326,39	0,00	1.826.326,39	97.796,87	38.279,68	136.076,54	1.962.402,93	1.962.402,93
2066	0,00	0,00	0,00	1.661.306,75	0,00	1.661.306,75	74.646,79	33.574,61	108.221,40	1.769.528,15	1.769.528,15
2067	0,00	0,00	0,00	1.500.106,64	0,00	1.500.106,64	55.758,90	29.379,00	85.137,89	1.585.244,53	1.585.244,53
2068	0,00	0,00	0,00	1.343.837,38	0,00	1.343.837,38	40.738,02	25.599,22	66.337,24	1.410.174,62	1.410.174,62
2069	0,00	0,00	0,00	1.193.442,13	0,00	1.193.442,13	29.133,37	22.191,31	51.324,68	1.244.766,81	1.244.766,81
2070	0,00	0,00	0,00	1.049.693,23	0,00	1.049.693,23	20.397,05	19.141,44	39.538,49	1.089.231,72	1.089.231,72
2071	0,00	0,00	0,00	913.419,41	0,00	913.419,41	13.969,53	16.440,67	30.410,21	943.829,61	943.829,61
2072	0,00	0,00	0,00	785.602,45	0,00	785.602,45	9.391,23	14.073,37	23.464,60	809.067,05	809.067,05
2073	0,00	0,00	0,00	667.113,67	0,00	667.113,67	6.267,16	12.004,31	18.271,47	685.385,14	685.385,14
2074	0,00	0,00	0,00	558.539,04	0,00	558.539,04	4.229,18	10.178,85	14.408,03	572.947,07	572.947,07
2075	0,00	0,00	0,00	460.342,32	0,00	460.342,32	2.973,59	8.550,25	11.523,84	471.866,16	471.866,16
2076	0,00	0,00	0,00	372.938,86	0,00	372.938,86	2.220,86	7.101,65	9.322,51	382.261,37	382.261,37
2077	0,00	0,00	0,00	296.558,00	0,00	296.558,00	1.731,80	5.832,67	7.564,47	304.122,48	304.122,48
2078	0,00	0,00	0,00	231.038,54	0,00	231.038,54	1.385,69	4.742,66	6.128,35	237.166,89	237.166,89
2079	0,00	0,00	0,00	175.975,15	0,00	175.975,15	1.119,87	3.826,67	4.946,54	180.921,69	180.921,69
2080	0,00	0,00	0,00	130.759,02	0,00	130.759,02	892,85	3.072,66	3.965,52	134.724,54	134.724,54
2081	0,00	0,00	0,00	94.444,47	0,00	94.444,47	692,31	2.464,00	3.156,31	97.600,78	97.600,78

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2082	0,00	0,00	0,00	65.992,29	0,00	65.992,29	517,97	1.981,12	2.499,10	68.491,38	68.491,38
2083	0,00	0,00	0,00	44.449,75	0,00	44.449,75	370,16	1.594,96	1.965,12	46.414,87	46.414,87
2084	0,00	0,00	0,00	28.807,67	0,00	28.807,67	248,92	1.271,92	1.520,85	30.328,52	30.328,52
2085	0,00	0,00	0,00	17.907,54	0,00	17.907,54	153,89	990,21	1.144,10	19.051,64	19.051,64
2086	0,00	0,00	0,00	10.642,15	0,00	10.642,15	84,15	744,39	828,55	11.470,70	11.470,70
2087	0,00	0,00	0,00	6.078,86	0,00	6.078,86	38,00	534,98	572,97	6.651,83	6.651,83
2088	0,00	0,00	0,00	3.367,74	0,00	3.367,74	12,38	362,29	374,67	3.742,41	3.742,41
2089	0,00	0,00	0,00	1.791,12	0,00	1.791,12	2,17	226,01	228,18	2.019,31	2.019,31
2090	0,00	0,00	0,00	899,66	0,00	899,66	0,11	125,28	125,38	1.025,04	1.025,04
2091	0,00	0,00	0,00	415,73	0,00	415,73	0,00	57,73	57,73	473,46	473,46
2092	0,00	0,00	0,00	161,94	0,00	161,94	0,00	19,47	19,47	181,41	181,41
2093	0,00	0,00	0,00	44,77	0,00	44,77	0,00	3,72	3,72	48,50	48,50
2094	0,00	0,00	0,00	6,82	0,00	6,82	0,00	0,17	0,17	6,99	6,99
2095	0,00	0,00	0,00	0,35	0,00	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Definições:
Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.
Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.
Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos das atuais pensões.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2022	814.898,21	768.088,76	255.973,46	0,00	0	1.838.960,43	4.266.224,30	107.862,11	4.374.086,41	-2.535.125,98	0,00
2023	752.405,09	711.225,61	276.349,73	0,00	0,00	1.739.980,43	4.605.828,77	99.590,35	4.705.419,12	-2.965.438,69	0,00
2024	716.919,40	678.818,64	285.602,98	0,00	0,00	1.681.341,02	4.760.049,67	94.893,37	4.854.943,04	-3.173.602,02	0,00
2025	677.124,93	642.481,86	296.080,83	0,00	0,00	1.615.687,62	4.934.680,45	89.626,07	5.024.306,52	-3.408.618,90	0,00
2026	645.656,97	613.668,13	302.797,87	0,00	0,00	1.562.122,97	5.046.631,16	85.460,88	5.132.092,04	-3.569.969,07	0,00
2027	599.297,29	571.335,53	314.983,26	0,00	0,00	1.485.616,08	5.249.721,00	79.324,59	5.329.045,59	-3.843.429,51	0,00
2028	547.957,36	524.468,12	328.729,56	0,00	0,00	1.401.155,04	5.478.826,01	72.529,10	5.551.355,11	-4.150.200,07	0,00
2029	478.203,46	460.889,52	349.340,16	0,00	0,00	1.288.433,14	5.822.335,95	63.296,29	5.885.632,24	-4.597.199,10	0,00
2030	433.763,64	420.233,05	359.512,04	0,00	0,00	1.213.508,73	5.991.867,41	57.414,12	6.049.281,53	-4.835.772,80	0,00
2031	390.954,73	381.035,86	368.667,87	0,00	0,00	1.140.658,46	6.144.464,55	51.747,81	6.196.212,36	-5.055.553,90	0,00
2032	331.440,51	326.680,93	384.105,93	0,00	0,00	1.042.227,37	6.401.765,51	43.870,35	6.445.635,86	-5.403.408,49	0,00
2033	271.475,79	271.898,95	399.354,79	0,00	0,00	942.729,53	6.655.913,12	35.933,26	6.691.846,38	-5.749.116,85	0,00
2034	218.566,54	223.496,04	411.503,65	0,00	0,00	853.566,23	6.858.394,13	28.930,05	6.887.324,18	-6.033.757,95	0,00
2035	178.409,44	186.635,88	418.306,79	0,00	0,00	783.352,11	6.971.779,83	23.614,75	6.995.394,58	-6.212.042,47	0,00
2036	142.732,48	153.821,88	423.053,67	0,00	0,00	719.608,03	7.050.894,49	18.892,45	7.069.786,94	-6.350.178,91	0,00
2037	111.565,56	125.080,63	425.722,71	0,00	0,00	662.368,90	7.095.378,43	14.767,12	7.110.145,55	-6.447.776,65	0,00
2038	97.242,10	111.590,87	421.437,85	0,00	0,00	630.270,82	7.023.964,09	12.871,22	7.036.835,31	-6.406.564,49	0,00
2039	68.273,35	84.813,90	422.686,92	0,00	0,00	575.774,17	7.044.782,01	9.036,84	7.053.818,85	-6.478.044,68	0,00
2040	58.127,98	75.082,67	416.193,35	0,00	0,00	549.404,00	6.936.555,77	7.693,97	6.944.249,74	-6.394.845,74	0,00
2041	45.253,80	62.865,15	410.524,79	0,00	0,00	518.643,74	6.842.079,79	5.989,91	6.848.069,70	-6.329.425,96	0,00
2042	37.020,16	54.839,32	402.739,09	0,00	0,00	494.598,57	6.712.318,23	4.900,09	6.717.218,32	-6.222.619,75	0,00
2043	23.233,99	41.767,06	396.879,25	0,00	0,00	461.880,30	6.614.654,12	3.075,31	6.617.729,43	-6.155.849,13	0,00
2044	20.640,33	38.824,18	386.295,40	0,00	0,00	445.759,91	6.438.256,61	2.732,01	6.440.988,62	-5.995.228,71	0,00
2045	13.708,38	31.935,32	377.154,65	0,00	0,00	422.798,35	6.285.910,78	1.814,48	6.287.725,26	-5.864.926,91	0,00
2046	9.096,25	27.134,68	366.814,61	0,00	0,00	403.045,54	6.113.576,79	1.204,00	6.114.780,79	-5.711.735,25	0,00
2047	6.758,47	24.381,68	355.305,28	0,00	0,00	386.445,43	5.921.754,69	894,57	5.922.649,26	-5.536.203,83	0,00
2048	6.634,68	23.622,38	342.665,11	0,00	0,00	372.922,17	5.711.085,24	878,18	5.711.963,42	-5.339.041,25	0,00
2049	2.183,37	18.928,92	331.505,05	0,00	0,00	352.617,34	5.525.084,24	289,00	5.525.373,24	-5.172.755,90	0,00
2050	0,00	16.279,52	319.221,43	0,00	0,00	335.500,95	5.320.357,10	0,00	5.320.357,10	-4.984.856,15	0,00

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2051	0,00	15.598,56	305.868,82	0,00	0,00	321.467,38	5.097.813,63	0,00	5.097.813,63	-4.776.346,25	0,00
2052	0,00	14.908,30	292.333,57	0,00	0,00	307.241,87	4.872.226,15	0,00	4.872.226,15	-4.564.984,28	0,00
2053	0,00	14.210,08	278.642,30	0,00	0,00	292.852,38	4.644.038,30	0,00	4.644.038,30	-4.351.185,92	0,00
2054	0,00	13.505,52	264.826,75	0,00	0,00	278.332,27	4.413.779,21	0,00	4.413.779,21	-4.135.446,94	0,00
2055	0,00	12.796,36	250.921,00	0,00	0,00	263.717,36	4.182.016,61	0,00	4.182.016,61	-3.918.299,25	0,00
2056	0,00	12.084,91	236.970,30	0,00	0,00	249.055,21	3.949.504,94	0,00	3.949.504,94	-3.700.449,73	0,00
2057	0,00	11.373,54	223.021,22	0,00	0,00	234.394,76	3.717.020,28	0,00	3.717.020,28	-3.482.625,52	0,00
2058	0,00	10.664,74	209.122,52	0,00	0,00	219.787,26	3.485.375,36	0,00	3.485.375,36	-3.265.588,10	0,00
2059	0,00	9.961,14	195.325,85	0,00	0,00	205.286,99	3.255.430,80	0,00	3.255.430,80	-3.050.143,81	0,00
2060	0,00	9.265,55	181.686,07	0,00	0,00	190.951,62	3.028.101,15	0,00	3.028.101,15	-2.837.149,53	0,00
2061	0,00	8.580,70	168.257,02	0,00	0,00	176.837,72	2.804.283,67	0,00	2.804.283,67	-2.627.445,95	0,00
2062	0,00	7.909,45	155.094,63	0,00	0,00	163.004,08	2.584.910,56	0,00	2.584.910,56	-2.421.906,48	0,00
2063	0,00	7.254,64	142.254,57	0,00	0,00	149.509,21	2.370.909,54	0,00	2.370.909,54	-2.221.400,33	0,00
2064	0,00	6.618,88	129.788,13	0,00	0,00	136.407,01	2.163.135,46	0,00	2.163.135,46	-2.026.728,45	0,00
2065	0,00	6.004,67	117.744,18	0,00	0,00	123.748,85	1.962.402,93	0,00	1.962.402,93	-1.838.654,08	0,00
2066	0,00	5.414,50	106.171,69	0,00	0,00	111.586,19	1.769.528,15	0,00	1.769.528,15	-1.657.941,96	0,00
2067	0,00	4.850,62	95.114,67	0,00	0,00	99.965,29	1.585.244,53	0,00	1.585.244,53	-1.485.279,24	0,00
2068	0,00	4.314,93	84.610,48	0,00	0,00	88.925,41	1.410.174,63	0,00	1.410.174,63	-1.321.249,22	0,00
2069	0,00	3.808,81	74.686,01	0,00	0,00	78.494,82	1.244.766,81	0,00	1.244.766,81	-1.166.271,99	0,00
2070	0,00	3.332,89	65.353,90	0,00	0,00	68.686,79	1.089.231,72	0,00	1.089.231,72	-1.020.544,93	0,00
2071	0,00	2.887,98	56.629,78	0,00	0,00	59.517,76	943.829,61	0,00	943.829,61	-884.311,85	0,00
2072	0,00	2.475,63	48.544,02	0,00	0,00	51.019,65	809.067,04	0,00	809.067,04	-758.047,39	0,00
2073	0,00	2.097,18	41.123,11	0,00	0,00	43.220,29	685.385,14	0,00	685.385,14	-642.164,85	0,00
2074	0,00	1.753,13	34.376,82	0,00	0,00	36.129,95	572.947,08	0,00	572.947,08	-536.817,13	0,00
2075	0,00	1.443,84	28.311,97	0,00	0,00	29.755,81	471.866,16	0,00	471.866,16	-442.110,35	0,00
2076	0,00	1.169,66	22.935,68	0,00	0,00	24.105,34	382.261,37	0,00	382.261,37	-358.156,03	0,00
2077	0,00	930,57	18.247,35	0,00	0,00	19.177,92	304.122,48	0,00	304.122,48	-284.944,56	0,00
2078	0,00	725,70	14.230,01	0,00	0,00	14.955,71	237.166,89	0,00	237.166,89	-222.211,18	0,00
2079	0,00	553,59	10.855,30	0,00	0,00	11.408,89	180.921,68	0,00	180.921,68	-169.512,79	0,00
2080	0,00	412,24	8.083,47	0,00	0,00	8.495,71	134.724,54	0,00	134.724,54	-126.228,83	0,00

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2081	0,00	298,64	5.856,05	0,00	0,00	6.154,69	97.600,79	0,00	97.600,79	-91.446,10	0,00
2082	0,00	209,57	4.109,48	0,00	0,00	4.319,05	68.491,38	0,00	68.491,38	-64.172,33	0,00
2083	0,00	142,02	2.784,89	0,00	0,00	2.926,91	46.414,87	0,00	46.414,87	-43.487,96	0,00
2084	0,00	92,80	1.819,71	0,00	0,00	1.912,51	30.328,51	0,00	30.328,51	-28.416,00	0,00
2085	0,00	58,29	1.143,10	0,00	0,00	1.201,39	19.051,64	0,00	19.051,64	-17.850,25	0,00
2086	0,00	35,10	688,24	0,00	0,00	723,34	11.470,70	0,00	11.470,70	-10.747,36	0,00
2087	0,00	20,35	399,11	0,00	0,00	419,46	6.651,83	0,00	6.651,83	-6.232,37	0,00
2088	0,00	11,45	224,54	0,00	0,00	235,99	3.742,41	0,00	3.742,41	-3.506,42	0,00
2089	0,00	6,18	121,16	0,00	0,00	127,34	2.019,31	0,00	2.019,31	-1.891,97	0,00
2090	0,00	3,14	61,50	0,00	0,00	64,64	1.025,04	0,00	1.025,04	-960,40	0,00
2091	0,00	1,45	28,41	0,00	0,00	29,86	473,46	0,00	473,46	-443,60	0,00
2092	0,00	0,55	10,88	0,00	0,00	11,43	181,41	0,00	181,41	-169,98	0,00
2093	0,00	0,15	2,91	0,00	0,00	3,06	48,50	0,00	48,50	-45,44	0,00
2094	0,00	0,02	0,42	0,00	0,00	0,44	6,99	0,00	6,99	-6,55	0,00
2095	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,35	0,00	0,35	-0,33	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2022	970.758,95	768.088,76	255.973,46	0,00	0	1.994.821,17	4.266.224,30	107.862,11	4.374.086,41	-2.379.265,24	0,00
2023	896.313,15	711.225,61	276.349,73	0,00	0,00	1.883.888,49	4.605.828,77	99.590,35	4.705.419,12	-2.821.530,63	0,00
2024	854.040,31	678.818,64	285.602,98	0,00	0,00	1.818.461,93	4.760.049,67	94.893,37	4.854.943,04	-3.036.481,11	0,00
2025	806.634,59	642.481,86	296.080,83	0,00	0,00	1.745.197,28	4.934.680,45	89.626,07	5.024.306,52	-3.279.109,24	0,00
2026	769.147,94	613.668,13	302.797,87	0,00	0,00	1.685.613,94	5.046.631,16	85.460,88	5.132.092,04	-3.446.478,10	0,00
2027	713.921,33	571.335,53	314.983,26	0,00	0,00	1.600.240,12	5.249.721,00	79.324,59	5.329.045,59	-3.728.805,47	0,00
2028	652.761,91	524.468,12	328.729,56	0,00	0,00	1.505.959,59	5.478.826,01	72.529,10	5.551.355,11	-4.045.395,52	0,00
2029	569.666,60	460.889,52	349.340,16	0,00	0,00	1.379.896,28	5.822.335,95	63.296,29	5.885.632,24	-4.505.735,96	0,00
2030	516.727,04	420.233,05	359.512,04	0,00	0,00	1.296.472,13	5.991.867,41	57.414,12	6.049.281,53	-4.752.809,40	0,00
2031	465.730,32	381.035,86	368.667,87	0,00	0,00	1.215.434,05	6.144.464,55	51.747,81	6.196.212,36	-4.980.778,31	0,00
2032	394.833,16	326.680,93	384.105,93	0,00	0,00	1.105.620,02	6.401.765,51	43.870,35	6.445.635,86	-5.340.015,84	0,00
2033	323.399,36	271.898,95	399.354,79	0,00	0,00	994.653,10	6.655.913,12	35.933,26	6.691.846,38	-5.697.193,28	0,00
2034	260.370,46	223.496,04	411.503,65	0,00	0,00	895.370,15	6.858.394,13	28.930,05	6.887.324,18	-5.991.954,03	0,00
2035	212.532,76	186.635,88	418.306,79	0,00	0,00	817.475,43	6.971.779,83	23.614,75	6.995.394,58	-6.177.919,15	0,00
2036	170.032,07	153.821,88	423.053,67	0,00	0,00	746.907,62	7.050.894,49	18.892,45	7.069.786,94	-6.322.879,32	0,00
2037	132.904,05	125.080,63	425.722,71	0,00	0,00	683.707,39	7.095.378,43	14.767,12	7.110.145,55	-6.426.438,16	0,00
2038	115.841,02	111.590,87	421.437,85	0,00	0,00	648.869,74	7.023.964,09	12.871,22	7.036.835,31	-6.387.965,57	0,00
2039	81.331,58	84.813,90	422.686,92	0,00	0,00	588.832,40	7.044.782,01	9.036,84	7.053.818,85	-6.464.986,45	0,00
2040	69.245,77	75.082,67	416.193,35	0,00	0,00	560.521,79	6.936.555,77	7.693,97	6.944.249,74	-6.383.727,95	0,00
2041	53.909,22	62.865,15	410.524,79	0,00	0,00	527.299,16	6.842.079,79	5.989,91	6.848.069,70	-6.320.770,54	0,00
2042	44.100,78	54.839,32	402.739,09	0,00	0,00	501.679,19	6.712.318,23	4.900,09	6.717.218,32	-6.215.539,13	0,00
2043	27.677,82	41.767,06	396.879,25	0,00	0,00	466.324,13	6.614.654,12	3.075,31	6.617.729,43	-6.151.405,30	0,00
2044	24.588,08	38.824,18	386.295,40	0,00	0,00	449.707,66	6.438.256,61	2.732,01	6.440.988,62	-5.991.280,96	0,00
2045	16.330,31	31.935,32	377.154,65	0,00	0,00	425.420,28	6.285.910,78	1.814,48	6.287.725,26	-5.862.304,98	0,00
2046	10.836,04	27.134,68	366.814,61	0,00	0,00	404.785,33	6.113.576,79	1.204,00	6.114.780,79	-5.709.995,46	0,00
2047	8.051,12	24.381,68	355.305,28	0,00	0,00	387.738,08	5.921.754,69	894,57	5.922.649,26	-5.534.911,18	0,00
2048	7.903,65	23.622,38	342.665,11	0,00	0,00	374.191,14	5.711.085,24	878,18	5.711.963,42	-5.337.772,28	0,00
2049	2.600,97	18.928,92	331.505,05	0,00	0,00	353.034,94	5.525.084,24	289,00	5.525.373,24	-5.172.338,30	0,00
2050	0,00	16.279,52	319.221,43	0,00	0,00	335.500,95	5.320.357,10	0,00	5.320.357,10	-4.984.856,15	0,00

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2051	0,00	15.598,56	305.868,82	0,00	0,00	321.467,38	5.097.813,63	0,00	5.097.813,63	-4.776.346,25	0,00
2052	0,00	14.908,30	292.333,57	0,00	0,00	307.241,87	4.872.226,15	0,00	4.872.226,15	-4.564.984,28	0,00
2053	0,00	14.210,08	278.642,30	0,00	0,00	292.852,38	4.644.038,30	0,00	4.644.038,30	-4.351.185,92	0,00
2054	0,00	13.505,52	264.826,75	0,00	0,00	278.332,27	4.413.779,21	0,00	4.413.779,21	-4.135.446,94	0,00
2055	0,00	12.796,36	250.921,00	0,00	0,00	263.717,36	4.182.016,61	0,00	4.182.016,61	-3.918.299,25	0,00
2056	0,00	12.084,91	236.970,30	0,00	0,00	249.055,21	3.949.504,94	0,00	3.949.504,94	-3.700.449,73	0,00
2057	0,00	11.373,54	223.021,22	0,00	0,00	234.394,76	3.717.020,28	0,00	3.717.020,28	-3.482.625,52	0,00
2058	0,00	10.664,74	209.122,52	0,00	0,00	219.787,26	3.485.375,36	0,00	3.485.375,36	-3.265.588,10	0,00
2059	0,00	9.961,14	195.325,85	0,00	0,00	205.286,99	3.255.430,80	0,00	3.255.430,80	-3.050.143,81	0,00
2060	0,00	9.265,55	181.686,07	0,00	0,00	190.951,62	3.028.101,15	0,00	3.028.101,15	-2.837.149,53	0,00
2061	0,00	8.580,70	168.257,02	0,00	0,00	176.837,72	2.804.283,67	0,00	2.804.283,67	-2.627.445,95	0,00
2062	0,00	7.909,45	155.094,63	0,00	0,00	163.004,08	2.584.910,56	0,00	2.584.910,56	-2.421.906,48	0,00
2063	0,00	7.254,64	142.254,57	0,00	0,00	149.509,21	2.370.909,54	0,00	2.370.909,54	-2.221.400,33	0,00
2064	0,00	6.618,88	129.788,13	0,00	0,00	136.407,01	2.163.135,46	0,00	2.163.135,46	-2.026.728,45	0,00
2065	0,00	6.004,67	117.744,18	0,00	0,00	123.748,85	1.962.402,93	0,00	1.962.402,93	-1.838.654,08	0,00
2066	0,00	5.414,50	106.171,69	0,00	0,00	111.586,19	1.769.528,15	0,00	1.769.528,15	-1.657.941,96	0,00
2067	0,00	4.850,62	95.114,67	0,00	0,00	99.965,29	1.585.244,53	0,00	1.585.244,53	-1.485.279,24	0,00
2068	0,00	4.314,93	84.610,48	0,00	0,00	88.925,41	1.410.174,63	0,00	1.410.174,63	-1.321.249,22	0,00
2069	0,00	3.808,81	74.686,01	0,00	0,00	78.494,82	1.244.766,81	0,00	1.244.766,81	-1.166.271,99	0,00
2070	0,00	3.332,89	65.353,90	0,00	0,00	68.686,79	1.089.231,72	0,00	1.089.231,72	-1.020.544,93	0,00
2071	0,00	2.887,98	56.629,78	0,00	0,00	59.517,76	943.829,61	0,00	943.829,61	-884.311,85	0,00
2072	0,00	2.475,63	48.544,02	0,00	0,00	51.019,65	809.067,04	0,00	809.067,04	-758.047,39	0,00
2073	0,00	2.097,18	41.123,11	0,00	0,00	43.220,29	685.385,14	0,00	685.385,14	-642.164,85	0,00
2074	0,00	1.753,13	34.376,82	0,00	0,00	36.129,95	572.947,08	0,00	572.947,08	-536.817,13	0,00
2075	0,00	1.443,84	28.311,97	0,00	0,00	29.755,81	471.866,16	0,00	471.866,16	-442.110,35	0,00
2076	0,00	1.169,66	22.935,68	0,00	0,00	24.105,34	382.261,37	0,00	382.261,37	-358.156,03	0,00
2077	0,00	930,57	18.247,35	0,00	0,00	19.177,92	304.122,48	0,00	304.122,48	-284.944,56	0,00
2078	0,00	725,70	14.230,01	0,00	0,00	14.955,71	237.166,89	0,00	237.166,89	-222.211,18	0,00
2079	0,00	553,59	10.855,30	0,00	0,00	11.408,89	180.921,68	0,00	180.921,68	-169.512,79	0,00
2080	0,00	412,24	8.083,47	0,00	0,00	8.495,71	134.724,54	0,00	134.724,54	-126.228,83	0,00

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2081	0,00	298,64	5.856,05	0,00	0,00	6.154,69	97.600,79	0,00	97.600,79	-91.446,10	0,00
2082	0,00	209,57	4.109,48	0,00	0,00	4.319,05	68.491,38	0,00	68.491,38	-64.172,33	0,00
2083	0,00	142,02	2.784,89	0,00	0,00	2.926,91	46.414,87	0,00	46.414,87	-43.487,96	0,00
2084	0,00	92,80	1.819,71	0,00	0,00	1.912,51	30.328,51	0,00	30.328,51	-28.416,00	0,00
2085	0,00	58,29	1.143,10	0,00	0,00	1.201,39	19.051,64	0,00	19.051,64	-17.850,25	0,00
2086	0,00	35,10	688,24	0,00	0,00	723,34	11.470,70	0,00	11.470,70	-10.747,36	0,00
2087	0,00	20,35	399,11	0,00	0,00	419,46	6.651,83	0,00	6.651,83	-6.232,37	0,00
2088	0,00	11,45	224,54	0,00	0,00	235,99	3.742,41	0,00	3.742,41	-3.506,42	0,00
2089	0,00	6,18	121,16	0,00	0,00	127,34	2.019,31	0,00	2.019,31	-1.891,97	0,00
2090	0,00	3,14	61,50	0,00	0,00	64,64	1.025,04	0,00	1.025,04	-960,40	0,00
2091	0,00	1,45	28,41	0,00	0,00	29,86	473,46	0,00	473,46	-443,60	0,00
2092	0,00	0,55	10,88	0,00	0,00	11,43	181,41	0,00	181,41	-169,98	0,00
2093	0,00	0,15	2,91	0,00	0,00	3,06	48,50	0,00	48,50	-45,44	0,00
2094	0,00	0,02	0,42	0,00	0,00	0,44	6,99	0,00	6,99	-6,55	0,00
2095	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,35	0,00	0,35	-0,33	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29 ANEXO 8 - HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Servidores ativos - Todos		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%)	64,40%	Adotou-se que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos, ou a idade de admissão no município, considerando o menor dentre estes parâmetros
Salário de participação igual a zero ou não informado	2	Adotou-se o salário médio apurado

Pensionistas - Previdenciário		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Pensionistas oriundos do servidor falecido	2	Agrupado em um única cota de pensão as matríulas 2031

Pensionistas - Financeiro		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Pensionistas oriundos do servidor falecido	2	Agrupado em um única cota de pensão as matríulas 952

30 ANEXO 9 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Código da Conta	Título	Valor (R$)
(APF)	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**	10.756,35
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		**10.756,35**
(APP)	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	15.183.470,73
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		**15.183.470,73**
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		**15.194.227,08**
	PASSIVO	
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7)+ (8) - (9)+ (10)+ (11)	**TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	15.194.227,08
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	**(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO**	10.756,35
2.2.7.2.1.01.00	**(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	4.571,50
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	92.288.750,93
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	287.163,20
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	31.396,26
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	5.537.325,06
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	86.428.294,91
2.2.7.2.1.02.00	**(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	6.184,85
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	138.153.006,51
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	7.271.827,17
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	5.655.865,58
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	8.289.180,39
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	116.929.948,52
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) – (9)	**(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	11.087.457,44
2.2.7.2.1.03.00	**(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	1.457.059,46
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.550.063,25
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	93.003,79
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBETURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	9.630.397,98
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	19.924.750,84
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.648.112,60
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	5.450.755,21
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.195.485,05
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**(9) PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.06.00	**(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO**	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	4.096.013,29
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	2.771.864,36
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	1.324.148,93
	SITUAÇÃO ATUARIAL	0,00
(1) - (4) - (5) - (10)	**PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**	0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		

31 ANEXO 10 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Tomando por base a taxa de juros atuarial e os fluxos projetados nesta Avaliação Atuarial, apurou-se que a Duração do Passivo é de 26,55 anos. Tal estimativa será referência para a definição da Taxa de Juros parâmetro a serem utilizadas na Avaliação Atuarial 2023 (data base: dez/2022).

Essa Taxa de Juro parâmetro ainda será divulda pala SPREV atrávés de normativo.

32 ANEXO 11 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Conforme prevê a Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, a exigência desta análise atuarial está suspensa até que seja publicada uma instrução técnica especifica trazendo orientações para os seus cálculos.

> *"108.4 Quanto ao demonstrativo de ganhos e perdas atuariais, relacionado no inciso XI do §1º do art. 71 da Portaria MF nº 464, de 2018, conforme art. 18 da Instrução Normativa nº 08, de 2018, sua apresentação será exigida depois de publicada a instrução técnica específica, que conterá os parâmetros e orientações para sua elaboração."*.

33 ANEXO 12 – TÁBUAS ATUARIAIS

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Avaliação Atuarial são as seguintes:

Tábuas Biométricas							
Idade	IBGE 2020		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2020		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unissex		Invalidez	Masculino	Unissex
0	0,01242602	0,01242602	0	56	0,00984	0,00984	0,00226
1	0,00086054	0,00086054	0	57	0,010562	0,010562	0,00245
2	0,00057027	0,00057027	0	58	0,011314	0,011314	0,00267
3	0,00044147	0,00044147	0	59	0,012109	0,012109	0,00289
4	0,00036655	0,00036655	0	60	0,012965	0,012965	0,00315
5	0,0003175	0,0003175	0	61	0,013904	0,013904	0,00345
6	0,00028374	0,00028374	0	62	0,014935	0,014935	0,0038
7	0,00026067	0,00026067	0	63	0,016074	0,016074	0,00421
8	0,00024653	0,00024653	0	64	0,01733	0,01733	0,00474
9	0,00024137	0,00024137	0	65	0,018675	0,018675	0,00542
10	0,00024688	0,00024688	0	66	0,020143	0,020143	0,00628
11	0,00026672	0,00026672	0	67	0,021815	0,021815	0,0073
12	0,00030733	0,00030733	0	68	0,023736	0,023736	0,0088
13	0,00037926	0,00037926	0	69	0,025895	0,025895	0,01057
14	0,00049951	0,00049951	0	70	0,02823	0,02823	0,01284
15	0,00098635	0,00098635	0,00031	71	0,030728	0,030728	0,01575
16	0,00126049	0,00126049	0,00032	72	0,033459	0,033459	0,01936

Tábuas Biométricas							
Idade	IBGE 2020		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2020		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unissex		Invalidez	Masculino	Unissex
17	0,00150933	0,00150933	0,00033	73	0,036448	0,036448	0,02386
18	0,0017125	0,0017125	0,00035	74	0,039704	0,039704	0,02924
19	0,00187572	0,00187572	0,00038	75	0,043212	0,043212	0,03537
20	0,00203912	0,00203912	0,0004	76	0,046987	0,046987	0,04014
21	0,00219714	0,00219714	0,00043	77	0,051089	0,051089	0,04401
22	0,00230041	0,00230041	0,00046	78	0,055558	0,055558	0,04667
23	0,00233428	0,00233428	0,00049	79	0,060423	0,060423	0,04942
24	0,0023166	0,0023166	0,00052	80	0,064707	0,064707	0
25	0,00227547	0,00227547	0,00054	81	0,069244	0,069244	0
26	0,00224044	0,00224044	0,00056	82	0,074071	0,074071	0
27	0,00222122	0,00222122	0,00058	83	0,079227	0,079227	0
28	0,00223235	0,00223235	0,0006	84	0,084762	0,084762	0
29	0,00226799	0,00226799	0,00061	85	0,090735	0,090735	0
30	0,00230905	0,00230905	0,00061	86	0,097214	0,097214	0
31	0,00234781	0,00234781	0,00062	87	0,104283	0,104283	0
32	0,00239636	0,00239636	0,00063	88	0,112047	0,112047	0
33	0,00245567	0,00245567	0,00063	89	0,12063	0,12063	0
34	0,00252673	0,00252673	0,00063	90	0,130191	0,130191	0
35	0,00261172	0,00261172	0,00064	91	0,14093	0,14093	0
36	0,0027107	0,0027107	0,00065	92	0,1531	0,1531	0
37	0,00282248	0,00282248	0,00066	93	0,167035	0,167035	0
38	0,00294731	0,00294731	0,00068	94	0,18317	0,18317	0
39	0,00308781	0,00308781	0,0007	95	0,202091	0,202091	0
40	0,00324596	0,00324596	0,00072	96	0,224602	0,224602	0
41	0,00342635	0,00342635	0,00076	97	0,251825	0,251825	0
42	0,00363368	0,00363368	0,0008	98	0,285358	0,285358	0
43	0,00387144	0,00387144	0,00084	99	0,327534	0,327534	0
44	0,00413921	0,00413921	0,00089	100	0,381789	0,381789	0
45	0,0044333	0,0044333	0,00094	101	0,453156	0,453156	0
46	0,00475357	0,00475357	0,001	102	0,548475	0,548475	0
47	0,00510463	0,00510463	0,00107	103	0,674234	0,674234	0
48	0,00548821	0,00548821	0,00116	104	0,824382	0,824382	0
49	0,00590483	0,00590483	0,00125	105	0,951547	0,951547	0
50	0,0063542	0,0063542	0,00136	106	0,996961	0,996961	0
51	0,00683705	0,00683705	0,00148	107	0,99999	0,99999	0
52	0,00735567	0,00735567	0,00161	108	1	1	0
53	0,0079117	0,0079117	0,00175	109	1	1	0
54	0,00850683	0,00850683	0,00191	110	1	1	0
55	0,00915104	0,00915104	0,00208	111	1	1	0

34 ANEXO 13 – BIBLIOGRAFIA

Gushiken, Luiz. Et al. **Regime próprio de previdência dos servidores: como implementar? Uma visão prática e teórica**. MPAS, Coleção Previdência Social, Serie Estudos, V.17, Iyer, 2002.

WINKLEVOSS, Howard E. (1993) "Pension mathematics with numerical illustrations Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

35 ANEXO 14 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS

ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

AVALIAÇÃO ATUARIAL: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios. (Portaria SPREV nº 464/18).

ANÁLISE DE SENSIBILIDADE: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial. (Portaria SPREV nº 464/18)

BASES TÉCNICAS: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos (Portaria SPREV nº 464/18).

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES: encontro de contas entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, tomando por base o tempo e os valores de contribuições vertidos para efeito de aposentadoria.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.(Portaria SPREV nº 464/18).

CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO: Fixação das fontes de recursos necessários para financiar o Custo Previdenciário de um plano previdenciário, destacando-se as contribuições a serem vertidas pelos servidores e ente público (Gushiken, Luiz. Et al).

CUSTO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO: Refere-se ao "Valor Atual dos Benefícios Futuros" de todos os benefícios, acrescido do custo administrativo. (Gushiken, Luiz. Et al)

DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro. (Portaria SPREV nº 464/18).

DEFICIT ATURIAL: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

EQUILIBRIO ATUARIAL: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime. (Portaria SPREV nº 464/18).

HIPÓTESES ATUARIAIS: hipóteses adotadas pelo atuário, que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e económicas incidentes sobre a população de segurados e respetivo Regime Próprio, utilizadas no cálculo dos benefícios futuros, de que são exemplos as taxas de juros, de crescimento salarial, de rotatividade, de mortalidade, de invalidez, composição de família de pensionistas, entre outras. Representam estimativas de eventos futuros, que periodicamente, por ocasião das reavaliações atuariais, são confrontadas com acontecimentos da ida real, para os necessários ajustes. (Gushiken, Luiz. Et al)

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro. (Portaria SPREV nº 464/18).

MÉTODO DE FINANCIAMETNTO ATUARIAL: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações. (Portaria SPREV nº 464/18).

PENSÃO: refere-se a benefício sob forma de prestações continuadas, pago aos dependentes do segurado, quando de seu falecimento.

PENSIONISTA: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

PERFIL DE RISCO ATUARIAL: é a classificação risco atuarial do RPPS calculada e divulgada pela SPREV, por meio de matriz de risco que considera o porte e os indicadores apurados a partir de informações do CADPREV e no SISCONF, seguindo os critérios estabelecidos na IN SPREV nº 006/18.

PLANO DE BENEFÍCIOS: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (Portaria SPREV nº 464/18).

PLANO DE CUSTEIO VIGENTE: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial. (Portaria SPREV nº 464/18).

PLANO PREVIDENCIÁRIO: Termo genérico para se referir a um plano de benefícios de caráter previdenciário.

PLANO DE BENEFICIOS DE MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO é o Plano de Benefícios de caráter previdenciário, cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente

estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção. (Resolução MPS/CGPC nº 16/05).

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS DE EQUILIBRIO: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS VIGENTES: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROVISÃO MATEMÁTICA: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido (Provisão Matemática de Benefício a Conceder) ou já concedido (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos), líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

REGIME FINANCEIRO: termo genérico usado para se referir ao sistema de financiamento de planos previdenciários convencionados e regulados em lei. E um modelo conceitual que permite calcular valor e as épocas de realização das contribuições necessárias à cobertura dos benefícios. São três os regimes clássicos: Regime de Repartição Simples, Repartição de Capital de Cobertura e Regime de Capitalização. (Gushiken, Luiz. Et al)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

RESULTADO ATUARIAL: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

RESUMO EXECUTIVO: Item deste relatório que traz os principais resultados e análises trazidos pela Avaliação Atuarial.

SEGURADO APOSENTADO: o segurado em gozo de aposentadoria.

SEGURADO ATIVO: o segurado que esteja em fase laborativa.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS: Instrumento estatístico utilizado pelo atuário que expressa a probabilidade de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas que serão vinculadas a um plano previdenciário. Existem vários tipos de tábuas compiladas conforme o tipo de evento e as diferentes populações analisadas. (Gushiken, Luiz. Et al)

UNIDADE GESTORA: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. (Portaria SPREV nº 464/18).

SIGLAS UTILIZADAS:

CADPREV: Sistema de Informações dos RPPS;

SISCONFI: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

SPrev: Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia.

IDENTIFICAÇÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO
EXERCÍCIO: 2021 - FUNDO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO MENSAL DOS VALORES RETIDOS DOS SERVIDORES E EFETIVAMENTE RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO – INATIVOS E PENSIONISTAS

MESES	RPPS - INATIVOS					MESES	RPPS - PENSIONISTAS				
	Alí %	Valores Retidos	Valores Recolhidos	Saldo a Recolher em 31/dez			Alíquota %	Valores Retidos	Valores Recolhidos	Saldo a Recolher em 31/dez	
JANEIRO	14	R$ 1.051,30	R$ 1.051,30	R$	-	JANEIRO	14	R$ 294,95	R$ 294,95	R$	-
FEVEREIRO	14	R$ 1.554,63	R$ 1.554,63	R$	-	FEVEREIRO	14	R$ 294,95	R$ 294,95	R$	-
MARÇO	14	R$ 1.125,88	R$ 1.125,88	R$	-	MARÇO	14	R$ 389,92	R$ 389,92	R$	-
ABRIL	14	R$ 1.268,72	R$ 1.268,72	R$	-	ABRIL	14	R$ 494,94	R$ 494,94	R$	-
MAIO	14	R$ 1.221,07	R$ 1.221,07	R$	-	MAIO	14	R$ 294,95	R$ 294,95	R$	-
JUNHO	14	R$ 1.370,38	R$ 1.370,38	R$	-	JUNHO	14	R$ 294,95	R$ 294,95	R$	-
JULHO	14	R$ 1.275,30	R$ 1.275,30	R$	-	JULHO	14	R$ 294,95	R$ 294,95	R$	-
AGOSTO	14	R$ 1.125,88	R$ 1.125,88	R$	-	AGOSTO	14	R$ 294,95	R$ 294,95	R$	-
SETEMBRO	14	R$ 1.704,38	R$ 1.704,38	R$	-	SETEMBRO	14	R$ 294,95	R$ 294,95	R$	-
OUTUBRO	14	R$ 3.309,67	R$ 3.309,67	R$	-	OUTUBRO	14	R$ 294,95	R$ 294,95	R$	-
NOVEMBRO	14	R$ 3.166,61	R$ 3.166,61	R$	-	NOVEMBRO	14	R$ 294,95	R$ 294,95	R$	-
DEZEMBRO	14	R$ 3.319,02	R$ 3.319,02	R$	-	DEZEMBRO	14	R$ 294,95	R$ 294,95	R$	-
Totais		**R$ 21.492,84**	**R$ 21.492,84**	**R$**	**-**	**Totais**		**R$ 3.834,36**	**R$ 3.834,36**	**R$**	**-**

Notas: Apresentar legislação que determina o percentual das alíquotas vigentes no exercício – Lei 1163/2005

Ente possui segregação de massas.

Assinatura do Gestor

Assinatura do Contabilista Responsável
(CRC nº)

ADRIANO CAROLO BORGES:07712633762
Assinado digitalmente por ADRIANO CAROLO BORGES:07712633762
Data: 2022.03.30 12:53:43 -03'00'
HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.30 00:00:15 -03'00'

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Passivo com Indicador "F"

Código Contábil	Descrição da Conta	Descrição da Dívida	Tipo de Consignação	Unidade Gestora	Fluxo do Exercício						
					Saldo Inicial	Inscrição	Incorporação/ Encampação	Pagamento	Cancelamento	Outras Baixas	Saldo Final
2.1.1.1.1.01.02	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO		039E0900001	0,00	325.830,74	0,00	325.830,74	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		039E0900001	0,00	3.974.295,47	0,00	3.974.295,47	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		039E0900001	0,00	181,39	0,00	181,39	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	IRRF DE SERVIDORES		039E0900001	0,00	244.693,26	0,00	222.249,08	0,00	0,00	22.444,18
2.1.8.8.1.01.05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Restituição de Servidores - Câmara		039E0900001	444,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,70
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	PENSÃO ALIMENTÍCIA		039E0900001	0,00	2.012,00	0,00	2.012,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.13	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	DESCONTO CONSIGNADO SINDICATO SERVIDORES		039E0900001	0,00	22.459,21	0,00	22.459,21	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANESTES		039E0900001	22.744,73	470.434,48	0,00	465.833,27	0,00	0,00	27.345,94
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	DESCONTO DIF. SALARIAL		039E0900001	0,00	1.486,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486,36
Total do Passivo com Indicador "F"					**23.189,43**	**5.041.392,91**	**0,00**	**5.012.861,16**	**0,00**	**0,00**	**51.721,18**

Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)

Exercício de Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)	Fluxo do Exercício						
	Saldo Inicial	Inscrição	Incorporação/ Encampação	Pagamento	Cancelamento	Outras Baixas	Saldo Final
Total de Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)							

Dívida Flutuante Total	**23.189,43**	**5.041.392,91**	**0,00**	**5.012.861,16**	**0,00**	**0,00**	**51.721,18**

Notas Explicativas

Identificação	Texto explicativo	Arquivo

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

Assinado por ADRIANO CAROLO BORGES 25/03/2022 11:20

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Código Contábil	Descrição da Conta Contábil	Descrição Dívida	Classificação Dívida	Unidade Gestora	Fluxo do Exercício						
					Saldo inicial	Emissão da Dívida	Atualização	Encargo	Cancelamento	Amortização	Saldo Final
Dívida Fundada Total:											

Notas Explicativas:		
Identificação	Texto Explicativo	Arquivo

Assinado por ADRIANO CAROLO BORGES 25/03/2022 11:20

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
FUNDO FINANCEIRO - IPASJM - NOVA ESPÍRITO SANTO
27.735.105/0001-45
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	**4.470.570,05**	**4.184.111,46**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1.808.630,91	1.553.442,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Outros Ingressos Operacionais	2.661.939,14	2.630.669,23
DESEMBOLSOS	**5.227.596,07**	**5.224.160,37**
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	4.279.680,88	4.038.141,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Outros Desembolsos Operacionais	947.915,19	1.186.019,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(757.026,02)**	**(1.040.048,91)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
DESEMBOLSOS		
Aquisição de Ativo Não Circulante		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
Operação de Crédito		
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		
Transferências de Capital Recebidas		
Outros Ingressos de Financiamentos		
DESEMBOLSOS		
Amortização / Refinanciamento da Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	**(757.026,02)**	**(1.040.048,91)**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	766.369,66	1.806.418,57
Caixa e Equivalente de Caixa Final	9.343,64	766.369,66
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**1.808.630,91**	**1.553.442,23**
Receita Tributária		
Receita de Contribuições	1.808.630,91	1.552.629,71
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		812,52
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.808.630,91**	**1.553.442,23**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Transferências Correntes Recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União		
a Estado e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais		
Outras Transferências Concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
LEGISLATIVA		
JUDICIÁRIA		
ESSENCIAL À JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO		
DEFESA NACIONAL		
SEGURANÇA PÚBLICA		
RELAÇÕES EXTERIORES		
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.279.680,88	4.038.141,27
SAÚDE		
TRABALHO		
EDUCAÇÃO		
CULTURA		
DIREITOS DA CIDADANIA		
URBANISMO		
HABITAÇÃO		
SANEAMENTO		
GESTÃO AMBIENTAL		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
AGRICULTURA		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
INDÚSTRIA		
COMÉRCIO E SERVIÇOS		
COMUNICAÇÕES		
ENERGIA		
TRANSPORTE		
DESPORTO E LAZER		
ENCARGOS ESPECIAIS		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**4.279.680,88**	**4.038.141,27**

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
FUNDO FINANCEIRO - IPASJM - NOVA ESPÍRITO SANTO
27.735.105/0001-45
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.20 00:00:52 -0300

HUMBERTO GASPAR REIS
DIRETOR EXECUTIVO
903.901.567-87

ADRIANO CAROLO BORGES:07712633762
Assinado digitalmente por ADRIANO CAROLO BORGES:07712633762
Data: 2022.03.20 12:54:15 -0300

ADRIANO CAROLO BORGES
CONTADOR

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Assinado por ADRIANO CAROLO BORGES 25/03/2022 11:20
Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Resumo dos Restos a Pagar		
Classificação	**exercício**	**Saldo Final**
Total Restos a Pagar Não Processados		0,00
Total Restos a Pagar Processados		0,00
Total Geral Restos a Pagar		0,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

Unidade Gestora / Órgão Externo / CPF	Descrição		Exercícios Anteriores	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
TABELA 1 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES																
039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		2.900,48	3.565,83	3.337,14	3.922,43	3.816,12	4.145,04	3.403,09	3.390,81	3.919,54	4.442,80	3.461,93	4.846,83	45.152,04
		Valor Arrecadado	0,00	2.900,48	3.565,83	3.337,14	3.922,43	3.816,12	4.145,04	3.403,09	3.390,81	3.919,54	4.442,80	3.461,93	4.774,21	45.079,42
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,62	72,62
039E0500001	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		11.364,85	8.786,69	8.329,83	8.596,61	8.510,25	7.854,07	8.144,10	8.541,27	8.865,14	11.099,26	9.073,92	9.667,50	108.833,49
		Valor Arrecadado	8.324,39	11.364,85	8.786,69	8.329,83	8.596,61	8.510,25	7.854,07	8.144,10	8.541,27	8.865,14	11.099,26	9.073,92	0,00	107.490,38
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.667,50	1.343,11
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		56.358,62	45.686,65	46.346,70	47.355,31	45.538,66	47.267,12	47.328,16	48.087,78	47.845,42	49.660,97	78.917,32	62.788,90	623.181,61
		Valor Arrecadado	41.900,56	56.358,62	45.686,65	46.346,70	47.355,31	45.538,66	47.267,12	47.328,16	48.087,78	47.845,42	49.660,97	78.917,32	0,00	602.293,27
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.788,90	20.888,34
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		672,04	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	4.368,26
		Valor Arrecadado	0,00	672,04	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	336,02	4.368,26
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		626,96	2.786,52	1.068,17	905,62	905,62	905,62	905,62	905,62	905,62	905,62	905,62	1.134,08	12.860,69
		Valor Arrecadado	0,00	626,96	2.786,52	1.068,17	905,62	905,62	905,62	905,62	905,62	905,62	905,62	905,62	1.134,08	12.860,69
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600006	Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória	Valor Devido		587,81	587,81	587,81	587,81	587,81	841,64	1.192,32	677,98	677,98	677,99	0,00	0,00	7.006,96
		Valor Arrecadado	549,63	587,81	587,81	587,81	587,81	587,81	841,64	1.192,32	677,98	677,98	677,99	0,00	0,00	7.556,59
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 549,63
TOTAL		**Valor Devido**		72.510,76	61.749,52	60.005,67	61.703,80	59.694,48	61.349,51	61.309,31	61.939,48	62.549,72	67.122,66	92.694,81	78.773,33	801.403,05
		Valor Arrecadado	50.774,58	72.510,76	61.749,52	60.005,67	61.703,80	59.694,48	61.349,51	61.309,31	61.939,48	62.549,72	67.122,66	92.694,81	6.244,31	779.648,61
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.529,02	21.754,44

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

Assinado por ADRIANO CAROLO BORGES 25/03/2022 11:20

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

TABELA 2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES EM GOZO DE AUXÍLIO DOENÇA OU SALÁRIO MATERNIDADE

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0500001	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600006	Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

TABELA 3 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RETIDAS DOS INATIVOS

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0500001	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		151,30	1.554,63	1.125,88	1.268,72	1.221,07	1.370,38	1.275,30	1.125,88	1.704,38	3.309,67	3.166,61	3.319,02	20.592,84
		Valor Arrecadado	0,00	1.051,30	1.554,63	1.125,88	1.268,72	1.221,07	1.370,38	1.275,30	1.125,88	1.704,38	3.309,67	3.166,61	3.319,02	21.492,84
		Diferença		- 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 900,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600006	Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		151,30	1.554,63	1.125,88	1.268,72	1.221,07	1.370,38	1.275,30	1.125,88	1.704,38	3.309,67	3.166,61	3.319,02	20.592,84
		Valor Arrecadado	0,00	1.051,30	1.554,63	1.125,88	1.268,72	1.221,07	1.370,38	1.275,30	1.125,88	1.704,38	3.309,67	3.166,61	3.319,02	21.492,84
		Diferença		- 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 900,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

TABELA 4 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RETIDAS DOS PENSIONISTAS

039E0100001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0500001	**Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro**	Valor Devido		294,95	294,95	389,92	494,94	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	3.834,36
		Valor Arrecadado	0,00	294,95	294,95	389,92	494,94	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	3.834,36
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600006	**Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**Valor Devido**			294,95	294,95	389,92	494,94	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	3.834,36
	Valor Arrecadado		0,00	294,95	294,95	389,92	494,94	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	294,95	3.834,36
	Diferença			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

TABELA 5 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE (PARTE PATRONAL

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		3.729,19	4.584,64	4.290,62	5.043,13	4.906,43	5.329,34	4.375,39	4.359,61	5.039,40	5.712,17	4.451,05	6.231,64	58.052,61
		Valor Arrecadado	0,00	3.729,19	4.584,64	4.290,62	5.043,13	4.906,43	5.329,34	4.375,39	4.359,61	5.039,40	5.712,17	4.451,05	6.138,27	57.959,24
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,37	93,37
039E0500001	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		14.611,91	11.297,14	10.709,76	11.052,76	10.941,77	10.098,09	10.470,98	10.981,63	11.398,07	14.270,50	11.666,47	12.429,65	139.928,73
		Valor Arrecadado	10.702,76	14.611,91	11.297,14	10.709,76	11.052,76	10.941,77	10.098,09	10.470,98	10.981,63	11.398,07	14.270,50	11.666,47	0,00	138.201,84
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.429,65	1.726,89
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		75.158,82	64.374,77	59.588,44	60.885,18	58.549,85	60.777,02	60.850,49	57.970,00	61.515,64	63.849,92	101.465,14	80.728,58	805.713,85
		Valor Arrecadado	53.871,95	75.158,82	64.374,77	59.588,44	60.885,18	58.549,85	60.777,02	60.850,49	57.970,00	61.515,64	63.849,92	101.465,14	0,00	778.857,22
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.728,58	26.856,63
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		864,05	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	5.616,38
		Valor Arrecadado	0,00	864,05	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	432,03	5.616,38
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		806,10	3.582,65	1.375,35	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.458,10	16.537,08
		Valor Arrecadado	0,00	806,10	3.582,65	1.373,35	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.164,36	1.458,10	16.535,08
		Diferença		0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
077E0600006	Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória	Valor Devido		755,75	755,75	961,87	961,87	961,87	1.082,10	1.532,98	871,70	871,70	871,69	0,00	0,00	9.627,28
		Valor Arrecadado	0,00	755,75	755,75	961,87	961,87	961,87	1.082,10	1.532,98	871,70	871,70	871,69	0,00	0,00	9.627,28
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		95.925,82	85.026,98	77.358,07	79.539,33	76.956,31	78.882,94	78.826,23	75.779,33	80.421,20	86.300,67	119.179,05	101.280,00	1.035.475,93
		Valor Arrecadado	64.574,71	95.925,82	85.026,98	77.356,07	79.539,33	76.956,31	78.882,94	78.826,23	75.779,33	80.421,20	86.300,67	119.179,05	8.028,40	1.006.797,04
		Diferença		0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.251,60	28.678,89

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

TABELA 6 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEVIDA SOBRE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU SALÁRIO MATERNIDADE

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0500001	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600006	Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**Valor Devido**			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Valor Arrecadado	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

TABELA 7 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE INATIVOS E PENSIONISTAS

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0500001	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600006	Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

TABELA 8 - COMPLEMENTAÇÃO DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		15.147,74	11.429,80	11.455,46	10.202,95	10.256,11	11.199,46	10462,63	11.382,20	14.130,97	20.247,49	15.176,93	13.678,79	154.770,53
		Valor Arrecadado	0,00	15148,74	11.429,80	11.455,46	10.202,95	10.256,11	11.199,46	10.462,63	11.382,20	14.130,97	20.247,49	15.176,93	13.678,79	154.771,53
		Diferença		(1,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1,00)
039E0500001	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		132.588,09	126.105,18	134.706,28	134.487,81	135.917,59	133.015,33	141052,45	126.557,25	194.634,50	182.158,26	107.256,78	0,00	1.548.479,52
		Valor Arrecadado	115.035,14	132588,09	126.105,18	134.706,28	134.487,81	135.917,59	133.015,33	141.052,45	126.557,25	194.634,50	182.158,26	107.256,78	0,00	1.663.514,66
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(115.035,14)
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		2.889,00	35,83	7.939,14	9.183,38	6.280,77	6.280,77	6280,77	6.280,77	11.301,29	140.256,45	11.226,71	11.226,71	219.181,59
		Valor Arrecadado	0,00	2889,00	35,83	7.939,14	9.183,38	6.280,77	6.280,77	6.280,77	6.280,77	11.301,29	14.056,45	11.226,71	11.226,71	92.981,59
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.200,00	0,00	0,00	126.200,00
077E0600006	Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		150.624,83	137.570,81	154.100,88	153.874,14	152.454,47	150.495,56	157.795,85	144.220,22	220.066,76	342.662,20	133.660,42	24.905,50	1.922.431,64
		Valor Arrecadado	115.035,14	150.625,83	137.570,81	154.100,88	153.874,14	152.454,47	150.495,56	157.795,85	144.220,22	220.066,76	216.462,20	133.660,42	24.905,50	1.911.267,78
		Diferença		(1,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.200,00	0,00	0,00	11.163,86

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

TABELA 9 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE (ALÍQUOTA SUPLEMENTAR															
039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0500001	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600006	Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**Valor Devido**			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Valor Arrecadado	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

TABELA 10 - APORTE ATUARIAL

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0500001	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600006	Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2021**

TABELA 11 - RECEITA DE PARCELAMENTOS DO EXERCÍCIO

039E0100001		Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0500001		Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001		Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002		Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001		Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001		Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600006		Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

			TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6	TABELA 7	TABELA 8	TABELA 9	TABELA 10	TABELA 11
039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido	45.152,04	0,00	0,00	0,00	58.052,61	0,00	0,00	154.770,53	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	45.079,42	0,00	0,00	0,00	57.959,24	0,00	0,00	154.771,53	0,00	0,00	0,00
		Diferença	(72,62)	0,00	0,00	0,00	(93,37)	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
039E0500001	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Valor Devido	108.833,49	0,00	0,00	0,00	139.928,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	107.490,38	0,00	0,00	0,00	138.201,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença	(1.343,11)	0,00	0,00	0,00	(1.726,89)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido	623.181,61	0,00	0,00	0,00	805.713,85	0,00	0,00	1.548.479,52	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	602.293,27	0,00	0,00	0,00	778.857,22	0,00	0,00	1.663.514,66	0,00	0,00	0,00
		Diferença	(20.888,34)	0,00	0,00	0,00	(26.856,63)	0,00	0,00	115.035,14	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido	4.368,26	0,00	0,00	0,00	5.616,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	4.368,26	0,00	0,00	0,00	5.616,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido	0,00	0,00	20.592,84	3.834,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	21.492,84	3.834,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido	12.860,69	0,00	0,00	0,00	16.537,08	0,00	0,00	219.181,59	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	12.860,69	0,00	0,00	0,00	16.535,08	0,00	0,00	92.981,59	0,00	0,00	0,00
		Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,00)	0,00	0,00	(126.200,00)	0,00	0,00	0,00
077E0600006	Secretaria de Transportes,Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória	Valor Devido	7.006,96	0,00	0,00	0,00	9.627,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	7.556,59	0,00	0,00	0,00	9.627,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença	549,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Em R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**Pessoal e Encargos**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	Encargos Patronais	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Contribuições	**1.856.820,64**	**1.590.172,89**	Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	1.856.820,64	1.590.172,89	**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**	**4.279.499,49**	**4.038.122,32**
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	3.435.975,92	3.231.632,91
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	Pensões	843.523,57	806.489,41
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**8.585,99**	**233.858,95**	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**181,39**	**18,95**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	Serviços	181,39	18,95
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**44.361,63**	**288.778,48**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	8.585,99	233.858,95	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**1.912.267,84**	**1.746.373,77**	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Intragovermamentais	1.912.267,84	1.746.373,77	Juros e Encargos de Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00

Assinado por ADELANO CARLOS BORGES 25/03/2022 11:20
Assinado por HUMBERTO CASPER REIS 25/03/2022 16:51

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Transferências Intergovermamentais	0,00	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	44.361,63	288.778,48
Transferências das Instutuições Privadas	0,00	0,00	**Transferências e Delegações Concedidas**	**191.000,00**	**241.500,00**
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	Transferências Intragovernamentais	191.000,00	241.500,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,04**	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	**Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos**	**0,00**	**0,00**
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,04	Perdas com Alienação	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**722.947,73**	**2.081.686,68**	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	**Tributárias**	**0,00**	**0,00**
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	722.947,73	2.080.874,16	Contribuições	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	812,52	**Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados**	**0,00**	**0,00**
			Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
			Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
			Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**733.713,08**
			Premiações	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	0,00	0,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			Constituição de Provisões	0,00	733.713,08
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimonais Aumentativas (I)	**4.500.622,20**	**5.652.092,33**	**Total das Variações Patrimonais Diminutivas (II)**	**4.515.042,51**	**5.302.132,83**
Resultado Patrimonial do Período III = I - II				**-14.420,31**	**349.959,50**

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)

Unidade Gestora: **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro**

Ente: **Jerônimo Monteiro**

Assunto: **Encaminhamento da Prestação de Contas Anual - Exercício 2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente do TCEES,

Em cumprimento ao dever constitucional de prestar contas e aos regramentos previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas, encaminhamos os arquivos que compõem a Prestação de Contas Anual do (a) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro, na forma estabelecida em normativo Próprio, conforme sumário a seguir:

SUMÁRIO			
Arquivo	**Formato**	**Encaminhamento**	**Justificativa (Ausência)**
BALORC	XML	SIM	
BALPAT	XML	SIM	
DEMVAP	XML	SIM	
BALFIN	XML	SIM	
DOCSPCA	XML	SIM	
INVIMO	XML	SIM	
INVINT	XML	SIM	
DEMRAP	XML	SIM	
TVDISP	XML	SIM	
DEMDFLT	XML	SIM	
DEMDIFD	XML	SIM	
DEMREC	XML	SIM	
PROATU	XML	SIM	
NOTAEXP	XML	SIM	
INFOCI	XML	SIM	
BALATU	PDF	SIM	
BASECD	PDF	SIM	
COMINV	PDF	SIM	
DECAMO	PDF	SIM	
DECATU	PDF	SIM	
DELATU	PDF	SIM	
DELQUIT	PDF	SIM	
DEMAAT	PDF	SIM	
DEMCSE	PDF	SIM	
DEMFCA	PDF	SIM	
NOTATU	PDF	SIM	
PARATU	PDF	SIM	
PARFIS	PDF	SIM	
PROEXE	PDF	SIM	

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

SUMÁRIO			
Arquivo	**Formato**	**Encaminhamento**	**Justificativa (Ausência)**
RELACI	PDF	SIM	
RELCUST	PDF	SIM	
RELGES	PDF	SIM	
RELPAD	PDF	SIM	
RELUCI	PDF	SIM	
ROLRES	PDF	SIM	
SUSTEN	PDF	SIM	
BALGAPE	PDF	SIM	
CRIA	PDF	SIM	
CRONOS	PDF	SIM	
DURPASS	PDF	SIM	
ESTATIS	PDF	SIM	
HIPOTES	PDF	SIM	
JUSTCRO	PDF	SIM	
RELCENS	PDF	SIM	
DOCSPAR	PDF	NÃO	RPPS NÃO POSSUI PARCELAMENTO.
EXTBAN	PDF	NÃO	Extratos enviado pelo convenio com o banestes.
RELPAR	PDF	NÃO	RPPS NÃO POSSUI PARCELAMENTOS
TERIMO	PDF	NÃO	RPPS NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS.
TERINT	PDF	NÃO	RPPS NÃO POSSUI BENS INTANGÍVEIS.

Respeitosamente,

25 de Março de 2022

HUMBERTO GASPAR REIS

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)

Unidade Gestora: **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro**

Ente: **Jerônimo Monteiro**

Assunto: **Encaminhamento da Prestação de Contas Anual - Exercício 2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente do TCEES,

Em cumprimento ao dever constitucional de prestar contas e aos regramentos previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas, encaminhamos os arquivos que compõem a Prestação de Contas Anual do (a) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro, na forma estabelecida em normativo Próprio, conforme sumário a seguir:

SUMÁRIO			
Arquivo	**Formato**	**Encaminhamento**	**Justificativa (Ausência)**
BALORC	XML	SIM	
BALPAT	XML	SIM	
DEMVAP	XML	SIM	
BALFIN	XML	SIM	
DOCSPCA	XML	SIM	
INVIMO	XML	SIM	
INVINT	XML	SIM	
DEMRAP	XML	SIM	
TVDISP	XML	SIM	
DEMDFLT	XML	SIM	
DEMDIFD	XML	SIM	
DEMREC	XML	SIM	
PROATU	XML	SIM	
NOTAEXP	XML	SIM	
INFOCI	XML	SIM	
BALATU	PDF	SIM	
BASECD	PDF	SIM	
COMINV	PDF	SIM	
DECAMO	PDF	SIM	
DECATU	PDF	SIM	
DELATU	PDF	SIM	
DELQUIT	PDF	SIM	
DEMAAT	PDF	SIM	
DEMCSE	PDF	SIM	
DEMFCA	PDF	SIM	
NOTATU	PDF	SIM	
PARATU	PDF	SIM	
PARFIS	PDF	SIM	
PROEXE	PDF	SIM	

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

SUMÁRIO			
Arquivo	**Formato**	**Encaminhamento**	**Justificativa (Ausência)**
RELACI	PDF	SIM	
RELCUST	PDF	SIM	
RELGES	PDF	SIM	
RELPAD	PDF	SIM	
RELUCI	PDF	SIM	
ROLRES	PDF	SIM	
SUSTEN	PDF	SIM	
BALGAPE	PDF	SIM	
CRIA	PDF	SIM	
CRONOS	PDF	SIM	
DURPASS	PDF	SIM	
ESTATIS	PDF	SIM	
HIPOTES	PDF	SIM	
JUSTCRO	PDF	SIM	
RELCENS	PDF	SIM	
DOCSPAR	PDF	NÃO	RPPS NÃO POSSUI PARCELAMENTO.
EXTBAN	PDF	NÃO	Extratos enviado pelo convenio com o banestes.
RELPAR	PDF	NÃO	RPPS NÃO POSSUI PARCELAMENTOS
TERIMO	PDF	NÃO	RPPS NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS.
TERINT	PDF	NÃO	RPPS NÃO POSSUI BENS INTANGÍVEIS.

Respeitosamente,

25 de Março de 2022

HUMBERTO GASPAR REIS

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.14 00:28:10 -0300

RELATÓRIO DE DURAÇÃO DO PASSIVO

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/dez/2021

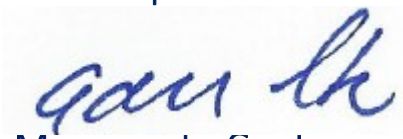
Data de Elaboração:

03/fev/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2021.000154.1
Fundo Financeiro: 2021.000154.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

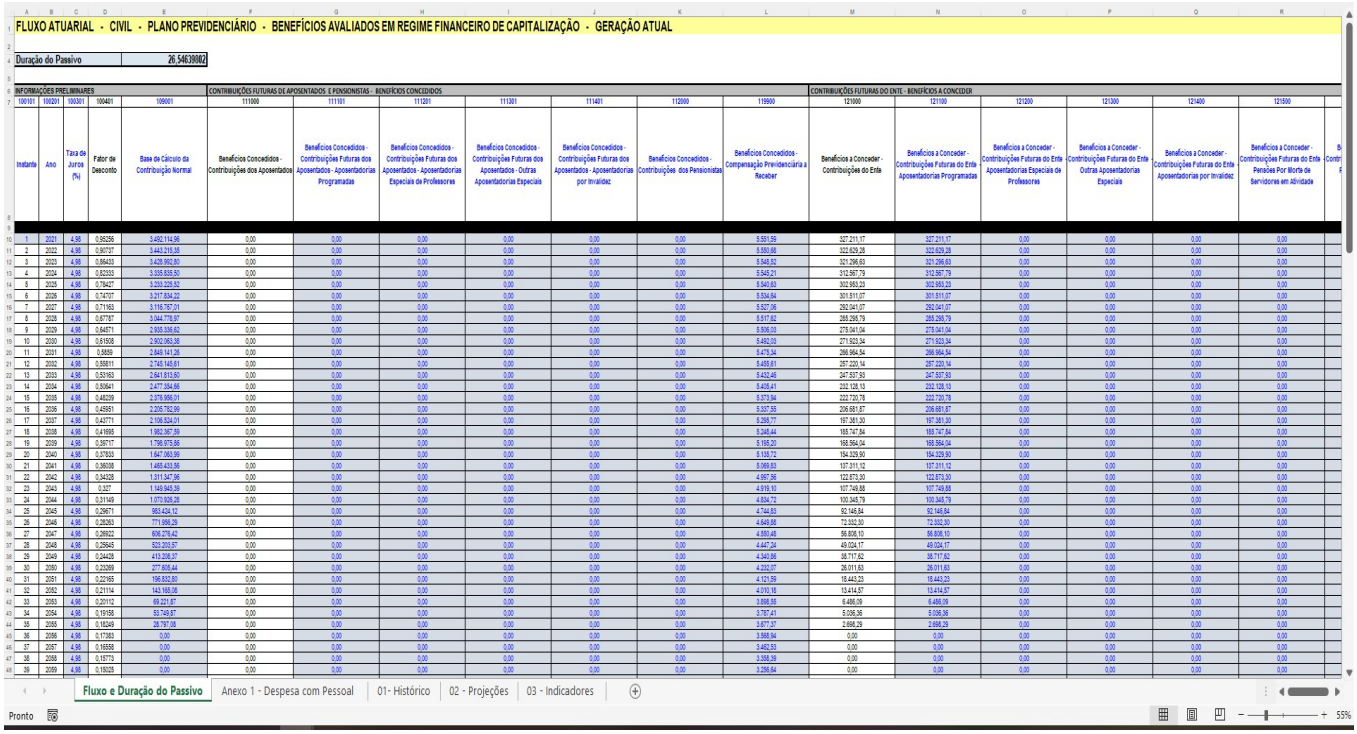
RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

Referência: DURPASS

Demonstrativo de duração do passivo, parte integrante dos fluxos atuariais, contendo o resultado da duração do passivo, com base no valor médio, em anos, do prazo do fluxo de pagamento líquido de benefícios do RPPS, ponderado pelos valores presentes desses fluxos, assim como de sua análise evolutiva, correspondente com as informações contidas no Relatório da Avaliação Atuarial.

Tomando por base a taxa de juros atuarial e os fluxos projetados na Avaliação Atuarial 2022, apurou-se que a Duração do Passivo é de 26,55 anos. Este resultado foi apurado com base na planilha de cálculo disponibilizada pela Secretaria de Previdencia.

A seguir, um print do resultado apurado.



FLUXO ATUARIAL - CIVIL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - GERAÇÃO ATUAL

Duração do Passivo: 26,54639002

Instante	Ano	Taxa de Juros (%)	Fator de Desconto	Base de Cálculo da Contribuição Normal	Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade
1	2021	4,95	0,95256	3.492.114,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.551,59	327.211,17	327.211,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2022	4,95	0,90737	3.443.215,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.550,68	322.629,28	322.629,28	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2023	4,95	0,86433	3.428.992,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,52	321.296,63	321.296,63	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2024	4,95	0,82333	3.335.535,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.545,21	312.567,79	312.567,79	0,00	0,00	0,00	0,00
5	2025	4,95	0,78427	3.233.225,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.540,83	302.953,23	302.953,23	0,00	0,00	0,00	0,00
6	2026	4,95	0,74707	3.217.854,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.534,64	301.511,07	301.511,07	0,00	0,00	0,00	0,00
7	2027	4,95	0,71163	3.116.787,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.527,06	292.041,07	292.041,07	0,00	0,00	0,00	0,00
8	2028	4,95	0,67787	3.044.778,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.517,82	285.285,79	285.285,79	0,00	0,00	0,00	0,00
9	2029	4,95	0,64571	2.935.336,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.506,03	275.041,04	275.041,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10	2030	4,95	0,61508	2.902.063,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492,00	271.923,34	271.923,34	0,00	0,00	0,00	0,00
11	2031	4,95	0,5859	2.849.141,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.473,34	266.964,54	266.964,54	0,00	0,00	0,00	0,00
12	2032	4,95	0,55811	2.748.145,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455,61	257.220,14	257.220,14	0,00	0,00	0,00	0,00
13	2033	4,95	0,53163	2.641.913,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.432,46	247.537,93	247.537,93	0,00	0,00	0,00	0,00
14	2034	4,95	0,50641	2.477.354,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.405,41	232.128,10	232.128,10	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2035	4,95	0,48239	2.376.996,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.373,94	222.720,78	222.720,78	0,00	0,00	0,00	0,00
16	2036	4,95	0,45951	2.205.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.337,55	206.681,87	206.681,87	0,00	0,00	0,00	0,00
17	2037	4,95	0,43771	2.106.534,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.295,77	197.381,93	197.381,93	0,00	0,00	0,00	0,00
18	2038	4,95	0,41695	1.962.367,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.246,44	183.747,84	183.747,84	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2039	4,95	0,39717	1.796.973,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.195,20	168.564,04	168.564,04	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2040	4,95	0,37833	1.647.063,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.135,72	154.329,90	154.329,90	0,00	0,00	0,00	0,00
21	2041	4,95	0,36038	1.468.433,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069,83	137.311,12	137.311,12	0,00	0,00	0,00	0,00
22	2042	4,95	0,34328	1.311.347,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.997,56	122.673,30	122.673,30	0,00	0,00	0,00	0,00
23	2043	4,95	0,327	1.149.945,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,10	107.749,88	107.749,88	0,00	0,00	0,00	0,00
24	2044	4,95	0,31149	1.070.926,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834,72	100.345,79	100.345,79	0,00	0,00	0,00	0,00
25	2045	4,95	0,29671	983.434,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744,83	92.145,84	92.145,84	0,00	0,00	0,00	0,00
26	2046	4,95	0,28263	771.996,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.649,88	72.332,30	72.332,30	0,00	0,00	0,00	0,00
27	2047	4,95	0,26922	606.276,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,48	56.808,10	56.808,10	0,00	0,00	0,00	0,00
28	2048	4,95	0,25645	523.205,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.447,24	49.024,17	49.024,17	0,00	0,00	0,00	0,00
29	2049	4,95	0,24426	413.206,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,86	38.717,62	38.717,62	0,00	0,00	0,00	0,00
30	2050	4,95	0,23269	277.606,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,07	26.011,63	26.011,63	0,00	0,00	0,00	0,00
31	2051	4,95	0,22165	196.832,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.121,59	18.443,23	18.443,23	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2052	4,95	0,21114	143.168,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.010,18	13.414,57	13.414,57	0,00	0,00	0,00	0,00
33	2053	4,95	0,20112	89.231,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.898,55	8.486,09	8.486,09	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2054	4,95	0,19158	53.749,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.787,41	5.096,36	5.096,36	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2055	4,95	0,18249	28.797,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677,37	2.666,29	2.666,29	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2056	4,95	0,17383	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.568,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2057	4,95	0,16558	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.462,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2058	4,95	0,15773	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	2059	4,95	0,15026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.259,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fluxo e Duração do Passivo | Anexo 1 - Despesa com Pessoal | 01 - Histórico | 02 - Projeções | 03 - Indicadores

Pronto

Como o formato do arquivo solicitado é “pdf”, a comprovação do resultado é dada pela imagem acima, entretanto, a planilha está à disposição deste Tribunal de Contas.

Sérgio Farias Fonseca
Prefeito do Munícipio de Jerônimo Monteiro/ES



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

Ativos

Discriminação	Valores
População	145
Idade média atual	41
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R$ 1,852.57
Total da folha de salários mensal	**R$ 268,623.10**

Inativos

Discriminação	Valores
População	2
Idade média atual	53
Benefício médio	R$ 2,763.82
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 5,527.63**

Pensionistas

Discriminação	Valores
População	1
Idade média atual	14
Benefício médio	R$ 1,589.58
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 1,589.58**

Total

Discriminação	Valores
População	148
Total da folha de salários e benefícios mensal	R$ 275,740.31

Ativos

Discriminação	Valores
População	164
Idade média atual	52
Idade média de admissão no serviço público	31
Idade média de aposentadoria projetada	62
Salário médio	R$ 2,529.60
Total da folha de salários mensal	**R$ 414,854.25**

Inativos

Discriminação	Valores
População	79
Idade média atual	67
Benefício médio	R$ 3,312.91
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 261,720.08**

Pensionistas

Discriminação	Valores
População	25
Idade média atual	64
Benefício médio	R$ 2,658.04
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 66,451.02**

Total

Discriminação	Valores
População	268
Total da folha de salários e benefícios mensal	R$ 743,025.35

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.14 00:28:12 -0300

RELATÓRIO DE HIPÓTESES ATUARIAIS

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/dez/2021

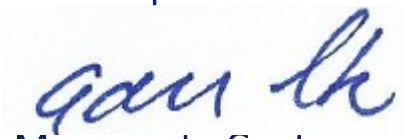
Data de Elaboração:

03/fev/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2021.000154.1
Fundo Financeiro: 2021.000154.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

Referência: HIPOTES

Relatório de análise das hipóteses atuariais, contendo resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento das hipóteses, assim como do fundamento de sua escolha e o critério utilizado na avaliação atuarial, abrangendo, no mínimo, as seguintes hipóteses: a) taxa atuarial de juros; b) crescimento real das remunerações; e, c) probabilidade de ocorrência de morte e invalidez.na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VIII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no art. 8º da Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018.

A Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018 estabelece em seu Artigo 8º o cronograma de entrega do relatório de análise das hipóteses atuariais, conforme a seguir:

> *"Art. 8º Considerando o porte e risco atuarial do RPPS definido conforme instrução específica da Secretaria de Previdência, o conteúdo do Relatório de Análise das Hipóteses e a periodicidade do seu envio à Secretaria de Previdência poderá obedecer ao seguinte regime diferenciado:*
> *I - RPPS identificados como Perfil Atuarial I: a cada 4 (quatro) anos, iniciando-se o envio até 31 de julho de 2020, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2019, devendo o Relatório de Análise das Hipóteses contemplar as hipóteses de que tratam os incisos I a III do art. 2º;"*

Desta forma, como o RPPS do Município de Jerônimo Monteiro – ES se enquadra no perfil I, seu prazo seria o de 31/julho de 2020. Entretanto, a Portaria nº 18.084, de 29 de julho de 2020, prorrogou o prazo de apresentação dos estudos complementares ao cálculo atuarial exercício 2020, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Ficam prorrogados por um ano os prazos de início de exigência de apresentação:
(...)

II – do Relatório de Análise das Hipóteses, de que trata o inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464, de 2018, previsto no art. 8º da Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018.

Desta forma, o referido relatório será elaborado podendo ser enviado posteriormente a este Tribunal de Contas após a sua conclusão.

Sérgio Farias Fonseca
Prefeito do Munícipio de Jerônimo Monteiro/ES



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

DEMONSTRATIVO DAS AVALIAÇÕES DA UG PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTROLE INTERNO								
Nível de Estruturação do CI	Quantidade Total de Servidores do CI	Quantidade Servidores Efetivos do CI	Quantidade Servidores Contadores do CI	Normas Internas Gestão Orçamentária [Leg 1]	Normas Internas Gestão Financeiras [Leg 1]	Normas Internas Gestão Patrimonial [Leg 1]	Normas Internas Gestão Fiscal [Leg 1]	Normas Internas Escrituração e Demonstrações Contábeis [Leg 1]
Unidade Central	1	1	1	1	1	4	4	1

Leg 1:
1 - Existem somente os normativos;
2 - Existem normativos e fluxos desenhados;
3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração;
4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática.

INFORMAÇÕES GERAIS DA UG				
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Responsável	Último Exercício Avaliado pelo CI	Opinião do CI sobre os Procedimentos Aplicados da UG
039E0900001	Unidade Central	Dayani Bittencourt Barbosa	2021	Regular

Assinado por DAYANI BITTENCOURT BARBOSA 25/03/2022 16:51
Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

		PROCEDIMENTOS REALIZADOS						
Unidade Gestora Avaliada	**Nível de Estruturação do CI**	**Código do Procedimento**	**Tipo do Ponto de Controle**	**Descrição da Análise**	**Universo Analisado**	**Amostra Selecionada**	**Tipo Procedimento Aplicado**	**Situação da Análise [Leg 2]**
039E0900001	Unidade Central	2.2.34	Qualitativo	A UG IPASJM de Jerônimo Monteiro não efetuou no exercício de 2021, repasse com contribuições e subvenções. O repasse de auxilio está previsto na LOA Lei Municipal nº 1.800/2020. Para o item foi verificado o relatório de Empenhos no exercício de 2021, emitido pelo sistema Contabilidade Pública, com a verificação dos elementos de despesas e sub elementos de despesas. Também confrontado com o anexo da LOA que não previu rubricas orçamentárias de contribuição e subvenção para a UG IPASJM.	0	0	Auditoria de conformidade	1
039E0900001	Unidade Central	2.2.35	Qualitativo	A UG IPASJM de Jerônimo Monteiro não efetuou no exercício de 2021, repasse com contribuições e subvenções. O repasse de auxilio está previsto na LOA Lei Municipal nº 1.800/2020. Para o item foi verificado o relatório de Empenhos no exercício de 2021, emitido pelo sistema Contabilidade Pública, com a verificação dos elementos de despesas e sub elementos de despesas. Também confrontado com o anexo da LOA que não previu rubricas orçamentárias de contribuição e subvenção para a UG IPASJM.	0	0	Auditoria de conformidade	1
039E0900001	Unidade Central	2.5.3	Qualitativo	As alíquotas de contribuição previdenciária municipal estão previstas na Lei Municipal n° 1.163/2005 e na Lei Complementar Municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n° 1.163/2005, sobre a contribuição do RPPS, atendendo as Legislações Federais. Informação referente ao item 2.5.3	0	0	Auditoria de conformidade	1
039E0900001	Unidade Central	2.5.5	Qualitativo	Foi verificado que não existe instituído no Município uma guia para efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devida ao RPPS, pelas unidades gestoras. O Controle Interno já oficializou os gestores pela necessidade de instituição de guias própria. Informação referente ao item 2.5.5.	0	0	Auditoria de conformidade	1

Leg 2:
1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhorias do controle
3 - Procedimento aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções.

DEMONSTRATIVO DAS AVALIAÇÕES DA UG PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

	TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS REALIZADAS							
Unidade Gestora Avaliada	Processo Administrativo TCE	Data Evento/Ciência pela Autoridade Competente	Data de Instauração da TCE	Data de Envio da TCE ao TCEES	Fato Motivador da TCE [Leg 3]	Valor Original do Débito	Situação da TCE em 31/12 do Exercício da Prestação de Contas [Leg 4]	Motivo da Baixa da Respponsabilidade pelo Débito [Leg 5]

Leg 3:
1 - Omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos repassados mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congênere;
2 - Ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
3 - Ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens;
4 - Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
5 - Concessão irregular de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário.

Leg 4:
1 - Em instrução dentro do prazo;
2 - Em instrução fora do prazo;
3 - Em complementação de informações determinada pelo Tribunal de Contas;
4 - Finalizada.

Leg 5:
1 - Elisão da responsabilidade pelo dano inicialmente imputada ao responsável;
2 - Ausência de comprovação do dano;
3 - Arquivamento do processo por falta de pressupostos de instauração ou do seu desenvolvimento regular;
4 - Contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 621/2012;
5 - Quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS IMÓVEIS

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS em 25/03/2022 16:51

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS INTANGÍVEIS

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS em 25/03/2022 16:51

DECLARAÇÃO

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, não possui nenhuma justificativa de autoridade competente relativo a inobservância a estrita ordem cronológica.

Jerônimo Monteiro (ES),14 de março de 2022.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Data: 2022.03.19 17:35:01 -0300

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nº 5076/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ARQUIVOS

Assinado por ADRIANO CAROLO BORGES 25/03/2022 11:20
Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.14 00:28:11 -0300

Nota Técnica Atuarial

Fundo Financeiro

Município de Jerônimo Monteiro/ES

Brasília, dezembro de 2020.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

Fundo Financeiro

Município de Jerônimo Monteiro

Atuário Responsável:



Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

Brasília, dezembro de 2020.

Nota Técnica Atuarial do Fundo Financeiro....4
1. Objetivo....4
2. Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas. 4
2.1. Tábuas Biométricas: 4
2.2. Expectativa de Reposição de Servidores Ativos: 4
2.3. Composição Familiar: 4
2.4. Taxa de Juros Real: 4
2.5. Taxa de Crescimento do Salário por Mérito: 4
2.6. Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade: 4
2.7. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: 4
2.8. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários: 4
2.9. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios. 4
3. Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS. 5
4. Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS. 5
5. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial. 5
5.1. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples. 5
5.2. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura. 6
5.3. Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização. 6
5.4. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos). 6
5.5. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos). 6
5.6. Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros. 6
5.7. Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos. 7
5.8. Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas. 7
6. Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar 7
7. Parâmetros da Segregação da Massa, quando for o caso. 8

Nota Técnica Atuarial do Fundo Financeiro

1. Objetivo.

Esta Nota Técnica Atuarial (NTA) tem por objetivo apresentar as premissas atuariais, financeiras e demográficas utilizadas para a execução da Avaliação Atuarial para o Sistema Previdenciário do Município de Jerônimo Monteiro, bem como apresentar toda formulação matemática utilizada para o cálculo dos encargos previdenciários. A presente NTA apresenta todos os elementos mínimos previstos no Anexo da Instrução Normativa SPREV nº 005, de 21.12.2018.

2. Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.

2.1. Tábuas Biométricas:

Mortalidade Geral	IBGE-2019 segregada por sexo
Sobrevivência	IBGE-2019 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	IBGE-2019 segregada por sexo

A tábua de mortalidade IBGE é atualizada anualmente, com publicação no sítio eletrônico da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Desta forma, os cálculos serão sempre realizados com a tábua de mortalidade do IBGE mais recente.

2.2. Expectativa de Reposição de Servidores Ativos:

Não há previsão de reposição de servidores para este Fundo, visto que está em extinção.

2.3. Composição Familiar:

Foram utilizadas as informações contidas na base de dados disponibilizada.

2.4. Taxa de Juros Real:

a taxa real de juros de 0,00% ao ano.

2.5. Taxa de Crescimento do Salário por Mérito:

1,00% ao ano.

2.6. Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade:

0,00% ao ano.

2.7. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano:

0,00% ao ano.

2.8. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários:

100% ao ano.

2.9. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios.

100% ao ano.

3. Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS.

Benefício	Modalidade
Aposentadorias – por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Benefício Definido
Aposentadoria por Invalidez	Benefício Definido
Pensão por Morte de segurado Ativo	Benefício Definido
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Benefício Definido
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Benefício Definido

4. Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.

Benefício	Repartição Simples	Método
Aposentadorias – por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Repartição Simples	
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Simples	
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Simples	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Repartição Simples	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição Simples	

5. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial.

5.1. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples.

1. Aposen4.adorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade

$$AxF(CN) = \frac{\sum_{1}^{36} Custo_observado_Aposentadoria}{36}$$, Onde:

- Custo_Observado_Aposentadoria representa a despesa de aposentadoria observada nos últimos 36 meses no ente público em estudo

2. Aposentadorias – invalidez

$$AxF(CN) = \frac{\sum_{1}^{36} Custo_observado_Aposentadoria_Invalidez}{36}$$, Onde:

- Custo_Observado_Aposentadoria_invalidez representa a despesa de aposentadoria por invalidez observada nos últimos 36 meses no ente público em estudo

3. Pensão

$$AxF(CN) = \frac{\sum_{1}^{36} Custo_observado_Pensão}{36}$$, Onde:

- Custo_Observado_Aposentadoria_Pensão representa a despesa de aposentadoria por invalidez observada nos últimos 36 meses no ente público em estudo

5.2. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura.

Todos os benefícios são financiados em Repartição Simples.

5.3. Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização.

Todos os benefícios são financiados em Repartição Simples.

5.4. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos).

Custo Normal

$$VACF_{CN_Ente} = ({}^{t}CN - Cont_Serv) * VPSF_{x}$$

As variáveis contidas na fórmula acima representam:

$VPSF_{x}$ = Valor Atual dos Salários Futuros

Cont_Serv = Contribuição Normal do Servidor em termos percentuais

Custo Normal Total definido no item 5.8

5.5. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos).

Contribuição do Servidor Ativo

$$VACF_{CN_Ativo} = Cont_Serv * VPSF_{x}$$

Contribuição do Servidor Inativo

$$VACF_{CN_Inativo} = Cont_Serv_Inativo * VPBF_exced_{apos}$$

$VPBF_exced_{apos}$ =Benefício de aposentados que excedem o teto de benefício do INSS

Contribuição do Pensionista

$$VACF_{CN_pens} = Cont_Pensionista * VPBF_exced_{pens}$$

$VPBF_exced_{pens}$ =Benefício de pensionistas que excedem o teto de benefício do INSS

5.6. Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros.

$VPSF_x = \sum_{t=x}^{r-1} s(t) * {}_{t-x}p_x^{(T)} v^{t-x\,t}$ = Valor Presente de salários futuros de um servidor, na idade de admissão x até a idade *r – 1*

5.7. Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos.

$$RMBaC = \text{VPBF}_{\text{ATIVOS}} - VPCF_{\text{ATIVOS}}$$

$$RMBC = \text{VPBF}_{\text{APOSENT}} + \text{VPBF}_{\text{PENS}} - VPCF_{\text{APOSENT}} - VPCF_{\text{PENS}}$$

5.8. Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

Custo Normal Total

$$T(CN) = i\ (CN) + p\ (CN) + r\ (CN)$$

Custo Suplementar

6. Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar.

A estimativa de Compensação Previdenciária foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem.

Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 3,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

Assim, temos:

Benefícios Concedidos

$${}^{BC}(VPComprevF) = \text{VPBF} * 3{,}00\%$$

Onde:

VPBF = Valor Presente dos Benefícios Futuros dos atuais aposentados e pensionistas

Benefícios a Conceder

$${}^{BaC}(VPComprevF) = \text{VPBF}_{\text{Aposent-Fut}} \times 3\%$$

Onde:

VPBFAposent-Fut = Valor Presente dos Benefícios Futuros referente às aposentadorias futuras

7. Parâmetros da Segregação da Massa, quando for o caso.

Previsão legal: Lei Complementar nº 1.163, de 14 de julho de 2005.

A Segregação (ou segmentação) de massa considera dois grupos distintos, com as seguintes características:

Fundo Previdenciário

Quem participa:

Servidores admitidos a partir de 14/jul/05 (inclusive) e seus dependentes.

Como funciona:

Os servidores aposentados e pensionistas deste grupo têm seus benefícios pagos diretamente da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, e as contribuições dos servidores ativos são utilizadas para a composição da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (no caso de benefícios estruturados no Regime Financeiro de Capitalização) e da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (no caso de benefícios estruturados no Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura). Este fundo segue as diretrizes estabelecidas nesta Nota Técnica Atuarial e deve prever o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Fundo Financeiro

Quem participa:

Servidores admitidos até 14/jul/05 (exclusive) e seus dependentes.

Como Funciona:

Os servidores aposentados e pensionistas deste grupo têm seus benefícios pagos diretamente por uma Reserva Financeira, que será composta enquanto a receita proveniente da arrecadação das contribuições e do retorno dos investimentos realizados sobre esta Reserva Financeira for superior às despesas com o pagamento dos benefícios previdenciários. A partir da extinção desta Reserva Financeira, o Governo Municipal passará a arcar com o déficit financeiro apurado no período, até a sua extinção.

Para o cálculo do percentual referente ao Custo Normal de aposentadoria, foi considerada a totalidade dos servidores ativos, uma vez que a massa de servidores constante do grupo “Fundo Capitalizado” é crescente e tende a atingir a totalidade dos servidores ativos, preservando suas características médias.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.05.30 10:49:52 -0300

Nota Técnica Atuarial

Fundo Financeiro

Município de Jerônimo Monteiro/ES

Brasília, dezembro de 2021.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

Fundo Financeiro

Município de Jerônimo Monteiro

Atuário Responsável:



Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

Brasília, dezembro de 2021.

Nota Técnica Atuarial do Fundo Financeiro....4
1. Objetivo....4
2. Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas. 4
2.1. Tábuas Biométricas: 4
2.2. Expectativa de Reposição de Servidores Ativos: 4
2.3. Composição Familiar: 4
2.4. Taxa de Juros Real: 4
2.5. Taxa de Crescimento do Salário por Mérito: 4
2.6. Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade: 4
2.7. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: 4
2.8. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários: 4
2.9. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios. 4
3. Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS. 5
4. Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS. 5
5. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial. 5
5.1. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples. 5
5.2. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura. 6
5.3. Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização. 6
5.4. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos). 6
5.5. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos). 6
5.6. Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros. 6
5.7. Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos. 7
5.8. Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas. 7
6. Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar 7
7. Parâmetros da Segregação da Massa, quando for o caso. 8

Nota Técnica Atuarial do Fundo Financeiro

1. Objetivo.

Esta Nota Técnica Atuarial (NTA) tem por objetivo apresentar as premissas atuariais, financeiras e demográficas utilizadas para a execução da Avaliação Atuarial para o Sistema Previdenciário do Município de Jerônimo Monteiro, bem como apresentar toda formulação matemática utilizada para o cálculo dos encargos previdenciários. A presente NTA apresenta todos os elementos mínimos previstos no Anexo da Instrução Normativa SPREV nº 005, de 21.12.2018.

2. Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.

2.1. Tábuas Biométricas:

Mortalidade Geral	IBGE-2020 segregada por sexo
Sobrevivência	IBGE-2020 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	IBGE-2020 segregada por sexo

A tábua de mortalidade IBGE é atualizada anualmente, com publicação no sítio eletrônico da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Desta forma, os cálculos serão sempre realizados com a tábua de mortalidade do IBGE mais recente.

2.2. Expectativa de Reposição de Servidores Ativos:

Não há previsão de reposição de servidores para este Fundo, visto que está em extinção.

2.3. Composição Familiar:

Foram utilizadas as informações contidas na base de dados disponibilizada.

2.4. Taxa de Juros Real:

a taxa real de juros de 0,00% ao ano.

2.5. Taxa de Crescimento do Salário por Mérito:

1,00% ao ano.

2.6. Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade:

0,00% ao ano.

2.7. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano:

0,00% ao ano.

2.8. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários:

100% ao ano.

2.9. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios.

100% ao ano.

3. Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS.

Benefício	Modalidade
Aposentadorias – por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Benefício Definido
Aposentadoria por Invalidez	Benefício Definido
Pensão por Morte de segurado Ativo	Benefício Definido
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Benefício Definido
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Benefício Definido

4. Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.

Benefício	Repartição Simples	Método
Aposentadorias – por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Repartição Simples	
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Simples	
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Simples	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Repartição Simples	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição Simples	

5. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial.

5.1. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples.

1. Aposen4.adorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade

$$AxF(CN) = \frac{\sum_{1}^{36} Custo_observado_Aposentadoria}{36}$$, Onde:

- Custo_Observado_Aposentadoria representa a despesa de aposentadoria observada nos últimos 36 meses no ente público em estudo

2. Aposentadorias – invalidez

$$AxF(CN) = \frac{\sum_{1}^{36} Custo_observado_Aposentadoria_Invalidez}{36}$$, Onde:

- Custo_Observado_Aposentadoria_invalidez representa a despesa de aposentadoria por invalidez observada nos últimos 36 meses no ente público em estudo

3. Pensão

$$AxF(CN) = \frac{\sum_{1}^{36} Custo_observado_Pensão}{36}$$, Onde:

- Custo_Observado_Aposentadoria_Pensão representa a despesa de aposentadoria por invalidez observada nos últimos 36 meses no ente público em estudo

5.2. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura.

Todos os benefícios são financiados em Repartição Simples.

5.3. Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização.

Todos os benefícios são financiados em Repartição Simples.

5.4. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos).

Custo Normal

$$VACF_{CN_Ente} = ({}^{t}CN - Cont_Serv) * VPSF_{x}$$

As variáveis contidas na fórmula acima representam:

$VPSF_{x}$ = Valor Atual dos Salários Futuros

Cont_Serv = Contribuição Normal do Servidor em termos percentuais

Custo Normal Total definido no item 5.8

5.5. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos).

Contribuição do Servidor Ativo

$$VACF_{CN_Ativo} = Cont_Serv * VPSF_{x}$$

Contribuição do Servidor Inativo

$$VACF_{CN_Inativo} = Cont_Serv_Inativo * VPBF_exced_{apos}$$

$VPBF_exced_{apos}$ =Benefício de aposentados que excedem o teto de benefício do INSS

Contribuição do Pensionista

$$VACF_{CN_pens} = Cont_Pensionista * VPBF_exced_{pens}$$

$VPBF_exced_{pens}$ =Benefício de pensionistas que excedem o teto de benefício do INSS

5.6. Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros.

$VPSF_x = \sum_{t=x}^{r-1} s(t) * {}_{t-x}p_x^{(T)} v^{t-x\,t}$ = Valor Presente de salários futuros de um servidor, na idade de admissão x até a idade *r – 1*

5.7. Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos.

$$RMBaC = \text{VPBF}_{\text{ATIVOS}} - VPCF_{\text{ATIVOS}}$$

$$RMBC = \text{VPBF}_{\text{APOSENT}} + \text{VPBF}_{\text{PENS}} - VPCF_{\text{APOSENT}} - VPCF_{\text{PENS}}$$

5.8. Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

Custo Normal Total

$$T(CN) = i\ (CN) + p\ (CN) + r\ (CN)$$

Custo Suplementar

6. Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar.

A estimativa de Compensação Previdenciária foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem.

Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 3,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

Assim, temos:

Benefícios Concedidos

$${}^{BC}(VPComprevF) = \text{VPBF} * 3{,}00\%$$

Onde:

VPBF = Valor Presente dos Benefícios Futuros dos atuais aposentados e pensionistas

Benefícios a Conceder

$${}^{BaC}(VPComprevF) = \text{VPBF}_{\text{Aposent-Fut}} \times 3\%$$

Onde:

VPBFAposent-Fut = Valor Presente dos Benefícios Futuros referente às aposentadorias futuras

7. Parâmetros da Segregação da Massa, quando for o caso.

Previsão legal: Lei Complementar nº 1.163, de 14 de julho de 2005.

A Segregação (ou segmentação) de massa considera dois grupos distintos, com as seguintes características:

Fundo Previdenciário

Quem participa:

Servidores admitidos a partir de 14/jul/05 (inclusive) e seus dependentes.

Como funciona:

Os servidores aposentados e pensionistas deste grupo têm seus benefícios pagos diretamente da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, e as contribuições dos servidores ativos são utilizadas para a composição da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (no caso de benefícios estruturados no Regime Financeiro de Capitalização) e da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (no caso de benefícios estruturados no Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura). Este fundo segue as diretrizes estabelecidas nesta Nota Técnica Atuarial e deve prever o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Fundo Financeiro

Quem participa:

Servidores admitidos até 14/jul/05 (exclusive) e seus dependentes.

Como Funciona:

Os servidores aposentados e pensionistas deste grupo têm seus benefícios pagos diretamente por uma Reserva Financeira, que será composta enquanto a receita proveniente da arrecadação das contribuições e do retorno dos investimentos realizados sobre esta Reserva Financeira for superior às despesas com o pagamento dos benefícios previdenciários. A partir da extinção desta Reserva Financeira, o Governo Municipal passará a arcar com o déficit financeiro apurado no período, até a sua extinção.

Para o cálculo do percentual referente ao Custo Normal de aposentadoria, foi considerada a totalidade dos servidores ativos, uma vez que a massa de servidores constante do grupo “Fundo Capitalizado” é crescente e tende a atingir a totalidade dos servidores ativos, preservando suas características médias.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.14 00:28:11 -0300

PARECER ATUARIAL

CONCLUSIVO

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

LÓGICA CONSULTORIA ATUARIAL

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/dez/2021

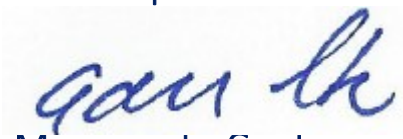
Data de Elaboração:

03/fev/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2021.000154.1
Fundo Financeiro: 2021.000154.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

PARECER ATUARIAL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do IPASJM.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Município, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Município.

c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com a Idade Normal de Entrada e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade de ajustes.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 6,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

f) Composição e características dos Ativos garantidores.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica, totaliza R$ 15.183.470,73 é composto por totalmente por renda fixa:

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Atualmente, existem 145 servidores vinculados ao Fundo Previdenciário com data de admissão após 14/jul/05, 2 aposentados e 1 pensionistas. O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R$ 11.087.457,44 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R$ 15.183.470,73, há um Superávit de R$ 4.096.013,29. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado integralmente na conta “Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário”, equivalente a 25% das Reservas Matemáticas.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a manutenção das alíquotas de contribuição vigentes, conforme abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- **contribuições mensais do Município: 18,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos à título de Custo Normal.

j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 1,36% pontos percentuais no número de participantes ativos, 02 servidores. Paralelo a isto, houve redução do número de servidores aposentados, 01, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 8,72%no gasto com pessoal.
- diminuição de 17,90% no valor de Provisão Matemática de Benefícios Concedidos em função da queda da folha de benefícios, em 24,25%.
- aumento de 27,49% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, em 9,99%; e da queda da taxa de juros utilizada no cálculo, de 5,46% em 2020 para 4,98% em 2021; e
- diminuição de 22,81% do valor de Superávit, visto que o aumento de 3,74% do Ativo Líquido do plano não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento das Provisões Matemáticas, em 18,85%.

k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de queda da taxa básica de juros, há uma maior dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possível observar no ano de 2021).

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.



Adilson Moraes da Costa

Atuário Miba 1.032 MTE/RJ

PARECER ATUARIAL – FUNDO FINANCEIRO

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do IPASJM.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Município, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Município.

c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com a Idade Normal de Entrada e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade de ajustes. O item 13 deste relatório traz a Análise de Sensibilidade dos resultados em função de alteração nas hipóteses atuariais.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 6,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

f) Composição e características dos Ativos garantidores.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica totaliza R$ 10.756,35, composto totalmente por saldo em conta corrente.

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Atualmente, existem 164 servidores vinculados ao Fundo Financeiro com data de admissão após 14/jul/05, 79 aposentados e 25 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

A despesa previdenciária deste grupo é superior a soma do patrimônio e a receita de contribuição, havendo, a necessidade de complementação financeira do Município. No entanto, a longo prazo, esses gastos começarão a reduzir gradativamente até a completa extinção do grupo.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a manutenção das alíquotas de contribuição e Plano de Amortização vigentes, conforme abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- **contribuições mensais do Município: 18,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos à título de Custo Normal.

j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

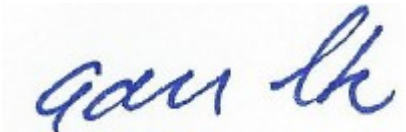
- redução de 5,75% pontos percentuais no número de participantes ativos, 10 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 8, e aumento de pensões, 4, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 5,21% no gasto com pessoal.

k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de queda da taxa básica de juros, há uma maior dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possível observar no ano de 2021).

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.



Adilson Moraes da Costa

Atuário Miba 1.032 MTE/RJ

HUMBERTO GASPAR
REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.24 19:45:38 -0300

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1

Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Humberto Gaspar Reis, relativo ao exercício de 2021, com objetivo de aprovar a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do IPASJM.

De acordo com as peças que integram a Prestação de Contas Anual do exercício de 2021, após a análise pelos membros do Conselho Fiscal, conclui - se que a execução orçamentária, financeira, patrimonial e concessão de benefícios encontram- se regidos pelos Princípios aministrativos e pela legislação vigente.

Jerônimo Monteiro, 21 de março de 2022.

Sérgio Ivan Rinaldi

Presidente do Conselho Fiscal

PROJEÇÃO ATUARIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL

PLANO FINANCEIRO

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior) + (c)
2021	1.808.630,81	4.279.680,88	-2.471.050,07	10.756,35
2022	1.994.821,17	4.374.086,41	-2.379.265,24	-2.368.508,89
2023	1.883.888,49	4.705.419,12	-2.821.530,63	-5.190.039,52
2024	1.818.461,93	4.854.943,04	-3.036.481,11	-8.226.520,63
2025	1.745.197,28	5.024.306,52	-3.279.109,24	-11.505.629,87
2026	1.685.613,94	5.132.092,04	-3.446.478,10	-14.952.107,97
2027	1.600.240,12	5.329.045,59	-3.728.805,47	-18.680.913,44
2028	1.505.959,59	5.551.355,11	-4.045.395,52	-22.726.308,96
2029	1.379.896,28	5.885.632,24	-4.505.735,96	-27.232.044,92
2030	1.296.472,13	6.049.281,53	-4.752.809,40	-31.984.854,32
2031	1.215.434,05	6.196.212,36	-4.980.778,31	-36.965.632,63
2032	1.105.620,02	6.445.635,86	-5.340.015,84	-42.305.648,47
2033	994.653,10	6.691.846,38	-5.697.193,28	-48.002.841,75
2034	895.370,15	6.887.324,18	-5.991.954,03	-53.994.795,78
2035	817.475,43	6.995.394,58	-6.177.919,15	-60.172.714,93
2036	746.907,62	7.069.786,94	-6.322.879,32	-66.495.594,25
2037	683.707,39	7.110.145,55	-6.426.438,16	-72.922.032,41
2038	648.869,74	7.036.835,31	-6.387.965,57	-79.309.997,98
2039	588.832,40	7.053.818,85	-6.464.986,45	-85.774.984,43
2040	560.521,79	6.944.249,74	-6.383.727,95	-92.158.712,38
2041	527.299,16	6.848.069,70	-6.320.770,54	-98.479.482,92
2042	501.679,19	6.717.218,32	-6.215.539,13	-104.695.022,05
2043	466.324,13	6.617.729,43	-6.151.405,30	-110.846.427,35

Assinado por 1 pessoa: HUMBERTO GASPAR REIS
25/03/2022 16:51

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior) + (c)
2044	449.707,66	6.440.988,62	-5.991.280,96	-116.837.708,31
2045	425.420,28	6.287.725,26	-5.862.304,98	-122.700.013,29
2046	404.785,33	6.114.780,79	-5.709.995,46	-128.410.008,75
2047	387.738,08	5.922.649,26	-5.534.911,18	-133.944.919,93
2048	374.191,14	5.711.963,42	-5.337.772,28	-139.282.692,21
2049	353.034,94	5.525.373,24	-5.172.338,30	-144.455.030,51
2050	335.500,95	5.320.357,10	-4.984.856,15	-149.439.886,66
2051	321.467,38	5.097.813,63	-4.776.346,25	-154.216.232,91
2052	307.241,87	4.872.226,15	-4.564.984,28	-158.781.217,19
2053	292.852,38	4.644.038,30	-4.351.185,92	-163.132.403,11
2054	278.332,27	4.413.779,21	-4.135.446,94	-167.267.850,05
2055	263.717,36	4.182.016,61	-3.918.299,25	-171.186.149,30
2056	249.055,21	3.949.504,94	-3.700.449,73	-174.886.599,03
2057	234.394,76	3.717.020,28	-3.482.625,52	-178.369.224,55
2058	219.787,26	3.485.375,36	-3.265.588,10	-181.634.812,65
2059	205.286,99	3.255.430,80	-3.050.143,81	-184.684.956,46
2060	190.951,62	3.028.101,15	-2.837.149,53	-187.522.105,99
2061	176.837,72	2.804.283,67	-2.627.445,95	-190.149.551,94
2062	163.004,08	2.584.910,56	-2.421.906,48	-192.571.458,42
2063	149.509,21	2.370.909,54	-2.221.400,33	-194.792.858,75
2064	136.407,01	2.163.135,46	-2.026.728,45	-196.819.587,20
2065	123.748,85	1.962.402,93	-1.838.654,08	-198.658.241,28
2066	111.586,19	1.769.528,15	-1.657.941,96	-200.316.183,24
2067	99.965,29	1.585.244,53	-1.485.279,24	-201.801.462,48
2068	88.925,41	1.410.174,63	-1.321.249,22	-203.122.711,70

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior) + (c)
2069	78.494,82	1.244.766,81	-1.166.271,99	-204.288.983,69
2070	68.686,79	1.089.231,72	-1.020.544,93	-205.309.528,62
2071	59.517,76	943.829,61	-884.311,85	-206.193.840,47
2072	51.019,65	809.067,04	-758.047,39	-206.951.887,86
2073	43.220,29	685.385,14	-642.164,85	-207.594.052,71
2074	36.129,95	572.947,08	-536.817,13	-208.130.869,84
2075	29.755,81	471.866,16	-442.110,35	-208.572.980,19
2076	24.105,34	382.261,37	-358.156,03	-208.931.136,22
2077	19.177,92	304.122,48	-284.944,56	-209.216.080,78
2078	14.955,71	237.166,89	-222.211,18	-209.438.291,96
2079	11.408,89	180.921,68	-169.512,79	-209.607.804,75
2080	8.495,71	134.724,54	-126.228,83	-209.734.033,58
2081	6.154,69	97.600,79	-91.446,10	-209.825.479,68
2082	4.319,05	68.491,38	-64.172,33	-209.889.652,01
2083	2.926,91	46.414,87	-43.487,96	-209.933.139,97
2084	1.912,51	30.328,51	-28.416,00	-209.961.555,97
2085	1.201,39	19.051,64	-17.850,25	-209.979.406,22
2086	723,34	11.470,70	-10.747,36	-209.990.153,58
2087	419,46	6.651,83	-6.232,37	-209.996.385,95
2088	235,99	3.742,41	-3.506,42	-209.999.892,37
2089	127,34	2.019,31	-1.891,97	-210.001.784,34
2090	64,64	1.025,04	-960,40	-210.002.744,74
2091	29,86	473,46	-443,60	-210.003.188,34
2092	11,43	181,41	-169,98	-210.003.358,32
2093	3,06	48,50	-45,44	-210.003.403,76

PROJEÇÃO ATUARIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior) + (c)**
2094	**0,44**	**6,99**	**-6,55**	-210.003.410,31
2095	**0,02**	**0,35**	**-0,33**	-210.003.410,64

Notas:

1 - Projeção atuarial elaborada com Data Base em 31/12/2021 e Data de Cálculo em 01/01/2022

2 - Atuário responsável pela projeção: 00682059706.AdilsonMoraesDaCosta

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.22 14:21:13 -0300

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXERCÍCIO 2021

Em atendimento ao anexo III da Instrução Normativa nº 068/2020 do TCEES, eu **HUMBERTO GASPAR REIS** diretor do RPPS, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 903.901.567-87 e da SPTC/ES nº 865.458, residente e domiciliado neste Município, **ATESTO TER TOMADO CONHECIMENTO DAS CONCLUSÕES CONTIDAS NO RELUCI PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELO CONTROLE INTERNO e RELACI – RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO CONTROLE INTERNO**. Das Unidades Gestoras IPASJM, Fundo de Previdência e Fundo Financeiro.

HUMBERTO GASPAR REIS
Diretor do RPPS

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.22 14:21:14 -0300

ANEXO III DA IN 68/2020 – CONTAS DOS INSTITUTOS PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS (RPPS EM ATIVIDADE E OS EM EXTINÇÃO)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELACI – Anexo III

EXERCÍCIO 2021

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ORGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORADE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO IPASJM

RELATÓRIO

Emitente: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Gestora: FUNDO FINANCEIRO - IPASJM Jerônimo Monteiro

Gestor responsável: HUMBERTO GASPAR REIS

Exercício: 2021

1. INTRODUÇÃO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro referente à Unidade Gestora FUNDO FINANCEIRO - IPASJM, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2021) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta do Controle Interno.

Este documento foi elaborado em cumprimento das exigências legais, de acordo com a previsão do Anexo III da Instrução Normativa TCEES nº 068/2020, bem como a alínea “b”, do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de novembro de 2011 – LAI – Lei de Acesso a Informação, Lei Municipal nº 1.441/2012 alterada pela Lei nº 1.463/2013.

Nos tópicos seguintes, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – Ano 2021, será apresentada a composição da UCCI Unidade Central do Controle Interno no exercício de 2021, a descrição das ações de auditoria e outros procedimentos realizados, os fatos relevantes que impactaram a auditoria interna, a descrição das ações de capacitação

realizadas ao longo do ano de 2021 e as Tomadas de Contas Especiais e Procedimentos Administrativos instaurados nos moldes da Instrução Normativa TCEES nº 32/2014.

1.1. Quadro de Pessoal da Equipe de Controle Interno Municipal

No exercício de 2021, o quadro de servidores pertencentes à Unidade Central de Controle Interno, que atuou na Controladoria Geral do Município, foi o seguinte:

Setor	Nome	Vínculo	Cargo	Formação
UCCI	Dayani Bittencourt	Efetiva cedida ao Município	Controlador Geral Municipal	Ciências Contábeis especialização em Gestão Pública

1.2. Pontos de Controle sugeridos pela Tabela Referencial 7 do Anexo III da IN TC nº 68/2020.

A seguir apresentamos os pontos de controle que foram verificados para a PCA 2020:

2. Itens de abordagem complementar						
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	**Ponto de controle**	**Base legal**	**Processo Administrativo analisado**	**Procedimento**	**Universo de Controle**	**Amostra Selecionada**
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 22/03/22 Lei Municipal nº 1.800/2020 LOA	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2021 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.
2.2.35	Despesa - subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 22/03/22 Lei Municipal nº	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2021 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.

			1.800 LOA			
2.5. Gestão Previdenciária						
Código	**Ponto de controle**	**Base legal**	**Processo Administrativo analisado**	**Procedimento**	**Universo de Controle**	**Amostra Selecionada**
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Lei Municipal n° 1.163/2005 Lei complementar municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n° 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Lei Municipal n° 1.163/2005 Lei complementar municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n° 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Alíquotas de contribuição no exercício de 2020 Janeiro a Dezembro 14%
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciária	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Processo de pagamento de Folha de pagamento e Contribuição ao RPPS.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Guias de deposito bancário em favor do IPASJM	Guias geradas diretamente no setor de RH. Informações efetuadas no processo de pagamento.

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de análises de conformidade, constantes no item 3.2 do Anexo III da IN TC nº 068/2020, apenas os pontos que estão elencados na tabela que trata o item 1.1 foram avaliados pelo Controle Interno.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno, visto que não foi efetuada auditoria nos pontos sugeridos no exercício de 2021, como também não foram entregues todas as peças da PCA/2021 para a serem analisadas.

Os pontos analisados foram feitos por verificação documental por Conformidade, conforme sugerido, os procedimentos e achados estão no RELUCI Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno.

2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

No ano de 2021, a Unidade Central de Controle Interno foi responsável pela realização das auditorias e acompanhamento de tomada de contas especiais, bem como pelas análises em processos de pagamentos de empresas prestadoras de serviços terceirizados, de convênios, além dos processos de licitação de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

2.1. Emissão de Análises Técnicas em Processos Administrativos.

A controladoria interna no exercício de 2021 emitiu análises técnicas em processos administrativos da UG IPASJM, acompanhando as demandas, comunicando os gestores superiores quanto da necessidade de tomadas de decisão.

A controladoria interna acompanhou as demandas provenientes do Ministério Público Estadual e Federal, do Tribunal de Contas do Espírito Santo e Federal no exercício de 2021.

2.2. Auditoria Interna

O Município de Jerônimo Monteiro aprovou pelo Decreto Municipal nº 6.555/2021 o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021, no qual foram planejadas as ações de auditoria para execução durante o exercício.

No PAAI/2021 ficou disponibilizado que seria efetuado analise de conformidades nas contas da IPASJM, com vista a atender a PCA/2021.

3. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

A UCCI não foi demandada no exercício de 2021 para nenhuma Tomada de Contas relativo a Unidade Gestora do IPASJM, não tomando conhecimento se existiu qualquer procedimento nesse sentido.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme os resultados apresentados neste relatório ficam evidenciados que as atividades da Unidade de Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro, no ano de 2021, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão do IPASJM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

A UCCI encontrou bastante dificuldade de exercer suas atividades no exercício de 2021. Durante o exercício de 2021, devido às dificuldades financeiras e o atendimento ao limite de gasto com pessoal, não foi preenchido o cargo de Auditor de Controle Interno. Não tendo sido efetuada auditoria interna na Unidade Gestora do IPASJM.

O Controle Interno atende a Prefeitura, a Câmara, o RPPS, o Fundo Municipal de Saúde e o SAAE, sendo o controle interno composto por um único servidor, prejudicando as atividades no exercício de 2021.

Diante do exposto, o Controle Interno com o intuito de exercer com fidedignidade, eficiência e eficácia suas atividades está buscando junto à administração alternativas para atender a legislação vigente.

Jerônimo Monteiro – ES, 22 de março de 2022.

DAYANI BITTENCOURT
Controladora Geral do Municipal
Decreto nº 6.459/2021
Nº Funcional 002837

RELCENS

RELATÓRIO DA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

Unidade Gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro – IPASJM.
Exercício: 2021.

Em 2021 não foi realizado o censo previdenciário, recadastramento e prova de vida por medidas de prevenção da transmissão do vírus da COVID 2019

Jerônimo Monteiro (ES), 31 de dezembro de 2021.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.19 23:31:00 -0300

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nº 5076/2017

Diário Oficial Eletrônico
Município de Jerônimo Monteiro –ES
Poder Executivo
Jerônimo Monteiro, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV| Nº 1478–Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787

Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.05.30 10:50:11 -0300

DECRETO Nº 6.743/2021

Institui o recadastramento anual de servidores públicos ativos, em licença, afastados ou sob quaisquer das concessões previstas em lei, no âmbito da Administração Publica Direta.

0 Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais de servidores publicos;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o recadastramento anual de servidores publicos ativos, em licença, afastados ou sob quaisquer das concessões previstas em lei, no âmbito da administração Direta, que recebam transferéncia do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal.

Art. 2° Os servidores públicos ativos, em licença, afastados ou sob quaisquer das concessões previstas em lei, deverão se recadastrar anualmente a partir de setembro até novembro do atual exercício, sendo a entrega de documentos feita conforme a ordem dos meses de aniversário: **Setembro** entregam-se os aniversariantes de janeiro, fevereiro, março e abril; **Outubro** entregam-se os aniversariantes de maio, junho, julho e agosto; **Novembro** entregam-se os aniversariantes de setembro, outubro, novembro e dezembro , com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§ 1 - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se também aos servidores públicos afastados, cedidos e licenciados.

§ 2° - O servidor em gozo de Licença médica que o impossibilite de proceder ao recadastramento, deve apresentar o laudo médico comprobatório, perante o setor responsável pela gestão de pessoas do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado, ficando obrigado a realizar o seu recadastramento quando do retorno as atividades laborais.

§ 3° - No caso de servidores públicos que cumulem cargo, emprego ou função públicos, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 3° - O recadastramento anual de que trata este Decreto deverá ser feito, por formulário eletrônico próprio disponível no site oficial da prefeitura municipal e em forma impressa no de recursos humanos.

§ 1 - O recadastramento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser validado pelo responsável do setor de departamento pessoal mediante a entrega da cópia dos documentos que foram alterados.

§ 2 - A partir do ano de 2022, sempre que o recadastramento anual resultar em alteração da ficha funcional, o recadastrando deve acostar o respectivo documento comprobatório, na respectiva data (MÊS) de seu aniversário.

§ 3 - Compete ao responsável pelo setor de departamento de pessoal do respectivo orgão ou entidade validar os dados alterados, mediante averiguação do documento apresentado.

Art. 4° Os servidores públicos ativos que nâo se recadastrarem nos meses mencionados anteriormente, terão suspensos seus vencimentos ou salários até que se efetue o recadastramento.

Parágrafo único - O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 5° Responderá penal e administrativamente os servidores públicos que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações, falsas, incorretas ou incompletas.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2021.

SERGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Procurador Geral

NABI D'LEON MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 003/2014

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO E CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE JERONIMO MONTEIRO – ES.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal n.º 1.163/2005.

RESOLVE:

Art. 1°. Disciplinar o recadastramento e o censo previdenciário dos servidores inativos e pensionistas do Município de Jerônimo Monteiro / ES, que serão efetuados na forma desta Instrução Normativa e seus Anexos I, II.

I - O recadastramento e o censo previdenciário de que tratam o caput deste artigo deverão ser realizados pessoalmente pelo beneficiário na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jerônimo Monteiro / ES – **IPASJM**, por meio de formulário próprio, Anexo II;

II - Nos casos específicos em que haja a incapacidade temporária ou definitiva dos beneficiários com incidência de impossibilidade de locomoção, o recadastramento e o censo previdenciária serão realizados no domicílio do mesmo;

III – A visita domiciliar será realizada por qualquer servidor do **IPASJM**;

IV – O recadastramento do pensionista menor de 18 (dezoito) anos deverá ser realizado pelo representante legal, exigindo-se a presença do menor.

V – Nos casos de menor representado, por tutor ou menor sob guarda, deverão, respectivamente, ser apresentado documento de identidade oficial do tutor e termo original de tutela; bem como documento de identidade oficial do respectivo detentor da guarda e termo original desta;

Art. 2°. É admitido o recadastramento mediante Declaração de Vida, somente para os beneficiários que residam de forma permanente em Estado Federado diverso da sede do **IPASJM,** ou que residam fora Brasil.

§ 1.º - Os aposentados e pensionistas residentes fora do Estado deverão encaminhar ao **IPASJM** Declaração de Vida feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do recadastramento, contendo: os dados pessoais, telefones de contato, endereço e estado civil;

§ 2.º - Os aposentados e pensionistas residentes fora do país deverão apresentar ao **IPASJM** Declaração Original de Vida expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países, contendo: os dados pessoais, telefones de contato, endereço e estado civil;

Art. 3°. Os formulários deverão obrigatoriamente ser preenchidos por servidor do **IPASJM**, anualmente no mês de aniversário do servidor inativo ou pensionista, com apresentação obrigatória dos documentos constantes desta Instrução Normativa no anexo I, ou em casos excepcionais de convocação geral de aposentados e pensionistas.

I - O procedimento de recadastramento deverá ser acompanhado do fornecimento de cópias de documentos pessoais, quando necessário;

II -. Considera-se comprovante de residência para os fins desta Instrução Normativa: contas de consumo de energia elétrica, água ou telefonia dos últimos três meses da data do procedimento de recadastramento;

Art. 4º - Independente do procedimento de recadastramento é obrigatório comunicar ao **IPASJM** qualquer alteração dos dados cadastrais.

Art. 5°. Cumpre ao servidor inativo ou pensionista prestar as informações com clareza e fidelidade, assinando o formulário e as declarações no campo próprio, ficando o mesmo responsável por qualquer erro ou omissão de dados no recadastramento.

Art. 6º. Os servidores inativos e pensionistas que não comparecerem ao recadastramento no mês de seu aniversário, terá o pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão suspensos, até a pronta regularização cadastral.

§ 1.º – O **IPASJM** divulgará edital no sitio do **IPASJM** e no Mural da Prefeitura Municipal, contendo a relação dos aposentados e pensionistas sujeitos à suspensão do benefício, no início do mês subsequente à data base do recadastramento.

§ 2.º - Após a regularização cadastral, o pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão suspensos acontecerá por meio de folha suplementar, conforme a previsão legal de Portaria/ IPASJM especifica, onde a data do pagamento será estipulada.

Art. 7°. Caso sejam verificadas irregularidades através do recadastramento, o **IPASJM** promoverá as medidas que forem necessárias para a devida regularização.

Parágrafo único. Os casos de irregularidades serão resolvidos pela Diretoria Executiva em conjunto com a Assessoria Jurídica do **IPASJM**;

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JERÔNIMO MONTEIRO, 25 de março de 2014.

JOSE GUILHERME JUNGER DELÔGO
Diretor Executivo do IPASJM

ANEXO I

RELAÇÂO DE DOCUMENTOS

- ☐ 1. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;*
- ☐ 2. C P F; *
- ☐ 3. Cartão do PASEP / PIS;*
- ☐ 4. Carteira de Identidade;*
- ☐ 5. Carteira Profissional - CTPS;
- ☐ 6. Título de Eleitor;*
- ☐ 7. Comprovante de Residência (preferência conta de telefone);*
- ☐ 8. Certificado de Reservista;
- ☐ 9. Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- ☐ 10. Certidão de Óbito do Servidor Originário da Pensão (no caso de pensionista);*

OBS.:

*** Itens de apresentação obrigatória.**

Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia em papel A-4, não necessitando de autenticação.

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPASJM -Tel: (28)3558-1370

PREENCHA O FORMULÁRIO E MARQUE COM UM X AS OPÇÕES CORRESPONDENTES

X	PENSIONISTA		INATIVO		REPRESENTANTE LEGAL

1	NOME:						2	SEXO:		M	F
3	CARGO / FUNÇÃO:							MATRÍCULA:			
4	D. NASCIMENTO:					5	CIDADE / UF:				
6	ESTADO CIVIL:		SOLTEIRO (A)		CASADO (A)		VIÚVO (A)		DIVORCIADO (A)		UNIÃO ESTÁVEL
7	CÔNJUGE:										
8	CI:			ÓRGÃO / UF:				DATA EMISSÃO:			
9	CPF:					OBSERVAÇÕES:					

10	ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
N.º		COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CEP:		CIDADE / UF:			
TELEFONES:	R.( )	/C.( )		E-MAIL:	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIAL JUNTO AO MUNICIPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -IPASJM, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.163/2005 QUE SÃO MEUS DEPENDENTES LEGAIS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS:

11	DEPENDENTES			
N.º	NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	CPF OU CI

12	PENSIONISTA DO EX-SERVIDOR:										
TIPO:		CÔNJUGE		FILHO		PAIS		OUTROS:			
DESDE:						OBSERVAÇÕES:					
13	REPRESENTANTE LEGAL:			TUTOR		CURADOR		GENITOR		OUTRO:	
NOME:											
CI:				ÓRGÃO / UF:				DATA EMISSÃO:			
CPF:				ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CEP:				TELEFONES:			

14	POSSUI OUTRO VÍNCULO:		SIM		NÃO
	PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (P.M.G.)				PÚBLICO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
	NO REGIME GERAL (RGPS)				PÚBLICO - EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO

OBS.: CASO POSSUA OUTRO VÍNCULO DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, FAVOR ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

15	OBSERVAÇÕES:	

DECLARO, SOB PENA DA LEI, QUE OS DADOS INFORMADOS NESTE FORMULÁRIO CORRESPONDEM À EXPRESSÃO DA VERDADE.

O BENEFICIÁRIO DEVERÁ COMPARECER ANUALMENTE NO IPASJM, NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO PARA NOVO RECADASTRAMENTO.

RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO

RECADASTRADO

Data: / /

IDENTIFICAÇÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

RELATÓRIO DETALHADO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS DO RPPS VIGENTES NO EXERCÍCIO 2021

O Plano de Custeio do IPASJM vigente no exercício de 2021 está estabelecido na legislaçãc 1.163/2005 alterada pela lei 003/2020 e compreende as seguintes receitas:

PLANO DE CUSTEIO				
Receita[1]	Alíquota	Fundamentação Legal		
		Nº Lei	Data Lei	Artigo da Lei
Contribuição Ativo	14%	1.163/2005	14/07/2005	88
Contribuição Inativo	14%	1.163/2005	14/07/2005	89
Contribuição Pensionista	14%	1.163/2005	14/07/2005	89
Contribuição Patronal	18%	1.163/2005	14/07/2005	90
Aporte Financeiro		1.163/2005	14/07/2005	92

Já o Plano de Benefícios do *IPASJM* vigente no *exercício 2021* está estabelecido na legislaçãc 1.163/2005 e alterações e compreende os seguintes benefícios:

PLANO DE BENEFÍCIOS			
Benefício	Fundamentação Legal		
	Nº Lei	Data Lei	Artigo da Lei
Aposentadoria por invalidez	1.163/2005	14/07/2005	19
Aposentadoria compulsória	1.163/2005	14/07/2005	19
Aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade	1.163/2005	14/07/2005	19
Pensão por morte	1.163/2005	14/07/2005	19

Jerônimo Monteiro, ES, 31 de dezembro de 2021

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787

Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.19 23:31:31 -0300

RELATÓRIO DE GESTAO
EXERCÍCIO 2021

Com o objetivo de atender ao disposto na Instrução Normativa n° 68 de 08 de dezembro de 2020, do TCEES, que dispõe sobre a prestação de contas anual, apresentamos o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021 do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Jerónimo Monteiro, que tem como finalidade permitir uma visão sistêmica da conformidade e do desempenho dos atos de gestão acerca das características previdenciária, orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, praticados pelo seu Diretor.

GESTAO PREVIDENCIARIA

O Controle interno é exercido pela Controladoria Geral do Município.

Plano de custeio do RPPS e a sua respectiva base legal:
PLANO DE CUSTEIO
Receita Alíquota
Fundamentação Legal
N° Lei Data Lei Artigo da Lei
Patronal 18% 1.163/2005 14/07/2005 88 a 90
Segurado Ativo, Inativo e Pensionista 11% 1.163/2005 14/07/2005 88 a 90
Transferência Financeira aporte 1.163/2005 14/07/2005 92 a 93

Plano de benefícios do RPPS e a base legal:
PLANO DE BENEFÍCIOS
Beneficio
Fundamentação Legal
N° Lei Data Lei Artigo da Lei
APOSENTADORIAS 1.163/2005 14/07/2005 19

PENSAO POR MORTE 1.163/2005 14/07/2005 19

Evidenciar a composição diretoria em 31/12:

Humberto Gaspar Reis

Diretor Executivo do RPPS

Gestão de Benefícios

Valores despendidos com pagamento de benefícios:

Fundo Financeiro

Tipo de Beneficio

	2018	2019	2020	2021
Aposentadoria	2.888.857,42	3.088.569,25	3.231.632,91	3..435.975,92
Pensões	740.690,93	807.020,66	806.489,41	843.523,57
Outros Benefícios	88.464,20	97.765,87	0,00	0,00

Fundo Previdenciário

Tipo de Benefício

	2018	2019	2020	2021
Aposentadoria	10.914,25	38.852,31	55.817,32	58.859,19
Pensões	18063,78	18.756,40	19.596,46	20.664,54
Outros Benefícios	95.516,65	66.478,83	0,00	0,00

Compensação Previdenciária

Detalhar informações acerca do convênio de compensação previdenciária firmado com o MPS:

O Termo de Cooperação Técnica , em vigor enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária tem como obrigações reciprocas:

I. processar, diretamente ou por meio dos intervenientes, os requerimentos de compensação previdenciária referente as aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, na forma definida pelo INSS;

II. manter cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária;

III. transmitir mutuamente as Certidões de Tempo de Contribuição por eles emitidas, na forma estipulada pelo INSS;

IV. indicar, por meio do Anexo I do presente Convénio, o nome do administrador da compensação previdenciária;

V. juntar aos requerimentos de compensação previdenciária os documentos especificados no Anexo I da Portaria MPAS n° 6.209, de 16 de dezembro de 1999;

VI. comunicar, nos termos do Anexo Ida Portaria MPAS n° 6.209, de 1999, qualquer revisão no valor do beneficio objeto de compensação previdenciária, sua extinção total ou parcial, sendo tais alterações registradas no cadastro do COMPREV;

VII. utilizar os recursos financeiros recebidos a titulo de compensação previdenciária somente no pagamento direto de benefícios previdenciários do respectivo regime ou na constituição do fundo previsto no art. 6° da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998;

VIII. observar cronograma estipulado pelo INSS para a totalização dos cálculos de créditos e débitos referentes ao mês e no lançamento dos mesmos no COMPREV;

IX. disponibilizar relatório dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do COMPREV, até o dia 30 de cada mês;

X. efetuar o pagamento do valor apurado, conforme o disposto nas alíneas anteriores, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da apuração em conta corrente indicada pelo respectivo regime.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os regimes de origem procederão a analise e calculo dos requerimentos encaminhados pelos regimes instituidores, definindo os valores devidos a titulo de compensação previdenciária, subdividindo os mesmos em:

a) total do estoque, para as parcelas devidas no período de 05.10.88 a 05.05.99;

b) total do fluxo, para as parcelas devidas no período a partir de 06.05.99.

PARAGRAFO SEGUNDO - O COMPREV gerara relatórios individuais em relação a cada requerimento e consolidados por regime instituidor com os respectivos valores de compensação previdenciária.

PARAGRAFO TERCEIRO - O COMPREV procederá a totalização referente ao passivo do estoque, ao fluxo atrasado e ao fluxo mensal na forma da legislação em vigor.

PARAGRAFO QUARTO - Verificado o não cumprimento do disposto na alínea "f", as parcelas pagas indevidamente pelo regime de origem serão registradas imediatamente como débito do regime instituidor.

PARAGRAFO QUINTO - Os intervenientes responderão por todas as rotinas operacionais acordadas pelo MPAS e o MUNICIPIO no presente Convênio.

Cabe ao Município:

a) manter atualizados os dados cadastrais de seu regime próprio de previdência social junto ao MPAS, informando a incorporação ou exclusão de órgão ou entidade vinculados ou a mudança de endereço para correspondência;

b) disponibilizar e manter os equipamentos necessários, no seu âmbito, para a utilização dos sistemas referidos no presente Convênio;

c) arcar com os custos inerentes a disponibilização, pelo INSS, do COMPREV e do Sistema de Óbitos - SISOBI;

d) indicar, por meio do administrador da compensação previdenciária a que se refere a alínea "d" da Clausula Segunda, o nome do gestor responsável pela operacionalização das rotinas previstas neste Convênio e dos demais servidores que operarão o COMPREV, por meio do Anexo II.

Cabe ao INSS:

a) disponibilizar ao MUNICIPIO acesso ao COMPREV e ao Sistema de Óbitos - SISOBI;

b) fornecer as normas e manuais necessários a operacionalização deste Convênio, bem como orientar os servidores designados pelo MUNICIPIO, para que possam operar os sistemas disponibilizados;

c) efetuar, enquanto regime de origem, o enquadramento do laudo médico apresentado pelo regime instituidor, para fins de concessão de compensação previdenciária nos casos de aposentadorias por invalidez e pensão para dependente maior invalido.

Fluxo anual dos últimos cinco anos dos valores do Regime de Origem, referente ao número de benefícios e valores. Não houve compensação previdenciária.

FLUXO ANUAL

Anos	N.º de Benefícios	* Valores
2017	0	R$ 0,00
2018	0	R$ 0,00
2019	0	R$ 0,00
2020	0	R$ 0,00
2021	0	R$ 0,00

***:** Número de benefícios ao final de cada exercício.

Obs: Valores referentes ao que foi efetivamente recebido em cada exercício.

Gestão Orçamentaria Evidenciar a previsão orçamentaria, a lei de aprovação do orçamento anual e o percentual de suplementação autorizado:

Lei orçamentaria n°. 1.800/2020 de 13 de setembro de 2019, autorizou, aprovada no valor consolidado de R$ 5.371.400,00, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada, utilizando com fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Analise do comportamento das receitas arrecadadas nos últimos 02 exercícios:

FUNDO FINANCEIRO

Receita	Discriminação	2019	2020	2021
1.0.0.00/7.0.0	REC CORRENTES	1.594.765,39	1.553.442,23	1.808.630,91
2.0.0.0.00.00	REC DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Total Geral		1.594.765,39	1.553.442,23	1.808.630,91

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Receita	Discriminação	2019	2020	2021
1.0.0.00/7.0.0	REC CORRENTES	864.812,44	852.696,58	1.061.229,31
2.0.0.0.00.00	REC DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Total Geral		864.812,44	852.696,58	1.061.229,31

Análise do comportamento das despesas empenhadas, liquidadas e pagas nos últimos 3 exercícios:

FUNDO FINANCEIRO

Exercício	Empenhada	Liquidada	Paga
2019	3.952.602,00	3.952.602,00	3.952.602,00
2020	4.038.141,27	4.038.141,27	4.038.141,27

2021	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**	**4.279.680,88**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Exercício	Empenhada	Liquidada	Paga
2019	124.181,54	124.181,54	124.181,54
2020	75.499,24	75.499,24	75.499,24
2021	**79.523,73**	**79.523,73**	**79.523,73**

f) Análise do cumprimento da politica de investimentos do RPPS e do enquadramento dessas aplicações nos limites legais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional:

No ano de 2020 todas as aplicações do Instituto estiveram em consonância com a Politica Anual de Investimentos e com a Resolução CMN 3.922/2010.

A Politica de Investimentos permitia aplicação até o limite de 100% no Art. 7°, Inciso I, Alínea "b" (Fundos 100% Títulos Públicos) e a carteira do Instituto estava composta por 92,99%. A Política de Investimentos permitia aplicação até o limite de 40% no Art. 7º, Inciso IV, alínea "a" (Fundos de Renda Fixa) e a carteira do Instituto continha 7,01%.

Evidenciação da rentabilidade mensal de imóveis destinados a investimentos do RPPS:

Não ha imóveis.

Taxa de Administração

Evidenciação mensal da base de cálculo para apuração do limite de gastos, por poder:

Rua Agostinho Breda, 26 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP.: 29.550-000 - CNPJ: 02.697.809/0001-40
Tel/Fax: (0xx28) 3558 1370 e-mail: ipasjm.jeronimomonteiro@gmail.com

MÊS	PREFEIT. JERÔN. M	SAAE JM	CÂMARA JM	CEDIDOS VIANA	CEDIDOS VITÓRIA	IPAMJM	APOSENT.	PENSION.	TOTAL
01/2020	787.846,91	38.202,62	14.225,94	0,00	0,00	13.922,54	281.346,28	73.954,99	1.209.499,28
02/2020	767.596,00	38.520,94	20.598,78	0,00	4.198,62	5.614,04	277.970,50	72.095,47	1.186.594,35
03/2020	758.430,12	42.251,77	14.493,47	0,00	4.198,62	5.614,04	273.515,65	76.931,05	1.175.434,72
04/2020	753.979,26	40.048,77	22.317,57	0,00	0,00	5.614,04	262.098,80	77.987,80	1.162.046,24
05/2020	750.825,98	45.564,64	16.325,04	0,00	4.198,62	5.614,04	289.011,42	69.009,69	1.180.549,43
06/2020	721.942,29	43.950,40	16.325,04	0,00	0,00	5.614,04	266.696,84	68.242,82	1.122.771,43
07/2020	735.415,60	41.085,28	16.325,04	0,00	9.989,83	5.614,04	282.648,38	66.377,24	1.157.455,41
08/2020	709.437,30	41.444,30	16.325,04	0,00	4.198,62	5.611,95	269.191,44	69.238,76	1.115.447,41
09/2020	734.929,99	45.989,06	16.325,04	0,00	5.212,06	4.273,96	288.347,94	61.645,89	1.156.723,94
10/2020	715.803,63	49.133,62	16.325,04	2.217,24	4.198,62	4.273,96	283.533,05	68.136,71	1.143.621,87
11/2020	690.778,48	40.250,95	16.534,03	0,00	0,00	4.273,96	254.996,36	63.057,58	1.069.891,36
12/2020	877.652,18	57.384,01	36.585,69	0,00	0,00	4.273,96	254.473,86	63.057,58	1.293.427,28
TOTAL	9.004.637,74	523.826,36	222.705,72	2.217,24	36.194,99	70.314,57	3.283.830,52	829.735,58	13.973.462,72

REMUNERAÇÃO BRUTA 2020	13.973.462,72
PERCENTUAL TAX AADM	2%
TOTAL TAXA ADM	**279.469,25**

Gestão Patrimonial

Evidenciação do cronograma e do cumprimento dos prazos do processo de convergência contábil, nos termos da Portaria STN n° 548, de 24 de setembro de 2015, que trata da aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP.

A contabilidade Aplicada ao Setor Público neste RPPS obedece às normas e prazos impostos no processo de convergência contábil, estabelecido pela Portaria 548/2015.

Gestão Atuarial

Responsáveis pela elaboração do cálculo atuarial nos últimos 05 exercícios

Exercício	Fornecedor	Atuário

2016	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ
2017	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ
2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ
2020	LÓGICA CONSULTORIA ATUARIAL	Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ
2021	LÓGICA CONSULTORIA ATUARIAL	Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ

Jeronimo Monteiro, 31 de dezembro de 2021.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.19 17:35:46 -0300

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo do RPPS

IDENTIFICAÇÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXERCÍCIO: 2021

RELATÓRIO DETALHADO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2021

O **primeiro plano de amortização do déficit Financeiro** do Município de Jerônimo Monteiro foi estabelecido por meio *da lei 1.163/2005 de 14 de julho de 2005,* vigente a partir *14 de julhi de 2005.*

Atualmente, o Plano de Amortização para equacionamento do Déficit Atuarial do *IPASJM* vigente no *exercício de 2021* está estabelecido no *artigo 92, da lei 1.163/2005* e foi estabelecido na forma:

( )	Alíquota Suplementar
( )	Aportes Periódicos
(X)	Segregação de Massa

A segregação de massa foi estabelecida por meio do art. 92 da *lei 1.163/2005,* nos seguintes termos:**SEGREGAÇÃO DE MASSA**		
Descrição	**Base Legal**	
Critério de Corte	(X) Ingresso do Segurado	14/07/2005
	( ) Idade do Segurado	[XX] anos
	( ) Condição do Segurado	Ativo / Inativo / Pensionista
	( ) Outro	[especificar]

Jerônimo Monteiro, ES, 31 de dezembro de 2021

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Data: 2022.03.19 17:36:18 -0300

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nº 5076/2017

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787

Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.22 14:21:15 -0300

ANEXO III DA IN 68/2020 – CONTAS DOS INSTITUTOS PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS (RPPS EM ATIVIDADE E OS EM EXTINÇÃO)

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

FUNDO FINANCEIRO - IPASJM –

JERONIMO MONTEIRO

RELUCI - ANEXO III

Exercício 2021

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO

Emitente: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Gestora: FUNDO FINANCEIRO – IPASJM JERÔNIMO MONTEIRO
Gestor responsável: HUMBERTO GASPAR REIS
Exercício: 2021

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELA UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO

2. Itens de abordagem complementar						
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	**Ponto de controle**	**Base legal**	**Processo Administrativo analisado**	**Procedimento**	**Universo de Controle**	**Amostra Selecionada**
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 22/03/22 Lei Municipal nº 1.800/2020 LOA	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2021 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.
2.2.35	Despesa - subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento,	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16,	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas -	Empenhos efetuados no exercício de 2021 no sistema contábil, com

			gerados pelo sistema de Contabilidade em 22/03/22 Lei Municipal nº 1.800/2020 LOA	da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Subvenção, contribuição e auxílios	filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.
2.5. Gestão Previdenciária						
Código	**Ponto de controle**	**Base legal**	**Processo Administrativo analisado**	**Procedimento**	**Universo de Controle**	**Amostra Selecionada**
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Lei Municipal n° 1.163/2005 Lei complementar municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n° 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Lei Municipal n° 1.163/2005 Lei complementar municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n° 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Alíquotas de contribuição no exercício de 2021 Janeiro a Dezembro 14%
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciária	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Processo de pagamento de Folha de pagamento e Contribuição ao RPPS.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Guias de deposito bancário em favor do IPASJM	Guias geradas diretamente no setor de RH. Informações efetuadas no processo de pagamento.

1.1 Constatações e proposições

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, foram realizados procedimentos de auditoria, analises nos relatórios de planejamento e gestão, discriminados durante o relatório.

Gestão fiscal, financeira e orçamentária (2.2)

A UG FUNDO FINANCEIRO - IPASJM de Jerônimo Monteiro não efetuou no exercício de 2021, repasse como auxílios, contribuições e subvenções. Para o item foi verificado o relatório de Empenhos no exercício de 2021, emitido pelo sistema Contabilidade Pública, com a verificação dos elementos de despesas e sub elementos de despesas. Também confrontado com o anexo da LOA que não previu essas rubricas orçamentárias para a UG FUNDO FINANCEIRO - IPASJM. Informação referente ao item 2.2.34 e 2.2.35.

Gestão Previdenciária (2.5)

As alíquotas de contribuição previdenciária municipal estão previstas na Lei Municipal n° 1.163/2005 e na Lei Complementar Municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n°

1.163/2005, sobre a contribuição do RPPS, atendendo as Legislações Federais. Informação referente ao item 2.5.3

Foi verificado que não existe instituído no Município uma guia para efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devida ao RPPS, pelas unidades gestoras. O Controle Interno já oficializou os gestores pela necessidade de instituição de guias própria. Informação referente ao item 2.5.5.

2. PARECER CONCLUSIVO

Foram examinadas documentações que retratam a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Humberto Gaspar Reis, Diretor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro – IPASJM Fundo Financeiro, relativa ao exercício de 2021.

Em minha opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária, 2.5. Gestão Previdenciária se encontra *regular* quanto ao mais.

3. NOTAS:

Ressalvamos que o Controle Interno atende a Prefeitura, Fundo da Saúde, a Câmara, o RPPS e o SAAE, que diante das dificuldades financeiras e de atendimento aos índices não foi preenchido o cargo de auditor, sendo o controle interno composto por um único servidor, prejudicando a análise das contas para a PCA 2021.

Não foi realizado auditorias nas outras áreas sugeridas que compõe a PCA no exercício de 2020, não foi analisado dado contábil, tão pouco foram acompanhados durante o exercício os dados contábeis integralmente, devido a pouca estrutura da UCCI.

Ressaltamos ainda que, o IPASJM não enviou a essa UCCI documentações que compõem a PCA/2021 até a presente data. O Município estabeleceu através do Decreto nº 6.823/2021 prazos e a necessidade de envio da documentação completa para analise da PCA pelo Controle Interno, não sendo possível analisar a documentação enviada ao TCE pela Contabilidade.

Jerônimo Monteiro – ES, 22 de março de 2022.

DAYANI BITTENCOURT
Controladora Geral do Municipal
Decreto nº 6.459/2021
Nº Funcional 002837

ROL DE RESPONSÁVEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO – IPASJM

Ordenador de Despesa
NOME: Humberto Gaspar Reis
ENDEREÇO: Rua Agostinho Breda, nº 26 — Centro — Jerônimo Monteiro — ES — CEP: 29.550-000
E-MAIL: ipasjm.jeronimomonteiro@gmail.com
CARGO: Diretor Executivo do RPPS
CPF: 903.901.567-87 PERÍODO DE GESTÃO: 02/01/2017 a 31/12/2021
ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº. 5076/2017

Responsável Técnico Contábil
NOME: Adriano Carolo Borges
ENDEREÇO: Rua Eva Lannes Moreira, nº 22 – Paraná – Jerônimo Monteiro/ES – CEP: 29.550-000 E—MAIL: adriano.borges2009@gmail.com CARGO: Contador
CPF: 177.126.337-62 PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2011 A 31/12/2021.
ATO DE NOMEAÇÃO: Contrato

Atuário Responsável pelo Estudo de avaliação atuarial
NOME: Adilson Moraes da Costa
ENDEREÇO: Brasília
E-MAIL: adilson@logicaatuarial.com.br
CARGO: Atuário
CPF: 006.820.597-06
PERÍODO DE GESTÃO: 2021
ATO DE NOMEAÇÃO: ATUÁRIO MIBA 1.032 TEM/RJ

Responsável pelo Recursos Humanos
NOME: José Guilherme Junger Delogo
ENDEREÇO: Av. Dr. José Farah, nº 333, Centro, Jerônimo Monteiro/ES - CEP 29550-000
E-MAIL: ipasjm.jeronimomonteiro©gmail.com
CARGO: Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
CPF: 688.509.807-87
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2020 a 31/12/2021
ATO DE NOMEAÇÃO:

Responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado
NOME: Dávila Patrícia França Louvem do Carmo
ENDEREÇO: Rua Manoel Paiva, nº 118, Santo Antônio, Jerônimo Monteiro/ES - CEP 29550-000
E-MAIL: dadalouvem@hotmail.com
CARGO: Responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado
CPF: 079.737.347-08
PERÍODO DE GESTÃO: 14/02/2019 a 31/12/2021
ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria Municipal nº 161/2019

Responsável pelo Controle Interno
NOME: Dayani Bittencourt Barbosa
ENDEREÇO: Rua José Batista, nº 02, Recanto das Palmeiras — Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.303-012
E-MAIL: controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br
CARGO: Controlador Geral do Município CPF: 088.221.007-60
PERÍODO DE GESTÃO: 10/03/2017 a 31/12/2021
ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 5.203/201

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.19 18:38:35 -0300

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nº 5076/2017

SUSTEN

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

LÓGICA CONSULTORIA ATUARIAL

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/dez/2021

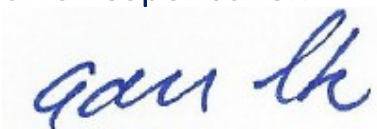
Data de Elaboração:

03/fev/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2021.000154.1
Fundo Financeiro: 2021.000154.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



Brasília, 07/03/2022

Estudo de Sustentabilidade - SUSTEN

Referência: Estudo de sustentabilidade para o RPPS do município de Jerônimo Monteiro-ES

Em atendimento a solicitação de informações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, foi elaborado o estudo de sustentabilidade do RPPS – SUSTEN.

O estudo foi definido pelo TCE-ES como sendo *"Estudo de sustentabilidade do RPPS, evidenciando que o Plano de amortização do déficit atual adotado pelo ente e vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal dos órgãos e poderes previstos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por todo seu período de vigência."*

Para sua elaboração, o TCE-ES disponibilizou um arquivo em formato Excel, contendo seis planilhas para preenchimento e uma com orientações. Destas planilhas, duas solicitam projeções atuariais, quais sejam: "04 – Projeção Gastos de Pessoal" e "06- Efet. do Plano de Amort.". Nesta última, demonstra-se que o índice de cobertura do Fundo Previdenciário Capitalizado é superior a 1, ou seja, superior a 100% de cobertura.

Nos colocamos a Disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

Estudo de Sustentabilidade

Ente: Jerônimo Monteiro - ES
Data Base: 31/12/2021 Data Cálculo:

Objetivo: O demonstrativo de sustentabilidade visa garantir que o plano de amortização proposto pelo ente é

Base Legal: A sua construção deverá observar o art. 40 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 9717/98, a

Premissas: Este estudo é uma complementação da avaliação atuarial, ou seja, deverá ser realizado conjuntar

Roteiro para elaboração:

01) Apuração do crescimento real da receita corrente líquida do ente. Esta apuração poderá ser fornecida por

02) Apuração do incremento do custeio especial na RCL do ente.

03) Apuração dos indicadores do ente. Esta apuração poderá ser realizada por contadores do município e forr

04) Calcular a projeção de gastos com pessoal pelo período do plano de amortização. Todos os conceitos de

05) Calcular o Indice de cobertura dos ativos do ente frente ao passivo atuarial, desde o primeiro ano de imple

06) Calcular o Indice de cobertura dos ativos do ente frente ao passivo atuarial pelo período proposto para o p

e - *SUSTEN*

12/31/2021

de possível execução.

a Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria MPS 403/2008.

mente e pela mesma empresa, sendo necessário a manutenção das mesmas premissas utilizadas, devendo as mes

profissionais especializados do município e fornecidos a empresa de atuária.

necida a empresa de atuária.

apuração são da LRF.

mentação de um plano de amortização no ente até a data base do estudo atuarial.

lano de amortização no estudo atuarial que está sendo elaborado.

smas serem detalhadas na nota explicativa a este relatório.

Estudo de Sustentabilidado d
01 - Crescimento Médio da Receita Corr

Ente: Jerônimo Monteiro - ES
Data Base: 31/12/2021 Data Cálculo:

Exercício	Valor Original Apurado (A)	Indice de Correção (B)
2000		
2001		3.213002637
2002		2.935857672
2004	R$ 7,127,181.94	2.744287629
2005	R$ 8,702,298.87	2.550453186
2006	R$ 10,414,833.03	2.413145223
2007	R$ 12,090,260.99	2.338998956
2008	R$ 15,842,488.73	2.239347972
2009	R$ 15,396,939.75	2.11458732
2010	R$ 18,859,996.03	2.02721438
2011	R$ 23,036,937.21	1.914272313
2012	R$ 27,707,884.40	1.797438792
2013	R$ 26,180,172.90	1.698420856
2014	R$ 28,837,481.01	1.603645412
2015	R$ 28,296,718.59	1.507185538
2016	R$ 29,824,746.23	1.361873622
2017	R$ 30,946,917.73	1.281401602
2018	R$ 35,547,389.01	1.244804354
2019	R$ 35,227,894.98	1.199927081
2020	R$ 39,076,790.50	1.15034712
2021	R$ 44,408,712.88	1.1006
Média apurada		

Fonte: **http://sisaudweb.tce.es.gov**

Notas:
Os dados devem ter como fonte a Receita Corrente Líquida apurada nos demonstrativo
O indice de atualização monetária que deverá ser utilizado deverá ser o mesmo da Polít
Atualizar os valores até a data de calculo do estudo atuarial.

Assinatura do Responsável pela apuração

o "RPPS"
ente Líquida (RCL)

12/31/2021

Valor Atualizado (C) = (A*B)	% Crescimento
R$ 19,559,037.22469	0%
R$ 22,194,805.88223	13%
R$ 25,132,504.57704	13%
R$ 28,279,107.83713	13%
R$ 35,476,845.00223	25%
R$ 32,558,173.55773	-8%
R$ 38,233,255.15757	17%
R$ 44,098,971.08765	15%
R$ 49,803,226.26387	13%
R$ 44,464,951.66856	-11%
R$ 46,245,094.12101	4%
R$ 42,648,405.02546	-8%
R$ 40,617,535.18188	-5%
R$ 39,655,429.94675	-2%
R$ 44,249,544.60220	12%
R$ 42,270,905.18862	-4%
R$ 44,951,873.41052	6%
R$ 48,876,229.39573	9%
	6.04%

.br/

s fiscais do ente, no sexto bimestre de cada exercício.
tica de Investimento e mantido em todos os exercícios.

Estudo de Sustentabilidado do "RPPS"
02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

Ente: Jerônimo Monteiro - ES
Data Base: 31/12/2021 Data Cálculo: 12/31/2021

A	B	C	D	E
Nº	Exercício	Base de Contribuição Anual	% Alíquota Especial Proposta	Custeio Especial Projetado (C*D)
0	2021			2,379,265.24
1	2022			2,821,530.63
2	2023			3,036,481.11
3	2024			3,279,109.24
4	2025			3,446,478.10
5	2026			3,728,805.47
6	2027			4,045,395.52
7	2028			4,505,735.96
8	2029			4,752,809.40
9	2030			4,980,778.31
10	2031			5,340,015.84
11	2032			5,697,193.28
12	2033			5,991,954.03
13	2034			6,177,919.15
14	2035			6,322,879.32
15	2036			6,426,438.16
16	2037			6,387,965.57
17	2038			6,464,986.45
18	2039			6,383,727.95
19	2040			6,320,770.54
20	2041			6,215,539.13
21	2042			6,151,405.30
22	2043			5,991,280.96
23	2044			5,862,304.98
24	2045			5,709,995.46
25	2046			5,534,911.18
26	2047			5,337,772.28
27	2048			5,172,338.30
28	2049			4,984,856.15
29	2050			4,776,346.25
30	2051			4,564,984.28
31	2052			4,351,185.92
32	2053			4,135,446.94
33	2054			3,918,299.25
34	2055			3,700,449.73
35	2056			3,482,625.52

Fontes:

Notas:

O ano zero deverá ser evidenciado os dados executados no exercício (data base) e a alíquota vigente na le
Deverão ser projetados os valores por todo o período de duração do plano de amortização.
As colunas C, D e E são com base no plano de amortização proposto na avaliação atuarial.
A coluna F deverá ser utilizada a RCL apurada no RREO do 4º ou 5º bimestre do exercício da data base do
No caso de proposição de plano de amortização por aportes anuais fixados em valores, desconsiderar a co

Nos casos de RPPS com segregação de massa, na coluna E, informar o valor da cobertura de insuficiênci

Assinatura do Responsável pela apuração

F	G
RCL Projetada	**CE/RCL (%) = (E/F)**
44,408,712.88	0.0536
46,943,118.12	0.0601
49,622,161.88	0.0612
52,454,098.65	0.0625
55,447,654.06	0.0622
58,612,051.68	0.0636
61,957,041.47	0.0653
65,492,929.83	0.0688
69,230,611.33	0.0687
73,181,602.32	0.0681
77,358,076.37	0.0690
81,772,901.78	0.0697
86,439,681.29	0.0693
91,372,793.90	0.0676
96,587,439.25	0.0655
102,099,684.41	0.0629
107,926,513.39	0.0592
114,085,879.51	0.0567
120,596,760.66	0.0529
127,479,217.79	0.0496
134,754,456.75	0.0461
142,444,893.59	0.0432
150,574,223.67	0.0398
159,167,494.62	0.0368
168,251,183.53	0.0339
177,853,278.58	0.0311
188,003,365.19	0.0284
198,732,717.24	0.0260
210,074,393.41	0.0237
222,063,339.04	0.0215
234,736,493.80	0.0194
248,132,905.50	0.0175
262,293,850.42	0.0158
277,262,960.47	0.0141
293,086,357.62	0.0126
309,812,796.05	0.0112

egislação local.

os dados, projetados com a média de crescimento apurado na anteriormente.
oluna D, mas mantida o preenchimento da coluna C.

a financeira a ser coberta pelo ente, e não preencher a coluna D.

Estudo de Sustentabilidado do "RPPS"
Indicadores Financeiros do Ente

Ente: Jerônimo Monteiro - ES
Data Base: 31/12/2021 **Data Cálculo: 12/31/2021**

Indicadores	Ano 1 (exercício data base)	Classicação ano 1	Ano 2 (exercício data base -1)	Classificação Ano 2
Endividamento (DC)				
Poupança Corrente (PC)				
Liquidez (IL)				
Classifcação do Ente				

Fontes:

Notas:

Instruções de Preenchimento

Esta classificação está baseado na nova metodologia para avaliação da capacidade de pagamento (CAPAG) de Estad

01) Indicador de Endividamento (DC)

Descrição: este indicador tem por objetivo avaliar o grau de solvência do ente, por meio da comparação entre seu esto

Formula: ***DC = Dívida Consolidada Bruta/Receita Corrente Líquida***

Metodologia: O valor da dívida consolidada bruta deverá ser obtidos no Relatório de Gestão Fiscal (I liquida) do 3º quadrimestre do exercício e a Receita Corrente Líquida (RCL) deverá ser Execução Orçamentária do 6º bimestre do exercício.

Fontes: Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último

02) Indicador de Poupança Corrente (PC)

Descrição: Esse indicador procura verificar se o ente está fazendo poupança suficiente para absolver um eventual cre

Formula: ***PC = Despesas correntes / receitas correntes ajustadas***

Metodologia: Os valores das receitas e despesas correntes são ajustados considerando a metodologi
As Receitas Correntes Ajustadas são a Receitas Correntes somadas as Receitas Corren
“3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
“1.0.00.00.00.00 – Receitas Correntes”
“7.0.00.00.00.00 – Receitas Correntes Intraorçamentárias”
“Total Receitas (Receitas Orçamentárias – Deduções – Fundeb (Anexo I-C))”

Fontes: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do exercício.

03) Indicador de Liquidez (IL)

Descrição: Verifica se o ente tem um volume de recursos em caixa suficiente para honrar as obrigações financeiras já

Formula: ***IL = Obrigações Financeiras / Disponibilidade de Caixa Bruta***

Metodologia: Ambos os valores necessários para a apuração do indicador são obtidos do “Anexo V d

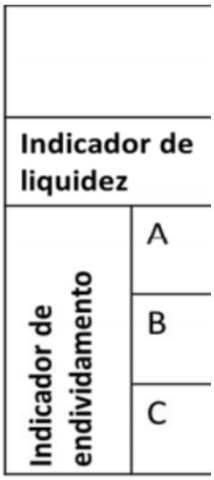
Fontes: Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre/semestre do exercício.

Classificação dos Indicadores

Sinalização	Faixa	Indicador
A	DC< 60%	Endividamento
B	60% <DC <150%	
C	DC > 150%	

Sinalização	Faixa	Indicador
A	PC < 90%	Poupança
B	90% < PC < 95%	
C	PC > 95%	

Sinalização	Faixa	Indicador
A	IL < 1	Liquidez
C	IL > 1	



Para as classifica
A Classificação F
Sem a condição

Assinatura do Responsável pela apuração

Ano 3 (exercício data base - 2	Classificação Ano 3	Ano 4 (exercício data base -3)	Classificação Ano 4

ɔs, Distrito Federal e municípios elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

ɔque de passivos e sua receita.

Demonstrativo da dívida consolidada
extraída do Relatório Resumido da

quadrimestre/semestre e do último bimestre do exercício.

scimento de suas despesas correntes acima do crescimento das receitas correntes.

a do MCASP/MDF. O período de apuração será compreende os três últimos exercícios e adota-se a média ponderad
ıes Intraorçamentárias, menos a Dedução de receita para a formação do FUNDEB. Assim, as contas utilizadas seriaı

contraídas por ele

o RGF - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa” do 3º quadrimestre do último exercício. Seriam considerados ap

Indicador de Poupança					
A		B		C	
A	C	A	C	A	C
A	C	B	C	C	C
B	C	B	C	C	C
B	C	B	C	C	D

ações fiscais “A” ou “B”, o ente poderia receber a garantia da União. Em casos de “C” ou “D”, não.
Fiscal “B” seria o nível de convergência para os entes: aqueles que são conceito “A” poderiam contrair novos emprést
de excepcionalidade, somente com conceitos “A” nos indicadores de Poupança Corrente e Índice de Liquidez os ente

la entre eles, com pesos de 50% para o exercício imediatamente anterior ao ano de apuração, 30% para o penúlti
m:

penas os valores das linhas referentes aos recursos não vinculados das seguintes contas: “Disponibilidade de Cai

timos e tenderiam a convergir para o conceito “B”. Assim como para aqueles que são conceito “C”, incapazes de
es estariam aptos a receber garantia da União.

imo e 20% para o antepenúltimo.

ixa Bruta “ e “Obrigações Financeiras”.

contrair novas operações de crédito, convergiriam para o conceito “B”

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Projeção

Ente: Jerônimo Monteiro

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADO

<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RGF Projetado -Referenciado no ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") c/c (art. 40 CF/88, art. 1º da Lei 9.717/98, art. 1º, § 1º, 18 e 19 e 69 da

DESCRIÇÃO	Ano 1
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**12,478,268.33**
Pessoal Ativo Efetivo **(Código 109001 da Planilha de Fluxos)**	8,379,532.91
Pessoal Comissionado (Projetado mantendo a atual estrutura existente no ente)	
Pessoal Contratado Temporariamente (Projetado mantendo a atual estrutura existente no ente)	
Pessoal Inativo e Pensionistas **(Código 240000 da planilha de fluxos)**	4,098,735.42
Plano de Amortização - Proposto - (Alíquota ou percentual)	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (Projetado mantendo a atual estrutura existente no ente)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0.00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Projetar caso tenha legislação vigente)	
Decorrentes de Decisão Judicial (Projetado conforme média dos últimos 36 meses do ente)	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Código 190000 - 139901 - 130101* da Planilha de Fluxos)	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12,478,268.33
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA - RCL (IV)	44,408,712.88
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (III)	0.28
LIMITE MÁXIMO CONSOLIDADO (VIII) (incisos I, II e III, art. 19 da LRF)	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Nota:

* Os valores da coluna 130101 - Plano de Amortização do déficit atuarial definido em lei somente poderá ser considerado nesta linha, quando o saldo Nos casos de segregação de massa, fazer as projeções considerando as despesas com os planos financeiro e previdenciário.

Assinatura do Responsável pela apuração

LRF, Portaria MPS 403/2008)

DESPESAS PROJETADAS							
Ano 2	**Ano 3**	**Ano 4**	**Ano 5**	**Ano 6**	**Ano 7**	**Ano 8**	**Ano 9**
12,814,041.75	**12,955,700.35**	**13,132,793.41**	**13,347,743.18**	**13,572,755.19**	**13,752,136.69**	**14,008,258.74**	**14,342,474.52**
8,368,336.59	8,405,612.58	8,404,346.27	8,419,521.14	8,424,435.36	8,439,900.76	8,425,271.12	8,378,741.98
4,445,705.16	4,550,087.77	4,728,447.14	4,928,222.04	5,148,319.83	5,312,235.93	5,582,987.62	5,963,732.54
0.00	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
12,814,041.75	12,955,700.35	13,132,793.41	13,347,743.18	13,572,755.19	13,752,136.69	14,008,258.74	14,342,474.52
46,943,118.12	49,622,161.88	52,454,098.65	55,447,654.06	58,612,051.68	61,957,041.47	65,492,929.83	69,230,611.33
0.27	0.26	0.25	0.24	0.23	0.22	0.21	0.21

das disponibilidades acumuladas do ente cobrirem os benefícios concedidos. Informar em nota qual exercício foi iniciado esta contagem.

R$ 1.00

Ano 10	Ano 11	Ano 12	...	último Ano do Plano
14,576,397.57	**14,666,429.47**	**14,901,342.74**	**15,198,538.39**	**15,418,477.27**
8,376,519.69	8,398,413.91	8,357,974.21	8,300,089.98	8,271,047.50
6,199,877.88	6,268,015.56	6,543,368.53	6,898,448.41	7,147,429.77
0.00	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
14,576,397.57	14,666,429.47	14,901,342.74	15,198,538.39	15,418,477.27
73,181,602.32	77,358,076.37	81,772,901.78	86,439,681.29	91,372,793.90
0.20	0.19	0.18	0.18	0.17

Estudo de Sustentabilida
05 - Efetividade dos Planos de

Ente: Jerônimo Monteiro - ES
Data Base: 31/12/2021 Data Cálculo:

Descrição	Ano: data base	A
Provisão de Benefícios Concedidos - Plano Financeiro	86,432,866.41	
Provisão de Benefícios a Conceder - Plano Financeiro	116,936,133.37	
Provisão de Benefícios Concedidos - Plano Previdenciário	1,457,059.46	
Provisão de Benefícios a Conceder - Plano Previdenciário	9,630,397.98	
Total das PMP		

Ativos do Plano	15,183,470.73

Indice de Cobertura (IC)	**1.369427645**

Fontes:

Notas:
Desconsiderar a conta de cobertura de insuficiência, nos planos financeiros.
O ano 1 é o primeiro ano em que o ente implementou lei contendo plano de amortização.
Esclarecer em nota quais os planos que já foram implementados no ente, e as leis que instituíram e/ou

obs. Os valores são referentes ao fechamento 2020, visto que o plano não tem plano de amortização.

Assinatura do Responsável pela apuração

ıdo do "RPPS"
Amortização Vigente

12/31/2021

Anos do Plano de Amortização Proposto			

revogaram.

Estudo de Sustentabilida
06 - Efetividade dos Planos de A

Ente: Jerônimo Monteiro - ES
Data Base: 31/12/2021 Data Cálculo:

Descrição	Ano: data base	Ano 2
Provisão de Benefícios Concedidos - Plano Financeiro	86,432,866.41	55,104,167.04
Provisão de Benefícios a Conceder - Plano Financeiro	116,936,133.37	142,353,189.34
Provisão de Benefícios Concedidos - Plano Previdenciário	1,457,059.46	4,180,667.42
Provisão de Benefícios a Conceder - Plano Previdenciário	9,630,397.98	9,567,315.51
Total das PMP		

Ativos do Plano	15,183,470.73	16,900,265.36

Indice de Cobertura (IC)	**1.369427645**	**1.22929054**

Notas:
Desconsiderar a conta de cobertura de insuficiência, nos planos financeiros.
Dados com base no plano de amortização proposto pelo atuário.
O plano de amortização já deverá amortizar desde o primeiro exercício.

Assinatura do Responsável pela apuração

ıdo do "RPPS"
\mortização Proposto

12/31/2021

Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
59,854,082.80	66,622,757.96	70,727,992.94	78,842,788.36	85,450,802.88	95,982,345.87
135,795,470.44	126,951,846.98	120,491,381.94	109,819,843.47	100,323,250.64	86,489,592.40
4,242,463.38	5,382,961.29	6,650,600.95	6,660,651.63	7,891,563.11	8,612,092.93
11,658,720.25	13,041,501.35	14,164,098.27	16,496,795.10	17,937,117.41	20,018,660.66
18,780,507.33	20,817,239.43	22,952,863.74	25,168,979.93	27,576,134.80	30,106,063.17
1.181076061	**1.129869556**	**1.102723777**	**1.086863341**	**1.067655577**	**1.051528842**

Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14
101,051,164.58	105,440,118.21	111,981,526.25	118,849,811.53	123,057,208.84	125,186,327.02
77,565,019.74	69,021,456.24	58,036,494.93	46,276,381.90	36,743,725.04	28,926,505.27
9,788,165.24	9,895,096.83	10,308,323.04	11,373,186.43	12,341,100.71	13,996,750.75
21,394,958.19	23,575,148.10	25,731,319.96	27,391,273.13	28,998,663.64	29,834,524.86
32,818,583.57	35,649,038.14	38,673,649.62	41,903,389.51	45,299,165.33	48,829,399.85
1.052446964	**1.065096423**	**1.073086368**	**1.080974428**	**1.095777057**	**1.114031001**

Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
125,314,400.85	124,687,144.22	120,881,475.52	119,065,026.04	114,643,835.27	110,226,012.26
22,870,976.48	17,370,691.08	14,909,382.00	10,471,917.99	8,524,675.36	6,645,901.30
14,928,232.82	16,665,839.07	17,522,576.26	18,724,407.12	20,747,324.75	22,041,898.45
31,055,785.89	31,492,932.44	32,299,762.11	32,930,665.32	32,555,319.42	32,709,778.38
52,446,988.49	56,166,193.54	59,929,540.65	63,776,676.46	67,730,131.98	71,713,344.35
1.140548172	**1.16627131**	**1.202864872**	**1.23466435**	**1.270671147**	**1.309792658**

Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27
105,173,319.06	101,043,030.76	95,331,479.15	90,402,422.21	85,254,866.24	79,923,443.37	74,443,816.03
5,448,886.21	3,423,095.54	3,028,571.76	2,009,712.91	1,331,896.57	986,970.55	965,120.71
23,668,036.33	24,982,612.71	26,303,531.87	26,596,453.35	26,738,246.39	28,482,571.80	29,687,450.14
32,349,383.88	32,148,273.97	31,659,338.07	31,916,712.19	32,233,854.91	30,996,488.71	29,997,110.03
75,689,942.26	79,656,014.45	83,651,838.85	87,667,004.03	91,787,268.70	95,884,633.34	99,936,606.50
1.351185792	**1.394272329**	**1.44319698**	**1.498244083**	**1.556452402**	**1.61207377**	**1.674413051**

Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31	Ano 32	Ano 33
69,788,350.35	64,964,806.75	60,009,006.17	55,261,134.22	50,723,925.27	46,399,736.95
317,236.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
29,833,366.26	30,158,252.53	30,769,240.24	30,747,785.73	30,358,358.70	30,132,863.00
29,687,258.99	29,158,692.00	28,154,144.67	27,567,365.84	27,143,922.07	26,560,508.84
103,875,399.20	107,846,941.02	111,742,332.59	115,611,825.69	119,478,619.19	123,433,342.21
1.745200067	**1.818147275**	**1.896400432**	**1.982534943**	**2.077806612**	**2.177209402**

Ano 34	Ano 35
42,290,481.07	38,397,557.81
0.00	0.00
29,169,936.64	28,295,724.82
26,384,506.45	26,184,658.85
127,306,044.77	131,264,268.09
2.291554693	**2.409385897**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.735.105/0001-45	021	Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes	0140		2891635	1	Conta Movimento	2889	FUNDO FINANCEIRO	N		

Mês de competência: 12/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**10.756,35**
(+) Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco	
Movimentação Bancária: Resgate Contábil da conta 28.916.351 para a conta 28.916.351	1.412,71
(-) Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco	
Movimentação Bancária: Resgate Contábil da conta 28.916.351 para a conta 28.916.351, Pagamento/Banco: 204/2021	2.825,42
Saldo Bancário Conciliado	**9.343,64**
Saldo Contábil	**9.343,64**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO FINANCEIRO	1	001	0000	9.343,64
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO FINANCEIRO	1	420	0000	0,00
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO FINANCEIRO	2	420	0000	0,00
TOTAL					**9.343,64**

Assinado por ADRIANO CAROLO BORGES 25/03/2022 11:20
Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 25/03/2022 16:51

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.735.105/0001-45	021	Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes	0140		2891635	1	Conta Aplicação	011	Conta Fundo Financeiro	N	1	09.594.596/0001-70

Mês de competência: 1/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**604.865,06**
Saldo Bancário Conciliado	**604.865,06**
Saldo Contábil	**604.865,06**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	1	420	0000	604.865,06
TOTAL					**604.865,06**

Mês de competência: 2/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**560.861,17**
(-) Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco	
Movimentação Bancária: Resgate da conta 28916351 A para a conta 28.916.351	42.000,00
Saldo Bancário Conciliado	**518.861,17**
Saldo Contábil	**518.861,17**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	1	420	0000	518.861,17
TOTAL					**518.861,17**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Mês de competência: 3/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**460.327,18**
Saldo Bancário Conciliado	**460.327,18**
Saldo Contábil	**460.327,18**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	1	420	0000	460.327,18
TOTAL					**460.327,18**

Mês de competência: 4/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**348.068,57**
Saldo Bancário Conciliado	**348.068,57**
Saldo Contábil	**348.068,57**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	1	420	0000	348.068,57
TOTAL					**348.068,57**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Mês de competência: 5/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**231.136,91**
Saldo Bancário Conciliado	**231.136,91**
Saldo Contábil	**231.136,91**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	1	420	0000	231.136,91
TOTAL					**231.136,91**

Mês de competência: 6/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**177.913,17**
Saldo Bancário Conciliado	**177.913,17**
Saldo Contábil	**177.913,17**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	1	420	0000	177.913,17
TOTAL					**177.913,17**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Mês de competência: 7/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**117.175,99**
Saldo Bancário Conciliado	**117.175,99**
Saldo Contábil	**117.175,99**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	1	420	0000	117.175,99
TOTAL					**117.175,99**

Mês de competência: 8/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**55.154,31**
Saldo Bancário Conciliado	**55.154,31**
Saldo Contábil	**55.154,31**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	1	420	0000	55.154,31
TOTAL					**55.154,31**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Mês de competência: 9/2021

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**0,00**
Saldo Bancário Conciliado	**0,00**
Saldo Contábil	**0,00**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	1	420	0000	0,00
TOTAL					**0,00**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	
Resumo do Termo - Mês 1/2021	
Saldo Bancário	**604.865,06**
Saldo Bancário Conciliado	**604.865,06**
Saldo Contábil	**604.865,06**
Resumo do Termo - Mês 2/2021	
Saldo Bancário	**560.861,17**
Saldo Bancário Conciliado	**518.861,17**
Saldo Contábil	**518.861,17**
Resumo do Termo - Mês 3/2021	
Saldo Bancário	**460.327,18**
Saldo Bancário Conciliado	**460.327,18**
Saldo Contábil	**460.327,18**
Resumo do Termo - Mês 4/2021	
Saldo Bancário	**348.068,57**
Saldo Bancário Conciliado	**348.068,57**

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2021**

Saldo Contábil	348.068,57
Resumo do Termo - Mês 5/2021	
Saldo Bancário	231.136,91
Saldo Bancário Conciliado	231.136,91
Saldo Contábil	231.136,91
Resumo do Termo - Mês 6/2021	
Saldo Bancário	177.913,17
Saldo Bancário Conciliado	177.913,17
Saldo Contábil	177.913,17
Resumo do Termo - Mês 7/2021	
Saldo Bancário	117.175,99
Saldo Bancário Conciliado	117.175,99
Saldo Contábil	117.175,99
Resumo do Termo - Mês 8/2021	
Saldo Bancário	55.154,31
Saldo Bancário Conciliado	55.154,31
Saldo Contábil	55.154,31
Resumo do Termo - Mês 9/2021	
Saldo Bancário	0,00
Saldo Bancário Conciliado	0,00
Saldo Contábil	0,00
Resumo do Termo - Mês 12/2021	
Saldo Bancário	10.756,35
Saldo Bancário Conciliado	9.343,64
Saldo Contábil	9.343,64